



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 183

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		63
Poder Executivo.....	1	25	
Gabinete da Vice-Governadoria.....			63
Secretaria de Estado de Governo.....	1	27	63
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.....		29	
Secretaria de Estado de Economia.....	1	29	66
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	47	68
Secretaria de Estado de Educação.....	9	51	72
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	52	78
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.		54	
Casa Militar.....		55	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	56	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		56	84
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	19		86
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		57	87
Secretaria de Estado da Mulher.....		57	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		57	88
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	23		88
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		58	89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		58	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		58	95
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	24	58	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	24	59	96
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....	24		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		59	99
Defensoria Pública.....	24	60	
Tribunal de Contas.....			100
Ineditorial.....			101

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 513, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o constante do art. 211, § 1º, e do art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; no uso de suas atribuições regimentais, em especial o constante do art. 44, § 1º, XII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal; considerando os Atos do Presidente nº 290/2026, nº 308/2026e nº 429/2026, o processo Processo 00001-00012328/2025-15 e as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante Especial no Memorando 80 (2858932) do Processo 00001-00028661/2026-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º de outubro de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial designada por meio do Ato do Presidente nº 308/2026, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 00001-00012328/2025-15.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

PODER EXECUTIVO

ERRATA

No Decreto nº 49.255, de 27 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 160, de 28 de agosto de 2026, página 01, o ato que nomeou WAGNER SILVA, Diretor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, ONDE SE LÊ: "...WAGNER SILVA...", LEIA-SE: "...WAGNER ALEXANDRE GOMES DA SILVA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelos artigos 13, 14 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto nº 39.769/2019, resolve:

Art 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 151, de 28 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 30 de setembro de 2026, p. 6 a 12.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE MELO MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 733, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, que "Delega competências no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII, do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - aprovar a marcação, remarcação e suspensão de férias dos servidores lotados no Gabinete, dos chefes das unidades diretamente vinculadas ao Secretário e dos Secretários Executivos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - autorizar o abono de ponto previsto no art. 151 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, relativamente aos servidores lotados no Gabinete, aos chefes das unidades diretamente vinculadas ao Secretário e aos Secretários Executivos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

III - atestar as folhas de frequência dos servidores lotados no Gabinete, dos chefes das unidades diretamente vinculadas ao Secretário e dos Secretários Executivos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

.....
VIII - assinar os requerimentos de abono de ponto de que trata a Lei nº 7.826, de 18 de dezembro de 2025, dos servidores lotados no Gabinete, dos chefes das unidades diretamente vinculadas ao Secretário e dos Secretários Executivos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal." (NR)

"Art. 2º-A

.....
VIII - designar, por ato formal, servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos decorrentes de contratação direta, bem como seus respectivos

substitutos, na forma exigida pelo art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo art. 10 do Decreto distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, observando a indicação dos setores requisitantes.

§ 1º Na indicação devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos servidores de que trata o caput deste artigo, ou de seus respectivos substitutos, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação, até que seja providenciada a indicação.” (AC)

“Art. 4º Delegar competência ao titular da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para:

.....” (NR)

“Art. 4º-A Delegar competência ao titular da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para designar, por ato formal, servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos decorrentes de licitação, bem como seus respectivos substitutos, na forma exigida pelo art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo art. 10 do Decreto distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, observando a indicação dos setores requisitantes.

§ 1º Na indicação devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos servidores de que trata o caput deste artigo, ou de seus respectivos substitutos, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação, até que seja providenciada a indicação.” (AC)

Art. 2º Ficam convalidados, quanto à competência, os atos praticados até a data de publicação desta Portaria que se enquadrem nas alterações ora promovidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 5º da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 04044-00026222/2026-26

ICMS-DIFAL. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM AERONAVES. CONVÊNIO ICMS Nº 75/1991. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA DE 4%. ALEGADA INEXISTÊNCIA DE DIFAL. MATÉRIA DISCIPLINADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E EM PRECEDENTES DA COTRI. INEFICÁCIA DA CONSULTA.

I- Relatório

1. Trata-se de consulta tributária formulada por pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto Velho, Estado de Rondônia, por meio da qual se busca orientação acerca da incidência e do cálculo do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas (ICMS-DIFAL) nas operações interestaduais de venda de aeronaves importadas, destinadas a consumidores finais, contribuintes e não contribuintes do imposto, domiciliados no Distrito Federal.

2. A Consulente informa que se dedica predominantemente à realização de operações de comércio exterior, com foco na aquisição e revenda de equipamentos, partes e peças destinados ao setor aeronáutico, destacando, entre as operações realizadas, a importação de aeronaves adquiridas de fornecedores estrangeiros.

3. Segundo a petição, as aeronaves objeto da consulta são classificadas em códigos tarifários compreendidos na posição 88.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e estariam sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento) do Imposto de Importação, nos termos do Anexo II da Resolução GECEX nº 272/2021. Em razão dessas características, a Consulente afirma que tais aeronaves integram a Lista de Bens sem Similar Nacional (Lessin), na forma da Resolução GECEX nº 553/2024.

4. A partir dessa circunstância, a Consulente sustenta que as aeronaves importadas não se submetem, nas operações interestaduais, à alíquota de 4% prevista pela Resolução do

Senado Federal nº 13/2012 para operações com bens e mercadorias importados do exterior, invocando, para as operações em exame, a disciplina específica do Convênio ICMS nº 75/1991.

5. Relata a Consulente que o Convênio ICMS nº 75/1991 autoriza a redução da base de cálculo do ICMS nas operações com aeronaves, inclusive veículos aéreos não tripulados (VANT), de forma que a carga tributária seja equivalente a 4% do valor da operação. Informa, ainda, que se encontra relacionada no Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 30/2025, circunstância que, segundo afirma, satisfaz a condição estabelecida no referido convênio para fruição do benefício fiscal.

6. No âmbito do Distrito Federal, a Consulente afirma que o benefício foi incorporado à legislação local por meio do art. 7º do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS/DF), combinado com o item 1 do Caderno II do Anexo I, relativo a 'Aviões, helicópteros e peças'. Aduz, ainda, que o benefício foi objeto de homologação legislativa pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos indicados na petição.

7. A operação objeto da consulta consiste, especificamente, na venda interestadual das aeronaves importadas pela Consulente, com remessa promovida a partir de estabelecimento situado no Estado de Rondônia, para consumidores finais localizados no Distrito Federal, sejam eles contribuintes ou não contribuintes do ICMS.

8. A Consulente reconhece que, nas operações interestaduais destinadas a consumidor final localizado no Distrito Federal, é devido ao Distrito Federal o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a alíquota interestadual, nos termos do art. 155, § 2º, VII, da Constituição Federal e dos arts. 2º e 20 da Lei nº 1.254/1996. Também registra que, quando o destinatário não for contribuinte do imposto, o recolhimento do diferencial cabe ao remetente.

9. A dúvida apresentada decorre, segundo a Consulente, da circunstância de que o benefício fiscal do Convênio ICMS nº 75/1991 resultaria em carga tributária efetiva de 4% tanto nas operações interestaduais quanto nas operações internas com as aeronaves alcançadas pelo benefício.

10. Para sustentar sua interpretação, a Consulente invoca, ainda, o § 1º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 153/2015, segundo o qual, no cálculo do imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interestadual e interna, deve ser considerado o benefício fiscal de redução da base de cálculo ou de isenção do ICMS concedido na operação ou prestação interna.

11. Com fundamento nesse conjunto normativo, a Consulente entende que, para as operações descritas, a carga tributária efetiva do ICMS interestadual seria de 4%, ao passo que a carga tributária efetiva do ICMS interno no Distrito Federal também seria de 4%. Assim, sustenta que a diferença entre ambas seria igual a zero, inexistindo valor a recolher a título de ICMS-DIFAL ao Distrito Federal.

12. A Consulente acrescenta que essa mesma conclusão decorreria do art. 48, § 14, do RICMS/DF, segundo o qual os benefícios fiscais de redução de base de cálculo e de isenção do ICMS implementados e vigentes no Distrito Federal, quando alcançarem operações e prestações internas e forem decorrentes de convênios celebrados na forma da legislação de regência, aplicam-se ao diferencial de alíquotas devido nas correspondentes operações e prestações interestaduais.

13. Ao final, a Consulente formula dois questionamentos: a) se está correto o entendimento de que, nas vendas de aeronaves importadas, remetidas do Estado de Rondônia para consumidores finais, contribuintes ou não contribuintes do ICMS, domiciliados no Distrito Federal, quando realizadas ao amparo do benefício fiscal do Convênio ICMS nº 75/1991 e de sua incorporação à legislação distrital, não haverá valor a recolher a título de ICMS-DIFAL para o Distrito Federal; e b) caso a resposta ao primeiro questionamento seja negativa, qual seria a forma correta de calcular o valor devido a título de ICMS-DIFAL ao Distrito Federal.

II- Análise

14. Inicialmente, cumpre registrar que a consulta tributária constitui instrumento destinado ao esclarecimento de dúvida objetiva quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal diante de determinada situação de fato.

15. A ausência de dúvida interpretativa propriamente dita, quando o consulente não demonstra incerteza entre duas ou mais interpretações ou aplicações possíveis da legislação tributária, constitui questão relacionada à admissibilidade do procedimento. Diversamente, uma vez admitida a consulta, ela poderá ser declarada ineficaz quando a matéria submetida já estiver definida ou disciplinada nas hipóteses previstas no art. 77 do Decreto nº 33.269/2011.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

16. Assim, não se deve confundir a inadmissibilidade da consulta, decorrente da ausência dos pressupostos necessários à própria formulação de consulta tributária, com a ineficácia de consulta que, embora formalmente apresentada, versa sobre fato já definido ou declarado em disposição literal da legislação ou disciplinado em ato normativo ou orientação anteriormente publicados.

17. No caso em exame, além de a própria exposição da Consultante demonstrar amplo conhecimento da legislação pertinente, a matéria objeto da consulta encontra-se expressamente disciplinada tanto pela legislação tributária distrital quanto por atos interpretativos da Administração Tributária publicados anteriormente à apresentação da consulta.

18. A petição identifica as normas que entende aplicáveis à operação, desenvolve interpretação acerca da incidência do ICMS-DIFAL e, a partir dessa interpretação, sustenta que a existência de carga tributária efetiva uniforme nas operações internas e interestaduais com aeronaves, decorrente do Convênio ICMS nº 75/1991, conduziria à inexistência de valor a recolher ao Distrito Federal a título de diferencial de alíquotas.

19. Em essência, a Consultante pretende a confirmação dessa conclusão ou, alternativamente, a indicação da forma de cálculo do imposto.

20. A Declaração de Ineficácia de Consulta nº 7/2026 examinou operação interestadual com aeronaves destinadas a consumidores finais localizados no Distrito Federal e submetidas ao Convênio ICMS nº 75/1991.

21. Naquela manifestação, a COTRI reconheceu que a mera existência de operação interestadual destinada a consumidor final já atrai a incidência do DIFAL, independentemente da existência de benefício fiscal.

22. Também assentou que a incidência do diferencial de alíquotas não depende da existência de diferença efetiva entre as cargas tributárias das operações interna e interestadual.

23. Segundo o referido precedente, o DIFAL decorre da sistemática de repartição constitucional de receitas nas operações interestaduais destinadas a consumidor final, e não de mera diferença aritmética entre cargas tributárias efetivas.

24. Já a Declaração de Ineficácia de Consulta nº 5/2023 enfrentou questão semelhante, envolvendo operação interestadual com aeronaves e suas partes e peças beneficiadas pela redução de base de cálculo prevista no Convênio ICMS nº 75/1991.

25. Naquela oportunidade, a COTRI igualmente rejeitou a conclusão de que a equivalência da carga tributária efetiva nas operações internas e interestaduais conduziria à nulidade do DIFAL.

26. Ao contrário, concluiu que, nas operações interestaduais destinadas a consumidor final localizado no Distrito Federal, com mercadorias beneficiárias de redução da base de cálculo que iguale as cargas tributárias efetivas das saídas internas e interestaduais, o DIFAL não é nulo.

27. Por sua vez, a Solução de Consulta COTRI nº 31/2024 esclareceu a sistemática de cálculo do DIFAL à luz da Lei Complementar nº 87/1996, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 190/2022.

28. Segundo aquele precedente, deve-se distinguir a situação em que o consumidor final é não contribuinte do imposto daquela em que ele é contribuinte do ICMS.

29. Assim, tal Solução de Consulta definiu que, nas operações destinadas a consumidor final não contribuinte, a mesma base de cálculo (ou única) é utilizada para a apuração do imposto devido à origem e do imposto devido ao destino.

30. Por outro lado, assentou que nas operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte há dois referenciais de base de cálculo, conforme a destinação do imposto à unidade federada de origem ou à unidade federada de destino, observando-se as regras específicas estabelecidas pela legislação complementar.

31. Essa mesma manifestação destacou que a sistemática do DIFAL deve ser interpretada de modo a preservar a equivalência da carga tributária total das operações, independentemente da condição do destinatário.

32. Já no que concerne ao benefício fiscal da redução da base de cálculo, a Declaração de Ineficácia de Consulta nº 5/2023 examinou, especificamente, a hipótese de redução decorrente de convênio ICMS que estabelece carga tributária uniforme nas operações internas e interestaduais.

33. Naquele precedente, consignou-se que, em razão da unicidade da base de cálculo do imposto (quando o destinatário for não contribuinte), o mesmo percentual de redução previsto para a operação interna deve ser aplicado ao valor da operação interestadual, para fins de apuração do diferencial de alíquotas.

34. Igualmente consignou-se que os §§ 15 e 16 do art. 48 do RICMS/DF estabelecem a metodologia de cálculo do DIFAL devido ao Distrito Federal.

35. O § 15 determina que, nos casos de benefícios decorrentes de convênios ICMS que estabeleçam carga tributária uniforme, a carga tributária total prevista no convênio deverá ser respeitada, cabendo ao Distrito Federal o ICMS proporcional à diferença de alíquotas.

36. O § 16, por sua vez, estabelece fórmula própria para o cálculo do diferencial de alíquotas nessas situações.

37. A aplicação dessa metodologia de cálculo foi demonstrada na mesma Declaração de Ineficácia nº 5/2023, em operação com carga tributária efetiva de 4%, alíquota interna de 18% e alíquota interestadual de 7%.

38. Naquele exemplo, para uma operação de R\$ 1.800.000,00, foram apurados ICMS de origem de R\$ 28.000,00, ICMS total de R\$ 72.000,00 e DIFAL de R\$ 44.000,00.

39. O exemplo demonstra, portanto, que a uniformidade da carga tributária efetiva não resulta em DIFAL nulo.

40. Desse modo, à luz dos precedentes administrativos considerados, a conclusão de que a igualdade entre as cargas tributárias efetivas das operações interna e interestadual — ambas equivalentes a 4% em razão do Convênio ICMS nº 75/1991 — implicaria,

necessariamente, a inexistência de DIFAL não encontra respaldo na orientação firmada pela COTRI.

41. Ao contrário, os precedentes analisados são expressos no sentido de que o DIFAL permanece devido ao Distrito Federal, ainda que a carga tributária efetiva das operações interna e interestadual seja uniforme.

42. Portanto, a pretensão da Consultante de obter manifestação desta Administração Tributária no sentido de que o DIFAL seria nulo parece consistir em conclusão construída por ela própria a partir do modo como entende serem as normas vigentes aplicáveis às suas operações comerciais corriqueiras.

43. Nesse prisma, registre-se que a apuração de eventual ICMS-DIFAL devido ao DF dependerá da aplicação dos parâmetros legais à remessa interestadual que vier a ser realizada efetivamente pela Consultante, inclusive quanto à espécie de aeronave, à alíquota interna aplicável, à base de cálculo, ao benefício fiscal incidente e aos demais elementos necessários ao cálculo.

44. Ante o exposto, entende-se que a matéria submetida à presente análise já se encontra definida ou declarada em disposição literal da legislação tributária, e igualmente disciplinada em atos normativos e orientações publicados anteriormente à apresentação da consulta, inclusive em Solução de Consulta e Declarações de Ineficácia da COTRI.

45. Por conseguinte, a presente consulta não demanda nova interpretação da legislação tributária distrital, mas sim a aplicação de regras já estabelecidas, razão pela qual se entende que deva ser declarada ineficaz, com fundamento no art. 77, inciso I, alíneas 'a' e 'b', do Decreto nº 33.269/2011.

III- Conclusão

46. Para fins de conclusão da presente análise, cumpre reproduzir os questionamentos formulados pela Consultante na sua petição de consulta.

47. O primeiro questionamento, identificado pela letra "a", foi assim formulado:

48. "Está correto o entendimento de que, nas vendas de aeronaves importadas pela Consultante, com remessa realizada a partir do Estado de RO, para consumidores finais (não-contribuintes ou contribuintes) domiciliados no Distrito Federal, quando realizadas ao amparo do benefício fiscal instituído pelo Convênio ICMS nº 75 de 1991 e incorporado à legislação local pelo art. 7º do Decreto nº 18.955/1997, não haverá valor a ser recolhido a título de ICMS-Difal para o Distrito Federal?"

49. Quanto ao questionamento "a", entende-se que a resposta deve ser negativa, pelos fundamentos já acima explicitados.

50. Já o segundo questionamento, identificado pela letra "b", foi formulado nos seguintes termos:

51. "Caso seja negativa a resposta para a indagação anterior, qual seria a maneira correta de calcular o valor devido a título de ICMS-Difal para o Distrito Federal?"

52. Quanto ao questionamento "b", reitera-se aqui o que já exposto nos parágrafos anteriores, especialmente quanto à Solução de Consulta COTRI nº 31/2024, que já esclareceu qual é a correta sistemática de cálculo do ICMS-DIFAL devido ao Distrito Federal, de acordo com a Lei Complementar nº 87/1996 e as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 190/2022.

53. O inteiro teor de tal Solução de Consulta, que se encontra disponível no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado de Economia, também contempla as duas hipóteses trazidas à baila pela Consultante, quais sejam, operações interestaduais de remessa de bens e mercadorias para consumidores finais não contribuintes e contribuintes do imposto, domiciliados no Distrito Federal, inclusive com exemplos de cálculos numéricos para ambos os casos.

54. Por oportuno, cumpre observar que, nas operações em tese contempladas pela presente consulta: i) a alíquota interestadual do ICMS em operações interestaduais tendo como origem o Estado de Rondônia é de 12% (doze por cento), nos termos do caput do art. 1º da Resolução nº 22/1989 do Senado Federal; e ii) as alíquotas distritais internas atualmente em vigor aplicáveis a tais operações são de 25% (vinte e cinco por cento) e de 20% (vinte por cento), previstas, respectivamente, no item 10 da alínea "a" e na alínea "c", ambas do inciso II do art. 18 da Lei nº 1.254/1996.

55. Adicionalmente, registre-se que eventuais dúvidas de natureza procedimental relacionadas ao cálculo do ICMS-DIFAL devido ao Distrito Federal devem ser encaminhadas a esta Secretaria de Estado de Economia por meio dos seus canais eletrônicos de atendimento virtual.

56. Ante todo o exposto, entende-se que permanecem íntegros os fundamentos explicitados na análise, com vistas à declaração de ineficácia do presente pedido de consulta, com base no art. 77, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 33.269/2011.

É o parecer. À consideração superior.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2026
FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.171-9

De acordo.

Encaminhe-se o parecer supra à análise desta Coordenação de Tributação.

Brasília/DF, 8 de setembro de 2026
LUÍSA MATTACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o parecer supra e, nos termos do disposto no inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026, adoto integralmente a sua fundamentação, bem como as respostas dadas aos quesitos formulados pela Consultante, para declarar a ineficácia da Consulta, com fundamento no art. 77, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 33.269/2011.

A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e produzirá os efeitos previstos na Lei nº 4.567/2011 e no Decreto nº 33.269/2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 23/2026

PROCESSO SEI Nº: 04044-00032196/2026-75

ICMS. Peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado. Petição que não apresenta dúvida objetiva sobre a interpretação ou aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, limitando-se a requerer esclarecimentos sobre procedimentos necessários à operacionalização dos benefícios fiscais de suspensão do imposto previstos no Protocolo ICMS 08/89, bem como requerer a sua inscrição da Consulente no Cadastro Fiscal do Distrito Federal. Inadmissibilidade da consulta.

I- Relatório

1. Os autos versam sobre peticionamento realizado por pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no estado de Goiás, doravante designada Consulente, a qual, em curta exposição, assim se manifesta:

Descrição da Consulta Boa tarde! Somos uma empresa que realiza armazenamento e beneficiamento de sementes no estado de Goiás. Para nos beneficiarmos com o Protocolo ICMS 08/89, celebrado ente o Distrito Federal e o estado de Goiás, que trata da suspensão de ICMS para estes fins, o que devemos fazer? Se faz necessário um Termo de Credenciamento junto ao SEFAZ DF para a empresa, ou para o armazém? Ou apenas devemos mencionar, em Nota Fiscal, o nº do Protocolo? Grata por sua atenção

Legislação a ser considerada para esclarecimento da dúvida Outros Número / Ano / Artigo PROTOCOLO ICMS 08/89. (negritos não originais)

2. Em sede de documentação complementar, a Consulente juntou uma relação das “Mercadoria (sic) que serão objeto das operações interestaduais com o Distrito Federal”, com a especificação dos códigos NCM de cada uma delas, bem como requereu a sua “adesão ao cadastro de substituo (sic) tributário” (Documento SEI nº 204979881).

3. Nesse contexto, os autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI 205079560), e, em seguida, retornaram a esta Gerência, com o objetivo de análise da questão em tela (Documento SEI 205280220).

II- Análise

4. De início, registre-se o fato de a autoridade fiscal realizar a análise da matéria objeto de um pedido de consulta plenamente vinculada à legislação tributária em vigor.

5. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

6. Entenda-se como dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

7. A dúvida jurídica, tal como exigida no âmbito da consulta tributária formal, pressupõe a existência de ao menos duas interpretações possíveis sobre a aplicação da legislação tributária a uma situação de fato concreta e claramente delimitada. Ou seja, decorre, repita-se, de um conflito de entendimentos.

8. Por essa razão, tal instituto jurídico-tributário não se presta a convalidar teses, confirmar entendimentos já formados ou suprir lacunas de conhecimento genérico.

9. Assim, em caso de inexistência de dúvida, bem como na ausência de uma descrição clara e objetiva da dúvida acaso existente, a consulta tributária deverá ser declarada inadmissível, em relação a esse requisito de admissibilidade.

10. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em solução de consulta ou mesmo em orientação, publicados antes de sua apresentação, a consulta formulada deverá ser declarada ineficaz.

11. E, uma vez exercida a faculdade de se formular consulta, o pronunciamento da autoridade fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

12. Em sendo eficaz, o instituto da consulta tributária formal materializar-se-á por meio de um procedimento de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue.

13. Feitas tais considerações, entende-se que o caso versado nos autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta.

14. Isso porque a Consulente não demonstrou ter quaisquer dúvidas sobre os aspectos essenciais daquilo que ela própria entende ser-lhe de direito, isto é:

14.1. A aplicabilidade a ela dos benefícios fiscais de suspensão do imposto definidos no Protocolo ICMS 08/89 às remessas realizadas por produtores agropecuários estabelecidos no Distrito Federal, destinadas a ela (Consulente), seja na condição de armazenadora/depositária, seja na condição de produtora de sementes (ou beneficiadora, como ela mesma se apresenta na sua petição inicial);

14.2. Quais as mercadorias passíveis de enquadramento nos retro citados benefícios, uma vez que a Consulente apresenta, de modo inequívoco, uma relação dessas mesmas mercadorias, num total de 13 (treze), inclusive especificando todos os seus correspondentes códigos NCM, tal como consta no documento SEI 204979881.

15. Por outro lado, a Consulente, em sua petição inicial, indaga se seriam necessárias, com vistas à operacionalização dos benefícios de suspensão do ICMS aos quais ela já entende ter direito: i) ou a elaboração de um “Termo de Credenciamento junto ao (sic) SEFAZ DF”; ou ii) a mera informação, em “Nota Fiscal”, da sua condição de beneficiária das suspensões do imposto em questão.

16. Ademais, em seu documento complementar, após especificar e codificar as treze mercadorias com as quais transaciona, a Consulente expressamente requer ao Fisco distrital a sua adesão (ou inscrição), como substituta tributária, no cadastro de contribuintes do Distrito Federal, com base nas regras do mesmo Protocolo ICMS 08/89 e alterações promovidas pelo Protocolo ICMS 11/89.

17. Destarte, entende-se que as demandas trazidas à análise pela Consulente, em sede de consulta tributária formal, não guardam qualquer tipo de relação com o seu objeto admissível, ou seja, não retratam uma dúvida jurídica, consistindo, portanto, em questionamentos relacionados à necessidade de adoção de certos procedimentos, bem como em requerimento para a sua inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF.

18. Por fim, informa-se que tais modalidades de demanda podem ser encaminhadas aos órgãos competentes desta Secretaria Executiva da Receita do Distrito Federal por meio do seu canal de atendimento virtual, disponível no seguinte endereço da rede mundial de computadores (internet): <https://atendimentovirtual.fazenda.df.gov.br/#/>.

III- Conclusão

19. Ante todo o exposto, sugere-se a declaração de inadmissibilidade da presente formulação de consulta tributária, por estar em dissonância com os termos do Decreto distrital nº 33.269/2011; em especial o seu art. 73, caput; art. 74, caput, inciso IV; e o art. 76, inciso I; não devendo ser-lhe aplicada o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 desse mesmo diploma normativo.

É o parecer. À consideração superior.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2026

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 109.171-9

De acordo. Encaminhe-se o parecer supra à análise desta Coordenação de Tributação.

Brasília/DF, 3 de setembro de 2026

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o parecer supra e, assim, decido pela inadmissibilidade da presente formulação de consulta, nos termos do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de junho de 2026, pág. 5).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 04044-00025043/2026-71

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DECRETO Nº 34.063/2012. ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES. CADERNO I DO ANEXO IV DO RICMS/DF. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. INTERPRETAÇÃO DO INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO Nº 34.063/2012. ALCANCE DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS. LIMITAÇÃO ÀS OPERAÇÕES ABRANGIDAS PELO REGIME. A restrição prevista no inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012 aplica-se exclusivamente às operações submetidas ao regime de substituição tributária disciplinado por esse diploma, conforme o Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, não constituindo limitação geral à atividade econômica do contribuinte. A realização de operações com mercadorias não abrangidas pelo respectivo ato declaratório, destinadas a pessoas físicas, consumidores finais, não impede a manutenção da condição de substituto tributário. CONSULTA EFICAZ.

I - RELATÓRIO

Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, regulamentado, neste território, pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS/DF e pela legislação esparsa aplicável à matéria.

Informa a Consulente que atua no ramo de fabricação de bebidas, bem como na distribuição de produtos adquiridos de terceiros.

Aduz que firmou aditivo a Termo de Acordo de Regime Especial – TARE, por meio do qual é beneficiária de incentivos fiscais concedidos no âmbito do programa Emprega-DF, com previsão de aproveitamento de crédito presumido correspondente a 41,5% do ICMS apurado nas operações de saída de produtos de fabricação própria, assim como nas operações de venda em atacado de mercadorias adquiridas de terceiros.

Sustenta que, para fruição integral do benefício fiscal previsto no TARE, seria necessário o enquadramento como substituta tributária, sob o argumento de que essa condição permitiria a centralização da tributação do ICMS incidente sobre todas as operações, próprias e de terceiros, com potencial incremento de competitividade em relação aos regimes aplicáveis a atacadistas, além de acarretar o aumento da arrecadação.

Aduz que o Decreto nº 34.063/2012 estabeleça as condições para a atribuição da condição de substituto tributário, sendo que o inciso I do caput do art. 4º impõe que o contribuinte realize somente operações com contribuintes do ICMS que promovam a saída subsequente da mercadoria.

Entende, com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012, que as operações interestaduais praticadas pelo substituto tributário só poderiam ter como destino pessoas jurídicas inscritas no CNPJ.

Afirma, ainda, que o art. 5º do referido diploma dispõe que, uma vez enquadrado como substituto tributário, essa condição deve ser aplicada a todas as operações realizadas pelo contribuinte.

Diante disso, suscita dúvida quanto à compatibilidade do regime de substituição tributária com seu atual modelo operacional, pois efetua vendas tanto para pessoas jurídicas contribuintes de ICMS quanto para pessoas físicas. Busca esclarecer, assim, se eventual exigência de fornecimento exclusivamente a contribuintes pessoas jurídicas se aplicaria a todos os produtos comercializados ou apenas àqueles abrangidos pelo Decreto nº 34.063/2012.

Ao final, formula o seguinte questionamento:

"Está correto o entendimento de que a limitação de venda somente para pessoas jurídicas se limitaria aos produtos mencionados no acordo a ser firmado com esta Secretaria e considerando apenas o Decreto nº 34.063, de 19/12/2012?"

II - ANÁLISE

Ocorreu trâmite regular na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte – COATE, para exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta, nos termos do previsto na alínea "h" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SERT nº 11, de 17 de junho de 2026. Nesta fase de análise do mérito, a reapreciação da admissibilidade da Consulta Tributária deve ser exercida pelo Coordenador de Tributação – COTRI, nos termos do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026.

Nesses termos, os Autos foram remetidos a esta Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, conforme o Despacho SEI nº 201073567, para análise e manifestação.

Preliminarmente, verifica-se que a presente Consulta atende aos requisitos de admissibilidade previstos na legislação de regência, razão pela qual deve ser conhecida.

A dúvida apresentada pela Consultante refere-se à interpretação dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, especialmente quanto à possibilidade de o contribuinte enquadrado como substituto tributário realizar operações destinadas a pessoas físicas e quanto ao alcance da exigência prevista no inciso I do caput do art. 4º.

Para o adequado enfrentamento da questão, reproduzem-se os dispositivos pertinentes do Decreto nº 34.063/2012:

"Art. 1º O instituto da substituição tributária no Distrito Federal, além das disposições contidas no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, em Convênios e em Protocolos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, obedecerá às condições e normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Os contribuintes, industrial e/ou importador, serão regidos pelas normas específicas dos respectivos Convênios e Protocolos celebrados no âmbito do CONFAZ a que se refere do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e legislação pertinente.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá atribuir a condição de substituto tributário a atacadistas e/ou distribuidores estabelecidos no Distrito Federal, em operações com os produtos relacionados no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a obrigação de reter, apurar e pagar o respectivo imposto devido por substituição tributária, desde que apresentem pedido de enquadramento e atendam ao seguinte:

III - estejam com a situação cadastral e fiscal regular no Cadastro Fiscal do Distrito Federal -CF/DF;

V - estejam em dia com suas obrigações principais e acessórias perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;

§ 1º O pedido de enquadramento como substituto tributário será dirigido à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do sítio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ na rede mundial de computadores (www.fazenda.df.gov.br), com utilização de certificado digital.

(...)

§ 3º Aprovado o pedido, o Subsecretário da Receita expedirá o respectivo ato declaratório, que terá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

(...)

§ 7º O disposto no caput aplica-se exclusivamente às operações com os produtos relacionados no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, para os quais exista, no citado Caderno, a atribuição da condição de substituto tributário aos atacadistas e/ou distribuidores.

Art. 4º O contribuinte enquadrado na condição de substituto tributário deve observar as seguintes condições:

I - realizar operações, exclusivamente, com contribuintes do ICMS que promovam a saída subsequente da mercadoria ou de produto em cuja fabricação tenha sido utilizada a mercadoria como matéria-prima.

(...)

§ 1º Os contribuintes enquadrados como substitutos tributários, nos termos deste Decreto, poderão realizar operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º Os contribuintes a que se refere o § 1º poderão realizar operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, conforme definições abaixo, e, no máximo, cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, além daqueles listados neste parágrafo.

(...)

Art. 5º A atribuição de responsabilidade por substituição de que trata o art. 3º deve abranger as operações internas, interestaduais e de importação, quando for o caso, sendo vedada a atribuição para apenas uma delas.

§ 1º A atribuição de responsabilidade por substituição de que trata o caput abrange as operações referentes às mercadorias relacionadas nos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS indicados no ato declaratório de que trata o § 3º do art. 3º.

§ 2º Fica o contribuinte dispensado de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nas normas do CONFAZ a que se refere o § 1º." (grifos nossos)

O Decreto nº 34.063/2012 fixa, em seu art. 3º e seguintes, os critérios para atribuição da condição de substituto tributário a atacadistas e distribuidores, relativamente às operações com as mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF para as quais exista previsão específica nesse sentido. Verifica-se, então, que o enquadramento pelo rito previsto no Decreto nº 34.063/2012 alcança as operações internas subsequentes com os produtos discriminados nos itens 6, 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 daquele Caderno.

Nesse contexto, o enquadramento de atacadistas e distribuidores depende de requerimento do interessado e da posterior expedição de ato declaratório pela Secretaria Executiva da Receita, instrumento que indica as mercadorias submetidas ao regime.

Entre os requisitos para a manutenção desse enquadramento, o inciso I do caput do art. 4º dispõe que o contribuinte realize exclusivamente operações com outros contribuintes de ICMS que promovam a saída subsequente da mercadoria ou de produto em cuja fabricação tenha sido utilizada essa mercadoria como matéria-prima.

Ao estabelecer essa condição, o Decreto nº 34.063/2012 consagrou a regra geral de que o substituto tributário somente poderá efetuar operações compatíveis com a sistemática da substituição tributária, ou seja, operações que comportem a retenção e o recolhimento antecipado do imposto, em razão da perspectiva de continuidade da circulação da mercadoria. Em consequência, ficou delimitado o perfil dos destinatários com os quais pode haver comercialização, não se admitindo, em princípio, operações para consumidor final, ressalvadas as exceções mencionadas no § 2º do mesmo artigo.

Considerando esse panorama normativo, o cerne da questão consiste em definir o alcance dessa regra consignada no inciso I do caput do art. 4º do referido decreto, notadamente se tal restrição incide sobre a totalidade das operações promovidas pelo contribuinte substituto tributário, independentemente da natureza da mercadoria ou da modalidade da operação, ou se, ao contrário, deve ser compreendida de maneira restrita, limitando-se às operações inseridas no âmbito material de aplicação do regime.

A resposta a essa indagação demanda interpretação sistemática do Decreto nº 34.063/2012. Nessa perspectiva, seus dispositivos não podem ser analisados de forma isolada, mas em conjunto, à luz da estrutura normativa do regime por ele instituído.

Observa-se que o art. 3º estipula os requisitos para o enquadramento do contribuinte como substituto tributário, ao passo que o art. 4º apresenta as condições necessárias à manutenção desse enquadramento. Essa relação de complementaridade revela que as exigências previstas no art. 4º não possuem conteúdo normativo autônomo, destinando-se a preservar uma situação jurídica constituída na forma do art. 3º. Em outras palavras, por disciplinar apenas a permanência do contribuinte em um regime previamente deferido, o art. 4º pressupõe a existência e os limites materiais do próprio enquadramento, não sendo possível conferir às suas disposições alcance mais amplo do que aquele definido pelo art. 3º.

Com efeito, ao situar determinada exigência entre as condições para a manutenção de regime especial, o legislador não pretendeu impor uma limitação geral à atividade comercial do contribuinte, mas vinculá-la aos estritos limites objetivos do próprio regime. Assim, a restrição contida no art. 4º deve incidir apenas sobre as operações abarcadas pelo regime, isto é, sobre as saídas internas subsequentes das mercadorias relacionadas no respectivo ato declaratório.

No mesmo sentido deve ser interpretado o § 1º do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012, segundo o qual as operações interestaduais realizadas por contribuintes qualificados como substitutos tributários, nos termos deste diploma, podem ter como destinatárias quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Considerando que apenas as operações internas subsequentes estão compreendidas pelo campo de incidência da disciplina do Decreto, a exigência do inciso I do caput do art. 4º igualmente não se projeta sobre as interestaduais. Sob essa ótica, o aludido § 1º não configura exceção à regra estabelecida no caput, mas tão somente esclarece que as saídas interestaduais não são alcançadas pela restrição fixada no inciso I.

Por sua vez, o caput do art. 5º do Decreto nº 34.063/2012 dispõe que a atribuição da responsabilidade por substituição tributária deve abranger, "quando for o caso", todas as modalidades de operações — internas, interestaduais ou de importação —, sendo vedada sua limitação a somente uma delas. Em complemento, o seu § 1º preconiza que essa atribuição contempla as operações com as mercadorias relacionadas nos Convênios ICMS ou Protocolos ICMS indicados no respectivo ato declaratório.

Nesse sentido, a finalidade do art. 5º consiste em assegurar o enquadramento do contribuinte como substituto tributário relativamente às saídas internas subsequentes independentemente de a operação de entrada ter origem interna, interestadual ou de importação.

III - CONCLUSÃO

Em resposta ao questionamento formulado, informa-se que a limitação prevista no inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012 não alcança a totalidade das operações promovidas pelo contribuinte. Sua incidência restringe-se às operações abrangidas pelo enquadramento concedido nos termos do art. 3º do referido decreto, relativamente às mercadorias discriminadas no ato declaratório. Com efeito, a exigência de que as operações sejam realizadas exclusivamente com contribuintes do ICMS que promovam saída subsequente da mercadoria ou de produto em cuja fabricação tenha sido utilizada a mercadoria como matéria-prima não se estende às demais vendas que não estejam submetidas ao regime disciplinado pelo Decreto nº 34.063/2012.

Nos termos do art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - PAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e no caput do art. 82 do mesmo diploma.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2026

LUÍSA MATTACHA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe o inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de junho de 2026, pág. 5).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal à Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o inciso II do art. 78, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº 04044-00026019/2026-50

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTOPEÇAS. NCM 8425.42.00. ART. 58, II, DA LEI Nº 4.567/2011. MATÉRIA OBJETO DE SOLUÇÃO DE CONSULTA ANTERIOR DOTADA DE EFICÁCIA NORMATIVA. DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA PARCIAL. NCM 9026.20.90. USO ESPECIFICAMENTE AUTOMOTIVO. PROTOCOLO ICMS Nº 41/2008. CONVÊNIO ICMS Nº 142/2018. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ENQUADRAMENTO. IRRELEVÂNCIA DA DESTINAÇÃO CONCRETA DA MERCADORIA. INCIDÊNCIA DO REGIME CONDICIONADA À CONJUGAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. CONSULTA EFICAZ.

I – Relatório

1. A consultante, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Distrito Federal, formula consulta tributária visando obter manifestação desta Coordenação de Tributação acerca da incidência do regime de substituição tributária do ICMS nas operações com mercadorias classificadas nos códigos NCM 8425.42.00 (macacos hidráulicos) e 9026.20.90 (instrumentos destinados à medição e ao controle de pressão).

2. Informa que, embora seja detentora de ato declaratório que a credencia como substituta tributária em relação a determinadas mercadorias, a dúvida apresentada não diz respeito ao referido enquadramento cadastral, mas ao alcance material da substituição tributária quando os produtos comercializados não possuem destinação automotiva específica.

3. A consultante relata que atua predominantemente no fornecimento de produtos destinados aos setores da construção civil, industrial e técnico-profissional, atendendo apenas eventualmente clientes do segmento automotivo.

4. Afirma que as mercadorias objeto da consulta possuem características técnicas e aplicações multifuncionais, podendo ser utilizadas em diversos contextos não relacionados ao setor automotivo, razão pela qual entende necessária a definição do critério jurídico aplicável para fins de incidência do regime de substituição tributária.

5. Acrescenta que, por cautela, em determinadas operações vem destacando o ICMS-ST, embora existam documentos técnicos e fiscais que indicam a ausência de destinação automotiva específica para parte dos produtos comercializados.

6. Em apoio à sua pretensão, cita fundamentos baseados na classificação fiscal das mercadorias, nas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH), nas características técnicas dos produtos, em documentação emitida por fornecedores e em precedentes administrativos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Receita Federal do Brasil.

7. Defende que a mera correspondência entre o código NCM e as listas de autopeças não seria suficiente para sujeitar as mercadorias ao regime de substituição tributária, sendo necessária a análise da função técnica, da destinação específica, da aplicação efetiva e do perfil predominante dos adquirentes.

8. Formula quesitos destinados a esclarecer se a incidência do ICMS-ST depende exclusivamente da classificação fiscal das mercadorias ou se devem ser considerados elementos como a destinação específica, as características técnicas, a documentação fiscal e comercial e o efetivo uso dos produtos.

9. Além disso, requer pronunciamento desta Administração Tributária acerca do correto tratamento tributário aplicável às operações envolvendo as mercadorias classificadas nas NCMs 8425.42.00 e 9026.20.90, especialmente quando destinadas a usos predominantemente industriais, técnicos, construtivos ou não automotivos.

10. Por fim, informa, no item XI da sua petição inicial, que a consulta estaria instruída com os seguintes documentos: i) comprovante cadastral e documentos societários; ii) Ato Declaratório nº 37/2024 - COTRI/SUREC/SEF; iii) catálogo técnico do macaco hidráulico Bovenau; iv) Carta de Correção Eletrônica com ressalva de não destinação ao uso automotivo; v) notas fiscais de entrada e de saída relacionadas às NCMs 8425.42.00 e 9026.20.90; e vi) planilha acompanhada de documentos técnicos destinados à demonstração de seu perfil operacional e comercial.

11. Todavia, da análise dos documentos efetivamente constantes dos autos, verifica-se que a Consultante juntou apenas os seguintes: CNPJ (doc. 202330229); Ata de Assembleia (doc. 202330234); Ato Declaratório (doc. 202330235); Documentação Complementar, consistente em 7 NFe (doc. 202330238); e Documentação Complementar, consistente em mais 5 NFe (doc. 202330243). Portanto, estão ausentes os documentos citados nos itens iii, iv e vi do parágrafo anterior.

II – Análise

II.1 – Da ineficácia da Consulta em relação às mercadorias de NCM 8425.42.00

12. Após o trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso VI do art. 1º da mesma norma. E, de fato, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do caput do art. 76 do Decreto 33.269/2011 - RPAF, entende-se agora que o presente pedido de Consulta há de ser definitivamente admitido, passando-se à sua análise de mérito.

13. Assim sendo, verifica-se, inicialmente, que parte da matéria submetida à apreciação desta Coordenação já foi objeto de pronunciamento administrativo anterior dotado de eficácia normativa, circunstância que conduz ao reconhecimento da ineficácia parcial da consulta.

14. O fundamento jurídico dessa conclusão encontra-se no art. 58, inciso II, da Lei distrital nº 4.567/2011, que dispõe:

Art. 58. Não produz efeitos a consulta formulada:

II – sobre matéria que tenha sido objeto de decisão anterior proferida em consulta ou de ato normativo expedido pela Administração Tributária.

15. No caso concreto, a Consultante submete à apreciação desta Administração Tributária questão relativa à incidência do regime de substituição tributária sobre mercadorias classificadas na NCM 8425.42.00, descritas no item 42.0 da tabela aninhada ao Item 28 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF apenas como "Macacos". Entretanto, essa exata controvérsia jurídica já foi apreciada pela Solução de Consulta nº 5/2013, a qual concluiu que tais mercadorias submetem-se ao regime de substituição tributária quando caracterizadas como de uso especificamente automotivo.

16. A Solução de Consulta nº 5/2013 reproduziu expressamente o teor do subitem 28.11 do Item 28 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, segundo o qual a expressão "uso especificamente automotivo" compreende as peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos que, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, sejam adquiridos ou revendidos por estabelecimento de indústria ou comércio de veículos automotores terrestres, bem como de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios.

17. Desse conceito normativo extrai-se que o legislador não adotou como elemento definidor a utilização concreta que o adquirente final venha a conferir à mercadoria. Ao contrário, elegeu critério objetivo vinculado à inserção do produto no ciclo econômico do setor automotivo, aferido pela natureza da circulação econômica da mercadoria e pelos agentes que participam dessa cadeia.

18. Esse entendimento foi posteriormente reafirmado e aprofundado pela Solução de Consulta nº 17/2023. Naquele precedente consignou-se que, quando a norma utiliza a expressão "uso especificamente automotivo", a incidência da substituição tributária não depende da destinação fática atribuída pelo adquirente, mas da utilidade reconhecida ao produto segundo o segmento econômico de circulação. Registrou-se, ainda, que a presença da utilidade relevante para fins de ICMS-ST deve ser aferida com base no segmento comercial de atuação das partes envolvidas na cadeia de circulação da mercadoria, de modo que, quando a autopeça é adquirida ou revendida, em qualquer etapa do ciclo econômico, por estabelecimento do setor automotivo, resta caracterizado o requisito legal do uso especificamente automotivo.

19. A Solução de Consulta nº 17/2023 também esclareceu que, ainda que a mercadoria possua serventia múltipla ou venha a ser empregada, em determinado caso concreto, em atividade diversa da automotiva, essa circunstância, por si só, não descaracteriza sua submissão ao regime de substituição tributária aplicável às autopeças, desde que presentes os pressupostos objetivos definidos pela legislação tributária.

20. Dessa forma, a principal premissa sustentada pela Consulente — no sentido de que a incidência do ICMS-ST dependeria da destinação efetivamente conferida ao produto por seu adquirente — mostra-se incompatível com o critério jurídico eleito pelo legislador e reiteradamente adotado por esta Coordenação de Tributação. A legislação distrital utiliza como parâmetro a inserção da mercadoria no ciclo econômico do setor automotivo, e não a utilização concreta posteriormente verificada.

21. Em consequência, relativamente às indagações referentes à mercadoria classificada na NCM 8425.42.00, impõe-se reconhecer a ineficácia parcial da presente consulta, nos termos do inciso II do art. 58 da Lei nº 4.567/2011, por versar sobre matéria já decidida em precedente administrativo dotado de eficácia normativa, prosseguindo-se a análise apenas das questões não alcançadas pelas Soluções de Consulta nº 5/2013 e nº 17/2023.

II.2 – Da eficácia da Consulta em relação às mercadorias classificadas na NCM 9026.20.90

22. Uma vez assentada a ineficácia parcial da presente Consulta, prossegue-se no seu exame de mérito quanto às mercadorias classificadas na NCM 9026.20.90.

23. Num primeiro momento, cumpre registrar que o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ juntado aos autos pela Consulente, emitido em 10/12/2018, indicava as atividades econômicas por ela desenvolvidas naquela ocasião (doc. SEI 202330229).

24. Todavia, consulta cadastral recentemente realizada por esta Gerência de Esclarecimento de Normas evidenciou que a Consulente também exerce, desde 25/10/2023, a atividade econômica classificada sob o código CNAE G453070100 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (docs. SEI 212105081 e 212105975).

25. E tal circunstância, em que pese não constituir o único fundamento determinante para a solução da presente Consulta, consiste em elemento objetivo que corrobora a inserção econômica da Consulente no segmento automotivo, demonstrando que esta, dentre outras atividades empresariais, também realiza a circulação de mercadorias classificadas como autopeças, que, portanto, podem ser alcançadas pelo regime de substituição tributária.

26. Feito esse registro, passa-se ao exame da tese apresentada pela Consulente.

27. A dúvida sob análise consiste em definir se os produtos classificados na NCM 9026.20.90, destinados à medição de pressão, submetem-se ao regime de substituição tributária quando inseridos na cadeia de circulação do setor automotivo.

28. Sustenta a Consulente que tais produtos não seriam de uso especificamente automotivo, por admitirem utilização em outros segmentos econômicos.

29. Todavia, não lhe assiste razão.

30. A disciplina da substituição tributária aplicável às autopeças não adota como critério jurídico a destinação concreta conferida pelo adquirente ao produto. O elemento juridicamente relevante é a natureza e a utilidade da mercadoria, consideradas em conjunto com sua inserção objetiva na cadeia econômica do setor automotivo, interpretação que se harmoniza com a orientação administrativa consolidada por esta Coordenação.

31. Assim, a mera possibilidade de utilização da mercadoria em outros segmentos econômicos não descaracteriza sua sujeição ao regime de substituição tributária quando presentes os pressupostos normativos.

32. Nos itens seguintes será demonstrado que a própria Solução de Consulta nº 17/2023 consolidou o entendimento de que a aferição do "uso especificamente automotivo" deve considerar a utilidade do bem e o segmento comercial de atuação da cadeia de circulação, e não a destinação concreta conferida por determinado adquirente.

II.3 – Da orientação administrativa consolidada desta Coordenação

33. A interpretação da expressão "uso especificamente automotivo" já foi enfrentada por esta Coordenação na Solução de Consulta nº 17/2023, cuja fundamentação fornece importante precedente administrativo para a solução da presente Consulta.

34. No parágrafo 13 daquele precedente, após reproduzir o § 1º da Cláusula Primeira do Protocolo ICMS nº 41/2008, consignou-se que o regime alcança apenas produtos de "uso especificamente automotivo", assim compreendidos aqueles que, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, sejam adquiridos ou revendidos por estabelecimentos da indústria ou do comércio de veículos, de máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios.

35. Essa passagem evidencia que o próprio texto normativo elegeu critério objetivo, vinculado ao ciclo econômico do setor automotivo, e não à destinação fática que venha a ser conferida ao produto após sua aquisição.

36. O núcleo da fundamentação encontra-se no parágrafo 14 da citada Solução de Consulta, no qual se assentou que a sujeição ao regime de substituição tributária é determinada pela utilidade do objeto, indicada por sua natureza, independentemente da destinação concreta a ser dada pelo adquirente, acrescentando-se que a presença dessa utilidade deve ser aferida com base no segmento comercial de atuação das partes envolvidas na cadeia de circulação.

37. Trata-se da ratio decidendi do precedente administrativo.

38. Por outro lado, se a incidência da substituição tributária dependesse da utilização efetivamente conferida pelo adquirente, o enquadramento tributário passaria a ser definido conforme circunstância futura, variável e desconhecida pelo substituto tributário no momento da operação, solução incompatível com a segurança jurídica e com a sistemática objetiva do regime de substituição tributária.

39. Já os parágrafos 15 a 18 da Solução de Consulta nº 17/2023 reforçam essa conclusão ao reconhecerem a incidência do regime mesmo quando as autopeças forem destinadas exclusivamente à manutenção de embarcações, por permanecerem inseridas no ciclo econômico do setor automotivo.

40. Tal precedente demonstra, portanto, que a existência de aplicações múltiplas para determinada mercadoria não descaracteriza, por si só, o seu enquadramento como produto de uso especificamente automotivo.

41. Extraí-se, assim, orientação administrativa firme no sentido de que a aferição do requisito legal deve considerar a utilidade objetiva da mercadoria, que, por sua vez, é aferida a partir do segmento comercial em que se inserem as partes envolvidas na sua cadeia de circulação econômica. Assim, a destinação concreta que venha a ser dada à mercadoria pelo adquirente não constitui critério a ser observado no enquadramento do produto dentro da sistemática de substituição tributária.

II.4 – Da aplicação da orientação administrativa ao caso concreto

42. Definidas as premissas normativas e a orientação administrativa consolidada desta Coordenação, passa-se ao exame das circunstâncias específicas submetidas à apreciação.

43. A Consulente sustenta que os produtos classificados na NCM 9026.20.90 não estariam sujeitos ao regime de substituição tributária por admitirem utilização em diversos segmentos econômicos, e não exclusivamente no setor automotivo. Em síntese, defende que a multiplicidade de aplicações afastaria o requisito de "uso especificamente automotivo".

44. Essa conclusão, contudo, decorre de premissa jurídica incompatível com o conceito estabelecido pelo § 1º da Cláusula Primeira do Protocolo ICMS nº 41/2008 e com a interpretação firmada na Solução de Consulta nº 17/2023.

45. Conforme demonstrado, o critério legal não repousa na destinação concreta atribuída ao produto pelo adquirente, mas na sua inserção no ciclo econômico do setor automotivo.

46. Com efeito, aparelhos destinados à medição ou ao controle de pressão, como, por exemplo, calibradores de pneus, constituem componentes largamente empregados em sistemas mecânicos, pneumáticos, hidráulicos e de controle presentes em veículos automotores, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários.

47. A circunstância de tais produtos também serem utilizados em processos industriais, sistemas prediais ou outros equipamentos não lhes retira a aptidão objetiva para integração ao segmento automotivo.

48. É precisamente essa a hipótese enfrentada pela Solução de Consulta nº 17/2023, que assentou não ser a serventia múltipla da mercadoria elemento suficiente para afastar a incidência do regime de substituição tributária, desde que permaneçam presentes os pressupostos objetivos definidos pela legislação e a inserção da mercadoria na cadeia econômica disciplinada pelo Protocolo ICMS nº 41/2008.

49. Também merece relevo o fato de a consulta cadastral realizada por esta Gerência evidenciar que a Consulente atualmente exerce, dentre outras atividades econômicas, o comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

50. E embora essa circunstância não constitua fundamento autônomo da decisão a seguir sugerida, representa elemento objetivo que reforça a compatibilidade entre as mercadorias comercializadas pela Consulente e o segmento econômico disciplinado pela legislação das autopeças.

51. Não se desconhece que determinados produtos classificados na NCM 9026.20.90 possam, em situações concretas, ser destinados exclusivamente a aplicações estranhas ao setor automotivo. Todavia, essa eventual destinação específica não altera o critério jurídico eleito pela legislação para definição da incidência do regime, o qual permanece condicionado à existência, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, de adquirente e/ou revendedor caracterizado como estabelecimento de indústria ou comércio de veículos automotores terrestres, bem como de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios, observados os demais requisitos legais pertinentes.

52. Desse modo, a questão suscitada pela Consulente — de que a mera possibilidade de utilização da mercadoria em outros segmentos econômicos afastaria, por si só, a incidência do regime de substituição tributária — não encontra amparo na legislação aplicável nem na orientação administrativa consolidada desta Coordenação.

53. Conclui-se, portanto, que as operações com mercadorias classificadas na NCM 9026.20.90, quando enquadradas na disciplina das autopeças e inseridas na cadeia econômica do setor automotivo, submetem-se ao regime de substituição tributária, sendo irrelevante, para esse efeito, a destinação concreta que venha a ser conferida ao produto pelo adquirente.

III – Respostas aos quesitos

54. Preliminarmente, registre-se que, em razão da ineficácia parcial da presente consulta, as respostas abaixo não se aplicam às mercadorias classificadas na NCM 8425.42.00. Relativamente a esse código NCM, a matéria encontra-se prejudicada por já ter sido objeto de manifestação administrativa anterior dotada de eficácia normativa, nos termos da fundamentação constante da Seção II.1 deste parecer.

55. Assim sendo, as respostas a seguir restringem-se, portanto, às questões remanescentes apreciadas no mérito, exclusivamente no que se refere às mercadorias classificadas na NCM 9026.20.90:

1. Nas operações realizadas pela consulente com mercadorias classificadas nos NCMs 8425.42.00 e 9026.20.90, a simples correspondência do código fiscal com item constante de lista de autopeças é suficiente, por si só, para impor a aplicação do regime de substituição tributária do ICMS?

Resposta: Prejudicada quanto à NCM 8425.42.00, pelos fundamentos da ineficácia parcial. Quanto à NCM 9026.20.90, a resposta é negativa. A incidência do regime não decorre exclusivamente da coincidência entre a NCM e a lista fiscal, exigindo a conjugação dos requisitos previstos na legislação, conforme fundamentado neste parecer.

2. Para fins de enquadramento no regime de ICMS-ST relativo a autopeças, pode essa Secretaria considerar a destinação específica da mercadoria, sua aplicação efetiva, suas características técnicas e o perfil predominante do mercado destinatário, especialmente quando não se tratar de produto desenvolvido especificamente para veículos?

Resposta: Prejudicada quanto à NCM 8425.42.00. Quanto à NCM 9026.20.90, a destinação específica da mercadoria ou aplicação efetiva que o adquirente venha a lhe conferir não constitui critério jurídico determinante para a incidência do regime de substituição tributária. As características técnicas podem auxiliar na identificação da natureza da mercadoria, sem afastar os critérios legais de enquadramento. No que diz respeito ao mercado destinatário, o segmento econômico de atuação dos adquirentes e/ou revendedores constitui elemento relevante para a aferição do requisito de “uso especificamente automotivo”, nos termos do § 1º da Cláusula Primeira do Protocolo ICMS nº 41/2008, cuja caracterização é necessária para a inserção do produto no regime de substituição tributária.

3. Mercadorias classificadas nos NCMs 8425.42.00 e 9026.20.90, quando comercializadas com uso predominantemente industrial, técnico, construtivo ou não especificamente automotivo, podem ser afastadas do enquadramento como autopeças para fins de ICMS-ST?

Resposta: Prejudicada quanto à NCM 8425.42.00. Quanto à NCM 9026.20.90, não. A utilização predominantemente industrial ou técnica, por si só, não afasta a incidência quando presentes os pressupostos objetivos definidos na legislação.

4. A documentação técnica e fiscal do produto, inclusive catálogos, fichas técnicas, descrição comercial e informações complementares constantes da nota fiscal, pode ser considerada elemento relevante para a definição do correto tratamento tributário dessas mercadorias?

Resposta: A documentação técnica e fiscal pode constituir elemento probatório relevante para a identificação da natureza e das características da mercadoria, auxiliando na aferição de sua compatibilidade com a descrição do item previsto na norma que estabelece o regime de substituição tributária. No caso das autopeças, a NFe pode, ainda, contribuir para a verificação do seu enquadramento no conceito de “uso especificamente automotivo”, na medida em que permite identificar os estabelecimentos envolvidos nas operações e sua eventual inserção no ciclo econômico do setor automotivo. De todo modo, como já assentado no parágrafo 11 do Relatório, a Consulente deixou de anexar aos autos três documentos que se encontram expressamente citados no item XI da sua petição inicial.

5. Caso a resposta seja pela necessidade de incidência da ST independentemente da destinação específica, requer-se que seja esclarecido se tal entendimento decorre exclusivamente do enquadramento do NCM em lista fiscal ou se depende também da aderência material da mercadoria ao conceito de autopeça.

Resposta: Quanto à matéria apreciada, o entendimento não decorre exclusivamente da classificação fiscal, mas da conjugação entre a classificação NCM, a descrição normativa e a utilidade objetiva da mercadoria, esta última compreendida a partir de sua inserção na cadeia econômica do setor automotivo.

6. Considerando o entendimento já externado na Solução de Consulta COTRI nº 5/2013, segundo o qual a incidência da substituição tributária sobre mercadorias classificadas no NCM 8425.42.00 depende de serem consideradas de uso exclusivamente automotivo, aplica-se o mesmo critério interpretativo às operações da consulente com mercadorias dos NCMs 8425.42.00 e 9026.20.90 quando comprovada destinação predominantemente industrial, técnica ou não automotiva?

Resposta: A indagação fica prejudicada quanto à NCM 8425.42.00. Quanto à NCM 9026.20.90, aplica-se o mesmo critério interpretativo, consistente na aferição do conceito jurídico de “uso especificamente automotivo” segundo o § 1º da Cláusula Primeira do Protocolo ICMS nº 41/2008 e a orientação da Solução de Consulta nº 17/2023, e não segundo a destinação concreta do produto.

IV – Conclusão

56. Ante todo o exposto, conclui-se que a presente Consulta é parcialmente ineficaz quanto às indagações relativas às mercadorias classificadas na NCM 8425.42.00, por incidência da hipótese prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 4.567/2011, uma vez que a matéria já foi objeto de manifestação administrativa anterior dotada de eficácia normativa.

57. Quanto às mercadorias classificadas na NCM 9026.20.90, conclui-se que a incidência do regime de substituição tributária não decorre exclusivamente da classificação fiscal da mercadoria, exigindo a conjugação dos critérios previstos na legislação de regência, especialmente a descrição normativa e a utilidade objetiva do produto, aferida à luz de sua inserção no ciclo econômico do setor automotivo, nos termos do § 1º da Cláusula Primeira do Protocolo ICMS nº 41/2008.

58. Assim, a circunstância de admitirem utilização em atividades industriais, técnicas ou em outros segmentos econômicos não afasta, por si só, a incidência do regime de substituição tributária, sendo irrelevante, para esse efeito, a destinação concreta posteriormente conferida ao produto pelo adquirente, conforme interpretação consolidada pela Solução de Consulta nº 17/2023.

59. Respondem-se, assim, os quesitos formulados pela consulente na forma do item III deste parecer.

É o parecer. À consideração superior.

Brasília/DF, 31 de julho de 2026
FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.171-9

De acordo.

Encaminhe-se o parecer supra à análise desta Coordenação de Tributação.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2026
LUÍSA MATTACHACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o parecer supra e, nos termos do disposto nos incisos II e III do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026, adoto integralmente a sua fundamentação, bem como as respostas dadas aos quesitos formulados pela Consulente, para:

I – declarar a ineficácia parcial da Consulta, em relação aos produtos classificados na NCM 8425.42.00, nos termos do inciso II do art. 58 da Lei nº 4.567/2011; e

II – decidir, em primeira instância, por meio de Solução de Consulta, em relação aos produtos classificados na NCM 9026.20.90.

A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e produzirá os efeitos previstos na Lei nº 4.567/2011 e no Decreto nº 33.269/2011.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal à Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas constantes da presente Solução de Consulta poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente da legislação ou de decisão judicial com efeito vinculante.

Esclareço que a Consulente poderá interpor recurso desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Economia, no prazo de trinta dias úteis, contado da publicação da presente Solução de Consulta no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos dos arts. 78 e 79 do Decreto nº 33.269/2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2026
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 976, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 104/2026, Processo 00060-00061627/2025-80, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 977, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes processos, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD 100/2026, Processo 00060-00142981/2025-12,

II - PAD 101/2026, Processo 00060-00278204/2025-05.

Art. 2º Designar a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 978, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 105/2026, Processo 00060-00473719/2026-90, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 36ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 979, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 102/2026, Processo 00060-00460349/2026-21, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 980, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 103/2026, Processo 00060-00458336/2026-91, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 981, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 130/2025, Processo 00060-00282210/2024-78, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00325372/2026-03. INTERESSADO: JÚLIA DIAS DE FIGUEIREDO MOREIRA FUZARO DOS SANTOS.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00325372/2026-03, HOMOLOGO o PARECER Nº 205/2026, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por Júlia Dias de Figueiredo Moreira Fuzaro dos Santos, no ano 2026, no Lycée Français François Mitterrand, localizado em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.341, de 05 de março de 2026, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Rayssa Soeiro Passos, 10739, 29, por ser concluinte de 2023; Diretora Stefania Alves Figueiredo, DODF nº 01, de 02/01/2025; Chefe de Secretaria Antonia Raimunda Cavalcante Souza, Reg. nº 1614 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Ana Luiza Ferreira de Souza, 10740, 30, por ser concluinte de 2025; Diretora Stefania Alves Figueiredo, DODF nº 01, de 02/01/2025; Chefe de Secretaria Antonia Raimunda Cavalcante Souza, Reg. nº 1614 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Rayssa Cristina Andrade Dias Leopoldino, 10741, 30, por ser concluinte de 2020; Diretora Stefania Alves Figueiredo, DODF nº 01, de 02/01/2025; Chefe de Secretaria Antonia Raimunda Cavalcante Souza, Reg. nº 1614 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO DE 2º GRAU, DO CURSO DE HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 18, Maria Emília Veríssimo de Araújo, 10742, 30, por ser concluinte de 1985; Diretora Stefania Alves Figueiredo, DODF nº 01, de 02/01/2025; Chefe de Secretaria Antonia Raimunda Cavalcante Souza, Reg. nº 1614 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE - CEAN, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Adrielle Lima de Sousa, 7645, 65; Adrielly Soares de Souza, 7646, 65; Alana Gabriela Rodrigues Moura, 7647, 65; Alessandro Alves Brito, 7648, 66; Alice Wiltgen Borghetti, 7649, 66; Amy Bastos dos Reis, 7650, 66; Ana Beatriz Eugênio Montenegro, 7651, 67; Ana Beatriz Fernandes Cantuário, 7652, 67; Ana Carolina Feitosa Gomes, 7653, 67; Ana Carolina Oliveira Almeida, 7654, 68; Ana Clara Barbosa de Moraes, 7655, 68; Ana Clara dos Santos Barbosa, 7656, 68; Ana Clara Marques dos Santos, 7657, 69; Ana Clara Martins Diniz Lindolfo, 7658, 69; Ana Clara Sales Martins, 7659, 69; Ana Cristina Santos Januário, 7660, 70; Ana Júlia Nascimento da Luz, 7661, 70; Ana Júlia Viana Gomes, 7662, 70; Ana Lucia Neves Silveira, 7663, 71; André Ribeiro Mendes Araújo, 7664, 71; Andrew David Emmanuel de Andrade da Silva, 7665, 71; Ânilly Nunes Neri, 7666, 72; Anna Cristina de Souza Lima, 7667, 72; Anna Luiza dos Santos Araújo, 7668, 72; Any Gabrielly Ferreira Carvalho, 7669, 73; Arthur Felipe Souza Silva, 7670, 73; Beatriz Waldhelm Sousa, 7671, 73; Bernardo Queiroz de Andrade, 7672, 74; Bruno Henrique Neves Cavalcante de Oliveira, 7673, 74; Cassia Isabelle Caron Sovete, 7674, 74; Cauã Felipe Lisboa Ferreira, 7675, 75; Cauã Xavier Andrade Santos, 7676, 75; César Felliipe Lucena de Alencar, 7677,

75; Clara Caldeira Gomes, 7678, 76; Cora Figueiredo de Oliveira, 7679, 76; Daniel Ferreira Santos Duarte, 7680, 76; Danieli Ferreira da Silva, 7681, 77; Davi Lustosa da Costa Lima, 7682, 77; Davi Rocha Dantas, 7683, 77; Eduarda Letícia de Sousa de Oliveira, 7684, 78; Eduarda Mabelly Teixeira dos Santos, 7685, 78; Eduardo Nogueira Nunes da Silva, 7686, 78; Eduardo Silva e Sousa, 7687, 79; Eloísa Aristhea Pecene, 7688, 79; Emanuel de Carlos dos Santos, 7689, 79; Emyli Princesa Batista Neres, 7690, 80; Enrico Imbroisi Sari Silva, 7691, 80; Erick Felipe Alves Ferreira, 7692, 80; Erick Freire Mota, 7693, 81; Esther de Andrades Silva, 7694, 81; Evelyn Cristina Rodrigues, 7695, 81; Evelyn de Brito e Silva, 7696, 82; Eyshila Gabrielly de Sousa Duarte, 7697, 82; Fantini Goes Tomimatsu, 7698, 82; Felipe de Medeiros Cezar, 7699, 83; Filipe do Nascimento Linhares, 7700, 83; Fladson Paes Landim da Costa, 7701, 83; Francisco Gonzaga Abad Mendonça, 7702, 84; Gabriel Henrique de Oliveira Duarte, 7703, 84; Gabriel Soares Portugal, 7704, 84; Gabriel Suzart Muniz Barretto, 7705, 85; Gabriela Silva de Amoras, 7706, 85; Gabrielli Sousa Araujo, 7707, 85; Gabryela de Oliveira dos Santos, 7708, 86; Guilherme Alves Batista, 7709, 86; Guilherme Marques Almeida, 7710, 86; Guilherme Sousa Silva, 7711, 87; Gustavo Costa Batista, 7712, 87; Hadassa Ellen Benjamin Araujo, 7713, 87; Hebert William de Sousa Nunes, 7714, 88; Helena Teixeira Barcellos, 7715, 88; Hellen Silva Rodrigues, 7716, 88; Heloísa Lima Kessler, 7717, 89; Heloísa Xavier Lopes da Silva, 7718, 89; Henrique Andrade Souza, 7719, 89; Henrique Gabriel Lima Soares, 7720, 90; Igor Fuenta Pellizzaro Castro, 7721, 90; Igor Macedo Oliveira de Souza, 7722, 90; Ingrid Costa Pereira, 7723, 91; Isaac Capistana Nunes, 7724, 91; Isaac Ferreira de Oliveira, 7725, 91; Isabelle Cristina Sousa Lima, 7726, 92; Isabelli Cardoso, 7727, 92; Jennifer Isabelly Isaías Silva, 7728, 92; João Lucas Garcia Morais de Carvalho, 7729, 93; João Manoel Costa da Purificação Barbosa, 7730, 93; João Paulo Porto de Macedo, 7731, 93; João Vítor Eugênio Montenegro, 7732, 94; João Vítor Nunes de Oliveira, 7733, 94; Josiel Rodrigues Melo, 7734, 94; Juan Sousa Santos, 7735, 95; Judá Gelli Rocha Pereira, 7736, 95; Júlia Rondon Franco, 7737, 95; Julianny Vitória Carvalho, 7738, 96; Jullie Christie Sousa Mendes Costa, 7739, 96; Julyanna Valéria Barbosa, 7740, 96; Kaique Cavalcante de Araújo, 7741, 97; Karla Jennifer Pereira Martins, 7742, 97; Klara Belizana de Souza Correia, 7743, 97; Laura Brito Soares, 7744, 98; Laura Elyza da Silva Meneses, 7745, 98; Letícia Lopes Tavares, 7746, 98; Luanda Chaves Messias Gamba, 7747, 99; Luanda Lopes Góes e Silva Santos, 7748, 99; Lucas Gonçalves do Nascimento, 7749, 99; Lucas Henrique Santos Lima, 7750, 100; Lucas Rodrigues Kuster Prado, 7751, 100; Lui Marc Mesquita da Costa Silva, 7752, 100; Luísa Gelain Barbosa dos Santos, 7753, 101; Luiz Gabriel Clementino Benignigo, 7754, 101; Luna de Andrade Almeida Silva, 7755, 101; Luís Felipe Oliveira Carvalho, 7756, 102; Luiz Fernando Teixeira Rabelo Menezes, 7757, 102; Macella Carvalho Ferreira dos Santos, 7758, 102; Maísa Alves da Silva, 7759, 103; Marcela Amorim Costa, 7760, 103; Marcelo Junior Mota Gonçalves, 7761, 103; Marcelo Mendes de Almeida Magalhães, 7762, 104; Maria Eduarda Almeida Otaviano Bomfim, 7763, 104; Maria Eduarda Escobar Cipriano, 7764, 104; Maria Eduarda Ribeiro Malheiros, 7765, 105; Maria Fernanda Sanchez Martinez, 7766, 105; Maria Fernanda Silva, 7767, 105; Maria Flor Mota Belmont, 7768, 106; Maria Flor Pimentel de Oliveira, 7769, 106; Maria Lorena de Souza Irineu, 7770, 106; Maria Luíza Percinoto da Silva, 7771, 107; Maria Thauanny dos Santos Sousa, 7772, 107; Marianna Loiola Aragão, 7773, 107; Marieta Lionço Maciel, 7774, 108; Marília Santa Rita Silva, 7775, 108; Mateus da Costa Azevedo, 7776, 108; Matheus Henrique Aleixo Lucena de Almeida, 7777, 109; Matheus Henrique Silva Medeiros, 7778, 109; Maxwell Adryan Simplicio Monteiro, 7779, 109; Mayrla Ferreira da Silva, 7780, 110; Mel Vidal de Oliveira, 7781, 110; Miguel Ângelo Silva Pereira, 7782, 110; Miguel Fontoura da Silveira Alves, 7783, 111; Miguel Xavier Santos, 7784, 111; Mikaelen Beatriz Santos Abreu, 7785, 111; Milena Maia Gomes, 7786, 112; Millena Alves Gonçalves, 7787, 112; Mirelle Lima de Sousa, 7788, 112; Morena Chaib Ferreira, 7789, 113; Naiara Ribeiro de Sousa, 7790, 113; Natália dos Santos Chaves, 7791, 113; Naylany Lopes Silva, 7792, 114; Nichollos Gomes Navas Padilha, 7793, 114; Niele Samille Pereira da Silva, 7794, 114; Pâmela Lino Selestino Ribeiro de Queiroz, 7795, 115; Pedro Henrique Martins Sousa, 7796, 115; Pedro Henrique Santos Arguelho Clemente, 7797, 115; Pedro Vítor Sousa Oliveira, 7798, 116; Rafael Santos Lira Barros, 7799, 116; Raianny Figueiredo Carolino, 7800, 116; Rayssa Gabriela Viana de Oliveira, 7801, 117; Renisson Nunes Neri, 7802, 117; Rodrigo de Sousa Martins, 7803, 117; Ronniel Jesus Esparragoza Sifontes, 7804, 118; Ruan Carlos de Oliveira Pessoa de Carvalho, 7805, 118; Sabrina Ferreira Marques, 7806, 118; Sarah Isabel de Sousa Solino, 7807, 119; Shaila Ribeiro Rigamonti, 7808, 119; Shira Ilana Liori Reis Orenstein de Araujo Cohen, 7809, 119; Sofia Amorim Reis, 7810, 120; Sofia Gomes de Oliveira, 7811, 120; Sofia Terra Ribeiro Tenório, 7812, 120; Sophia da Silva Gomes, 7813, 121; Sophya Kalyva Borges, 7814, 121; Taila Avelino Santiago, 7815, 121; Thaís Dias da Silva, 7816, 122; Thaís Gabriely da Silva, 7817, 122; Thayná Carneiro Santos, 7818, 122; Tiago Simões Teixeira, 7819, 123; Victor Rodrigues Magalhães, 7820, 123; Vinícius Dantas Ribeiro, 7821, 123; Vinícius Torres da Conceição, 7822, 124; Vítor Abreu Vasconcelos Dos Santos, 7823, 124; Vítor Lima da Silva Maciel, 7824, 124; Vítor Miguel de Souza Soares, 7825, 125; Vitória Heloíse Carvalho Oliveira, 7826, 125; William Sousa Rocha, 7827, 125; Yago Santos de Oliveira, 7828, 126; Yara Parreira Silva, 7829, 126; Yasmim Ferreira Nunes, 7830, 126; Zuek Bastos dos Reis, 7831, 127, por serem concluintes de 2025; Diretor Claudinei Fabiano de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Valdirene Paes Landim Ribeiro Martins, Reg. nº 6625 - Colégio Pró-Educ.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Rosenato da Silva Araújo, 1995, 65; Raphael do Carmo Pereira, 1996, 65; Railan Silva dos Santos, 1997, 65; Heversom Almeida Torres, 1998, 66; Andre Soares da Silva Neto, 1999, 66; Wetiene Araújo Santos,

2000, 66; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Demontê Lopes Martins Oliveira, 2001, 67; Eduardo Sousa Luz Santos, 2002, 67; Fernando Henrique da Silva, 2003, 67; Jennifer Rodrigues Souza, 2004, 68; Rafael de Souza, 2005, 68; Pedro Henrique Costa Pires, 2006, 68; Kédson da Costa Lopes, 2007, 69; José Ronysson Silva Lima, 2008, 69; Robert Bispo Celestino, 2009, 69; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Felipe Rocha da Silva, 2010, 70; Fernando Vieira Nunes, 2011, 70; Guilherme Moreira dos Anjos, 2012, 70; Jerônimo Lima da Silva Júnior, 2013, 71; Tiago Caitano Pereira dos Santos, 2014, 71; Gerson Rocha de Sousa Batista, 2015, 71; Lucas de Jesus Pimentel, 2016, 72; Ozias Pereira Andrade Neto, 2017, 72; Andressa Viana Ferreira, 2018, 72; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034, de 25, de outubro de 2022 - SEEDF e Portaria nº 1114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Ailton Pereira Rodrigues, 2019, 73; Alisson Silva de Albuquerque, 2020, 73; Charles Alves Guimaraes, 2021, 73; Cícero Costa Azevêdo, 2022, 74; Clécio Cordeiro dos Santos, 2023, 74; Daniel Kévin Braúna da Rocha, 2024, 74; Edielson Nunes da Silva, 2025, 75; Elielson Nunes da Silva, 2026, 75; Gabriel Luna da Silva, 2027, 75; Gabriel Vellozo Dias, 2028, 76; Gustavo Menezes Moraes Jacob, 2029, 76; Helson Júnio Andrade de Oliveira, 2030, 76; Israel da Silva Figueiredo, 2031, 77; Ivan dos Santos Pereira, 2032, 77; Jonailson Pereira dos Santos, 2033, 77; Kayque Marques Cruz, 2034, 78; Kevin Christian Oliveira de Sousa, 2035, 78; Leandro Ruan Lacerda de Almeida, 2036, 78; Lorrane Santos da Rocha, 2037, 79; Lucas Gomes da Silva Maltha, 2038, 79; Lucas Rodrigues Correia, 2039, 79; Mário Reis de Albuquerque Júnior, 2040, 80; Pedro Gabriel de Castro Simplicio, 2041, 80; Rafael Rodrigo Bertho, 2042, 80; Victor Batista da Silva, 2043, 81; Willian da Silva Ferreira, 2044, 81; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Yan Vítor Vasconcelos Freire, 2045, 81; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034, de 25, de outubro de 2022 - SEEDF e Portaria nº 1114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Willian dos Santos Guimarães, 2046, 82; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Mayco de Carvalho Silva, 2047, 82; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Amaurir da Silva Santos, 2048, 82; Antonio Carlos Gomes, 2049, 83; Dickson de Souza Cruz, 2050, 83; Edson Alves de Lima, 2051, 83; Eduardo Felipe de Castro, 2052, 84; Igor Moura Sirqueira Dias, 2053, 84; André Luiz Dantas Santana, 2054, 84; Isaque Alves de Jesus, 2055, 85; Jackson Renato de Andrade, 2056, 85; Jesué Barbosa, 2057, 85; Joelson de Sousa Campos, 2058, 86; João Julião da Costa Aguiar Pizzani Prieto, 2059, 86; Jonatan Borges de Araújo, 2060, 86; José Augusto Lopes de Oliveira, 2061, 87; Jose Garcia Ricardo dos Santos, 2062, 87; José Roberto Campos da Costa, 2063, 87; Josué Lopes Alencar, 2064, 88; João Victor Benício do Nascimento, 2065, 88; João Victor Candido Rocha, 2066, 88; João Carlos Lopes dos Santos, 2067, 89; José Osvaldo de Sousa Filho, 2068, 89; Julio Cesar Jovem Pereira Junior, 2069, 89; Kleiton Cassimira de Oliveira, 2070, 90; Kaio Francisco Martins de Menezes, 2071, 90; Luciano Gonçalves da Silva, 2072, 90; Luiz Antonio Bernardes dos Santos, 2073, 91; Luis Felipe Santos Pinheiro, 2074, 91; Luís Gustavo Alves Felisbino, 2075, 91; Lucas Soares de Sousa, 2076, 92; Lucas Lopes de Oliveira, 2077, 92; Lucas da Silva Soares, 2078, 92; Lucio Pedro dos Santos Neto, 2079, 93; Maicon Diego da Silva Rocha, 2080, 93; Marciel Cordeiro Bispo, 2081, 93; Marcio Pereira Leal, 2082, 94; Marcos Vinicius dos Santos Maltez, 2083, 94; Marcelino Silva Alves, 2084, 94; Matheus Pereira da Silva Martins, 2085, 95; Maria Alice Vieira Vicente, 2086, 95; Michelle Tawane da Silva Sousa, 2087, 95; Marcos Gomes da Silva, 2088, 96; Marcio Pereira de Sousa, 2089, 96; Mateus Pereira da Silva, 2090, 96; Magnum Monteiro de Sousa, 2091, 97; Moisés Teixeira de Sousa Mattos, 2092, 97; Mauricio Vinicius Cardoso Hirafuji, 2093, 97; Mayara Moura Bonfim, 2094, 98; Maycon Assis Pereira, 2095, 98;

Marcelo Kiohiko Oliveira Matsumoto, 2096, 98; Marcos da Silva Frazao, 2097, 99; Marcos Vinicius Rodrigues Pereira, 2098, 99; Maycon da Silva Santos, 2099, 99; Maycon Assis Pereira, 2100, 100; Maycon Mendes Zica, 2101, 100; Noel Farias Gomes, 2102, 100; Ricardo Alexandre da Silva Miranda, 2103, 101; Pedro Soares de Oliveira Júnior, 2104, 101; Paulo Eduardo Vieira Cavalcante, 2105, 101; Octávio Santos de Oliveira, 2106, 102; Paulo Henrique Pereira de Almeida, 2107, 102; Paulo Henrique Pereira da Silva, 2108, 102; Pedro Paulo dos Santos Lima, 2109, 103; Periclis Cândido da Silva, 2110, 103; Raimundo Paes Soares Júnior, 2111, 103; Paulo Victor Alves da Silva, 2112, 104; Reinan Xavier dos Santos, 2113, 104; Rodrigo Kennedy Lima dos Santos, 2114, 104; Rayátyllas Vinuto Ribeiro, 2115, 105; Rones Barbosa da Conceicao, 2116, 105; Raimundo Nonato de Araújo Costa, 2117, 105; Rian Heres Castilho Freitas, 2118, 106; Rodrigo Nogueira da Silva, 2119, 106; Rodrigo Otavio Marques, 2120, 106; Rodrigo Ferreira da Paixão, 2121, 107; Rômulo Araújo Martins, 2122, 107; Tiago Moreira dos Anjos, 2123, 107; Romário André de Oliveira, 2124, 108; Samuel Jacinto de Almeida Santana, 2125, 108; Sandro Santos de Alcântara, 2126, 108; Rodrigo de Sá Santos, 2127, 109; Silvestre Diógenes Teixeira de Alexandria, 2128, 109; Thiago José Vidal, 2129, 109; Sidney Felipe de Macedo Silva, 2130, 110; Vinicius Silva Ramos, 2131, 110; Valdemar Batista dos Santos Júnior, 2132, 110; Victor Hugo dos Santos, 2133, 111; Victor Emanuel Sampaio Martins, 2134, 111; Vitor Alves Prado e Souza, 2135, 111; Vanessa Albuquerque de Oliveira, 2136, 112; Victor Hugo Neves Dias, 2137, 112; Walleson Borges Serra Freitas, 2138, 112; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, William Ferreira Luna, 2140, 113; Wendel Angelo Silva da Costa, 2141, 113; Wellington Costa de Oliveira, 2142, 114; Wellington da Conceição de Souza, 2143, 114; Walisson Santos Lemos, 2144, 114; Welder Lima Neves, 2145, 115; Wesley Dias da Silva, 2146, 115; Wiliam Peres Rodrigues, 2147, 115; Wilker Monteiro dos Santos, 2148, 116; Welder Nonato do Nascimento, 2149, 116; Yuri Rafael Alves Souza Lopes, 2150, 116; Welleson Araújo Rodrigues, 2151, 117; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Adail Tainan Santos de Paula, 2152, 117; Adilson Vieira de Souza Martins, 2153, 117; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Yuri Ferreira Dourado, 2154, 118; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Alex Bruno Araújo Gomes, 2155, 118; Ana Paula de Souza Aranha, 2156, 118; Allan de Sousa Brito, 2157, 119; André Naum Souza Santos, 2158, 119; Arlete Duarte de Oliveira Lima, 2159, 119; Anderson Carneiro da Silva, 2160, 120; Charles dos Santos, 2161, 120; Carlos Fernando de Lima Bastos, 2162, 120; Brenno Gustavo Ferreira Lima Lacerda, 2163, 121; Cleiton Remesson Pereira da Silva, 2164, 121; Daniel Mendes do Nascimento, 2165, 121; Claudionor Rodrigues da Silva, 2166, 122; Delmon Souza dos Santos, 2167, 122; Dênis Henrique da Silva Farias, 2168, 122; Dayne Aguiar da Silva, 2169, 123; Diego Pablo Baima, 2170, 123; Edson de Souza Campos, 2171, 123; Danter Alissandro Barbosa Santiago, 2172, 124; Edgar Vinicius Lopes da Silva, 2173, 124; Emídio Antônio Costa dos Santos, 2174, 124; Edsino de Jesus, 2175, 125; Fabio Oliveira de Souza, 2176, 125; Flavio Martins de Oliveira Filho, 2177, 125; Érica Ferreira de Souza, 2178, 126; Gabriel de Souza Araujo, 2179, 126; Gabrielen Carvalho de Araujo, 2180, 126; Frank da Silva Lucena, 2181, 127; Givanildo Caitano de Souza, 2182, 127; Gustavo Alves da Silva, 2183, 127; Gilvan da Pena Pereira, 2184, 128; Hebert Carvalho Costa, 2185, 128; Humberto Moura da Costa Lima, 2186, 128; Guilherme de Oliveira, 2187, 129; Ivan Carlos Dias Correia Junior, 2188, 129; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Jackson Almeida Soares, 2189, 129; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Igor de Jesus Santos, 2190, 130; Joao Marcelino Ferreira, 2191, 130; João Vitor Lima de Souza, 2192, 130; Jeferson Lima Rodrigues, 2193, 131; Joel Savio Rodrigues Soares, 2194, 131; Jorge Pereira dos Santos Filho, 2195, 131; João Victor Santos Itacaramby, 2196, 132; José Maria Pereira de Sousa, 2197, 132; José Raimundo de Santana Dias, 2198, 132; José Carlos Alves de Barros, 2199, 133; Leonardo de Oliveira Silva, 2200, 133; Luan Bruno Figueredo Alves, 2201,

133; José Wellington Gonçalves Ramos, 2202, 134; Lucas de Souza Gomes, 2203, 134; Lucas Simão Magalhães Laurentino, 2204, 134; Luan Victor Vieira Martins, 2205, 135; Marcio Duarte dos Santos, 2206, 135; Marcos Alves da Silva, 2207, 135; Luiz Antônio Fernandes Pereira, 2208, 136; Mateus Gabriel Ferreira da Silva, 2209, 136; Matheus Rayan de Araújo Silva, 2210, 136; Mario Fernando Marques Pinto Júnior, 2211, 137; Maykel Italo de Jesus Araujo, 2212, 137; Nycolas Pessoa Rosa, 2213, 137; Mateus Rocha dos Santos, 2214, 138; Paulo Sérgio da Costa Vidal, 2215, 138; Pedro Oliveira Junior, 2216, 138; Paulo Roberto Alves Ribeiro Júnior, 2217, 139; Rivaldo Francisco Pereira, 2218, 139; Roberth Alan Martins da Silva, 2219, 139; Richard da Silva de Lima, 2220, 140; Tales Araújo de Moraes, 2221, 140; Thalisson Veríssimo de Sousa Passos, 2222, 140; Romario Correia dos Reis, 2223, 141; Tiago Fernandes Santos, 2224, 141; Wagner Ferreira de Lima, 2225, 141; Tammyres Tayane Moraes de Jesus, 2226, 142; Wellington Souto Rodrigues Júnior, 2227, 142; Wellington da Silva Rodrigues, 2228, 142; Alberto Costa dos Reis, 2229, 143; Bruno Gomes Interaminense, 2230, 143; Carlos Alberto de Souza, 2231, 143; Carlos Eduardo Ferreira Neres, 2232, 144; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Daniel Pereira do Couto Junior, 2234, 144; Denis Cerqueira de Araujo, 2235, 145; Diego Lino de Moraes, 2236, 145; Douglas Lopes de Sousa, 2237, 145; Fellype de Sousa Dias, 2238, 146; Gabriel Renato Oliveira Costa, 2239, 146; João Pedro Câmara Silvestre, 2240, 146; Luís Guilherme dos Santos, 2241, 147; Luís Henrique do Nascimento Sena, 2242, 147; Mário Humberto Leite Machado, 2243, 147; Nilton Santos Ferreira Júnior, 2244, 148; Nilvan Rodrigues da Silva, 2245, 148; Rafael dos Santos Araujo, 2246, 148; Ronaldo Martins da Silva, 2247, 149; Victor Garcia Carvalho, 2248, 149; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Wendel Bruno Ferreira da Costa, 2250, 150; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Igor Marques Barbosa, 2251, 150; Mayk Joannes do Nascimento Pereira, 2252, 150; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Samuel de Moura Aguiar, 2253, 151; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Nataniel Rubens Lima Fontenele, 2254, 151; Thiago Barros Vicente, 2255, 151; Delbison Cavalcante Pereira, 2256, 152; Italo Victor Nogueira da Silva, 2257, 152; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Alberto Miranda Sobrinho, 2258, 152; Felipe Ribeiro dos Santos, 2259, 153; Heber de Oliveira Cavalcante, 2260, 153; Rafael dos Santos Rodrigues, 2261, 153; Sérgio André de Lacerda Júnior, 2262, 154; Valdemir dos Santos Oliveira, 2263, 154; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Alexandre Dias de Sousa, 2264, 154; Bruno Gabriel Garcia Basilio, 2265, 155; Douglas dos Santos Macêdo, 2266, 155; Ismael Sullivan Santos, 2267, 155; Ismael Saraiva Santos, 2268, 156; Marcos Rudyero Ramos de Almeida, 2269, 156; Nivaldo da Costa Couto, 2270, 156; Diretora Telma Cristiane de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Gustavo Henrique Medeiros Pereira, Reg nº 41286 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL CCI SÊNIOR, credenciado pela Portaria nº 180, de 04 de julho de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 498, de 27 de dezembro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 08, Adriana Rocha Oliveira, 2180, 01; Ana Paula Oliveira dos Santos, 2181, 01; Ana Rita Alves Barbosa Marques, 2182, 02; Antonia Jucileide Cesar Gonçalves, 2183, 02; Beatriz Carvalho Frota dos Santos, 2184, 02; Brenda Sá Barbosa Messias, 2185, 03; Cristiane Cecilia da Silva Santos, 2186, 03; Domingas Sousa Marques, 2187, 03; Edielma Lima dos Santos Borges, 2188, 04; Eduardo Oliveira Dutra, 2189, 04; Elisa Nunes Viana, 2190, 04; Elisângela Paulino de Andrade, 2191, 05; Éryca Tallytha Lopes, 2192, 05;

Fernanda Pereira Rodrigues, 2193, 05; Francisca Maria da Silva, 2194, 06; Geovana Ferraz Brandão, 2195, 06; Giovanna Pereira Santos, 2196, 06; Gizele da Silva Furtado, 2197, 07; Guilherme Roriz de Miranda Rego, 2198, 07; Heloísa Nascimento Fernandes, 2199, 07; Isabelle Karis de Oliveira Silva, 2200, 08; Isadora Mendes de Oliveira Azevedo, 2201, 08; Izabela Carvalho Silva, 2202, 08; Janaína Alves da Silva, 2203, 09; João Lucas Ribeiro Vaz, 2204, 09; Júlia Noeme Oliveira Marinho, 2205, 09; Lafaela dos Santos Costa, 2206, 10; Letícia Pereira de Almeida, 2207, 10; Liliâne Fátima Marcolino de Araujo, 2208, 10; Lívia Cristina de Jesus, 2209, 11; Ludimila Rodrigues Braga Olinda, 2210, 11; Maria Eduarda Ribeiro Martins Sousa, 2211, 11; Maria Eduarda Oliveira Lins, 2212, 12; Maria Serrat Almeida dos Santos, 2213, 12; Mariana de Oliveira Vaz, 2214, 12; Mônica Siqueira, 2215, 13; Rosimery Flor de Freitas Nascimento, 2216, 13; Samara de Sousa Lima, 2217, 13; Sophia dos Santos Ribeiro, 2218, 14; Tatiane Oliveira Rodrigues, 2219, 14; Wagna Rafaela da Silva, 2220, 14, por serem concluintes de 2026; Diretor Clayton da Silva Braga, Reg. nº 978765 - UNIVERSO; Secretária Escolar Valquíria Martins dos Santos, Reg. nº 212 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL CCI SÊNIOR, recredenciado pela Portaria nº 180, de 04 de julho de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 498, de 27 de dezembro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 08, Alexandre Ferreira de Souza, 2221, 15; Letícia Stéfany da Silva, 2222, 15; Manoel Messias Holanda Lima, 2223, 15; Rosilene Ferreira Paiva da Silva, 2224, 16; Thaís de Sousa Andrade, 2225, 16; Thiago dos Santos Teixeira, 2226, 16; Vinícius Ferreira dos Santos, por serem concluintes de 2026; Diretor Clayton da Silva Braga, Reg. nº 978765 - UNIVERSO; Secretária Escolar Valquíria Martins dos Santos, Reg. nº 212 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL CCI SÊNIOR, recredenciado pela Portaria nº 180, de 04 de julho de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Anna Clara Lima Zamprogno, 2228, 17; Igor Mesquita Lima, 2229, 17, por serem concluintes de 2025; Diretor Clayton da Silva Braga, Reg. nº 978765 - UNIVERSO; Secretária Escolar Valquíria Martins dos Santos, Reg. nº 212 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL POLITÉCNICO DE BRASÍLIA, autorizada pela Portaria nº 44, de 24 de novembro de 1978 - SEC/DF e conforme Portaria nº 57, de 57 de 19 de outubro de 1981 - SEC/DF: ENSINO DE 2º GRAU - HABILITAÇÃO BÁSICA EM ELETRICIDADE, Livro 06, Henrique José Carneiro, 2634, 39; por ser concluinte de 1979; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, autorizada pela Portaria nº 14, de 22 de março de 1976 - SEC/DF, e conforme Portaria nº 18, de 13 de maio de 1982 - SEC/DF: ENSINO DE 2º GRAU, Livro 06, João Antonio Silveira Lins Supcupira, 2636, 40; por ser concluinte de 1971; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO ALUB - SEDE III, credenciado pela Portaria nº 284, de 05 de dezembro de 2013 - SEDE, e conforme Ordem de Serviço nº 140, de 18 de agosto de 2020 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Beatriz Santos Menezes de Andrade, 2637, 40, por ser concluinte de 2017; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO ALUB TAGUATINGA SUL, recredenciado pela Portaria nº 68, de 14 de março de 2016 - SEDE, e conforme Ordem de Serviço nº 144, de 18 de agosto de 2020 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Yasmin Namie Yamamoto Fernandes, 2635, 40, por ser concluinte de 2018; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO IN NOVA, credenciado pela Portaria nº 739, de 29 de dezembro de 2021-SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Gabriel Carvalho de Sousa, 334, 13, por ser concluinte de 2025; Diretora Ana Cláudia Pinheiro Goldner, Reg. nº 118 - UnB; Secretário Escolar Dyene Nayara Sales de Oliveira, Reg. nº 8821 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, recredenciado pela Portaria nº 733, de 04 de julho de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 73, Andreia Lucialina dos Santos, 13591, 84; Adriana Coelho Silva, 13592, 84; Daniele Gonçalves Silva Barbosa, 13593, 84; Edjane Maria Chaves da Silva, 13594, 85; Ingrid de Oliveira Silva, 13595, 85; Jéssica Pereira do Nascimento, 13596, 85; July Evelin Vinhal Soares, 13597, 86; Karine Angélica de Souza, 13598, 86; Lucas Moraes da Silva, 13599, 86; Raysla Mylla Barros Lopes, 13600, 87; Roseli Souza Machado, 13601, 87; Rannyl da Silva Barbosa, 13602, 87; Rayane Pâmela Gusmão de Souza, 13603, 88; Rennan Gabriel Alves Maciel, 13604, 88; Pedro Henrique de Oliveira Silva, 13605, 88; Thyanne Nunes da Costa, 13606, 89, por serem concluintes de 2026; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, recredenciado pela Portaria nº 733, de 04 de julho de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 73, Márcia Costa de Souza, 13607, 89, por ser concluinte de 2026; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Lara Fábila Araújo dos Santos, 2164, 138; Kaio Ferreira dos Santos, 2165, 138; Jocilene Ribeiro Rocha, 2166, 138; Valber Azeredo de Oliveira, 2167, 139; Paloma Demleitner Guilherme, 2168, 139; Alexandre Christopher Silva, 2169, 139; Victor Sergio Teodoro Schroeder, 2170, 140; Francisca Maria dos Santos de Sampaio,

2171, 140; Yasmin Pereira Albuquerque, 2172, 140; Carlos Alexandre Sales de Oliveira, 2173, 141; Luciano Santana Sabino, 2174, 141; Augustus César Faria Martins, 2175, 141; Mateus Alves Casemiro, 2176, 142; Camila Guerra, 2177, 142; Sonia Coelho de Moraes Oliveira, 2178, 142; Venícia Pereira Lima, 2179, 143; Maria Geovanna Pereira dos Santos, 2180, 143; Bruno Alexandre Lopes da Silva, 2181, 143, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Edilene Rodrigues de Sousa Cruz, 2182, 144; Iara de Andrade Izidoro, 2183, 144; Tanyelle Barbosa Galindo, 2184, 144; Shirlei Madalena dos Santos de Alcantara, 2185, 145; Luís Fernando Campos Nakahara, 2186, 145; Shirley da Silva Figueredo, 2187, 145; Carlos Eduardo da Mota Arruda, 2188, 146; Damares Teixeira Santos, 2189, 146; Arthur Ferreira Bezerra, 2190, 146; Nathalia Bezerra Brasil, 2191, 147; Marília Brandão Alves, 2192, 147; Brenda Gonçalves de Freitas Almeida, 2193, 147; Kênia Pereira de Paiva, 2194, 148; Ana Eloíse de Oliveira Teles, 2195, 148; Alessandra Fernanda da Silva Rufino de Sales, 2196, 148; Débora Rodrigues da Paixão, 2197, 149; Pedro Rodrigues da Silva Neto, 2198, 149; Crislene Alves de Almeida, 2199, 149; Raissa Sales Duarte, 2200, 150; Tanyane Gutierrez de Melo, 2201, 150; Amanda Santos Rodrigues, 2202, 150; Jaqueline Santos Pereira, 2203, 151; Raniele Sales Rodrigues de Oliveira, 2204, 151; Catarine Barbosa Xavier, 2205, 151, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 686, de 24 de junho de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 04, Maria Gabriela Resende Pereira Silva, 2206, 152; Bruna Cristina Rodrigues Ferreira, 2207, 152; Elisângela Barbosa de Oliveira, 2208, 152, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 189, de 18 de março de 2026 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 04, Paulo Cesar Sant Ana Cardoso, 2209, 153; Natal Junior Rodrigues Chaves, 2210, 153; Liliâne Ribeiro da Silva, 2211, 153; Francineide da Silva Oliveira, 2212, 154; Icaro Carvalho de Sousa Junior, 2213, 154; Wesley Procopio Reis Vale, 2214, 154, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 189, de 18 de março de 2026 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 04, João Winícius Gomes da Silva, 2215, 155, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Juliana Castro Morele, 2216, 156; Matheus Serpa de Souza, 2217, 156; Marcela Barbosa Silva, 2218, 156; Ana Beatriz Roque de Andrade, 2219, 157; Paulo Ryan de Oliveira Tomaz, 2220, 157; Francicleiton da Silva Lima, 2221, 157; Ana Clara de Sousa Freitas, 2222, 158; Manuella Maria da Silva Sousa, 2223, 158; Lana Kaline de Jesus Hofde, 2224, 162; Jácson Borges Conceição, 2225, 159; Miguel Angeluz da Rosa Silva, 2226, 159; Ryan Richard do Nascimento Guimarães, 2227, 159; Arthur Henrique Schleif Lima Martins dos Santos, 2228, 160; Juliana da Silva Bernardo, 2229, 160; Douglas da Silva Albuquerque, 2230, 160; Victor Angelo Araújo Costa, 2231, 161; Emanuelle da Silva Albuquerque, 2232, 161; Heitor Silva do Monte, 2233, 161; Wallace Cardozo de Oliveira, 2234, 162; Mikaelle Yasmin Ferreira Ribeiro Pereira, 2235, 162; Jose Cleber Melo de Lima, 2236, 162; Rafaela dos Santos Gomes, 2237, 163; Elias Henrique Baesa de Oliveira Lima, 2238, 163; Luiz Pietro Lopes de Araujo, 2239, 163; Letícia Lopes de Oliveira, 2240, 164; Sophia Guimarães Vianna Rodrigues, 2241, 164; Maria Lucia Ribeiro de Oliveira Pereira, 2242, 164; Elisângela Lemos de Andrade, 2243, 165; Francilene Cardoso Gomes, 2244, 165; Mariangela de Sousa Silva Oliveira, 2245, 165; Marcos Paulo Oliveira Pinho, 2246, 166; Gileade Adson Rodrigues de Oliveira Silva, 2247, 166; Hildinoura Maria Pereira Silva, 2248, 166, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Gleyce Kelly Serejo Marques, 1252, 50; Daurysya Maria Fagundes da Silva Barros, 1253, 50; Keli Cristina Martins de Moraes, 1254, 50; Elaine Cristina Evangelista de Aquino, 1254, 51; Fernanda Gabriela Moreira Cordeiro, 1255, 51; Iávila Pereira da Silva, 1256, 51; Emily Mendes Miranda, 1257, 52; Brenda Talyta do Nascimento, 1258, 52; Graciele Lima Guimarães, 1259, 52; Camilla Gomes Rosa da Silva, 1260, 53; Ingrid Veras

Madureira, 1261, 53; Igor Gabriel da Silva Leite, 1262, 53, por serem concluintes de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Guilherme Anselmo Filgueira Silva, 1263, 54; Rosa Maria dos Santos Ferreira, 1264, 54; Hélder Alves Santana, 1265, 54; Jhennifer Almeida da Conceição, 1266, 55; Marcia Viviane Franca de Andrade, 1267, 55; Carina dos Santos Mendes, 1268, 55; Weliana Rodrigues de Oliveira Aguiar, 1269, 56; Micheli Ramos Pinto Porto Campos, 1270, 56; Maria Aline Araújo da Silva, 1271, 56, por serem concluintes de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 171, de 19 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 05, Deise Dalila de Oliveira, 1272, 57, por ser concluinte de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Vinicius Barbalho Varela, 1273, 58, por ser concluinte de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Claudia Alves Caseiro, 1274, 59; Sandra Barboza de Paiva, 1275, 59; Thaynanda Guimarães Teixeira, 1276, 59; Ily Rosa Luna, 1277, 60; Elisângela Pereira de Araújo, 1278, 60; Liliane Rodrigues Braga de Oliveira, 1279, 60; Hiel Alves Rocha, 1280, 61, por serem concluintes de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Juliana Lima Chagas, 1281, 62, por ser concluinte de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Samira Rocha Mota, 1282, 63; Jaqueline dos Santos, 1283, 63; Dyana Lopes de Medeiros, 1284, 63; Jane Ferreira Pires, 1285, 64; Giovanna Nathyellen Silva dos Santos, 1286, 64; Carlos Eduardo de Sousa Britto, 1287, 64, por serem concluintes de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 171, de 19 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 05, Monica Serafini de Oliveira, 1288, 65, por ser concluinte de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2018, página 07, ONDE SE LÊ: "...Gabriela Marques Dias Silva...", LEIA-SE: "...Gabriella Marques Dias Silva...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Rayssa Cristina Andrade Dias, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 18, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Yasmin Namie Yamamoto Correia, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB TAGUATINGA SUL, publicado no DODF nº 46, página 08, de 11 de março de 2019, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Beatriz Santos Menezes, constante da Relação dos Concluintes do ENSINO MÉDIO, do COLÉGIO ALUB - SEDE III, publicado no DODF nº 41, página 09, de 01 de março de 2018, por ter sofrido alteração em seu nome.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR DE SAÚDE

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 67.171,83 (sessenta e sete mil e cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos) em favor da empresa APROSS - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVICOS DE SAUDE EM BRASILIA - CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00080652/2026-04, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.303,68 (três mil e trezentos e três reais e sessenta e oito centavos) em favor da empresa Premium Oftalmologia- CNPJ- 34.673.922/0001-81, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00084447/2026-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 31.643,72 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00079342/2026-39, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.654,19 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) em favor da empresa OTORRINO DF - CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGIA CERVICO-FACIAL OTORRINODF LTDA- CNPJ- 15.613.440/0001-91, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00073871/2026-29, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 94.387,30 (noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00078328/2026-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.127,00 (um mil e cento e vinte e sete reais) em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00104864/2026-86, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) em favor da empresa ICTCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 72.602.071/0001-75, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00103541/2026-75, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.962,64 (cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00104859/2026-73, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.185,89 (um mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa APROSS - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVICOS DE SAUDE EM BRASILIA - CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00072263/2026-05, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.773,78 (um mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa AMHPDF- ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00103156/2026-28, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 171,45 (cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa MAGNA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ- 15.698.373/0001-55, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00060396/2026-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 383,38 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA- CNPJ- 03.953.658/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00102773/2026-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 72.172,01 (setenta e dois mil e cento e setenta e dois reais e um centavo) em favor da empresa ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.- CNPJ- 01.682.668/0001-29, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00073030/2026-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.264,85 (um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) em favor da empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS

S.A.- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00101958/2026-01, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.747,51 (dez mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA- CNPJ- 03.953.658/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00092958/2026-03, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais) em favor da empresa OTORRINO DF - CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGIA CERVICO-FACIAL OTORRINODF LTDA- CNPJ- 15.613.440/0001-91, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00093294/2026-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 29.943,77 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) em favor da empresa APROSS - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVICOS DE SAUDE EM BRASILIA - CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090010/2026-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) em favor da empresa ICTCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 72.602.071/0001-75, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00103539/2026-04, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei

nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 15.038,23 (quinze mil e trinta e oito reais e vinte e três centavos) em favor da empresa BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA- CNPJ- 05.544.035/0001-05, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00103461/2026-10, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 9.200,48 (nove mil e duzentos reais e quatrocentos e oito centavos) em favor da empresa AMHPDF- ASSOCIACAO DE MEDICOS, CLINICAS E HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00103162/2026-85, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011 c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 107 (215225347) da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00011396/2026-41, instituído pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, nos termos da Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 23, de 04 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 216, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 110 (215275076) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00003308/2026-37, instituído pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF, nos termos da Portaria nº 28, de 03/02/2026, publicada no DODF nº 23, de 04/02/2026, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 217, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 128 (215375019) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00003439/2026-14, Portaria nº 32, de 03 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º do art. 217, da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 218, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 108 (215236588) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00003436/2026-81, Portaria n.º 33, de 03 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a autorização legal para implantação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário no âmbito do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.944/2021 estabelece que os valores das tarifas de remuneração podem ser ajustadas, quando comprovado o desequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos firmados com os operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa COOBATAETE/DF;

CONSIDERANDO a análise técnico-econômica realizada e a consequente revisão da tarifa de remuneração nos termos do art. 6º da Lei nº 6.944/2021 aplicável ao Contrato nº 006/2008 – COOBATAETE TRANSPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, com base nos estudos elaborados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades – SUACOG/SEMOB, conforme Nota Técnica nº 9/2026 – SEMOB/SUACOG/UNITAB/DITAR (SEI 211739675);

CONSIDERANDO que foi assegurado ao permissionário o direito ao contraditório e à ampla defesa, com observância do devido processo legal, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Ofício Nº 3905/2026 - SEMOB/GAB (SEI 214736025), datado de 18 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que as revisões tarifárias devem observar o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995, no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 6º da Lei nº 6.944/2021, e que tais revisões não configuram alteração contratual, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 27, de 20 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 18, de 28 de janeiro de 2026, referente ao Contrato nº 006/2008, de R\$ 5,9523 (cinco reais, nove mil quinhentos e vinte e três décimos de milésimo) para R\$ 6,8085 (seis reais, oito mil e oitenta e cinco milésimos).

Art. 2º Homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do serviço referente ao Contrato nº 06/2008, no importe de R\$ 6,8085 (seis reais, oito mil e oitenta e cinco milésimos), nos termos do § 1º do art. 1º e art. 6º da Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2026.

SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA

JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA - SEMOB/JARI
PRIMEIRA CÂMARA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se, por videoconferência, sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – JARI/SEMOB, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002; no art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014; e no Decreto nº 46.721, de 3 de janeiro de 2025. A reunião contou com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros: Aliete Maia Rezende, Vinícius Gouveia Scartezini de Rezende, Suellen Gonçalves Brandão e Tiago Luiz Messias. Aberto os trabalhos, os processos a seguir, listados por operador e por número, foram retirados de pauta: AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00024117/2023-58, URBÍ 00090-00016401/2023-51, URBÍ 00090-00015453/2023-18. Na sequência, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por maioria, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014417/2024-18, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00022186/2024-16, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000532/2024-05, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000521/2024-17, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013737/2024-42, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001087/2024-92, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014335/2024-65, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014333/2024-76, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014191/2024-47, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013740/2024-66, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013735/2024-53, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013384/2024-81, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010933/2024-65, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010592/2024-28, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010272/2024-78, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010120/2024-75,

VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009533/2024-15, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009723/2024-24, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009171/2024-54, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008518/2024-41, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008516/2024-52, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008409/2024-24, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008423/2024-28, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008404/2024-00, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007901/2024-82, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007898/2024-05, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007713/2024-54, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007444/2024-26, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006260/2024-49, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006263/2024-82, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005677/2024-94, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004570/2024-29, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003493/2024-90, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003489/2024-21, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002739/2024-14, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009174/2024-98, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009959/2024-61, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006030/2024-80, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003765/2024-51, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014332/2024-21, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013385/2024-25, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013250/2024-60, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013142/2024-97, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00011114/2024-35, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012067/2023-66. Após análise, foi dado provimento, por unanimidade, aos recursos constantes dos processos VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00019380/2024-14, anulando-se os autos de infração vinculados aos mesmos. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia sete do mês de outubro de dois mil e vinte e seis: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006762/2023-99, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007540/2023-93, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007953/2023-78, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010810/2023-43, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010344/2023-04, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012388/2023-61, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009488/2023-18, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009716/2023-41, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007146/2023-55, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006940/2023-81, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005922/2023-82, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004259/2023-07, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020111/2023-10, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020105/2023-54, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020094/2023-11, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012251/2023-14, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019745/2023-11, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018812/2023-81, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018811/2023-36, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018050/2023-12, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018045/2023-18, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018041/2023-21, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018033/2023-85, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018027/2023-28, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018022/2023-03, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016984/2023-10, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015900/2023-21, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015214/2023-50, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020044/2023-25, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020036/2023-89, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019429/2023-40, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00014643/2023-18, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013797/2023-84, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013409/2023-65, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013407/2023-76, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013220/2023-72, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013211/2023-81, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020397/2023-25, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021697/2023-21, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016729/2023-77, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015529/2023-05, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015530/2023-21, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020702/2023-89, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020697/2023-12, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019888/2023-23, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018841/2023-42, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013213/2023-71, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012590/2023-92. A reunião foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos.

*No Processo nº 00090-00024117/2023-58, distribuído na sessão do dia 09/09/2026, onde constou a empresa “Urbí”, leia-se “Marechal”.

PRESIDENTE:

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

MEMBROS:

ALIETE MAIA REZENDE, VINÍCIUS GOUVEIA SCARTEZINI DE REZENDE,
SUELLEN GONÇALVES BRANDÃO E TIAGO LUIZ MESSIAS

ATA - SEMOB/JARI
SEGUNDA CÂMARA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se, por videoconferência, sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – JARI/SEMOB, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002; no art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014; e no Decreto nº 46.721, de 3 de janeiro de 2025. A reunião contou com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros: Aliete Maia Rezende, Roberto Neri Dias, Suely Rodrigues Loureiro e Polyana Costa Barboza Fazendeiro. Os processos a seguir, listados por operador e por número, foram retirados de pauta: URBÍ 00090-00015446/2023-16, URBÍ 00090-00016405/2023-39, URBÍ 00090-00015188/2023-60. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por maioria, foi negado provimento: VIAÇÃO

PIRACICABANA 00090-00010932/2024-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010880/2024-82, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010591/2024-83, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010118/2024-04, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009965/2024-18, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009960/2024-95, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00009614/2024-15, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009531/2024-18, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009161/2024-19, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009160/2024-74, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008656/2024-21, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009158/2024-03, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008422/2024-83, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008413/2024-92, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008411/2024-01, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008407/2024-35, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008405/2024-46, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008034/2024-01, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007902/2024-27, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007192/2024-35, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007440/2024-48, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007446/2024-15, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007442/2024-37, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005413/2024-31, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004574/2024-15, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004568/2024-50, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003766/2024-04, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003442/2024-68, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001642/2024-86, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001574/2024-55, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013249/2024-35, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-0001514/2024-32, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012912/2024-84, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012910/2024-95, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-0001113/2024-91, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010870/2024-47, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010863/2024-45, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010811/2024-79, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010810/2024-24, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010309/2024-68, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010117/2024-51, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002738/2024-61, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006406/2023-75. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia sete do mês outubro do ano de dois mil e vinte e seis: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00021912/2023-94, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00019575/2023-75, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009879/2023-24, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012255/2023-94, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012205/2023-15, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010741/2023-78, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012250/2023-61, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011754/2023-64, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010308/2023-32, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009121/2023-96, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008270/2023-38, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007809/2023-31, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001265/2023-02, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020724/2023-49, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015746/2023-97, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013804/2023-48, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013176/2023-09, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008976/2023-08, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00023118/2023-85, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019900/2023-08, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016635/2023-06, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016627/2023-51, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00014601/2023-79, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013793/2023-04, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010570/2023-87, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008269/2023-11, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005880/2023-80, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004336/2023-11, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00003163/2023-13, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021105/2023-71, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013301/2023-72, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005698/2023-29, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005478/2023-03, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004693/2023-89, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004682/2023-07, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004338/2023-18, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00024630/2023-49, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00023855/2023-88, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021107/2023-61, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020774/2023-26, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020759/2023-88, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019426/2023-14, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018817/2023-11, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018818/2023-58, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018539/2023-94, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018262/2023-08, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018190/2023-91, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018042/2023-76. A reunião foi encerrada às quinze horas e quarenta a cinco minutos.

*No Processo nº 00090-00009614/2024-15, distribuído na sessão do dia 09/09/2026, onde constou a empresa “Piracicabana”, leia-se “São José”.

PRESIDENTE:

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

MEMBROS:

ALIETE MAIA REZENDE, ROBERTO NERI DIAS, SUELY RODRIGUES LOUREIRO E POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO

ATA - SEMOB/JARI

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA II

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e quarenta minutos, realizou-se, por videoconferência, sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – JARI/SEMOB, no exercício das competências previstas

no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002; no art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014; e no Decreto nº 46.721, de 3 de janeiro de 2025. A reunião contou com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e dos membros: Aliete Maia Rezende, Victor Neri Schneider, André Queiroz De Medeiros e Carolina Rodrigues de Oliveira. Abertos os trabalhos, O membro Aliete Maia Rezende, nos termos do disposto no art. 43 do Decreto nº 46.721, de 03 de janeiro de 2025, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/SEMOB, declarou-se impedida de se manifestar e proferir voto em todos os processos da AUTO VIAÇÃO MARECHAL. O membro Victor Neri Schneider, nos termos do disposto no art. 43 do Decreto nº 46.721, de 03 de janeiro de 2025, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/SEMOB, declarou-se impedido de proferir voto nos seguintes processos: AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00022334/2023-11, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00022493/2023-16, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021867/2023-78, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021868/2023-12, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021699/2023-11, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007587/2023-57, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006710/2023-12, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005700/2023-60, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005701/2023-12, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005535/2023-46, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005402/2023-70, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000949/2023-89, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000260/2023-54, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006195/2023-71, URBÍ 00090-00021098/2023-16, URBÍ 00090-00021097/2023-63, URBÍ 00090-00020278/2023-72. O membro André Queiroz De Medeiros, nos termos do disposto no art. 43 do Decreto nº 46.721, de 03 de janeiro de 2025, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/SEMOB, declarou-se impedido de proferir voto nos seguintes processos: AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017567/2024-75, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018141/2024-39, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016347/2024-24, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020388/2024-15, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019815/2024-12, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018123/2024-57, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019445/2024-13, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018324/2024-54, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016609/2024-51, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016800/2024-01, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00023143/2024-40, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00022973/2024-50, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016989/2024-23. Os processos a seguir, relacionados por operador e por número, foram retirados de pauta: URBÍ 00090-00021098/2023-16, URBÍ 00090-00021097/2023-63, URBÍ 00090-00020278/2023-72. Foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018141/2024-39, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018123/2024-57, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017567/2024-75, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016989/2024-23, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016800/2024-01, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018324/2024-54, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019445/2024-13, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019815/2024-12, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020388/2024-15, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00023143/2024-40, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00022973/2024-50, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00022334/2023-11, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00022493/2023-16, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021867/2023-78, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021868/2023-12, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021699/2023-11, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007587/2023-57, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006710/2023-12, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005700/2023-60, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005701/2023-12, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005535/2023-46, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005402/2023-70, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000949/2023-89, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000260/2023-54, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006195/2023-71, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000225/2023-35, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021696/2023-87, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00021695/2023-32, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00020923/2023-57, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013946/2023-13, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012947/2023-32, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012944/2023-07, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012942/2023-18, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008233/2023-20, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006426/2023-46, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00014308/2023-10, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00014307/2023-67, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013945/2023-61, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012946/2023-98, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012945/2023-43, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012044/2023-51. Nos termos do art. 14, inciso XII, e do art. 36 do Decreto nº 46.721, de 03 de janeiro de 2025, o Presidente da JARI decidiu pela conversão do julgamento em diligência, estabelecendo prazo razoável para suprimimento das pendências identificadas, após solicitação do membro Victor Neri Schneider, nos autos dos processos: AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00023514/2024-93, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00023595/2024-21. Após análise, foi dado provimento, por unanimidade, ao recurso constante do processo AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016609/2024-51, anulando-se os autos de infração vinculados aos mesmos. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e

julgamento no dia sete do mês de outubro de dois mil e vinte e seis: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006157/2023-18, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004609/2023-27, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003043/2023-16, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001771/2023-93, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001772/2023-38, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001773/2023-82, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001776/2023-16, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001777/2023-61, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001778/2023-13, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001779/2023-50, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001780/2023-84, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001781/2023-29, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001782/2023-73, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001758/2023-34, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001454/2023-77, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001407/2023-23, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001387/2023-91, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001268/2023-38, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001217/2023-14, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001215/2023-17, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001213/2023-28, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000953/2023-47, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008003/2023-61, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007242/2023-01, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005884/2023-68, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007916/2023-60, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008665/2023-31, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009636/2023-96, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009761/2023-04, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007414/2023-39, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007413/2023-94, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006727/2023-70, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006301/2023-16, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005960/2023-35, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005944/2023-42, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005903/2023-56, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015012/2023-16, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004720/2023-13, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00003951/2023-18, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00003950/2023-65, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00014312/2023-70, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013209/2023-11, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013170/2023-23, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013025/2023-42, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011404/2023-06, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011242/2023-06, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011018/2023-14, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010811/2023-98. A reunião foi encerrada às dezessete horas e quarenta e cinco minutos.

PRESIDENTE:

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

MEMBROS:

ALIETE MAIA REZENDE, VICTOR NERI SCHNEIDER, ANDRÉ QUEIROZ DE MEDEIROS E CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ATA - SEMOB/JARI
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, por videoconferência, sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – JARI/SEMOB, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002; no art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014; e no Decreto nº 46.721, de 3 de janeiro de 2025. A reunião contou com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros: Aliete Maia Rezende, Alixandre Abel Alvarenga, Ricardo Carvalho Silva e Viviane Aparecida Silva Barros. Os processos a seguir, relacionados por operador e por número, foram retirados de pauta: URBI 00090-00004522/2023-50, URBI 00090-00022196/2023-62, URBI 00090-00024781/2023-05. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por maioria, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00018922/2023-42, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00018917/2023-30, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00017259/2023-69, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00017323/2023-10, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016607/2023-81, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00017261/2023-38, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016560/2023-55, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005384/2023-26, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006269/2023-79, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007140/2023-88, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007998/2023-42, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005948/2023-21, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00011107/2023-52, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012106/2023-25, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012108/2023-14, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012118/2023-50, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012357/2023-18, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013005/2023-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013193/2023-38, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013373/2023-25, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015135/2023-49, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015136/2023-93, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015138/2023-82, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015139/2023-27, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015423/2023-01, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016021/2023-16, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000263/2023-98, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007136/2023-10, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009466/2023-40, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013774/2023-70, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00022410/2023-81, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000333/2023-16, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015966/2023-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015427/2023-81, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013480/2023-48, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013429/2023-36, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013187/2023-81, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012320/2023-81, VIAÇÃO PIRACICABANA

00090-00011112/2023-65, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00023780/2023-35, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016764/2023-96, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012360/2023-23, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00023663/2023-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00022296/2023-99, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016228/2023-91. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia sete do mês de outubro de dois mil e vinte e seis: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008524/2023-18, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005623/2023-48, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007735/2023-33, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009406/2023-27, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009405/2023-82, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009289/2023-00, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008266/2023-70, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008265/2023-25, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008231/2023-31, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008051/2023-59, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008041/2023-13, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008720/2023-92, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008721/2023-37, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007581/2023-80, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007583/2023-79, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007594/2023-59, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007597/2023-92, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007599/2023-81, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007601/2023-12, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007808/2023-97, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007817/2023-88, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007976/2023-82, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007237/2023-91, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006316/2023-84, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006427/2023-91, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006680/2023-44, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005479/2023-40, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005397/2023-03, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005399/2023-94, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005875/2023-77, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004260/2023-23, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004341/2023-23, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004595/2023-41, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004681/2023-54, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004683/2023-43, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004956/2023-50, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00003034/2023-25, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00003389/2023-14, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00003668/2023-88, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00003667/2023-33, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00002063/2023-70, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00002064/2023-14, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00002065/2023-69, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00002650/2023-69, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001761/2023-58, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001765/2023-36, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001767/2023-25, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001769/2023-14. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos.

PRESIDENTE:

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

MEMBROS:

ALIETE MAIA REZENDE, ALIXANDRE ABEL ALVARENGA, RICARDO CARVALHO SILVA E VIVIANE APARECIDA SILVA BARROS

ATA - SEMOB/JARI
 TERCEIRA CÂMARA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, por videoconferência, sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – JARI/SEMOB, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002; no art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014; e no Decreto nº 46.721, de 3 de janeiro de 2025. A reunião contou com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros: Aliete Maia Rezende, Ana Cristina Lopes Afonso, Patrícia César Ribeiro Dunshe Fiod e Alan da Silva Maniçoba. Os processos a seguir, relacionados por operador e por número, foram retirados de pauta: URBI 00090-00014679/2023-93, URBI 00090-00004265/2023-56 e URBI 00090-00004267/2023-45. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por maioria, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009397/2024-55, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008978/2024-70, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008537/2024-78, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007103/2024-51, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006893/2024-57, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006037/2024-00, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004894/2024-67, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001641/2024-31, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001753/2024-92, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008915/2024-13, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008400/2024-13, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007903/2024-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007714/2024-07, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006894/2024-00, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006843/2024-70, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006036/2024-57, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006031/2024-24, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005138/2024-55, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005133/2024-22, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007196/2024-13, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003767/2024-41, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012909/2024-61, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010931/2024-76, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010395/2024-17, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009537/2024-95, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009396/2024-19, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009112/2024-86, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008981/2024-93, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008651/2024-06, VIAÇÃO PIRACICABANA

00090-00007900/2024-38, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00007447/2024-60, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006266/2024-16, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006265/2024-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005137/2024-19, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005135/2024-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004972/2024-23, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004573/2024-62, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004571/2024-73, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009113/2024-21, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00023103/2023-17, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00019173/2023-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00018924/2023-31, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016863/2023-78, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016608/2023-25, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00019116/2023-91. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia sete do mês de outubro de dois mil e vinte e seis: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00009089/2023-49, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003083/2023-68, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00021002/2023-10, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018032/2023-31, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018025/2023-39, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017516/2023-62, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017320/2023-78, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017194/2023-51, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017143/2023-20, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016427/2023-07, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016424/2023-65, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016420/2023-87, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016311/2023-60, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015846/2023-13, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015897/2023-45, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015600/2023-41, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015211/2023-16, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00014837/2023-13, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00003454/2023-10, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00014031/2023-17, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013877/2023-30, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013805/2023-92, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013549/2023-33, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013552/2023-57, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013405/2023-87, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013180/2023-69, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012254/2023-40, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012203/2023-18, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011776/2023-24, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011243/2023-42, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009296/2023-01, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009909/2023-01, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007615/2023-36, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008377/2023-86, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008533/2023-17, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008878/2023-62, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008893/2023-19, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010345/2023-41, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010343/2023-51, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007412/2023-40, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008398/2023-00, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008376/2023-31, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011788/2023-59, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011027/2023-05, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010307/2023-98, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010193/2023-86, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010192/2023-31, VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009637/2023-31. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos.

PRESIDENTE:

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

MEMBROS:

ALIETE MAIA REZENDE, ANA CRISTINA LOPES AFONSO, PATRÍCIA CÉSAR RIBEIRO DUNSHE FIOD E ALAN DA SILVA MANIÇOBA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, DA UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302 de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020. resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, no mês de setembro de 2026, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão -

Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 760/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO (RECURSO NECESSÁRIO). PROCESSO: 04017-00031557/2024-21. RECORRENTE: SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – SUARF/DF LEGAL (EX OFFICIO) / ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 17 - RESIDENCIAL RIVIERA. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. DECLARADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NULIDADE DO AUTO DE EMBARGO. PERDA DO OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE. 1. A legislação distrital, em especial a Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem licença prévia, sendo proibida a ocupação de área pública e o parcelamento irregular do solo. 2. O Auto de Infração foi lavrado com base em descumprimento de auto de embargo declarado nulo pela Administração Pública, não podendo prosperar visto a inexistência de objeto. 3. A sanção administrativa exige base fática verdadeira, motivação adequada e estrita observância ao princípio da legalidade. No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, quando o ato motivador e antecedente que sustenta a imposição punitiva é inválido, toda a construção sancionatória que dele dependa perde automaticamente o seu suporte probatório e jurídico. 4. Admitir a subsistência de penalidades derivadas de atos reconhecidamente nulos afronta diretamente os princípios da legalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica. A invalidação do ato originário impõe o dever de autotutela à Administração para desfazer toda a cadeia de efeitos contaminados, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (recepcionada no DF pela Lei Distrital nº 2.834/2001) e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 5. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida integralmente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de segunda instância que anulou o Auto de Infração nº G-0226-912798-OEU, de 25/07/2024, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 761/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO (REEXAME NECESSÁRIO). PROCESSO: 04017-00000401/2022-37. RECORRENTE: UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS - UNIAR / DF LEGAL. INTERESSADO: ÓTIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO E MULTA. COMPROVAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO VIGENTE À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO E ERRO MATERIAL NA BASE DE CÁLCULO. DESCONSTITUIÇÃO DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA (ART. 53 DA LEI Nº 9.784/1999 E SÚMULAS 346 E 473 DO STF). RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA MANTIDA INTEGRALMENTE. 1. A legislação distrital veda a ocupação de área pública sem a devida autorização do Poder Público. Todavia, comprovado nos autos que a empresa autuada ostentava Termo de Autorização de Uso válido para parte da metragem fiscalizada na data da autuação, resta desconfigurado o suporte fático do ato sancionatório e do lançamento do preço público. 2. Presunção de Legitimidade e Ônus da Prova: Os atos de fiscalização gozam de presunção de veracidade e legitimidade, a qual restou elidida mediante prova documental inequívoca apresentada pelo administrado e ratificada pela própria fiscalização em sede de réplica. 3. Ocorrência de erro material insanável na quantificação do valor lançado, ante a aplicação de alíquota relativa a espaço coberto sobre metragem de área pública descoberta. Vício essencial no motivo que impõe a invalidação do ato fiscal nos moldes do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 4. Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, direito à moradia e dignidade humana não autorizam a permanência de situação irregular, devendo prevalecer o interesse coletivo, a proteção ao patrimônio público e o cumprimento da lei. 5. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida integralmente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de segunda instância que anulou o Auto de Infração nº D-0142-164011681-AEU, de 21/12/2021, lavrado nos termos do Decreto Distrital nº 17.079/1995 e legislação correlata. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 762/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSO: 04017-00007224/2023-09. RECORRENTE: RESPONSA BAR E RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO PRÉVIO. ERRO NO ENQUADRAMENTO LEGAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE. 1. A autuação originária padece de vício material insuperável ao adotar como enquadramento o Decreto nº 17.079/1995, ignorando a vigência e incidência da regência normativa especial disciplinada pela Lei Complementar nº 998/2022 para o Comércio Local Sul (CLS). 2. Segundo o princípio da especialidade (art. 2º, § 1º, da LINDB), a norma especial prevalece sobre a geral. 3. Sendo a Lei Complementar nº 998/2022 diploma específico regulando o uso do solo e a ocupação por mobiliário removível na Asa Sul, é vedado à Administração Pública aplicar penalidade com base em decreto geral genérico e anterior. Ademais, pelo critério cronológico, a norma superveniente afasta o regramento anterior incompatível. 4. Incidência da anistia prevista no art. 36 do Decreto nº 43.609/2022, o qual perdoa expressamente a totalidade das multas aplicadas até o início da vigência da LC nº 998/2022 em decorrência da ocupação no Comércio Local Sul, enquadrando-se a situação sob análise no manto protetivo do referido texto legal. 5. O vício na indicação da norma infringida atinge o suporte de validade e a própria legalidade do ato administrativo, impondo-se a declaração de sua nulidade absoluta por meio do poder-dever de autotutela, expressamente consubstanciado no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e respaldado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 6. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida integralmente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de segunda instância que anulou o Auto de Infração nº F-1258-537765-AEU, de 22/03/2023, lavrado nos termos do Decreto nº 17.079/1995. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 763/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSO: 04017-00009642/2023-22. RECORRENTE: RENATO ALVES RIBEIRO. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 6.138/2018), LEI Nº 6.766/1979. NULIDADE DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. PERDA DE OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE. 1. A legislação distrital, em especial a Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem licença prévia, sendo proibida a ocupação de área pública e o parcelamento irregular do solo. 2. O Auto de Infração foi lavrado com base em descumprimento de auto de intimação demolitória declarado nulo pela Administração Pública, não podendo prosperar visto a inexistência de objeto. 3. A sanção administrativa exige base fática verdadeira, motivação adequada e estrita observância ao princípio da legalidade. No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, quando o ato motivador e antecedente que sustenta a imposição punitiva é inválido, toda a construção sancionatória que dele dependa perde automaticamente o seu suporte probatório e jurídico. 4. Admitir a subsistência de penalidades derivadas de atos reconhecidamente nulos afronta diretamente os princípios da legalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica. A invalidação do ato originário impõe o dever de autotutela à Administração para desfazer toda a cadeia de efeitos contaminados, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (recepcionada no DF pela Lei Distrital nº 2.834/2001) e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 5. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida integralmente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de segunda instância que anulou o Auto de Infração nº G-0226-912798-OEU, de 25/07/2024, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 764/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSO: 04017-00044014/2024-74. RECORRENTE: LUIZA MARQUES BORGES - REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO RODRIGUES BORGES. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO. ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. ILEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA PELA FISCALIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI DISTRICTAL Nº 613/1993 E PORTARIA DF LEGAL Nº 91/2024.

DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 53 DA LEI Nº 9.784/1999 E SÚMULA 473 DO STF). ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE. 1. A fiscalização e imposição de penalidade por falta de manutenção e limpeza em terreno urbano exige a correta identificação do sujeito passivo da obrigação. 2. Constatado erro material na indicação do responsável pelo imóvel — autuação direcionada a espólio de pessoa falecida sem vínculo de propriedade ou posse com o lote fiscalizado, conforme atestado em relatório técnico pela própria fiscalização —, resta configurada a ilegitimidade passiva e o vício de legalidade do auto sancionatório. 3. Motivação Administrativa: O dever de fundamentar não implica dever de rebater todos os argumentos, bastando a indicação clara dos motivos de fato e de direito que embasam a decisão, sendo válida a motivação *per relationem* e o enfrentamento seletivo, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores. 4. Diante da comprovação de erro de fato quanto à autoria e sujeição passiva, cumpre à Administração Pública anular o ato eivado de ilegalidade por força do dever de autotutela (Súmulas 346 e 473 do STF e Art. 53 da Lei nº 9.784/1999). 5. Recurso conhecido e não provido. Decisão mantida integralmente para cancelar a autuação fiscal e a multa imposta. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que anulou o Auto de Infração nº G-0496-103274-FAU, de 16/10/2024, lavrado nos termos da Lei nº 613/1993 e Portaria DF Legal nº 91/2024. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 765/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSO: 04017-00048432/2025-11. RECORRENTE: LUIZ SOARES DA COSTA. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 6.138/2018), LEI Nº 6.766/1979. NULIDADE DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. PERDA DE OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE. 1. A legislação distrital, em especial a Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem licença prévia, sendo proibida a ocupação de área pública e o parcelamento irregular do solo. 2. O Auto de Infração foi lavrado com base em descumprimento de auto de intimação demolitória declarado nulo pela Administração Pública, não podendo prosperar visto a inexistência de objeto. 3. A sanção administrativa exige base fática verdadeira, motivação adequada e estrita observância ao princípio da legalidade. No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, quando o ato motivador e antecedente que sustenta a imposição punitiva é inválido, toda a construção sancionatória que dele dependa perde automaticamente o seu suporte probatório e jurídico. 4. Admitir a subsistência de penalidades derivadas de atos reconhecidamente nulos afronta diretamente os princípios da legalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica. A invalidação do ato originário impõe o dever de autotutela à Administração para desfazer toda a cadeia de efeitos contaminados, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (recepcionada no DF pela Lei Distrital nº 2.834/2001) e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 5. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida integralmente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de segunda instância que anulou o Auto de Infração nº G-0226-912798-OEU, de 25/07/2024, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 766/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSO: 04017-00048190/2024-85. RECORRENTE: TRÊS MOSQUETEIROS RESTAURANTE CHOPERIA E PIZZARIA LTDA. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO PRÉVIO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. VIOLAÇÃO À LEI Nº 6.766/1979 E NORMAS COMPLEMENTARES. PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE. 1. O exercício do poder de polícia sancionatório exige estrita observância ao princípio da legalidade e à devida correlação entre o suporte fático constatado, o antecedente fiscal tido como descumprido e a penalidade aplicada. No caso sob exame, restou categoricamente demonstrado — e expressamente reconhecido pela própria Auditoria Fiscal no Despacho DF-LEGAL/SECEX/UFOPE/ETUFOPE — que o Auto de Infração nº G-0162-533424-AEU padece de erro material insanável e vício de motivação. 2. O auto originário indicou o descumprimento do Auto de Notificação nº

F-1258-536900-AEU como premissa para a aplicação da penalidade. Todavia, tal notificação pretérita foi lavrada com fulcro na Lei Distrital nº 5.547/2015, imputando conduta referente à obtenção de licença mediante declaração falsa. O Auto de Infração hostilizado, por sua vez, aplicou penalidade fundada no Decreto Distrital nº 17.079/1995, alusiva à utilização de área pública sem autorização. 3. A total discrepância entre a infração consignada no ato antecedente e o fundamento legal da autuação posterior desconstitui por completo o nexo de causalidade indispensável à validade da penalidade. Trata-se de defeito que atinge o próprio objeto e o motivo do ato administrativo, não configurando mero erro formal passível de retificação ou convalidação. 4. Incide soberano o dever de autotutela da Administração Pública, insculpido no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999 (aplicável no âmbito do DF por força da Lei Distrital nº 2.834/2001) e consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, impondo a anulação sumária dos atos eivados de ilegalidade. 5. O recorrente comprovou ter instaurado processo regularizador da área pública em 10/02/2017, contando com atestado de habilitação aprovado. Incide, na espécie, a regra estatuída no artigo 11 da Lei Complementar nº 988/2022, a qual obsta a imposição de penalidades administrativas aos estabelecimentos no Comércio Local Sul que comprovarem o trâmite regular do procedimento de adequação urbanística. 7. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida integralmente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de segunda instância que anulou o Auto de Infração nº G-0162-533424-AEU, de 06/12/2024, lavrado nos termos do Decreto Distrital nº 17.079/1995. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 767/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSO: 04017-00020468/2025-31. RECORRENTE: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 6.138/2018), LEI Nº 6.766/1979. NULIDADE DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. PERDA DE OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE. 1. A legislação distrital, em especial a Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem licença prévia, sendo proibida a ocupação de área pública e o parcelamento irregular do solo. 2. O Auto de Infração foi lavrado com base em descumprimento de auto de intimação demolitória declarado nulo pela Administração Pública, não podendo prosperar visto a inexistência de objeto. 3. A sanção administrativa exige base fática verdadeira, motivação adequada e estrita observância ao princípio da legalidade. No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, quando o ato motivador e antecedente que sustenta a imposição punitiva é inválido, toda a construção sancionatória que dele dependa perde automaticamente o seu suporte probatório e jurídico. 4. Admitir a subsistência de penalidades derivadas de atos reconhecidamente nulos afronta diretamente os princípios da legalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica. A invalidação do ato originário impõe o dever de autotutela à Administração para desfazer toda a cadeia de efeitos contaminados, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (recepção na DF pela Lei Distrital nº 2.834/2001) e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 5. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida integralmente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de segunda instância que anulou o Auto de Infração nº G-0226-912798-OEU, de 25/07/2024, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 768/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSO: 04017-00017353/2022-16. RECORRENTE: HOSPITAL ANCHIETA S.A. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 6.138/2018), LEI Nº 6.766/1979. NULIDADE DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. PERDA DE OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE. 1. A legislação distrital, em especial a Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem licença prévia, sendo proibida a ocupação de área pública e o parcelamento irregular do solo. 2. O Auto de Infração foi lavrado com base em descumprimento de auto de intimação demolitória declarado nulo pela Administração Pública, não podendo prosperar visto a inexistência de objeto. 3. A sanção administrativa exige base fática verdadeira,

motivação adequada e estrita observância ao princípio da legalidade. No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, quando o ato motivador e antecedente que sustenta a imposição punitiva é inválido, toda a construção sancionatória que dele dependa perde automaticamente o seu suporte probatório e jurídico. 4. Admitir a subsistência de penalidades derivadas de atos reconhecidamente nulos afronta diretamente os princípios da legalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica. A invalidação do ato originário impõe o dever de autotutela à Administração para desfazer toda a cadeia de efeitos contaminados, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (recepção na DF pela Lei Distrital nº 2.834/2001) e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 5. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida integralmente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de segunda instância que anulou o Auto de Infração nº G-0226-912798-OEU, de 25/07/2024, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 769/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. Classe: Recurso de Ofício – Reexame pelo Pleno. Processo nº: 04017-00022502/2022-69. Interessado: Antônio Alves de Castilho. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. REEXAME PELO PLENO. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE PECUNIÁRIA. DIVERGÊNCIA NA MEMÓRIA DE CÁLCULO. ERRO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. CONTROVÉRSIA QUANTO À BASE FÁTICA UTILIZADA NA DOSIMETRIA. IMPOSSIBILIDADE DE SIMPLES RETIFICAÇÃO DO VALOR. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. NULIDADE DO AUTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A imposição de sanção administrativa exige correspondência objetiva entre os fatos apurados, os critérios legais de dosimetria e o valor efetivamente exigido. 2. Reconhecida pela própria unidade fiscal inconsistência na memória de cálculo da penalidade e controvertida a área utilizada para definição do índice multiplicador, não se mostra juridicamente adequada a simples retificação do valor sem nova apuração da base fática da sanção. 3. A Administração possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 4. Tendo a decisão de primeira instância anulado o Auto de Infração e determinado sua submissão à JAR mediante Recurso de Ofício, a manutenção dessa decisão pela instância revisora corresponde juridicamente ao não provimento do recurso de ofício, independentemente da classificação anteriormente adotada pela Segunda Câmara. 5. Recurso de Ofício conhecido e não provido. Nulidade do Auto de Infração nº E-0684-659448-OEU mantida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto do Relator, em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o resultado material do Acórdão nº 134387291, proferido pela Segunda Câmara, e, por consequência, a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 26/2023 – DF-LEGAL/UNIAR, que anulou o Auto de Infração nº E-0684-659448-OEU e afastou a penalidade pecuniária no valor de R\$ 112.616,40. Fica consignado que a submissão do feito à JAR ocorreu mediante Recurso de Ofício, razão pela qual a manutenção da decisão de primeira instância corresponde juridicamente ao NÃO PROVIMENTO da remessa oficial, sem alteração do resultado material anteriormente alcançado pela Segunda Câmara. Determina-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais – SUARF, para adoção das providências administrativas cabíveis quanto ao SISLANCA nº 1356874, de modo que o lançamento reflita a nulidade do Auto de Infração definitivamente confirmada na esfera administrativa. POR MAIORIA, conforme ata de julgamento de 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 770/2026

ÓRGÃO: Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. INSTÂNCIA: Pleno da Junta de Análise de Recursos. PROCESSO Nº: 04017-00004983/2026-54. CLASSE: Reexame Necessário. INTERESSADA: Associação dos Proprietários e Moradores do Residencial Mirante Park e Outros. RELATOR: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. REMESSA DE OFÍCIO AO PLENO. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. SUBSTITUIÇÃO DO ATO PELA PRÓPRIA AUTORIDADE FISCAL. NECESSIDADE DE CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO E DA FUNDAMENTAÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE A MEMÓRIA DE CÁLCULO E O VALOR CONSIGNADO NO AUTO. VÍCIO DE MOTIVAÇÃO. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. ANULAÇÃO DO AUTO ORIGINÁRIO. CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO CORRESPONDENTE. PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO EM PROCESSO PRÓPRIO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Reconhecida pela própria autoridade fiscal a necessidade de substituir o Auto de Infração originário para correção de seu

enquadramento jurídico e fundamentação, mostra-se legítima sua anulação no exercício do poder-dever de autotutela administrativa. A unidade fiscal informou a substituição do Auto nº AI-I-2038-007919-OEU pelo Auto nº AI-I-2038-007933-OEU, com tramitação em processo próprio. 2. A divergência entre a memória de cálculo, que aponta multa de R\$ 137.517,40, e o valor de R\$ 150.199,59 consignado no Auto compromete a determinação e a motivação da sanção administrativa. 3. A anulação do Auto originário não implica reconhecimento definitivo da inexistência da infração urbanística, permanecendo resguardado o prosseguimento da apuração referente ao Auto substituto nº AI-I-2038-007933-OEU, no Processo SEI nº 04017-00006860/2026-58. 4. Reexame Necessário conhecido e não provido. Mantida a anulação do Auto de Infração nº AI-I-2038-007919-OEU e determinado o cancelamento do SISLANCA nº 0005176758. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto do Relator, em CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o Acórdão nº 208415829, proferido pela Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, e, por consequência, a Decisão nº 638/2026 – DF-LEGAL/SUARF, que anulou o Auto de Infração nº AI-I-2038-007919-OEU. Determina-se o cancelamento do lançamento SISLANCA nº 0005176758, vinculado ao Auto de Infração anulado, sem prejuízo do regular prosseguimento da apuração no Processo SEI nº 04017-00006860/2026-58, referente ao Auto de Infração substituto nº AI-I-2038-007933-OEU.POR MAIORIA], conforme ata de julgamento de 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 771/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. Classe: Reexame Necessário – Remessa de Ofício ao Pleno. Processo nº: 04017-00005260/2026-72. Interessada: Nação Club Recreações Esportivas Ltda.. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. REMESSA DE OFÍCIO AO PLENO. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. MULTA. AUSÊNCIA DE MEMÓRIA ANALÍTICA DE CÁLCULO. MERA INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS. INSUFICIÊNCIA PARA DEMONSTRAR A FORMAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE. DEVER DE MOTIVAÇÃO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SUBMETIDA A REEXAME. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A validade da sanção pecuniária exige demonstração objetiva dos elementos concretamente empregados em sua quantificação, de modo a permitir ao administrado compreender e impugnar tecnicamente o valor exigido. 2. A mera indicação dos arts. 126 e 127 da Lei nº 6.138/2018, embora identifique o fundamento normativo da penalidade e a metodologia geral relacionada ao índice K, não substitui a demonstração individualizada da operação que resultou no valor de R\$ 75.099,79. A própria controvérsia recursal concentrou-se na ausência de memória analítica apta a viabilizar contraditório técnico efetivo. 3. A deficiência na demonstração da formação do valor compromete a motivação da sanção pecuniária e impede o controle efetivo de sua legalidade, não se tratando de mera irregularidade formal. 4. A conclusão quanto à invalidez da penalidade pecuniária não importa, por si só, reconhecimento da inexistência material da irregularidade urbanística, restringindo-se ao vício identificado na quantificação da sanção. 5. Reexame Necessário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto do Relator, em CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão submetida ao Pleno que afastou a penalidade pecuniária decorrente do Auto de Infração nº AI-I-0103-009568-OEU, no valor de R\$ 75.099,79, diante da insuficiência de motivação quanto aos elementos concretamente utilizados na formação do valor da sanção. Consigna-se que a presente decisão restringe-se ao vício identificado na quantificação da penalidade pecuniária, não implicando, por si só, reconhecimento da inexistência material da irregularidade urbanística. POR UNANIMIDADE, conforme ata de julgamento de 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 772/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. Classe: Reexame Necessário Processo nº: 04017-00004540/2026-63 Interessado: Carlos Antônio de Sousa Aguiar. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MULTA. DOSIMETRIA. MEMÓRIA DE CÁLCULO. ART. 183, § 3º, DO DECRETO Nº 43.056/2022. MOTIVAÇÃO INSUFICIENTE QUANTO À FORMAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE. PREJUÍZO À IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE LEGITIMIDADE. AUSÊNCIA DE SANEAMENTO NO CURSO DO PROCESSO. DISTINÇÃO ENTRE VALIDADE DA SANÇÃO E REGULARIDADE URBANÍSTICA DA EDIFICAÇÃO. REEXAME CONHECIDO. ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA CONFIRMADO. 1.A imposição de sanção pecuniária exige demonstração suficientemente clara e verificável dos critérios empregados na formação do respectivo

valor, de modo a assegurar o controle de legalidade e o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa. 2. A indicação do valor final da multa, da área atingida, da gravidade e do caráter continuado da infração não substitui, por si só, a memória de cálculo exigida pelo art. 183, § 3º, do Decreto nº 43.056/2022, quando não permite identificar suficientemente o percurso utilizado para a quantificação da penalidade. 3. A presunção de legitimidade dos atos administrativos é relativa e não afasta o dever de motivação, nem transfere ao administrado o ônus de reconstruir critérios de cálculo que competia à Administração demonstrar. 4. Constatada deficiência na demonstração da formação da multa e não tendo sido ela suficientemente suprida no curso do processo administrativo, mantém-se a anulação do Auto de Infração e da penalidade dele decorrente, sem que isso importe reconhecimento da regularidade urbanística da obra ou invalidação automática de outros atos fiscais dotados de fundamento autônomo. 5. Reexame necessário conhecido. Acórdão da 2ª Câmara confirmado, com aperfeiçoamento da fundamentação normativa, sem alteração do resultado. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00004540/2026-63, submetido ao Pleno da Junta de Análise de Recursos em reexame necessário do Acórdão SEI nº 204508303, proferido pela 2ª Câmara da JAR. ACORDAM os membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto do Relator, em CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO e CONFIRMAR o Acórdão SEI nº 204508303, da 2ª Câmara, mantendo a ANULAÇÃO do Auto de Infração nº AI-I-0053-004528-OEU e o consequente afastamento da penalidade pecuniária de R\$ 75.099,79, registrada no SISLANCA sob nº 0005175154, diante da insuficiente demonstração dos critérios empregados na formação do valor da multa, deficiência não suprida no curso do processo administrativo. Ressalva-se que a presente decisão não importa reconhecimento da regularidade urbanística da edificação, concessão de licença ou invalidação automática de outros atos fiscais que possuam fundamento autônomo, ficando seus efeitos circunscritos ao Auto de Infração e à penalidade objeto deste reexame. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 773/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal. Classe: Reexame Necessário. Processo nº: 04017-00017873/2025-71 Interessada: Associação Brasileira Arautos do Evangelho. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ATO ANTECEDENTE. RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA. PERDA DO SUPORTE JURÍDICO DA SANÇÃO. MEMÓRIA DE CÁLCULO PRESENTE. PERMISSÃO DE USO POSTERIOR. AUSÊNCIA DE RETROATIVIDADE AUTOMÁTICA. ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CONFIRMADO. PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO MANTIDO. 1. O reexame necessário tem por objeto o Acórdão SEI 201708739, da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, que deu provimento ao recurso voluntário para anular o Auto de Infração nº H-0401-266104-OEU e afastar a penalidade de R\$ 72.086,60. 2. A penalidade administrativa fundada no descumprimento de ordem fiscal pressupõe a subsistência jurídica do ato que estabeleceu a obrigação. Anulada administrativamente a Intimação Demolitória nº D-045174-OEU, fica comprometido o suporte jurídico da sanção que dela diretamente depende. 3. A anulação da penalidade não decorre de deficiência na sua quantificação, uma vez que o auto contém memória de cálculo expressa, nem da atribuição de eficácia retroativa ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificada – PNQ. 4. O julgamento restringe-se à penalidade objeto dos autos e não implica reconhecimento de regularidade urbanística, edificação ou fundiária, concessão de licença ou invalidação automática de atos fiscais independentes. 5. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CONFIRMADO. PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO MANTIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 04017-00017873/2025-71, de interesse da Associação Brasileira Arautos do Evangelho, acordam os Conselheiros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-Legal, nos termos do voto do Relator e conforme o resultado da votação registrado em ata, em CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o Acórdão SEI 201708739, proferido pela Segunda Câmara, que deu provimento ao recurso voluntário. Ficam mantidas a anulação do Auto de Infração nº H-0401-266104-OEU, o afastamento da penalidade pecuniária de R\$ 72.086,60 e o cancelamento do respectivo Lançamento SISLANCA nº 0004898603. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 774/2026

Órgão: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. Classe: Recurso de Ofício – Reexame do Acórdão nº 193884936 da 2ª Câmara. Processo nº: 04017-00025266/2025-85. Interessada: Projeto Construções e Incorporações S/A. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. REEXAME PELO PLENO. AUTO DE INFRAÇÃO. CERCAMENTO EM ÁREA PÚBLICA. MULTA APLICADA EM DOBR. ART. 128 DA LEI Nº 6.138/2018. AUTO ANTERIOR ANULADO PELA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE

ANTECEDENTE SANCIONADOR VÁLIDO. REINCIDÊNCIA E INFRAÇÃO CONTINUADA NÃO CONFIGURADAS. VÍCIO NA MOTIVAÇÃO E NO MEMORIAL DE CÁLCULO. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. ART. 53 DA LEI Nº 9.784/1999. MANUTENÇÃO DA ANULAÇÃO. ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO REEXAMINADO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A reincidência prevista no art. 128, § 1º, da Lei nº 6.138/2018 pressupõe decisão definitiva sobre a sanção anterior, enquanto a infração continuada exige o descumprimento de comando administrativo nas hipóteses legalmente previstas. 2. Auto de infração anteriormente anulado pela própria Administração não constitui antecedente sancionador válido nem pode fundamentar a aplicação de multa em dobro, pois a anulação retira do ato sua aptidão para produzir efeitos jurídicos desfavoráveis ao administrado. 3. A utilização de antecedente posteriormente anulado como fundamento para a penalidade em dobro compromete a motivação da dosimetria e o memorial de cálculo, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999. 4. A indicação de “dar provimento” em acórdão que, no julgamento de recurso de ofício, mantém decisão exonerativa configura erro material, devendo o dispositivo ser compreendido como de negativa de provimento ao recurso de ofício. 5. Recurso de Ofício conhecido e não provido. Acórdão nº 193884936 da 2ª Câmara mantido. Anulação do Auto de Infração nº H-0401-675719-OEU confirmada. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00025266/2025-85, acordam os membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade, em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o Acórdão nº 193884936 da 2ª Câmara, que confirmou a Decisão nº 2074/2025 – DF-LEGAL/SUARF e a anulação do Auto de Infração nº H-0401-675719-OEU, no valor de R\$ 72.086,60, lavrado em desfavor de Projeto Construções e Incorporações S/A. Fica explicitado o erro material constante do dispositivo do acórdão reexaminado, de modo que, onde se consignou “dar provimento”, deve-se compreender “negar provimento ao recurso de ofício”, preservando-se o resultado material do julgamento, nos termos do voto do Relator. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 775/2026

ÓRGÃO: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. Classe: Recurso. Necessário (Recurso de Ofício). Processo nº: 04017-00031311/2025-31. Interessada: Lasale Construtora e Incorporadora Ltda. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. RECURSO NECESSÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DIVERGÊNCIA ENTRE O OBJETO DA INTIMAÇÃO E O OBJETO DA AUTUAÇÃO. ERRO NO OBJETO RECONHECIDO PELA PRÓPRIA FISCALIZAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE ANULOU O AUTO DE INFRAÇÃO. ACÓRDÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE CONFIRMOU A ANULAÇÃO. MANUTENÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUPERVENIENTES CAPAZES DE ALTERAR A CONCLUSÃO. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRESERVAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 199199969. 1. Comprovado que o Auto de Intimação Demolatória utilizado como antecedente da infração se referia a objeto e endereço distintos daqueles considerados na atuação, resta comprometido o suporte fático da sanção. 2. O erro no objeto foi expressamente reconhecido pela própria autoridade fiscal após diligência, que recomendou a anulação do Auto de Infração. 3. A Decisão nº 294/2026 – DF-LEGAL/SUARF anulou o Auto de Infração e afastou a multa de R\$ 137.517,40, conclusão posteriormente confirmada em segunda instância pelo Acórdão nº 199199969. 4. Inexistindo elemento superveniente capaz de afastar os fundamentos que determinaram a anulação, mantém-se a solução administrativa anteriormente adotada. 5. Recurso Necessário conhecido e não provido. Mantidas a Decisão nº 294/2026 e a decisão administrativa de segunda instância consubstanciada no Acórdão nº 199199969. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00031311/2025-31, em que figura como interessada LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., submetidos a REEXAME NECESSÁRIO (RECURSO DE OFÍCIO); ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, em CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para MANTER INTEGRALMENTE a Decisão nº 294/2026 – DF-LEGAL/SUARF e PRESERVAR a decisão administrativa de segunda instância consubstanciada no Acórdão nº 199199969, permanecendo ANULADO o Auto de Infração nº H-2040-004517-OEU, de 12/08/2025, e afastada a sanção pecuniária de R\$ 137.517,40, diante do comprovado erro quanto ao objeto e da ausência de suporte fático válido para a penalidade. Ficam, portanto, preservados os efeitos do Acórdão nº 199199969, sem prejuízo das providências administrativas necessárias ao cumprimento definitivo da decisão. 25 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO 776/2026

ÓRGÃO: Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL. CLASSE: Recurso de Ofício – Reexame Necessário. PROCESSO Nº: 04017-00031630/2025-46. RECORRENTE: Junta de Análise de Recursos – 2ª Câmara (Recurso de Ofício).

INTERESSADO: Tomaz Ribeiro de Lima. RELATOR: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA : REEXAME NECESSÁRIO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. ACÓRDÃO Nº 197300687 DA SEGUNDA CÂMARA DA JAR/DF-LEGAL. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. OBRAS E EDIFICAÇÕES. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. SITUAÇÃO FÁTICA RECONHECIDA PELA AUTORIDADE AUTUANTE COMO EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE A INFRAÇÃO JURIDICAMENTE IMPUTADA E A CONDUTA EFETIVAMENTE CONSTATADA. VÍCIO SUBSTANCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RESULTADO MATERIAL DO ACÓRDÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA MANTIDO. IMPROPRIEDADE TERMINOLÓGICA NO DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO REEXAMINADO. RECURSO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EXONERATÓRIA CORRESPONDENTE À NEGAÇÃO DE PROVIMENTO. ESCLARECIMENTO SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO MATERIAL DA DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. 1. Submete-se ao Pleno, em reexame necessário, o Acórdão nº 197300687, proferido pela Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, relativo à anulação do Auto de Infração nº H-2039-526745-OEU e da correspondente multa de R\$ 79.451,52. 2. O Auto de Infração foi enquadrado como descumprimento de embargo, embora a própria autoridade autuante tenha posteriormente reconhecido que a situação considerada correspondia à execução de obra sem licenciamento. 3. A divergência alcança o núcleo da imputação sancionadora e impede a simples convalidação do ato, uma vez que a substituição posterior da infração implicaria alteração substancial da acusação administrativa. 4. Mantém-se o resultado material do Acórdão nº 197300687 da Segunda Câmara, preservando-se a anulação do Auto de Infração e o afastamento da multa. 5. A anulação do Auto de Infração não importa reconhecimento da regularidade da obra, permanecendo ressalvada eventual nova atuação fiscal, observados o correto enquadramento jurídico, o devido processo administrativo e a vedação à duplicidade sancionatória. 6. Tratando-se originariamente de recurso de ofício, a preservação da decisão exoneratória corresponde tecnicamente à negação de provimento, devendo essa circunstância ser consignada como esclarecimento da adequada qualificação jurídica do resultado, sem alteração do resultado material do Acórdão de Segunda Instância. 7. Reexame necessário conhecido. Acórdão nº 197300687 mantido quanto ao resultado material. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo Administrativo nº 04017-00031630/2025-46, submetidos ao Pleno da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL para REEXAME NECESSÁRIO DO ACÓRDÃO Nº 197300687, PROFERIDO PELA SEGUNDA CÂMARA, relativo ao Auto de Infração nº H-2039-526745-OEU, de 18/08/2025; ACORDAM os membros do Pleno da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, nos termos do voto do Relator, em CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO e MANTER O RESULTADO MATERIAL DO ACÓRDÃO Nº 197300687 DA SEGUNDA CÂMARA, preservando-se a anulação do Auto de Infração nº H-2039-526745-OEU e o afastamento da correspondente multa no valor de R\$ 79.451,52, diante da incompatibilidade substancial entre a infração juridicamente imputada — descumprimento de embargo — e a conduta posteriormente reconhecida pela própria autoridade autuante — execução de obra sem licenciamento. A manutenção da anulação do Auto de Infração não importa reconhecimento da regularidade da obra, permanecendo ressalvada eventual atuação da autoridade fiscal competente diante da persistência de situação irregular, desde que observados o correto enquadramento jurídico da conduta, o devido processo administrativo e a vedação à duplicidade sancionatória. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. ACÓRDÃO Nº 197300687 DA SEGUNDA CÂMARA MANTIDO QUANTO AO SEU RESULTADO MATERIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de setembro de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos SEI nº 0193-000665/2012 e nº 00193-00000168/2024-44, em rito Sumaríssimo, a ser conduzida pelo Tomador de Contas Augusto César Cidreira de Oliveira, matrícula 1693583-7.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ESPORTE,
LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS
COORDENAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE**

DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião extraordinária realizada em 21/09/2026.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA à SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL, que trata a Lei Distrital nº 6.155, de 25 de junho de 2018, instituída pela Portaria SEL nº 46, de 22 de abril de 2025, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião extraordinária realizada em 21/09/2026.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias, nos termos do art. 35 do Decreto nº 44.738, de 14 de julho de 2023, decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei Distrital nº 6.155/2018 e do Decreto nº 44.738/2023, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

ANEXO I

1 - Processo: 00220-00009824/2026-25 - Proponente: Associação CESEA - Título: CESEA Futsal BSB - Ano 2 - Manifestação Desportiva: Formação - CNPJ: 34.450.959/0001-40 - Valor autorizado para captação: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Período de captação até: 28/09/2027.

2 - Processo: 00220-00010030/2026-12 - Proponente: Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal - ADEF/DF - Título: Campeãs na Quadra e na Vida - Ano 2 - Manifestação Desportiva: Educacional - CNPJ: 14.897.583/0001-00 - Valor autorizado para captação: R\$ 917.811,25 (novecentos e dezessete mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) - Período de captação até: 28/09/2027.

3 - Processo: 00220-00010060/2026-11 - Proponente: Instituto Amigos da Solidariedade-IAS - Título: Federal Off Road - 3ª Edição - Manifestação Desportiva: Participação - CNPJ: 17.504.232/0001-80 - Valor autorizado para captação: R\$ 512.752,50 (quinhentos e doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) - Período de captação até: 28/09/2027.

4 - Processo: 00220-00010099/2026-38 - Proponente: Instituto Amigos da Solidariedade-IAS - Título: Virando o Jogo - Manifestação Desportiva: Educacional - CNPJ: 17.504.232/0001-80 - Valor autorizado para captação: R\$ 821.734,46 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) - Período de captação até: 28/09/2027.

5 - Processo: 00220-00010761/2026-50 - Proponente: Instituto Criarmente - Título: Copa na Grama - Manifestação Desportiva: Participação - CNPJ: 04.032.703/0001-52 - Valor autorizado para captação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Período de captação até: 28/09/2027.

6 - Processo: 00220-00010807/2026-31 - Proponente: Instituto Transformar e Renovar - Título: Well Ex Raquetes Slam - Manifestação Desportiva: Participação - CNPJ: 05.673.056/0001-20 - Valor autorizado para captação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Período de captação até: 28/09/2027.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, bem como das prerrogativas previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar, por decurso de prazo, os trabalhos instaurados por meio da Instrução nº 48, de 24 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137, pág. 17, de 28 de julho de 2026 (209621108), conforme solicitação constante do Memorando nº 39/2026 - SLU/PRESI/COPAD-INST-09 (215274146), nos autos do Processo Sigiloso nº 00094-00008168/2025-91.

Art. 2º Reinstaurar o Processo Disciplinar e designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Instrução nº 09, de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, de 13 de março de 2025, pág. 54 (165414122), para, nos termos do art. 229 da Lei

Complementar nº 840/2011, promoverem a continuidade e a condução dos trabalhos relativos ao presente processo.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos anteriormente praticados pela Comissão.

Art. 4º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de setembro de 2026, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE PROTEÇÃO ANIMAL****ATO AUTORIZATIVO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 75 da Portaria SEPAN nº 05, de 2025, decide:

Considerando as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Colaboração nº 01/2021, celebrado entre a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP, conforme apontamentos constantes da Nota Técnica nº 3 (215280885) e dos Relatórios de Visita Técnica (186164329 e 207332973);

Considerando a recomendação formulada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias - CMAP no Despacho (215477142), no sentido da instauração de processo administrativo sancionatório para apuração dos fatos.

Considerando o rito instituído no Capítulo XIII da Portaria SEPAN nº 05, de 2025, para aplicação das penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016;

DETERMINO a instauração de processo administrativo sancionatório para apuração dos indícios de irregularidades apresentados na Nota Técnica nº 3 (215280885), assegurando-se à Organização da Sociedade Civil o contraditório e a ampla defesa.

MARIA FERNANDA SOARES PINTO

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 75 da Portaria SEPAN nº 05, de 2025, decide:

Considerando os achados relativos à execução financeira da 12ª etapa do Termo de Colaboração nº 01/2021, celebrado entre a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP, apontados no Parecer Técnico nº 4/2026 (208943350) e que fundamentaram a recomendação de instauração de processo administrativo sancionatório formulada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias - CMAP no Despacho (214671569);

Considerando o rito instituído no Capítulo XIII da Portaria SEPAN nº 05, de 2025, para aplicação das penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016;

DETERMINO a instauração de processo administrativo sancionatório para apuração dos indícios de irregularidades relacionados à execução financeira da 12ª etapa do Termo de Colaboração nº 01/2021, apontados no Parecer Técnico nº 4/2026 (208943350) e no Despacho (214671569), assegurando-se à Organização da Sociedade Civil o contraditório e a ampla defesa.

MARIA FERNANDA SOARES PINTO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 341, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c art. 211 e art. 237 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c artigo 97- A, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 80/94, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00401-00011208/2026-98.

Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 48, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e alterada pela Portaria nº 330, 10 de setembro de 2026, também publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO ROSSANO ALVES

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, RODRIGO VENANCIO DE ALMEIDA, matrícula 126.516-4, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00703069, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança do Trabalho, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2026.

NOMEAR ABEL GONÇALVES JUNIOR, matrícula 126.519-9, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00703069, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança do Trabalho, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL DIAS DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-08, SGRH 05500889, de Assessor Especial, da Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA REGINA COELHO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-08, SGRH 05500889, de Assessor Especial, da Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR DEBORA CARVALHO DOS SANTOS GONÇALVES, Enfermeiro - Família e Comunidade, matrícula 17072875, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006596, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GARDENIA CRISTINA AMARAL RODRIGUES, Técnica em Enfermagem, matrícula 01739581, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006596, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELVANA MILHOMEM JACOBINA, Assistente Social, matrícula 1442245X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006836, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA LUCIA DA SILVA DE MOURA, Assistente Social, matrícula 1887645, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006836, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDA DIAS ANDRADE MARTINS, Técnica em Enfermagem, matrícula 01893076, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006786, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TAYENNE SANTIAGO FERREIRA CORDEIRO, Técnica em Enfermagem, matrícula 1685103X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006786, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DEBORAT LIMA DE FREITAS VERAS, Administradora, matrícula 16577531, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006752, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANYELLA PAULA DE JESUS, Técnica Administrativa, matrícula 1441659X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006752, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY JAQUELINE MARTINS DA ROCHA, Enfermeira, matrícula 14403919, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006826, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA MACIEL DE ARAUJO SANTOS, Enfermeira, matrícula 17115930, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006826, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MACIEL ARRUDA ALVES, Artífice Obras Cívicas, matrícula 1302558, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006765, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2026.

NOMEAR ANA PAULA BRASILEIRO DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 17197147, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006765, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KATIANA RODRIGUES DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.834-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260957, de Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, Língua Estrangeira, Memórias e Arte-Educação, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 2026.

NOMEAR VINÍCIUS SILVA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 227.961-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260957, de Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, Língua Estrangeira, Memórias e Arte-Educação, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JHONATHAN DA SILVA ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH B0002078, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2026.

NOMEAR MARIA MARINHO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH B0002078, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR RADYDJA SOPHIA MARTINS SANTOS FELIX do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000318, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR MAXIMINIANO MORAES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000318, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o MAJ QOPMA RENATO CARNEIRO RIBEIRO, matrícula/SSP 1.726.665-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103805, de Gerente, da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preço, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2026.

NOMEAR o MAJ QOBM/Compl. IGOR DA SILVA FERNANDES, matrícula/SSP 1.732.827-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103805, de Gerente, da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preço, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOBM/Compl. IGOR DA SILVA FERNANDES, matrícula/SSP 1.732.827-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104046, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise e Vistoria Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC JOÃO PAULO GONÇALVES MACIEL, matrícula/SSP 1.728.656-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103549, de Assessor Técnico, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 17 julho de 2026.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ALBÉRICO DE JESUS MACENO, matrícula/PMDF 73.569-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103549, de Assessor Técnico, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC EVERTON MATEUS NEVES FLORES DE LIMA, matrícula/SSP 1.720.245-0, do Cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e

Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-01, SGRH 00103559, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020, a contar de 17 de julho de 2026.

NOMEAR o CB QPPMC RAFAELA PIMENTEL SANTA CRUZ SEIDL, matrícula/PMDF 736.127/0, para exercer o Cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-01, SGRH 00103559, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC JAIME DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, matrícula/SSP 1.720.864-5, do Cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-01, SGRH 00103560, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020, a contar de 17 de julho de 2026.

NOMEAR o CB QPPMC VÉSIO RIBEIRO MARINHO, matrícula/PMDF 735.567/X, para exercer o Cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-01, SGRH 00103560, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

EXONERAR o CEL QOPM PERICLES QUEIROZ ARAUJO, matrícula GDF 17289181, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00801895, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM ALISSON MAVERICK COSTA NOBRE, matrícula GDF 17291852, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00802072, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALISSON MAVERICK COSTA NOBRE, matrícula GDF 1729185, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00801895, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO, matrícula GDF 17273730, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, SGRH 00802039, da Assessoria da Residência Oficial de Águas Claras, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-04, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o TC QOPM FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO, matrícula GDF 17273730, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00802072, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula GDF 17292182, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801962, de Diretor, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CLEOMIR COSTA DE SOUZA, matrícula GDF 17324092, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00802034, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CLEOMIR COSTA DE SOUZA, matrícula GDF 17324092, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801962, de Diretor, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, matrícula GDF 17324254, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Gerente, SGRH 00801572, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o TC QOPM FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, matrícula GDF 17324254, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00802034, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC PABLO MEDINA BUENO, matrícula GDF 17323800, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801539, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Unidade Especial de Administração de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 27 de agosto de 2026.

EXONERAR o ST QBMG-01 ANDRÉ LUIZ VERAS, matrícula GDF 17284155, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801596, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 11 de setembro de 2026.

EXONERAR o ST QPPMC SIDCLEI LIMA DE SOUZA, matrícula GDF 17277884, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801671, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 27 de agosto de 2026.

EXONERAR, a pedido, o 1º SGT QPPMC MURILLO LOBO DA ROCHA, matrícula GDF 17274958, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801675, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 11 de setembro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º TEN QOBM/Cond. ADRIANO DE ALENCAR LEIRO SANTOS, matrícula GDF 17275881, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801767, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QBMG-01 ANDRÉ LUIS CORDEIRO, matrícula GDF 17203147, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801773, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 21 de setembro de 2026.

EXONERAR o 2º TEN QOBM/Cond. MARCIO ANTONIO RODRIGUES, matrícula GDF 17289173, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Gerente, SGRH 00801845, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-03, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º TEN QOBM/Cond. ADRIANO DE ALENCAR LEIRO SANTOS, matrícula GDF 17275881, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801845, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-03, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS, matrícula 283.453-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100741, de Diretor, da Diretoria de Supervisão, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correção, da Subcontroladoria de Correção Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2026.

NOMEAR CIBELE DE LIMA MOREIRA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100741, de Diretor, da Diretoria de Supervisão, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correção, da Subcontroladoria de Correção Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILSON SOUSA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08400140, de Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2026.

NOMEAR IZAMARA FONTENELE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09400096, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIBERIA GUILHERME CORREIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000004, de Assessor, da Coordenação Executiva, do Gabinete, da Administração Regional de 26 de Setembro do Distrito Federal.

NOMEAR SIBERIA GUILHERME CORREIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10200097, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDILSON ROSA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10200097, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR EDILSON ROSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000004, de Assessor, da Coordenação Executiva, do Gabinete, da Administração Regional de 26 de Setembro do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, WILMAR FERREIRA DA SILVA, Primeiro Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Taguatinga II (Norte), da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar, LAILA BRAGA CERQUEIRA DE FREITAS, afastada em razão de cumprimento de decisão judicial, enquanto durar o afastamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, CELIA REGINA FREIRE FERREIRA, terceira suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Brasília II (Norte), da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar, GLÁUCIA FERNANDA BARBOSA, afastada em razão de licença médica, enquanto durar o afastamento.

CELINA LEÃO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 165, de 04 de setembro de 2026, página 34, que designou MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO, do Conselho de Administração do Fundo da Segurança Pública do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...Vice-Presidente do Condisp...", "...Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal...", LEIA-SE "...Conselheiro Suplente do Condisp...", "...Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal...".

No Decreto de 03 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 165, de 04 de setembro de 2026, página 30, o ato que exonerou REGIA MARISOL HOSANA SILVA FERNANDES, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, ONDE SE LÊ: "EXONERAR REGIA MARISOL HOSANA SILVA FERNANDES...", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, REGIA MARISOL HOSANA SILVA FERNANDES...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 04018-00003038/2025-26, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 5, de 27 de março de 2026, que designa a Comissão de Execução do Contrato nº 02/2026 - SIGGO nº 056819/2026, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.928.103/0001-84, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serviço de chaveiros, incluindo o fornecimento de material (fechaduras e cadeados), para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Designar DENISE FONSECA DE ANDRADE PALHARES - Matrícula nº 1.724.082-4 para atuar como Gestora do Contrato nº 02/2026 - SIGGO nº 056819 em substituição ao servidor LUCAS AZEVEDO MIRANDA - matrícula nº 1.728.882-7.

Art. 3º Os demais artigos da Ordem de Serviço nº 5, de 27 de março de 2026 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 105, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e nos termos do Processo SEI nº 00135-000002441/2024-32, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO RESENDE DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 1.731.634-0, Assessor, da Assessoria de Planejamento, Símbolo CC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE FERRO VIEIRA, matrícula nº 1.715.091-4, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BATISTA FIGUEREDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da função de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterados pelo Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 320,66 (trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), referente ao pagamento de acerto de férias e de 1/3 de férias dos períodos de substituição superiores a 14 (quatorze) dias, devidos ao servidor LUCIO ADRIANO, matrícula 00397911, objeto do Processo nº 00139-00001060/2024-23. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da função de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterados pelo Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 358,02 (trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), referente ao pagamento de acerto de férias e de 1/3 de férias dos períodos de substituição superiores a 14 (quatorze) dias, devidos ao servidor JONAS FIGUEREDO DE LIMA, matrícula 17182891, objeto do Processo nº 00139-00000733/2024-28. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da função de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterados pelo Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 325,91 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao pagamento de acerto de férias e de 1/3 de férias dos períodos de substituição superiores a 14 (quatorze) dias, devidos ao servidor RUAN FERNANDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 17140773, objeto do Processo nº 00139-00002103/2023-15. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da função de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterados pelo Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 130,79 (cento e trinta reais e setenta e nove centavos), referente ao pagamento de acerto de férias e de 1/3 de férias dos períodos de substituição superiores a 14 (quatorze) dias, devidos ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA, matrícula 1715765X, objeto do Processo nº 00139-00002083/2023-74.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições – Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da função de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterados pelo Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 2.121,43 (dois mil cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos), referente ao pagamento do acerto férias e 1/3 de férias dos períodos de substituição superior a 14 (quatorze) dias, devidos à servidora ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, matrícula 1655485X, objeto do Processo nº 00139-0000944/2023-80. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições – Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da função de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterados pelo Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 248,81 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente ao pagamento do acerto de substituição, devido à servidora BEATRIZ QUINDERÉ DOS SANTOS, matrícula 17108535, objeto do Processo nº 00139-00002438/2024-14. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições – Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da função de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterados pelo Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 4.069,42 (quatro mil sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente ao acerto da diferença de substituição e acerto das férias e 1/3 de férias dos períodos de substituição superior a 14 (quatorze) dias, devidos ao servidor CLAUDECI FERREIRA MARTINS, matrícula 17119057, objeto do Processo nº 00139-00002009/2023-58. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições – Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da função de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterados pelo Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 457,83 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente ao pagamento de acerto de férias e de 1/3 de férias dos períodos de substituição superiores a 14 (quatorze) dias, devidos ao servidor ANTONIO FERNANDES NETO, matrícula 17117852, objeto do Processo nº 00139-00002020/2023-18. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições – Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e, de acordo com o Decreto 36.756, de 16 de setembro de 2015 e suas alterações, e legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Setorial de Gestão do SEI - GDF, no âmbito da Administração Regional de Águas Claras - SEI-GDF/RA-AC, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê SEI-GDF/RA-AC, os servidores LUCAS SOUZA DE FIGUEIREDO - matrícula 1.732.329-0, Chefe do Núcleo de Informática, como coordenador; DIANA CRISTINA DE ARAÚJO - matrícula 1.200.263-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro; FÁBIO HENRIQUE OLIVEIRA DIAS - matrícula 1.732.285-5, Assessor da Coordenação de Administração Geral, como membro; MARIA PETRONILA DA SILVA ALVES - matrícula 1.689.604-1, Chefe do Núcleo de Protocolo, como membro e SÔNIA NONATA SOUSA LIMA, matrícula 0.174.763-0, Gerente de Pessoas, como membro.

Art. 3º Nos impedimentos legais do titular, a função de coordenador será exercida pelo servidor FÁBIO HENRIQUE OLIVEIRA DIAS - matrícula 1.732.285-5.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições anteriores.

MURILO LOURES CAVALCANTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 10 a 13 e 21 a 30 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria-SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, no que for compatível com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133, de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00308-00000372/2026-29, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções de fiscalização do Contrato nº 57367/2026, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Itapoã, e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, cujo objeto consiste no fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades e instalações vinculadas à Administração Regional do Itapoã:

I – PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula nº 1.717.795-2, na qualidade de Fiscal Titular; e

II – EFRAIN LUCAS DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 1.720.827-0, na qualidade de Fiscal Substituto, a quem caberá o exercício das atribuições do titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, quando em exercício, ao Fiscal Substituto, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de forma preventiva, rotineira e sistemática, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 44.330, de 2023, do Decreto nº 32.598, de 2010, do instrumento contratual e dos demais normativos aplicáveis.

§ 1º No exercício da fiscalização, compete aos servidores designados, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual:

I – acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de forma a assegurar a regularidade, a continuidade e a adequação do fornecimento de energia elétrica;

II – conhecer o instrumento contratual, seus anexos e demais documentos que integrem a contratação, mantendo acompanhamento permanente de suas condições de execução;

III – registrar no processo administrativo ou em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a indicação das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades;

IV – comunicar à contratada, por intermédio de seu representante ou preposto, as falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção quando cabível;

V – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse a esfera de competência da fiscalização;

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a regularidade ou a adequada execução do objeto contratado;

VII – conferir as faturas, notas fiscais, demonstrativos de consumo e demais documentos apresentados pela contratada, verificando sua compatibilidade com as condições contratuais e com os serviços efetivamente prestados;

VIII – realizar o ateste da documentação de cobrança, quando presentes as condições para pagamento, observado o regime de recebimento e certificação previsto na legislação e no instrumento contratual;

IX – verificar, quando aplicável, a adequação das unidades consumidoras, dos períodos de faturamento, das tarifas, dos consumos registrados e de outros elementos que possam influenciar o valor cobrado;

X – apontar eventuais divergências de faturamento, cobranças indevidas, duplicidades, inconsistências ou outras ocorrências que possam produzir repercussão financeira para a Administração, adotando ou propondo as providências necessárias à sua regularização;

XI – acompanhar os prazos relacionados à execução contratual e comunicar ao gestor, com antecedência suficiente, situações que possam demandar providências administrativas relativas à continuidade da contratação;

XII – prestar ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução de procedimentos relativos à execução, alteração, prorrogação, reajuste, revisão, pagamento, glosa, eventual aplicação de sanções ou extinção contratual;

XIII – subsidiar, no âmbito de suas atribuições, a atualização dos registros de riscos relacionados à execução do contrato;

XIV – elaborar relatórios, informações ou manifestações acerca da execução contratual quando exigidos pela legislação, pelo instrumento contratual ou solicitados pela autoridade competente; e

XV – exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 44.330, de 2023, e nos demais normativos aplicáveis.

§ 2º O fiscal deverá abster-se de praticar atos que ultrapassem os limites de sua competência, submetendo ao gestor do contrato ou à autoridade competente as matérias que dependam de decisão superior, especialmente aquelas relacionadas à alteração das condições contratuais, reconhecimento de direitos, aplicação de sanções, revisão de preços ou assunção de obrigações pela Administração.

§ 3º A fiscalização exercida pelos servidores designados não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 3º A unidade responsável pela gestão do contrato deverá disponibilizar aos fiscais os documentos e informações necessários ao adequado exercício de suas atribuições, especialmente o instrumento contratual, seus anexos, eventuais termos aditivos ou apostilamentos, notas de empenho e demais elementos pertinentes à execução.

Art. 4º Os servidores designados deverão comunicar à autoridade competente eventual situação de impedimento, incompatibilidade, deficiência ou limitação técnica que possa comprometer o adequado desempenho das atribuições de fiscalização.

Art. 5º A atuação dos fiscais observará, ainda, os procedimentos e orientações vigentes no âmbito do Distrito Federal relativos à gestão e à fiscalização de contratos administrativos, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o Decreto nº 44.330, de 2023.

Art. 6º A designação de que trata esta Ordem de Serviço produzirá efeitos nos termos da legislação aplicável, observada a ciência dos agentes designados e a publicação do ato.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo art. 2º da Portaria nº 29, de 01 de julho de 2026, e ainda com art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI/GDF nº 04051-00000264/2026-84, resolve:

DESIGNAR ALEX MINDURI CAPUZZO, MATRÍCULA Nº 1730656-6, Coordenador de Segurança e Monitoramento - SGDI/SUBINFRA/USCDM/COSEM, CNE - 06, para substituir o ocupante do cargo de Chefe Unidade de Monitoramento e Centro de Operações, CPE - 04, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais do titular do cargo.

SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 29, de 1º de julho de 2026, que delega competências no âmbito da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 10, inciso IV da Instrução Normativa nº 94/2022, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04051-00000388/2026-60, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 19, de 29 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 182, de 30/09/2026.

Art. 2º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º Designar os servidores indicados que desempenharão as funções de planejamento da contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de desenvolvimento, evolução, sustentação, manutenção e testes de sistemas de informação, utilizando práticas ágeis de desenvolvimento, compreendendo a execução de demandas de desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa, perfeita e preventiva, bem como a realização de testes e certificação da qualidade das soluções de software:

I - Integrante Requisitante titular: DOUGLAS DOS SANTOS LOPES, MATRÍCULA Nº 1.731.752-5;

II - Integrante Requisitante suplente: JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, MATRÍCULA Nº 1.732.051-8;

III - Integrante Técnico titular: DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, MATRÍCULA Nº 1.731.748-7;

IV - Integrante Técnico suplente: PEDRO BRITTO JUNIOR, MATRÍCULA Nº 1.731.802-5; E

V - Integrante Administrativo: ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE, MATRÍCULA Nº 1.730.548-9.

Art. 4º A equipe deverá atuar na elaboração, revisão ou consolidação dos documentos necessários à fase preparatória das contratações, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, Termo de Referência e demais documentos correlatos.

§ 1º Cada contratação deverá possuir instrução própria e documentos técnicos individualizados, considerando a natureza, o modelo de execução, os riscos, os requisitos técnicos e os critérios de medição, fiscalização, pagamento e recebimento aplicáveis a cada objeto.

§ 2º A equipe poderá ser requisitada para prestar esclarecimentos, realizar diligências e apoiar as demais etapas do processo até a conclusão da contratação, entendida como a homologação do certame ou a ratificação da contratação, conforme o caso.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico das unidades competentes, especialmente quanto à execução financeira, operacionalização de pagamentos, logística, fiscalização contratual, pesquisa de preços, análise jurídica, planejamento orçamentário e demais matérias relacionadas aos objetos em instrução.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 699, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem no âmbito do Contrato nº 44422/2021, celebrado com a empresa SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de Apoio Operacional, com dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de insumos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo nº 00040-00010030/2021-18:

I - MARCO ANTONIO FEITOSA MACHADO, matrícula 36.757-5, como Gestor do Contrato titular;

II - FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, matrícula 33646-7, como Gestor do Contrato suplente;

III - VINICIUS DE AVILA FEITOSA, matrícula 280.378-X, como Fiscal Técnico;

IV - ROBERTO WAGNER ALVES DE FREITAS, matrícula 0287.386-9, como Fiscal Administrativo;

V - ADRIANO AMARO OLIVEIRA, matrícula 35051-6, como Fiscal Setorial titular; e

VI - MARIA DAS DORES DE MIRANDA VIEIRA, matrícula 32010-1, como Fiscal Setorial suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 730, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA		
00040-00039522/2020-12	42648/2021		TIM S.A		
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA	
Administração Regional de Águas Claras	LUCAS SOUZA DE FIGUEIREDO	17323290	FÁBIO HENRIQUE OLIVEIRA DIAS	1.732.285-5	

PORTARIA Nº 731, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e no art. 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e ainda, acatando as indicações da área competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis do Distrito Federal nº 01/2024 (139935624), celebrado entre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec/DF) e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), Processo SEI-GDF nº 04033-00012499/2023-94, na forma a seguir:

I - VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 175.783-0, para atuar como fiscal; e

II - LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor de Administração da Frota, matrícula 174.815-7, para atuar como fiscal substituto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. , da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais ora designados, relativos ao termo supracitado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 732, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem com executores do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis do Distrito Federal nº 02/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Processo SEI-GDF nº 00001-00009899/2021-31, na forma a seguir:

I - VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 175.783-0, para atuar como fiscal; e

II - LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor de Administração da Frota, matrícula 174.815-7, para atuar como fiscal-substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais ora designados, relativos ao termo supracitado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Processo SEI: 04044-00027956/2025-41. Pregão Eletrônico: nº 018/2026 – COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Objeto: Designação de integrantes substitutos da Comissão Técnica responsável pela condução, fiscalização e avaliação da Prova de Conceito (PoC) referente à contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados na plataforma RAID Collections, da Mobileum.

O SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 04044-00027956/2025-41, em especial as diretrizes estabelecidas no item 8.9 (subitens 8.9.1 a 8.9.5.14) do Termo de Referência, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Ordem de Serviços nº 1 - SUTI, de 14 de setembro de 2026, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º . . .

Parágrafo único Ficam designados os seguintes integrantes substitutos:

I) LEILA MAYARA TÁVORA DE BRITO, matrícula 280.522-7; e

II) ELISANGELA DE SOUZA ALVES, matrícula 109.102-6."

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos preparatórios e operacionais regularmente praticados e documentados nos autos pelos integrantes substitutos da referida Comissão Técnica.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

VINICIUS DI OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00062566/2026-07, resolve:

DESIGNAR EMERSON KUPLICH DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.537-X, para substituir o(a) Supervisor(a) Operacional, Símbolo CPC-04, SIGHR 00705086, da Gerência de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00063271/2026-40, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de serviço nº 237, de 07 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2023, páginas 25 e 26, que designou SÔNIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 277.108-X, para substituir o(a) Subsecretário(a) da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCO ANTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES, matrícula nº 127.637-9, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00014130/2026-01, resolve:

DESIGNAR MARILENE HELENA DIAS, matrícula nº 127.103-2, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Secretarias de Estado, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00062542/2026-40, resolve:

DESIGNAR LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula nº 288.011-3, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Governança de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00061520/2026-62, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 43, de 07 de julho de 2016, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2016, página 42, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula nº 1.430.737-5, para ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: de 04/06/2011 a 01/06/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 04/06/2011 a 16/06/2016...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 295, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula nº 1.430.737-5, para ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período 02/06/2016 a 02/07/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 17/06/2016 a 17/07/2021...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 43, de 07 de julho de 2016, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2016, página 42, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FELIPE STEFFENS CARDOZO, matrícula nº 1.430.801-0, para ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: de 04/06/2011 a 01/06/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 04/06/2011 a 08/06/2016...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 16, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2021, página 33, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FELIPE STEFFENS CARDOZO, matrícula nº 1.430.801-0, para ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, no período de 02/06/2016 a 07/07/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 09/06/2016 a 14/07/2021...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 318, de 01 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MEYRIELLE DOS REIS BRAGA COSTA, matrícula nº 1.430.923-8, para ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 06.07.2011 a 03.07.2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 06/07/2011 a 31/07/2016...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 295, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MEYRIELLE DOS REIS BRAGA COSTA, matrícula nº 1.430.923-8, para ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 01/08/2016 a 30/07/2021...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 318, de 01 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ZENON JOSE DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1.430.926-2, para ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 06.07.2011 a 03.07.2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 06/07/2011 a 11/07/2016...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 295, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ZENON JOSE DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1.430.926-2, para ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 12/07/2016 a 10/07/2021...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 318, de 01 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO, matrícula nº 1.430.950-5, para ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 06.07.2011 a 03.07.2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 06/07/2011 a 15/07/2016...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 295, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO, matrícula nº 1.430.950-5, para ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 16/07/2016 a 14/07/2021...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 318, de 01 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula nº 1.430.957-2, para ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 06.07.2011 a 03.07.2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 06/07/2011 a 14/07/2016...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 295, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula nº 1.430.957-2, para ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 15/07/2016 a 13/07/2021 ...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 318, de 01 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDRE CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula nº 1.430.966-1, para ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 06.07.2011 a 03.07.2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 06/07/2011 a 07/07/2016...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 295, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDRE CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula nº 1.430.966-1, para ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período 04/07/2016 a 12/07/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 08/07/2016 a 16/07/2021...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 318, de 01 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FERNANDO LUIS DEMETRIO PEREIRA, matrícula nº 1.431.089-9, para ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 03.08.2011 a 31.07.2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 03/08/2011 a 04/08/2016...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 341, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 96, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FERNANDO LUIS DEMETRIO PEREIRA, matrícula nº 1.431.089-9, para ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio no período de 01/08/2016 a 01/08/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 05/08/2016 a 05/08/2021...";

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a: MEIRE DALVA DOS SANTOS, matrícula nº 34.434-6, 7º quinquênio, período 09/07/2021 a 07/07/2026; WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 44.099-X, 7º quinquênio, período 29/07/2021 a 27/07/2026; MONICA PETITINGA DE MIRANDA LONGO, matrícula nº 109.187-5, 4º quinquênio, período 29/07/2021 a 27/07/2026; LORENA DA COSTA MARQUES, matrícula nº 156.923-6, 4º quinquênio, período 05/07/2021 a 03/07/2026; MAURICIO GOMES NETO, matrícula nº 156.931-7, 4º quinquênio, período 05/07/2021 a 03/07/2026; FABIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula nº 279.415-2, 1º quinquênio, período 16/06/2021 a 02/07/2026; MIRIAM OLIVEIRA DE ABREU, matrícula nº 279.448-9, 1º quinquênio, período 29/06/2021 a 06/07/2026; KEYLLA VIRGINIA DA FONSECA, matrícula nº 279.476-4, 1º quinquênio, período 12/07/2021 a 14/07/2026; CARLOS CRISTIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.480-2, 1º quinquênio, período 12/07/2021 a 10/07/2026; RENATO FARIA SILVA, matrícula nº 279.481-0, 1º quinquênio, período 12/07/2021 a 15/07/2026; LARISSA AIRES OLIVEIRA DE MOURA, matrícula nº 279.486-1, 1º quinquênio, período 07/07/2021 a 05/07/2026; MARTA ARAUJO LIMA RODRIGUES, matrícula nº 1.430.682-4, 4º quinquênio, período 18/07/2021 a 21/07/2026; CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula nº 1.430.737-5, 4º quinquênio, período 18/07/2021 a 26/07/2026; GLAUCIA VICTOY DIONISIO DA SILVA, matrícula nº 1.430.754-5, 4º quinquênio, período 01/06/2021 a 03/07/2026; FELIPE STEFFENS CARDOZO, matrícula nº 1.430.801-0, 4º quinquênio, período 15/07/2021 a 20/07/2026; CLEBER JOSE ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.430.888-6, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; ELEN GOMES DO ROSARIO MOREIRA, matrícula nº 1.430.889-4, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; JEYSEL DE PAULA MARTINS, matrícula nº 1.430.896-7, 4º quinquênio, período 02/08/2021 a 31/07/2026; EDILIA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 1.430.902-5, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula nº 1.430.911-4, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; JOSE FRANCISCO PORTELA FONTINELE, matrícula nº 1.430.918-1, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; CELIO DA SILVA BATISTA, matrícula nº 1.430.921-1, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; MEYRIELLE DOS REIS BRAGA COSTA, matrícula nº 1.430.923-8, 4º quinquênio, período 31/07/2021 a 28/08/2026; ZENON JOSE DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1.430.926-2, 4º quinquênio, período 11/07/2021 a 11/07/2026; MARIA HORTENSIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 1.430.927-0, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 16/07/2026; ROBERVAL DE MELO, matrícula nº 1.430.930-0, 4º quinquênio, período 29/06/2021 a 02/07/2026; MARCUS ANTONIUS GADELHA MACIEL, matrícula nº 1.430.931-9, 4º quinquênio, período 29/06/2021 a 12/07/2026; JULIANA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1.430.936-X, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; CHRISTIANE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1.430.947-5, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; MARLY BALBINO DA SILVA, matrícula nº 1.430.949-1, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO, matrícula nº 1.430.950-5, 4º quinquênio, período 15/07/2021 a 13/07/2026; PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1.430.953-X, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 03/07/2026; IONE VERONICA DA SILVA CARMO DE PAULA, matrícula nº 1.430.954-8, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; RODRIGO VILAS BOAS LICURSI, matrícula nº 1.430.956-4, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula nº 1.430.957-2, 4º quinquênio, período 14/07/2021 a 12/07/2026; ELIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.430.958-0, 4º quinquênio, período 08/07/2021 a 06/07/2026; GRICE

BARBOSA PINTO DE ARAUJO, matrícula nº 1.430.960-2, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; ANDRE CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula nº 1.430.966-1, 4º quinquênio, período 17/07/2021 a 18/07/2026; WILSON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SALAZAR, matrícula nº 1.431.009-0, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 1.431.059-7, 4º quinquênio, período 03/07/2021 a 01/07/2026; FERNANDO LUIS DEMETRIO PEREIRA, matrícula nº 1.431.089-9, 4º quinquênio, período 06/08/2021 a 04/08/2026.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0135-000422/1998, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 536 (quinhentos e trinta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor EDVALDO DIAS DE ANDRADE, matrícula nº 91.472-X, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 22/03/1988 a 02/12/1988, para Ciplan Cimento Planalto S.A.; e de 01/10/1989 a 07/07/1990, para Rodrigues Pereira Comércio de Secos e Molhados Ltda - conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 43.160-5, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendário, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 28 de setembro de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00062196/2026-08.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-011281/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 1995, publicada no DODF nº 230, de 30/11/1995, pag. 15, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidora PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula nº 46.202-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 235, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 122, de 28/06/2017, pag. 13/14, que retificou o tempo de serviço do servidora PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula nº 46.202-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.853 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula nº 46.202-0, ocupante do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 01/04/1982 a 27/07/1984, para Academia Ballet Advanced; de 01/08/1984 a 31/12/1993, na condição de Contribuinte Individual, já excluídas as concomitâncias; de 01/01/1994 a 06/07/1994, para Class Idiomas Ltda., já excluídas as concomitâncias; e de 07/07/1994 a 18/07/1995, para Sasse Cia Nacionais de Seguros Gerais, já excluídas as concomitâncias com o cargo atual, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamento jurídico na Resolução nº 299/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.334-5, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 24 de setembro de 2026. Processo SEI nº 04044-00062635/2026-74.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 29 de Setembro de 2026

PROCESSO: 00401-00021609/2026-56 INTERESSADA: SYNTHIA PATRICIA LEMES ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora SYNTHIA PATRICIA LEMES, matrícula 223.229-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à DPDF, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ESCOLA DE GOVERNO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GESTOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como executores do contrato: Gestor do contrato, HÉLIO ABREU DA ROCHA – matrícula nº 02740745, Especialista de Trânsito e na Fiscalização Administrativa: a servidora PALOMA TOSATTI DE CASTRO CHAVES – matrícula nº 02857200, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2026NE00014 (215582170), atinente a contratação da empresa Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, CNPJ nº 62.070.115/0001-00, para participação de 25 (vinte e cinco) servidores da Subcontroladoria de Correição Administrativa – SUCOR, no curso intitulado: "Investigação de Fraudes Corporativas", na modalidade in company online e com carga horária total de 8 (oito) horas, conforme Proposta (210936379) e Termo de Referência nº 2/2026 - CGDF/SUCOR (200357969), no valor de R\$ 38.125,00 (trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais), constante nos autos do Processo de instrução nº 00480-00000161/2026-77 , conforme Ato Autorizativo (212751324).

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023; c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLENE APARECIDA GASPAROTTO ALVES DE LIMA, matrícula nº 174.398-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Administração Regional de Sobradinho. Processo nº 00134-00001537/2026-73.

CONCEDER aposentadoria à servidora YEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 38.712-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Administração Regional de Brasília. Processo nº 00133-00001325/2026-14. SIRAC ID. 712000260381d672a17d9b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor IRAN DA COSTA MELO, matrícula nº 30.643-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo nº 00132-00003217/2026-12. SIRAC ID. 641000360301e7e27c0cb8.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE GERALDO JUNIOR, matrícula nº 38.601-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo nº 00055-00073428/2026-00. SIRAC ID. 601000140380f5f26f162b.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROBERTA LETICIA TONACO, matrícula nº 136.450-2, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Administração Regional de Águas Claras. Processo nº 00300-00000765/2026-58. SIRAC ID. 45301002036b24be168e35.

CONCEDER aposentadoria à servidora HENRIETE FLAVIA GODOY RAMOS, matrícula nº 1.503-2, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00075690/2026-81. SIRAC ID. 50000032001a08ce3d982e.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula nº 1.122-3, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00074022/2026-36. SIRAC ID. 12000023001c7a12995145.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE DILSON DE ABREU CAVALCANTI, matrícula nº 31.038-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo nº 00052-00029770/2026-49. SIRAC ID. 03100087031587ca133071.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANE NUNES DE MELO, matrícula nº 39.754-7, no cargo de Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00051931/2026-49. SIRAC ID. 75100047039fc546119bfa.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA BORGES DE LEMOS BRANDAO, matrícula nº 135.337-3, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00124030/2026-34. SIRAC ID. 33201073035db444cd7ac8.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA PAVELQUESI MARQUES, matrícula nº 1.401.250-2, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00123387/2026-03. SIRAC ID. 25214002001d99fe609d04.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA BRAZ DE ARAUJO SANTOS, matrícula nº 1.401.313-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00250302/2026-51. SIRAC ID. 31214034001ac8bcd60ab.

CONCEDER aposentadoria ao servidor AMAURY FEITOSA GOMES, matrícula nº 154.257-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00320213/2026-89. SIRAC ID. 252010750545d7a4816883.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA MARIA DA SILVA CAMPANHOLO, matrícula nº 1.434.427-0, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00165061/2026-45. SIRAC ID. 42214070034f30d0254b67.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA MARIA INACIO BORGES, matrícula nº 135.264-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00002734/2026-52. SIRAC ID. 26201044035ffb2bba6164.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO GOMES DANTAS, matrícula nº 1.438.795-6, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00085649/2026-16. SIRAC ID. 7921405603869d7bc29b2d.

CONCEDER aposentadoria ao servidor AUGUSTO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 129.721-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00318132/2026-19. SIRAC ID. 7220101X029748b621971b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CAMILO CARMO DE SOUZA NETO, matrícula nº 139.179-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00066534/2026-22. SIRAC ID. 17201098039b8bc490fd2a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS AUGUSTO CANDIDO, matrícula nº 136.405-7, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00325437/2026-87. SIRAC ID. 40201057036e23b8c1e9f6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS DOS SANTOS KUCKELHAUS, matrícula nº 159.274-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00130427/2026-65. SIRAC ID. 27201042059384a353b219.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARMOZITA FERREIRA OLIVERIO, matrícula nº 146.916-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00528935/2025-07. SIRAC ID. 912010690463a2a325fee8.

CONCEDER aposentadoria à servidora CASSIA GOMES SILVA, matrícula nº 134.860-4, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00258176/2026-82. SIRAC ID. 86201004034cb98e8263e6.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA CABRAL, matrícula nº 138.303-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00246745/2026-47. SIRAC ID. 3020103503832ac584151e.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIA PORTO, matrícula nº 142.283-9, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00325430/2026-65. SIRAC ID. 28201039042195edb9a09f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CLAUDIO MOISES SALES, matrícula nº 133.393-3, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00344652/2024-15. SIRAC ID. 392010330330130397657f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CLAUDIO VENANCIO PINTO, matrícula nº 134.274-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00073126/2026-22. SIRAC ID. 2720104603469a166e7dcd.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEIDE DO NASCIMENTO COELHO, matrícula nº 135.987-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00278962/2026-04. SIRAC ID. 9820107803530aaca9a6b5.

CONCEDER aposentadoria à servidora CRISTINA DE FATIMA MACIEL ALVES, matrícula nº 137.272-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00064166/2026-88. SIRAC ID. 27201026037f8592f9e82c.

CONCEDER aposentadoria à servidora DEIJANY MACHADO DA SILVEIRA GOMES, matrícula nº 179.850-2, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00048476/2026-55. SIRAC ID. 85201002079a15fda9a6c5.

APOSENTAR a servidora DENISE FERREIRA ALVES RABELO, matrícula nº 140.784-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00023197/2026-29. SIRAC ID. 7820104804093dccb5a114.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 127.588-7, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00179614/2026-47. SIRAC ID. 582010870275cba2f89b11.

CONCEDER aposentadoria à servidora DIVINA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 134.829-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00086179/2026-16. SIRAC ID. 82201099034c03849e9a43.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDGAR ALVES DE ALENCAR JUNIOR, matrícula nº 137.691-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00089391/2025-41. SIRAC ID. 69201018037d9143bf53d4.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDIANA PAULA TUDREI PANTOJA, matrícula nº 1.435.198-6, no cargo de Enfermeiro, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00043203/2026-14. SIRAC ID. 19214086035008b2f6b2bc.

APOSENTAR o servidor ELIAS BONIFACIO ALVES, matrícula nº 1.434.448-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00041945/2026-55. SIRAC ID. 4421408303440cd53a0610.

CONCEDER aposentadoria à servidora FABIA MARIA MACHADO, matrícula nº 133.658-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00256884/2026-89. SIRAC ID. 652010840331d0eb5aa005.

CONCEDER aposentadoria à servidora FABIANA MOREIRA PONTES, matrícula nº 137.566-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00144179/2026-30. SIRAC ID. 562010600373eb0eb7854b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FABIO SIQUEIRA, matrícula nº 132.722-4, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00218357/2026-76. SIRAC ID. 7220102403209ba1f541a7.

APOSENTAR a servidora FERNANDA MARIA PORTILHO WERNECK, matrícula nº 1.443.526-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Segunda, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00013682/2026-94. SIRAC ID. 522140680432ed1327f7c5.

CONCEDER aposentadoria à servidora FLAVIA OLIVEIRA DE SOUZA DE ARAUJO, matrícula nº 133.436-0, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00213653/2026-81. SIRAC ID. 432010600338585313caa3.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCIANE CAVALCANTI DA SILVA VEIGA, matrícula nº 133.691-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00476682/2022-28. SIRAC ID. 69201016033fbd398fd891.

APOSENTAR a servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 1.659.136-4, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00036013/2025-18. SIRAC ID. 1321606405959bad0f07ae.

CONCEDER aposentadoria à servidora GRACY COSTA DE AZEVEDO, matrícula nº 136.086-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00064996/2026-19. SIRAC ID. 082010680361b9902132ef.

CONCEDER aposentadoria à servidora HELENI GOMES PEREIRA, matrícula nº 137.111-8, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00157642/2026-11. SIRAC ID. 112010180375c08d97379f.

CONCEDER aposentadoria à servidora ILDA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 126.329-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00210838/2026-33. SIRAC ID. 3220109302628275f85201.

CONCEDER aposentadoria à servidora ILMA DA CUNHA BARROS, matrícula nº 1.685.403-9, no cargo de Médico, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00102128/2026-31. SIRAC ID. 40216039085c0d4b6131e9.

CONCEDER aposentadoria à servidora JAQUELINE DO CARMO CONCEICAO, matrícula nº 197.864-0, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00180226/2026-17. SIRAC ID. 8620104009777d1c1e48e5.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO ALBERTO MORAES PARREIRA, matrícula nº 135.605-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00095266/2026-56. SIRAC ID. 602010540357b6c51da4d3.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO AUGUSTO DE JESUS SILVA, matrícula nº 138.413-9, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00041068/2026-72. SIRAC ID. 41201039038069322c455f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO AZEVEDO BARROS, matrícula nº 136.171-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00255753/2026-84. SIRAC ID. 17201016036be74760bf7f.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOELMA DOS PASSOS BRAGA, matrícula nº 137.946-1, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00170740/2026-36. SIRAC ID. 94201061037551506d3700.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOELPE BARCELLOS JUNIOR, matrícula nº 134.696-2, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00004122/2026-07. SIRAC ID. 6920106203407sefaee8de.

CONCEDER aposentadoria à servidora JORZILENE PEREIRA, matrícula nº 124.994-0, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00327480/2026-87. SIRAC ID. 9920104002472d05bcc6b2.

CONCEDER aposentadoria à servidora KARLA FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 140.181-5, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00193843/2026-74. SIRAC ID. 18201015040a6f164f82c5.

CONCEDER aposentadoria à servidora KELLY CRISTINA APARECIDA MARTINS, matrícula nº 1.401.360-6, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00192076/2026-86. SIRAC ID. 36214006001644aa59655a.

CONCEDER aposentadoria à servidora KELLY MORGANA BENEVIDES PARREIRA, matrícula nº 136.578-9, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00517065/2023-71. SIRAC ID. 572010890364bcbf98e3b5.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LINDOMAR SOUZA DA GUIRRA, matrícula nº 1.401.413-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00227425/2026-98. SIRAC ID. 41214030001a2f2fc961a0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUCAS SEIXAS DOCA JUNIOR, matrícula nº 138.337-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00064034/2026-51. SIRAC ID. 3320107X03850240e9a054.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA DE NORONHA FONSECA, matrícula nº 1.401.252-9, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00229068/2026-01. SIRAC ID. 252140290018f355b043b4.

APOSENTAR a servidora LUCIANA VERONEZ, matrícula nº 1.686.835-8, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00016196/2026-28. SIRAC ID. 83216058086c6841f04b81.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA VIRGINIA TEMPESTA MUHE, matrícula nº 137.804-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00228624/2026-13. SIRAC ID. 8020104X037e6cdc430f1a.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, matrícula nº 156.481-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00347561/2025-12. SIRAC ID. 48201011056e8e9d186ad1.

CONCEDER aposentadoria à servidora MAGGIE ROXANA ANTEZANA URQUIDI, matrícula nº 154.526-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00275814/2025-49. SIRAC ID. 52201064054947ba8dcab8.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, matrícula nº 1.400.795-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00224203/2026-13. SIRAC ID. 79214059000dfa8dbf2ba3.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCOS AURELO FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 129.750-3, no cargo de Analista-Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00061997/2025-17. SIRAC ID. 75201003029e6f3463bccd.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ANCILLA DA SILVA MOURA, matrícula nº 146.874-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00044310/2026-18. SIRAC ID. 8720104X046a7493f5723d.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DO AMPARO GUIDA DE SOUZA, matrícula nº 199.688-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00007181/2023-86. SIRAC ID. 682010860993296df20074.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 150.757-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00155917/2026-74. SIRAC ID. 7520107505051e8b4c16e.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARILDES ALVES CORREA E SILVA, matrícula nº 140.251-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00049018/2026-33. SIRAC ID. 2520101X040ce4901bd9b9.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLENI PEREIRA DOURADO, matrícula nº 199.513-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00548288/2025-41. SIRAC ID. 512010380992b881d785a4.

CONCEDER aposentadoria à servidora NELCI ALVES DE MORAIS SANTANA, matrícula nº 141.242-6, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00264227/2026-13. SIRAC ID. 24201026041299a511b8bf.

CONCEDER aposentadoria à servidora NILVA RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula nº 138.584-4, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00034384/2026-98. SIRAC ID. 5820104403859aac687123.

APOSENTAR a servidora NIVIA DE FATIMA SILVERIO PIMENTA, matrícula nº 1.682.613-2, no cargo de Enfermeiro, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00038548/2026-04. SIRAC ID. 612160320824af8bf5b681.

CONCEDER aposentadoria à servidora NORMA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 140.347-8, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00298671/2024-62. SIRAC ID. 3420107804062c37f5ff2a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ODILIO MENDES FRAZAO, matrícula nº 135.607-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00355583/2026-37. SIRAC ID. 6020107003507ad4eb31a0.

APOSENTAR a servidora PATRICIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 143.061-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00060451/2025-99. SIRAC ID. 062010100437e93d186af2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PAULO ANTONIO MARRA DA MOTTA, matrícula nº 142.292-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, e com a vantagem prevista no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00090454/2021-89. SIRAC ID. 29201028042528ac08489d.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PAULO FERNANDO ANDRADE, matrícula nº 132.802-6, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00232396/2026-86. SIRAC ID. 80201026032ddfd4789b9e.

APOSENTAR o servidor PERSON BATISTA GOMES, matrícula nº 155.594-4, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Primeira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00034704/2026-50. SIRAC ID. 59201044055167f80854f2.

CONCEDER aposentadoria à servidora RAIMUNDA BISPO PINTO, matrícula nº 151.522-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00266920/2026-12. SIRAC ID. 522010250514f77de8c256.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAIMUNDO MAGALHAES DE PAIVA, matrícula nº 1.401.161-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00219455/2026-21. SIRAC ID. 16214011001ac1d59e7b4d.

APOSENTAR a servidora RAQUEL FERREIRA GARCIA, matrícula nº 158.496-0, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Primeira, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00016438/2026-83. SIRAC ID. 49201060058a9c460229a5.

CONCEDER aposentadoria à servidora RENATA CAMPOS GUIMARAES, matrícula nº 1.661.062-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00396524/2025-38. SIRAC ID. 0621602806129520804263.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RICARDO DOMINGOS GUZMAN, matrícula nº 138.326-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00126798/2025-67. SIRAC ID. 32201064038a329892d6a6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RONALDO JOSE DE FREITAS, matrícula nº 142.298-7, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, e com a vantagem prevista no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00040117/2026-55. SIRAC ID. 2920108704222ab8902589.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANA PEREIRA ASSENCO, matrícula nº 1.436.501-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00078036/2024-61. SIRAC ID. 50214014036bb6c79d0c0f.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSEMARY SUCUPIRA LEITE DE SOUSA, matrícula nº 1.401.259-6, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00244664/2026-11. SIRAC ID. 25214096001f224919204d.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSILDA ROHOD, matrícula nº 139.067-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00340908/2024-15. SIRAC ID. 06201078039cb7c82bd8b7.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSIMAR ANDRADE MARINHO, matrícula nº 138.507-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00313015/2026-69. SIRAC ID. 502010700384bc218b7f20.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSIMAYRE SANT ANNA, matrícula nº 135.905-3, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00309109/2026-33. SIRAC ID. 902010530354cb1a84110a.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROZENEIRE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 1.401.551-X, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00050012/2026-17. SIRAC ID. 5521401X001e9b331d4499.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANNY REGINA CARNEIRO SILVA, matrícula nº 129.971-9, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00101368/2026-18. SIRAC ID. 972010190297ca0a988f24.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SERGIO LEANDRO MEDEIROS FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 135.580-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00312097/2025-43. SIRAC ID. 5820100503550cb6e73fa9.

CONCEDER aposentadoria à servidora SHEILA MARIA ARAUJO PINHEIRO, matrícula nº 189.272-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00323429/2026-04. SIRAC ID. 2720102X089c23d15ae736.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVANIA MARIA BARBOSA BARSANOU, matrícula nº 150.823-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00297069/2026-70. SIRAC ID. 82201037050ec7f9dc806a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SILVIO ALVES PUGAS, matrícula nº 121.683-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00040998/2020-13. SIRAC ID. 6820103X021a7696a8ec7f.

CONCEDER aposentadoria à servidora SUELY DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula nº 114.835-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00283940/2026-58. SIRAC ID. 83201054014e6e5f77d131.

CONCEDER aposentadoria à servidora SUELY PAES FERREIRA, matrícula nº 196.457-7, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00317786/2025-44. SIRAC ID. 45201077096810184830e4.

CONCEDER aposentadoria à servidora SUZY GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº 141.050-4, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00307173/2026-80. SIRAC ID. 0520100404155e1ae5e4a3.

CONCEDER aposentadoria ao servidor VALDEMAR LEITE DA SILVA FILHO, matrícula nº 143.728-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00262182/2026-34. SIRAC ID. 722010830438b1df68e9b4.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALERIA CRISTINA GONCALVES, matrícula nº 135.718-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00100894/2026-61. SIRAC ID. 7120108203575cba17be89.

CONCEDER aposentadoria à servidora VERA LUCIA MARIZ, matrícula nº 133.427-1, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00208702/2026-63. SIRAC ID. 422010710330b5a6df39f1.

CONCEDER aposentadoria à servidora YEDDA ANDRADE, matrícula nº 183.253-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00043633/2026-36. SIRAC ID. 25201030083d1183f8350d.

APOSENTAR a servidora IEDA CRISTINA RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 176.257-5, no cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Processo nº 04044-00043057/2026-77. SIRAC ID. 254010750766a7d96848f2.

APOSENTAR a servidora MARIA ANTONIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 172.203-4, no cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial I, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 88/15, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/15 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 27/09/2026. Lotação: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Processo nº 04011-00003715/2026-84. SIRAC ID. 20401034072ecc9aceb054.

APOSENTAR o servidor ELISMAR PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.692.858-X, no cargo de Polícia Penal, Classe Segunda, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo nº 04044-00009562/2026-92. SIRAC ID. 8571608X09207e7765bb20.

APOSENTAR o servidor VINICIUS CRISPIM MACHADO, matrícula nº 176.087-4, no cargo de Polícia Penal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo nº 04044-00038543/2026-73. SIRAC ID. 087010740764da61ac4f6c.

CONCEDER aposentadoria à servidora NILVA CORREA, matrícula nº 175.233-2, no cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00014814/2026-53. SIRAC ID. 2360103207577097b40395.

CONCEDER aposentadoria à servidora THAIS DOMINGOS DE ARAGAO, matrícula nº 104.258-0, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial I, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00017516/2026-15. SIRAC ID. 25601080004213af750668.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALDETE ALVES DE SOUSA, matrícula nº 103.237-2, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial I, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00014688/2026-37. SIRAC ID. 2360107200328dea8ea2ae.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANDRE LUIS GOMES CLAUDINO, matrícula nº 46.199-7, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00043064/2026-79. SIRAC ID. 19600097046a5769698d18.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO FRANCISCO ALVES, matrícula nº 42.889-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00045853/2026-44. SIRAC ID. 88600092042402a5645f7e.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANCISCO BAPTISTA RIBEIRO FILHO, matrícula nº 42.971-6, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00041825/2026-58. SIRAC ID. 976000160427403f14d643.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GILDASIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 40.130-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00041974/2026-17. SIRAC ID. 13600007040afc51521f3e.

CONCEDER aposentadoria à servidora LEDA MARIA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 43.796-4, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00043044/2026-06. SIRAC ID. 796000640436e007c9a4c0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCELO BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 92.040-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00041834/2026-49. SIRAC ID. 04600001092c1b7376e34b.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ROSA RIOS DE ANDRADE, matrícula nº 31.084-0, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00045886/2026-94. SIRAC ID. 086000400311e68ea69f94.

CONCEDER aposentadoria à servidora PATRICIA PIERRE FLEURY, matrícula nº 112.085-9, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00045891/2026-05. SIRAC ID. 08601059012306b004d083.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RONALDO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 42.923-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00045923/2026-64. SIRAC ID. 9260003604227a8d579920.

CONCEDER aposentadoria ao servidor VOLMIR ZARO, matrícula nº 42.699-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00045579/2026-11. SIRAC ID. 69600097042c17b8e24fe3.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADALGIZA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 175.389-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00170208/2026-44. SIRAC ID. 3820109407591f6deefed3.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ADAO TEIXEIRA BATISTA, matrícula nº 24.177-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00188887/2026-16. SIRAC ID. 17200076024060f94e30a.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA BRUGIN, matrícula nº 203.047-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00232413/2025-20. SIRAC ID. 04202070003470c017d064.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA DE LIMA SALES NUNES, matrícula nº 202.939-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00329904/2025-92. SIRAC ID. 932020910020664ec30c35.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 203.490-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00348296/2025-15. SIRAC ID. 49202005003457b94f13a.

CONCEDER aposentadoria à servidora AIDA MARIA D AVILLA DE SOUZA, matrícula nº 25.419-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00228490/2026-66. SIRAC ID. 41200093025e00664a7b60.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALENOIR DE SOUZA, matrícula nº 67.843-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00177710/2026-86. SIRAC ID. 842000300678476e33f248.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA DE CAMPOS SALGADO, matrícula nº 202.581-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00173590/2026-48. SIRAC ID. 5820201700296f996a6841.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALICIA PEREIRA LIMA DA SILVA, matrícula nº 29.412-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 10, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00038591/2020-51. SIRAC ID. 412000280293254749e41e.

CONCEDER aposentadoria à servidora AMANDINA DE BRITO MENESES MACHADO, matrícula nº 223.663-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00296984/2025-92. SIRAC ID. 6620203X0235f51b331dcc.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA FLAVIA PINTO DE SOUSA, matrícula nº 37.327-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00110581/2026-46. SIRAC ID. 32200073037a1fb5f2997b.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA KARLA NEVES DE MORAIS, matrícula nº 31.382-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00174934/2026-36. SIRAC ID. 3820002303181ab923c649.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA PAULA SANTOS DA CRUZ, matrícula nº 23.283-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00184479/2026-87. SIRAC ID. 282000310238d386fd957c.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA RITA DA COSTA SEVERO, matrícula nº 31.583-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00334052/2025-55. SIRAC ID. 58200034031a12f49d1752.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANDERSON DA SILVA DIAS, matrícula nº 26.524-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00036790/2026-11. SIRAC ID. 522000410264daa25a046c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANDRE ALMEIDA CUNHA ARANTES, matrícula nº 23.538-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00021586/2026-03. SIRAC ID. 53200085023efa22f4d5ba.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANDRE LUIZ SOARES DA COSTA, matrícula nº 67.585-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00115346/2022-37. SIRAC ID. 582000570677fcc6c03b42.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREA AMADO TORRES, matrícula nº 27.111-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00187853/2026-04. SIRAC ID. 1120001X027c311af793ee.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREA CARLA ARAUJO OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 31.632-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00218985/2025-04. SIRAC ID. 63200026031d452d1933a3.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREA LUCENA REIS, matrícula nº 26.885-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00164500/2025-47. SIRAC ID. 88200052026ffdd4624da3.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 300.585-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00077766/2026-31. SIRAC ID. 5820305200055f0850116e.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREIA DO NASCIMENTO GOMES ANDRADE, matrícula nº 37.573-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00083768/2026-60. SIRAC ID. 5720003X037fc5885ff6b8.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREIA DOS SANTOS MODTKOWSKI, matrícula nº 300.601-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00296450/2024-85. SIRAC ID. 60203018000c6b8f7d1697.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANIZIA ESTELA COSTA SANTOS, matrícula nº 31.264-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00104049/2026-90. SIRAC ID. 26200049031ba14ad2b590.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANTONIA VIEIRA CARNEIRO MARQUES, matrícula nº 203.420-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00146992/2025-99. SIRAC ID. 42202004003f4e2d7d5e42.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO REGINALDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 24.098-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional

nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00264193/2022-51. SIRAC ID. 09200082024114359dc523.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 28.495-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00143040/2026-02. SIRAC ID. 49200055028f67423b5f07.

CONCEDER aposentadoria à servidora APARECIDA LUCIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 26.459-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00000491/2026-48. SIRAC ID. 45200098026be31bacaf57.

CONCEDER aposentadoria à servidora ARETUSA MARIA RODRIGUES LIRA RIBEIRO BARROS, matrícula nº 300.913-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00291352/2025-32. SIRAC ID. 91203030000e2dd08a757d.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ARISTIDES NERY BARREIRA, matrícula nº 43.640-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00095063/2026-95. SIRAC ID. 6420000204387a1e537a8a.

CONCEDER aposentadoria à servidora AUNIDES DA MOTA FERNANDES, matrícula nº 204.775-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00162885/2026-99. SIRAC ID. 77202056004e04593414cb.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARMEN CRISTINA CHAVES, matrícula nº 24.932-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00010832/2025-11. SIRAC ID. 932000270245d46ec0a9c0.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARMEN LUCIA MARTINS, matrícula nº 223.198-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00097512/2026-30. SIRAC ID. 19202080023a7d125f3c10.

CONCEDER aposentadoria à servidora CAROLINA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 29.728-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00273377/2025-54. SIRAC ID. 7220008302990e02f200c1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CASTRO BARREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 205.577-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00011330/2022-56. SIRAC ID. 57202075005bfa72deed99.

CONCEDER aposentadoria à servidora CATIA ANDREA CARMO CABRAL, matrícula nº 23.406-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00208177/2026-10. SIRAC ID. 402000600236d08d6cdeb3.

CONCEDER aposentadoria à servidora CELIA MORAES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 67.789-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00183140/2026-63. SIRAC ID. 782000920672b830368fc3.

CONCEDER aposentadoria à servidora CINTHIA MITSUE IARA DA SILVA, matrícula nº 201.663-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00164137/2026-41. SIRAC ID. 6620203X001f8900bd12d5.

CONCEDER aposentadoria à servidora CINTIA LIMA PRADO, matrícula nº 202.214-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00091758/2026-06. SIRAC ID. 2120204100264925ec7bce.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLARA LUCÉLIA SANCHES OLIVEIRA, matrícula nº 27.287-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00163666/2026-27. SIRAC ID. 282000760274690e7433f4.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLARA MEDEIROS CANDIDO DE ARAUJO, matrícula nº 39.904-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00335734/2025-85. SIRAC ID. 9020004303906941ddc8e0.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDECI ALMEIDA ARRAIS, matrícula nº 31.142-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00254901/2025-98. SIRAC ID. 1420002103139c9bee8c5ae.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 33.335-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00121261/2026-11. SIRAC ID. 3320005203376ab28c7eb3.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CLAUDIO KALIL BORGES, matrícula nº 43.923-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00203121/2026-61. SIRAC ID. 92200031043d9689fc9d48.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEIDE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 39.965-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00129565/2026-27. SIRAC ID. 9620005503976502615dcb.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEIDE DA PENHA LIMA, matrícula nº 49.194-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00049396/2022-19. SIRAC ID. 19200042049e3e9f75d419.

APOSENTAR a servidora CLEIDE MOREIRA DA SILVA LIMA, matrícula nº 34.463-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00037092/2026-57. SIRAC ID. 4620003X034599a8095915.

CONCEDER aposentadoria à servidora CRISTIANE ALMEIDA RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 35.554-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00070097/2026-77. SIRAC ID. 552000420357ce96a06a17.

CONCEDER aposentadoria à servidora CRISTIANE BARBOSA CARDOSO SOARES, matrícula nº 201.838-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00192041/2025-91. SIRAC ID. 832020810010f24c424c0a.

CONCEDER aposentadoria à servidora CRISTINA PEREIRA DA COSTA SANTANA, matrícula nº 39.232-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00158875/2026-59. SIRAC ID. 23200024039bab388e1542.

CONCEDER aposentadoria à servidora DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS, matrícula nº 32.663-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00124834/2026-69. SIRAC ID. 662000310325ce66574823.

CONCEDER aposentadoria à servidora DANIELA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.729-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00168533/2026-47. SIRAC ID. 722000990341922410ecfd.

CONCEDER aposentadoria à servidora DANIELA TEIXEIRA GONCALVES, matrícula nº 300.633-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00135977/2026-04. SIRAC ID. 63203036000742c68be05c.

CONCEDER aposentadoria à servidora DANIELE BARBOSA AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula nº 33.368-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00350355/2025-15. SIRAC ID. 362000890334fb01b1c393.

CONCEDER aposentadoria à servidora DANIELLE BARBOSA LEAL, matrícula nº 34.710-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00136206/2026-26. SIRAC ID. 71200008034e38dcf87791.

CONCEDER aposentadoria à servidora DANIELLE CRISTINA CHAVES MORENO, matrícula nº 201.646-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00164517/2026-85. SIRAC ID. 6420206X001e5d087a4dbf.

CONCEDER aposentadoria à servidora DASY APARECIDA ARAUJO ARANTES VIANA, matrícula nº 20.581-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00210108/2020-72. SIRAC ID. 58200018020f1df0f7936.

CONCEDER aposentadoria à servidora DEBORA SOUZA AZEVEDO DE ARAUJO, matrícula nº 35.155-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00050006/2022-53. SIRAC ID. 1520005503551d61245086.

CONCEDER aposentadoria à servidora DELZIRENE FREITAS DE CASTRO, matrícula nº 39.735-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00205517/2026-42. SIRAC ID. 732000500391b734dba883.

CONCEDER aposentadoria à servidora DENISE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 202.410-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00326368/2025-73. SIRAC ID. 41202001002fc1a6267de7.

CONCEDER aposentadoria à servidora DENISE MARIA DE OLIVEIRA CASTRO LOPES, matrícula nº 202.483-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00219933/2025-47. SIRAC ID. 48202037002644eb303b8a.

CONCEDER aposentadoria à servidora DENISE MARIA SCHMITT ANDRIOLA, matrícula nº 175.455-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00032962/2025-04. SIRAC ID. 45201056075a96da97ab23.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DILSON NUNES MENESES, matrícula nº 23.331-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00049219/2026-66. SIRAC ID. 3320001502376dc72fe376.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDILA MARIA PINHEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 200.104-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00196908/2026-69. SIRAC ID. 10202047000262330a497f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDIVALDO CLAUDINO DA SILVA, matrícula nº 26.955-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00228751/2025-67. SIRAC ID. 9520005702610dd32298d2.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDNA MARA CORREA MIRANDA, matrícula nº 33.774-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00250867/2025-82. SIRAC ID. 77200049033c1bbe3b0cc7.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDNEI BEZERRA PIMENTEL, matrícula nº 35.015-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00176667/2025-51. SIRAC ID. 0120005X035eb73dc7d388.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 24.323-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00010180/2024-25. SIRAC ID. 3220003X02491f4f1328c9.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDUARDO WAGNER MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 29.622-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00206389/2025-73. SIRAC ID. 62200028029f22ae9de3c1.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELAINE APARECIDA GONZAGA, matrícula nº 200.871-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00031463/2024-19. SIRAC ID. 8720201800099e179031cb.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANA LEI AMARAL, matrícula nº 200.135-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 1, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00204997/2020-39. SIRAC ID. 132020570002012bb904ce.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANA MARTINS DA SILVA ARVELOES, matrícula nº 43.434-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00276875/2025-59. SIRAC ID. 4320004504388651e947fc.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.432-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00281660/2025-50. SIRAC ID. 4320002X034d99d40e53fc.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANE MARCIA DE SANTANA, matrícula nº 23.051-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 1, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00202579/2022-79. SIRAC ID. 052000100235df4667531a.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANE SOARES BASTOS GAMA, matrícula nº 175.687-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00080548/2026-84. SIRAC ID. 682010770756e0d92dd13e.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELILDA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 201.610-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00334307/2025-80. SIRAC ID. 61202009001d6c5c58227f.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELISANGELA RODRIGUES DA COSTA MARTINS, matrícula nº 34.574-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00174105/2026-53. SIRAC ID. 57200041034c39feb2a2f9.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELITA PEREIRA DE MAGALHAES ANDRADE, matrícula nº 27.794-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 1, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00282114/2026-17. SIRAC ID. 7920004002753a393553ab.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIZETE GOMES RIBEIRO CASTRO, matrícula nº 28.306-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00139019/2026-02. SIRAC ID. 302000610282d8ae8f858de.

CONCEDER aposentadoria à servidora EUNICE DIAS DA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 36.256-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00200304/2026-24. SIRAC ID. 25200065036f5c25ae28a8.

CONCEDER aposentadoria à servidora EVA CRISTINA MENEZES PEREIRA FACCHINI BOCCHI, matrícula nº 38.935-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00097645/2026-14. SIRAC ID. 93200058038da3db74e757.

CONCEDER aposentadoria à servidora FABIANA BRAZ FERNANDES, matrícula nº 201.964-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00323824/2025-23. SIRAC ID. 962020470015fee96d873e.

CONCEDER aposentadoria à servidora FABIOLA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 34.410-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00189206/2026-29. SIRAC ID. 41200009034bdaed56ee14.

CONCEDER aposentadoria à servidora FALONIELLA DE SOUSA MILHOMEM, matrícula nº 34.314-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00182608/2026-01. SIRAC ID. 312000450341f674ad37db.

CONCEDER aposentadoria à servidora FERNANDA HELENA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 34.718-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00266491/2025-28. SIRAC ID. 71200083034f34f2412845.

APOSENTAR a servidora FRANCISCA DE LOURDES LIMA DE SOUSA, matrícula nº 209.989-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 7, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00029764/2026-51. SIRAC ID. 982020960093d4535c61f8.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA MONICA E SILVA LEITE, matrícula nº 203.461-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00116175/2026-97. SIRAC ID. 4620201100382e87717d70.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA SIMONE SALES FERNANDES CLEMENTINO, matrícula nº 214.339-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00340597/2025-09. SIRAC ID. 33202099014a3df267e1bc.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GECILIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 33.759-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00086869/2025-10. SIRAC ID. 75200095033c58c291f90c.

APOSENTAR a servidora GEISE CALMARIA PETINE DE LUCENA, matrícula nº 224.574-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00038852/2026-43. SIRAC ID. 572020440244b72f5c9dc2.

CONCEDER aposentadoria à servidora GESENEUDA COELHO VIANA, matrícula nº 27.924-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00000586/2026-61. SIRAC ID. 922000420273b718ec053c.

APOSENTAR o servidor GILBERTO LUIZ LIMA BARRAL, matrícula nº 205.287-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00028757/2026-31. SIRAC ID. 28202073005a620c6a96e0.

CONCEDER aposentadoria à servidora GILSE APARECIDA ALMEIDA GUIMARAES ARARUNA, matrícula nº 32.568-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00167314/2026-41. SIRAC ID. 5620008603271855ede3e0.

CONCEDER aposentadoria à servidora GISLANE COIMBRA DE ANDRADE, matrícula nº 34.896-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00264635/2025-10. SIRAC ID. 89200061034964ad5fb206.

CONCEDER aposentadoria à servidora GISELENE SILVA, matrícula nº 49.968-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00071484/2020-35. SIRAC ID. 9620008404975f1208c1ea.

CONCEDER aposentadoria à servidora GLEICE ALVES DE SIQUEIRA LEITE, matrícula nº 203.150-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00266287/2025-15. SIRAC ID. 15202007003b98fd2a9291.

CONCEDER aposentadoria à servidora GLORIA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 20.205-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00008613/2026-69. SIRAC ID. 20200053020ab019410cb7.

APOSENTAR o servidor HELIO ALBEDIO BARBOSA COSTA, matrícula nº 206.086-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00033541/2026-98. SIRAC ID. 0820206800621634b87ae7.

CONCEDER aposentadoria à servidora HELIZABETE MORI RODRIGUES ATAIDES, matrícula nº 219.397-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, combinado com os artigos 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00152188/2026-20. SIRAC ID. 39202073019bb6f989ff48.

CONCEDER aposentadoria à servidora HILDA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 46.992-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00207028/2026-25. SIRAC ID. 992000200465e5e1bd0e1c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor HUDSON ELOY BRAGA, matrícula nº 23.687-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00081014/2026-75. SIRAC ID. 6820007X023df603586e1d.

CONCEDER aposentadoria à servidora IDALINA BONFIM NETA GOMES, matrícula nº 202.163-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00279240/2025-11. SIRAC ID. 1620203300235cb1c7c024.

CONCEDER aposentadoria à servidora IMELDA DE MELO GALVAO, matrícula nº 300.135-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00352742/2025-96. SIRAC ID. 13203050000489844bf49a.

CONCEDER aposentadoria à servidora INEZ BRAZ DA SILVA SOUSA, matrícula nº 201.608-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00181353/2026-51. SIRAC ID. 60202087001f6dfe6039.

CONCEDER aposentadoria à servidora IRACEMA APARECIDA MARRA DA SILVA, matrícula nº 37.440-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00124810/2025-29. SIRAC ID. 4420000703777304e0a58a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor IRAILTON SIQUEIRA LOURENCO, matrícula nº 20.834-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00129601/2026-52. SIRAC ID. 832000450200115717cc16.

CONCEDER aposentadoria à servidora IRANICI DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 28.004-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00102501/2026-89. SIRAC ID. 00200046028ce27ecd30f1.

CONCEDER aposentadoria à servidora IRANILDE DE SOUSA ALVES, matrícula nº 201.886-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00298235/2025-08. SIRAC ID. 8820206100157c5b7032cd.

CONCEDER aposentadoria à servidora IVANISE DOS REIS CHAGAS, matrícula nº 36.392-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00007173/2021-01. SIRAC ID. 392000280368cf39eb7acd.

CONCEDER aposentadoria ao servidor IVONALDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 69.079-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00100154/2026-50. SIRAC ID. 0720009106998160e5390e.

CONCEDER aposentadoria à servidora JACIARA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 27.125-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00327951/2025-00. SIRAC ID. 1220005X027c2ec105e691.

CONCEDER aposentadoria à servidora JACKELINE COQUI ABDO, matrícula nº 203.186-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00315897/2025-41. SIRAC ID. 18202068003a6ee1b50245.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JACKSON AURELIO DE FREITAS REIS, matrícula nº 36.936-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00212987/2026-62. SIRAC ID. 932000650368bbb79199f.

CONCEDER aposentadoria à servidora JACYARA CAVALCANTE DE PAULA, matrícula nº 47.347-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00082310/2026-93. SIRAC ID. 34200072047f2cb167bfe5.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JAMES VERCOSA BARROSO, matrícula nº 45.622-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00348291/2025-92. SIRAC ID. 622000250458febbe78727.

CONCEDER aposentadoria à servidora JANAINA CARDOSO MENDES LEUZE, matrícula nº 33.330-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00160543/2026-34. SIRAC ID. 332000010339783e943e97.

CONCEDER aposentadoria à servidora JEANE CARDOSO DE OLIVEIRA VITAL, matrícula nº 30.243-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00281095/2025-21. SIRAC ID. 242000300303c7d1cf9087.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOANA DARC BARROS, matrícula nº 28.046-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00064079/2026-56. SIRAC ID. 04200061028ab9077b5cfe.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOANA DARC ROQUE DA SILVA, matrícula nº 21.627-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00224935/2023-96. SIRAC ID. 6220007502182313f5ecf2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE SALVIO ROCHA, matrícula nº 300.890-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00030364/2026-73. SIRAC ID. 892030080002ca9418b5c1.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOSIANE DALLASTRA, matrícula nº 29.485-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00180502/2026-64. SIRAC ID. 48200053029f39a0244944.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOSIANE PRATIS COUTINHO, matrícula nº 48.720-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00121657/2026-69. SIRAC ID. 72200001048d4f7695b469.

CONCEDER aposentadoria à servidora KATIA CRISTINA MARCELINO VIANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 208.637-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00078609/2025-62. SIRAC ID. 63202079008a20bd8b99bd.

CONCEDER aposentadoria à servidora KELLEN MARQUES DOS SANTOS CHAMICO, matrícula nº 32.236-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00087567/2026-31. SIRAC ID. 232000690328a3f1b1d7ae.

CONCEDER aposentadoria à servidora KELLY CRISTINA CAMARGO OKI, matrícula nº 38.718-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00088674/2026-87. SIRAC ID. 71200085038a065c74a591.

CONCEDER aposentadoria à servidora KLYCIA COSTA VINHAES MORAES, matrícula nº 25.015-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00111542/2022-32. SIRAC ID. 0120005502565ed00f37ba.

CONCEDER aposentadoria à servidora LAYSSE BISPO SILVA COUTO, matrícula nº 202.499-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00082592/2026-29. SIRAC ID. 49202093002f33600edf16.

CONCEDER aposentadoria à servidora LEILA CRISTINA DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 208.509-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00188661/2026-15. SIRAC ID. 50202097008cec3686c9a9.

CONCEDER aposentadoria à servidora LENY GONCALVES DE AMORIM, matrícula nº 29.437-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00168801/2026-21. SIRAC ID. 43200073029a47e1a3d1ef.

CONCEDER aposentadoria à servidora LETICIA NEUMANN MORUM SIMAO, matrícula nº 202.760-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00174620/2026-33. SIRAC ID. 762020070029f0c4509f55.

CONCEDER aposentadoria à servidora LIGIA DOS REIS COUTO MOTA, matrícula nº 37.785-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00098741/2026-71. SIRAC ID. 78200056037855f4da5db8.

CONCEDER aposentadoria à servidora LILIAN KELLER SILVA DE OLIVEIRA TORRES, matrícula nº 300.958-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00108120/2026-11. SIRAC ID. 95203080000b2833580781.

CONCEDER aposentadoria à servidora LILIANA BATISTA MORAES, matrícula nº 43.985-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00069020/2026-54. SIRAC ID. 982000510432ab382a55ea.

CONCEDER aposentadoria à servidora LOURDES ADRIANA DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 36.045-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00035765/2026-10. SIRAC ID. 0420005703667867571b8d.

CONCEDER aposentadoria à servidora LOURDES ESTER DE OLIVEIRA MAIA, matrícula nº 33.281-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00205703/2025-09. SIRAC ID. 2820001X033a2f6dba7cd4.

CONCEDER aposentadoria à servidora LOURENA LEAL DE SOUSA SILVA, matrícula nº 203.187-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00303415/2025-19. SIRAC ID. 18202076003a3586212442.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA PAULA CAMPOS VERAS JUNTOLLI, matrícula nº 36.259-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00348801/2025-21. SIRAC ID. 2520009X036c4648fac355.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCY FREITAS GUIMARAES, matrícula nº 39.576-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00071493/2021-15. SIRAC ID. 572000650396d2691a87e3.

CONCEDER aposentadoria à servidora MAHEB FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 35.749-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00309356/2024-01. SIRAC ID. 74200099035ac8671ab853.

CONCEDER aposentadoria à servidora MAIRA MIRTES COSTA CHAVES, matrícula nº 31.862-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00163091/2026-42. SIRAC ID. 86200020031b93e67759e2.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA BRASIL DE BRITO DIAS, matrícula nº 202.349-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00143037/2026-81. SIRAC ID. 3420209000272488c46503.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA DIAS COSTA, matrícula nº 203.206-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00276307/2025-58. SIRAC ID. 20202066003465d3c7ca05.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA FERNANDA TEIXEIRA QUEIROZ, matrícula nº 202.732-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00137808/2026-09. SIRAC ID. 732020210020723e268657.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA MARIA VIANA COIMBRA, matrícula nº 30.486-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00095047/2025-11. SIRAC ID. 482000670303f712374618.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA SUZANA DIAS, matrícula nº 49.021-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00021276/2026-81. SIRAC ID. 022000100499f6659c48b1.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIENE TEIXEIRA DA COSTA SILVA, matrícula nº 300.433-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00028634/2026-86. SIRAC ID. 4320303300090699cb2bf0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA GONCALVES, matrícula nº 208.761-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, combinado com os artigos 3º, inciso IV, da Lei Complementar federal nº 142/2013, 1º da Lei federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00133370/2026-81. SIRAC ID. 7620201800825b1e8e09ff.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA LIRA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 32.028-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00120677/2025-31. SIRAC ID. 022000850322d981f8a2ca.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DA GLORIA MARQUES DA COSTA PINTO, matrícula nº 33.624-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00067994/2026-01. SIRAC ID. 622000460335e6e4bec9fb.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DA PENHA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 29.538-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00113476/2026-69. SIRAC ID. 532000880297d09c4fe47e.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DAS GRACAS GOMES, matrícula nº 202.734-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00024078/2026-79. SIRAC ID. 732020480023ff69d27b7f.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA GODOI, matrícula nº 201.139-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00155282/2019-10. SIRAC ID. 13202095001ac574fd71d3.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, matrícula nº 40.432-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 9, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00129267/2026-37. SIRAC ID. 43200022040f8376eb6482.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DO ROSARIO CORDEIRO ROCHA, matrícula nº 205.159-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00346691/2025-63. SIRAC ID. 15202091005a11bb4887c5.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DO SOCORRO NUNES, matrícula nº 22.623-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00081085/2026-78. SIRAC ID. 6220003802209c3494c482.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DO SOCORRO VIEIRA PESSOA, matrícula nº 216.613-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, combinado com os artigos 3º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00246845/2025-18. SIRAC ID. 612020350162791e73e436.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA FRANCISCA APARECIDA, matrícula nº 210.884-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00261743/2025-22. SIRAC ID. 88202044010a698a60d543.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA JOSE COSTA DA SILVA, matrícula nº 29.129-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00196718/2026-41. SIRAC ID. 12200093029804bc966a0e.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA JOSE PEREIRA LIMA ALMEIDA, matrícula nº 300.038-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00176235/2026-21. SIRAC ID. 032030890007a549c04dca.

APOSENTAR a servidora MARIA LENI GASPAR, matrícula nº 49.619-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00028949/2026-48. SIRAC ID. 6120009704967da1f63fc8.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA LUCIA DE SOUZA, matrícula nº 22.701-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00192073/2026-78. SIRAC ID. 702000130221e81b51d9ca.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA LUZIA COSTA ALVES, matrícula nº 29.055-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00080004/2026-12. SIRAC ID. 0520005602938f76f03a4d.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA OLGA DA SILVA, matrícula nº 68.349-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00054509/2023-89. SIRAC ID. 34200093068596a093bf00.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARILENE VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 28.418-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00081852/2026-49. SIRAC ID. 412000810286592855aca5.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLENE PEREIRA DE SANTANA, matrícula nº 57.284-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00212272/2019-81. SIRAC ID. 282000450579ccc2e3b8d5.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLI MENDES BARROSO DE MOURA, matrícula nº 37.106-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00220368/2024-80. SIRAC ID. 1020006803716cd96797c2.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARTA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 41.664-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00184911/2026-30. SIRAC ID. 66200049041f7cdb763afd.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARTA LUIZA SILVA MELO, matrícula nº 44.681-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00178416/2026-91. SIRAC ID. 68200015044cce9014ca43.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARUZAN PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 69.084-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00187261/2026-84. SIRAC ID. 082000480699acc432d2e6.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MAURICIO FONSECA PEIXOTO, matrícula nº 21.679-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00168860/2019-70. SIRAC ID. 672000980211fc34cb8c93.

CONCEDER aposentadoria à servidora MICHELE CANUTO KOTAMA, matrícula nº 33.397-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00190306/2026-06. SIRAC ID. 39200072033a49e112a797.

CONCEDER aposentadoria à servidora MIRTES MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 202.511-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00073948/2026-33. SIRAC ID. 512020160020f416c4159d.

CONCEDER aposentadoria à servidora MONICA CRISTINA DE FARIA, matrícula nº 300.925-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00063104/2025-01. SIRAC ID. 922030540002112b8f6d55.

CONCEDER aposentadoria à servidora MONICA DE FATIMA CARVALHO DA GAMA, matrícula nº 31.653-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00220078/2026-06. SIRAC ID. 65200039031f43b03791ad.

CONCEDER aposentadoria à servidora NADIR RODRIGUES SALES, matrícula nº 29.834-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00077648/2026-23. SIRAC ID. 83200044029933e75fe609.

CONCEDER aposentadoria à servidora NEIDE FERNANDES DO CARMO NOGUEIRA, matrícula nº 202.578-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00208140/2025-01. SIRAC ID. 5720208700247a86eb492a.

CONCEDER aposentadoria à servidora NEUSA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 49.776-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00037805/2022-34. SIRAC ID. 77200062049a55447f6ad6.

CONCEDER aposentadoria à servidora NEUZA ZACARIAS BUENO, matrícula nº 24.312-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00273587/2025-42. SIRAC ID. 31200024024b8bb2cc9d2a.

CONCEDER aposentadoria à servidora NILCEIA DA SILVA DUARTE, matrícula nº 24.333-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00189661/2021-10. SIRAC ID. 33200037024dfc624c7753.

CONCEDER aposentadoria à servidora NILDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 208.276-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00071089/2025-67. SIRAC ID. 272020640087a693316466.

CONCEDER aposentadoria à servidora NIUVA MOURA FRANGE, matrícula nº 229.475-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00278365/2025-16. SIRAC ID. 47202053029ec7776a7f9f.

CONCEDER aposentadoria à servidora ORIANA FONSECA MARIANO, matrícula nº 201.028-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00318940/2024-40. SIRAC ID. 02202083001577a9f2b237.

CONCEDER aposentadoria ao servidor OSMAR SOARES DE MELO, matrícula nº 22.737-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00129563/2026-38. SIRAC ID. 73200074022528c1ab1e1a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor OZARIAS FREITAS DA SILVA, matrícula nº 206.890-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00013757/2025-31. SIRAC ID. 8920200700663aab6479b4.

CONCEDER aposentadoria à servidora PATRICIA CHAVES VILELA DE LIMA, matrícula nº 230.403-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00179952/2025-23. SIRAC ID. 40202031030c8a7e1c54ae.

CONCEDER aposentadoria à servidora PAULA CARINHANHA PORTO, matrícula nº 21.925-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00153083/2026-98. SIRAC ID. 92200058021e85afcec8b2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PAULO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 213.966-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor em Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 6, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00318516/2025-86. SIRAC ID. 96202069013823143a5af1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PEDRO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 34.246-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00061409/2026-51. SIRAC ID. 24200067034ba88e71b2c3.

CONCEDER aposentadoria à servidora RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 25.390-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00413-00006176/2026-15. SIRAC ID. 392000010256453d5c7257.

CONCEDER aposentadoria à servidora REGINA CELIA CARDOSO NUNES, matrícula nº 35.434-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00183784/2026-51. SIRAC ID. 432000410350145b3d2995.

CONCEDER aposentadoria à servidora REGINA CELIA INACIO LIMA TORRES, matrícula nº 49.488-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00007071/2019-63. SIRAC ID. 48200087049d7ed863c751.

CONCEDER aposentadoria à servidora REGINA COELI CARDOSO DE FARIA, matrícula nº 200.143-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00219070/2022-65. SIRAC ID. 142020380002731d7102da.

CONCEDER aposentadoria à servidora REJANE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 20.177-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00097339/2026-70. SIRAC ID. 1720007402095d9fdda92e.

CONCEDER aposentadoria à servidora REJANE CAIXETA GONCALVES BASTOS, matrícula nº 203.059-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00114716/2026-42. SIRAC ID. 05202094003e69a98a786a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RENATO FERNANDES HENRIQUE, matrícula nº 23.655-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00160024/2026-76. SIRAC ID. 65200051023f16c7bb0881.

CONCEDER aposentadoria à servidora RENILDA DOS REIS RABELO SALDANHA, matrícula nº 27.547-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00299111/2025-31. SIRAC ID. 542000760276462b5a3720.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RICARDO ALMEIDA ANTON, matrícula nº 38.244-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00346173/2025-40. SIRAC ID. 24200042038632c8b3aa4e.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROBERTA KELLY COSTA ANDRADE, matrícula nº 30.313-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00092042/2026-18. SIRAC ID. 3120003503003a2ee802a1.

APOSENTAR o servidor ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 68.113-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00404-00043031/2026-29. SIRAC ID. 1120003X06811d96c4df9d.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ROBSON HEITOR FREIRE DE SOUZA, matrícula nº 34.667-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00283863/2025-81. SIRAC ID. 66200075034becf8b16182.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANA LASSERRE NUNES COELHO, matrícula nº 28.903-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00135667/2026-81. SIRAC ID. 902000350287548a977ce5.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANGELA NAZARE DE SOUSA, matrícula nº 23.133-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00181930/2026-12. SIRAC ID. 132000390231f1492dea30.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANGELA SOUSA CORREA, matrícula nº 49.310-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00038166/2025-77. SIRAC ID. 312000040490408980efd1.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSEMARY DE JESUS SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 206.103-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00093984/2026-13. SIRAC ID. 10202031006abb726a0d0c.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSICLEIA ALVES DA VITORIA FERREIRA, matrícula nº 222.770-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00364605/2024-13. SIRAC ID. 77202003022f3652f46926.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSILDA BARROS SILVA, matrícula nº 33.604-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00337248/2025-00. SIRAC ID. 602000410334b31466f9e7.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSIMEYRE LIZARDA ANDRADE PINHEIRO, matrícula nº 35.008-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00184859/2025-31. SIRAC ID. 002000870359a437b73fa9.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROVENIA DE PAULA E SILVA CABRAL, matrícula nº 201.681-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00051792/2026-30. SIRAC ID. 6820201800136698e77a9c.

CONCEDER aposentadoria à servidora RUTH FONSECA DE ALENCAR E SILVA, matrícula nº 38.444-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00162101/2020-37. SIRAC ID. 44200045038bcfbf32c0b7.

CONCEDER aposentadoria à servidora RUTILEA DO CARMO LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 300.456-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00205716/2025-70. SIRAC ID. 45203062000e5a34eaaf4b.

CONCEDER aposentadoria à servidora RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 32.886-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00135411/2026-74. SIRAC ID. 88200063032650b503d530.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA CHRISTINA GUIMARAES DE ANDRADE, matrícula nº 49.961-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00335863/2025-73. SIRAC ID. 96200017049721fc9a1a05.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 201.763-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00151427/2025-43. SIRAC ID. 76202036001d737251697b.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA GIZELLE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 200.418-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00185951/2026-07. SIRAC ID. 412020860006343869bc91.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA MARI BACHI, matrícula nº 23.636-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00080228/2023-81. SIRAC ID. 63200065023c970f48df7d.

CONCEDER aposentadoria à servidora SANDRA RODRIGUES SOARES, matrícula nº 28.841-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00064428/2025-59. SIRAC ID. 84200011028a7048173673.

CONCEDER aposentadoria à servidora SARA ROSAURA VIEIRA BALDUINO, matrícula nº 202.515-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00164178/2026-37. SIRAC ID. 5120205900268c2241f881.

APOSENTAR o servidor SEBASTIAO JOSE DE ABREU NETO, matrícula nº 48.290-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00041443/2026-24. SIRAC ID. 2920000004899ba4828ff1.

CONCEDER aposentadoria à servidora SELMA BISPO ALVES, matrícula nº 201.554-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00060009/2025-48. SIRAC ID. 5520204400134e062a971f.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SERGIO MARCELINO DE SOUSA, matrícula nº 20.792-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00196913/2026-71. SIRAC ID. 792000260207bc9bcd513a.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVANA DE SOUSA SOARES, matrícula nº 23.228-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00032499/2026-73. SIRAC ID. 22200089023201470734a6.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVIA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 202.035-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00091558/2026-45. SIRAC ID. 03202051002246bc5e965e.

CONCEDER aposentadoria à servidora SIMONE LARA DOS REIS, matrícula nº 26.795-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00222693/2023-04. SIRAC ID. 72000053026280d3d99a4e.

CONCEDER aposentadoria à servidora SIRENE SILVA NUNES, matrícula nº 39.820-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00319885/2025-96. SIRAC ID. 8220000903911c05c091c6.

CONCEDER aposentadoria à servidora SONIA MOURA DE FARIAS, matrícula nº 219.527-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 5, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00010827/2023-38. SIRAC ID. 52202075019b9d6ef59520.

CONCEDER aposentadoria à servidora SUELI AQUINO MOTA MEDEIROS, matrícula nº 29.713-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00272151/2025-36. SIRAC ID. 71200035029058ce7d356a.

CONCEDER aposentadoria à servidora SUSANA MACEDO BARBOSA, matrícula nº 34.241-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00287812/2025-28. SIRAC ID. 24200016034cb42b63c6a5.

CONCEDER aposentadoria à servidora TANIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 205.006-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00208277/2025-57. SIRAC ID. 00202064005bd7f5eed268.

CONCEDER aposentadoria à servidora TANIA MACIEL AGUIAR, matrícula nº 34.712-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00214666/2026-01. SIRAC ID. 71200024034d88e2bcd05.

CONCEDER aposentadoria à servidora TANIA MARISA COUTINHO DE PAULA, matrícula nº 29.715-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00223762/2026-31. SIRAC ID. 71200051029101c6cf5500.

CONCEDER aposentadoria à servidora TATIANA RIBEIRO DA COSTA BASTOS, matrícula nº 23.335-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00148696/2026-11. SIRAC ID. 33200058023e922e2a1d6f.

CONCEDER aposentadoria à servidora TEREZINHA DE FATIMA COSTA, matrícula nº 29.350-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00300644/2024-92. SIRAC ID. 3520000402976cad4b5b25.

CONCEDER aposentadoria à servidora THAIS ROMANELLI LEITE, matrícula nº 27.470-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00247939/2025-12. SIRAC ID. 472000040278191011ae0b.

CONCEDER aposentadoria à servidora UILMA BRITO DOS SANTOS SALES, matrícula nº 202.847-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00303733/2025-71. SIRAC ID. 842020760023831b50faad.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALDECILIA MARQUES DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº 25.076-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00118127/2026-33. SIRAC ID. 07200067025358c8107fb2.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALENTINA BORGES VIEIRA MENDANHA, matrícula nº 223.760-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00092403/2024-64. SIRAC ID. 7620200102354f31bf6564.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALERIA FERREIRA ALCANTARA, matrícula nº 27.180-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00041028/2023-11. SIRAC ID. 1820000202708d368be402.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALERIA LOPES BARBOSA, matrícula nº 37.027-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00170104/2026-30. SIRAC ID. 0220007403706c495c0bec.

CONCEDER aposentadoria ao servidor VANDER DE SOUSA ALVES, matrícula nº 44.090-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00095344/2026-48. SIRAC ID. 09200006044c603f890dcd.

CONCEDER aposentadoria à servidora VERONICA MARIA TEIXEIRA LEITAO, matrícula nº 202.806-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00098766/2026-75. SIRAC ID. 8020206900206343f378a5.

CONCEDER aposentadoria à servidora VERONICE NOGUEIRA DA CRUZ, matrícula nº 22.749-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-0023211/2026-69. SIRAC ID. 74200098022c7342f43eb7.

CONCEDER aposentadoria à servidora VIRGINIA LUIZA DE MELO GARCIA, matrícula nº 33.256-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00256265/2025-39. SIRAC ID. 25200069033107a0bde687.

CONCEDER aposentadoria ao servidor VITAL FILHO, matrícula nº 47.366-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00048930/2026-01. SIRAC ID. 36200069047c27a795fef2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor WILIANDER FERNANDES ALVES, matrícula nº 69.644-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00117641/2019-22. SIRAC ID. 642000470692713f3aab28.

CONCEDER aposentadoria à servidora WILNA JERONIMO DA SILVA, matrícula nº 24.474-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00154464/2026-94. SIRAC ID. 47200040024abba37dff09.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO FERNANDO NUNES ROCHA, matrícula nº 24.667-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo nº 00090-00011412/2026-97. SIRAC ID. 66600070024a2404195177.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EVANDO FERREIRA LOPES, matrícula nº 105.321-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Processo nº 04039-00002520/2025-46. SIRAC ID. 325010130055af3b40d81c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANCISCO LOPES BARBOSA, matrícula nº 81.453-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004977/2026-13. SIRAC ID. 4520003908171bfca8db68.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 82.377-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00005111/2026-11. SIRAC ID. 372000750823426f5640d8.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAIMUNDO NETO GOMES MOREIRA, matrícula nº 83.180-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004717/2026-30. SIRAC ID. 18200008083377ab7b9b32.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 26, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, o ato que aposentou compulsoriamente o servidor OSCAR RIBERA PANIAGUA, matrícula nº 186.067-4, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo fundamentado no Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, a contar de 03/01/2025, em cumprimento a sentença judicial no Processo TJDF nº 0704123-54.2025.8.07.0001. Processo 00020-00007910/2025-13.

REVER os proventos de aposentadoria de ALICE ANDRADE MACIEL, matrícula nº 1.400.412-7, no cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio do Decreto de 20 de outubro de 1975, publicado no DODF de 24 de outubro de 1975, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 16/11/2021. Processo 00413-00010868/2026-68.

REVER os proventos de aposentadoria de MARIA SANTANA DINIZ, matrícula nº 109.678-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 8 de março de 1996, publicada no DODF de 29 de março de 1996, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 13/05/2026. Processo 00413-00007162/2026-19.

REVER os proventos de aposentadoria de MARIA BERNADETE DIAS, matrícula nº 105.133-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 07 de junho de 1994, publicada no DODF de 10 de junho de 1994, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 09/06/2026. Processo 00413-00007913/2026-05.

REVER os proventos de aposentadoria de GERCINA MARIA DE JESUS BRITO, matrícula nº 105.432-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 20 de julho de 1995, publicada no DODF de 25 de julho de 1995, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 27/04/2026. Processo 00413-00006265/2026-61.

REVER os proventos de aposentadoria de THEREZINHA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 108.618-9, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria nº 665, de 7 de dezembro de 2001, publicada no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2001, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 29/09/2025. Processo 00413-00007918/2026-20.

REVER os proventos de aposentadoria de MANOEL CABRAL FORMIGA, matrícula nº 103.171-6, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 14 de março de 1996, publicada no DODF nº 62, de 29 de março de 1996, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 26/05/2026. Processo 00413-00007220/2026-12.

REVER os proventos de aposentadoria de DANIEL MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 099.880-X, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de Serviço "P" nº 61, de 26 de fevereiro de 1996, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 1996, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 23/03/2026. Processo 00413-00007955/2026-38.

FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
A DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 32 do Decreto Nº 32.213 de 14 de março de 2013, em cumprimento ao disposto no Artigo 9º da Lei Nº 2.706 de 27 de abril de 2001, em atenção ao disposto no Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015 - que institui a Política

Integrada de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor Público do Distrito Federal - PIASS, e a Portaria Nº 55, de 21 de maio de 2012 - que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, e considerando a Ordem de Serviço nº 01 de 21 de outubro de 2019 que instituiu a Comissão de Segurança do Trabalho (CST) na Diretoria de Vigilância Epidemiológica (SES/SEAS/SVS/DIVEP), resolve:

Art. 1º Atualizar, no âmbito da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, os membros da Comissão de Segurança do Trabalho - CST, de caráter permanente, com o objetivo de auxiliar o setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, aplicando, promovendo e acompanhando as medidas de proteção indicadas pelo Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (NSHMT/GEAFM/LACEN/SVS/SEAS/SES).

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Segurança do Trabalho no âmbito da Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Distrito Federal:

DOMÊNICA FACHINELLI DE S.P. DA GAMA, matrícula 1.401.437-8;
MATHEUS PERES MACHADO MAGALHÃES, matrícula 1.688.747-6;
RENATA CRISTINA FREITAS REBELO, matrícula 1.707.129-1
TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1.657.743-4; e
WALKÍRIA GENTIL ALMEIDA ANDRÉEV, matrícula 173.991-3
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 666, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 230, de 5 de dezembro de 2025, resolve:

DESTITUIR a servidora DÉBORA EVELIN PEREIRA MOREIRA DE JESUS, matrícula nº 1685115-3, representante do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste, da Comissão de Segurança do Trabalho do Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal, instituída pela Ordem de Serviço nº 363, de 9 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022.

DESIGNAR o servidor CAETANO MATEUS DE MOURA, matrícula nº 1438699-2, representante do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste, para compor a Comissão de Segurança do Trabalho do Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal.

DESTITUIR a servidora ANNELICE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1670975-6, representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Comissão de Segurança do Trabalho do Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR a servidora LUCIANA DE SOUSA KATAYAMA, matrícula nº 1732584-6, representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, para compor a Comissão de Segurança do Trabalho do Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 667, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 610, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026 que concedeu o HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor Sergio Leuzzi, matrícula 190086-2, cargo: Médico, carga horária 40 horas semanais, lotado no 400514010000--UNIDADE BASICA DE SAUDE N.4, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 17/08/2026 com base na decisão judicial da Ação nº 0772726-03.2026.8.07.0016.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 668, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 352, DE 11 DE JUNHO DE 2026, publicada no DODF Nº 110, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026, página 24, que designou a servidora QUEILA CRISTINA BARBOSA MENDES DE JESUS, matrícula: 156230-4, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde para substituir o Diretor da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR a servidora KARINA RAQUEL GOIS VERAS, matrícula: 1567640, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde para substituir o Diretor da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 669, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARILIA MORAIS DA SILVA, matrícula 16818806, Cargo: TECNICO ENFERMAGEM, 40 horas semanais, lotada no SES/SRSNO/HRS/GEMERG, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 5 de agosto de 2026, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base na DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE ID 285942352 (Decisão Judicial) contida nos autos do Processo nº. 0709961-87.2026.8.07.0018-TJDF. Até decisão judicial definitiva.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.029, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) BRENNO VINÍCIUS MARTINS HENRIQUE, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula nº 16772768, lotado (a) na SES/SEAS/SVS/LACEN/GBM/NBAC, para participar da Visita técnica do QualificaLaudo, no período de 28/09/2026 a 01/10/2026, em São Paulo/SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00471322/2026-63.

FENELON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.030, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período):

DVYSON KAL-EL ALVES LOPES, 01563297, 03 28/06/2016 26/06/2021; RITA DE C. BATISTA DE OLIVEIRA, 01562584, 03 23/09/2016 09/10/2021; SHEILA CARMEM ALVES BARBOSA, 01567691, 03 27/06/2016 25/06/2021.

FENELON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.031, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período):

MARIANA PEDROSA GUEDES DREFAHL, 0196738X, 03 25/10/2020 27/10/2025; FLAVIO MORAES DAMACENA, 1435344X, 03 20/08/2021 27/08/2026; DVYSON KAL-EL ALVES LOPES, 01563297, 04 27/06/2021 25/06/2026; IGOR BACELAR RIBEIRO, 0198431, 03 07/12/2020 21/12/2025; MICHELLE DE BRITO PECANHA, 01566970, 04 26/06/2021 24/06/2026; LAISI L. OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 14353520, 03 06/09/2021 22/09/2026; CLEIRE D. LANGKAMMER R. BARBOSA, 01574434, 05 23/09/2021 28/09/2026; CLAUDIO BISPO DOREIA, 01562037, 04 27/06/2021 25/06/2026; JULIANA T. M. DE A. COSTA, 14336952, 03 01/05/2021 04/05/2026; PATRICIA NERIS OLIVEIRA GOMES, 14358093, 03 27/09/2021 25/09/2026; CLAUDIA D. BAUMGAERTNER FALEIROS, 14358336, 03 10/09/2021 12/09/2026; MAIARA DE AZEVEDO DUARTE, 14358646, 03 06/09/2021 07/09/2026; RITA DE C. BATISTA DE OLIVEIRA, 01562584, 04 10/10/2021 08/10/2026; SHEILA CARMEM ALVES BARBOSA, 01567691, 04 26/06/2021 24/06/2026; JANAINA ALICE GOMES VELLOSO, 14356015, 03 26/09/2021 24/09/2026.

FENELON SANTOS

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço nº 43, de 08 de maio de 2026, publicada no DODF nº 85, de 12 de maio de 2026, página 53, a homologação do estágio probatório e a respectiva concessão de progressão funcional ao servidor LUIS FELIPE ALVES ROCHA FRAGA, matrícula 17141559, CIRURGIAO DENTISTA, tendo em vista usufruto de afastamento para curso de formação, conforme processo 00060-00587977/2025-71.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 261 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/EMNT).

I – Coordenador clínico: KATIANNY PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula: 167321 0-3, cargo: Médico - Clínica Médica, lotação: UMEI/GACL/ HRAN, 20h/ semanais;

II - Coordenador Técnico-administrativo: FERNANDA CINTRA LIMA, matrícula: 153771-7, cargo: Nutricionista, lotação: Cirurgia metabólica / UCLC/GACIR/ HRAN, 32h/ semanais;

Membros efetivos:

III - Vice-coordenação: LÍDICE DE MORAIS CELEBRINI, matrícula 142265-0, lotação: UMEI/GACL/ HRAN, cargo: Médico, lotação: UQ/GACIR/ HRAN, 40h/semanais;

IV - Membro titular : ALICIA GOMES FERNANDES, matrícula: 1436540-5, cargo: Nutricionista, Lotação: NND/GAMAD/ HRAN , 6h/ semanais;

V - Membro Titular: SIMONE DE SOUZA DOS REMÉDIOS, matrícula 141176-4, cargo: Enfermeiro, lotação: UTI ADULTO/ HRAN, 6h/ semanais;

VI - Membro Suplente: DANIELA TATIANE DA CUNHA PEREIRA, matrícula 159445-1, cargo: Enfermeiro, lotação: UTI-ADULTO/HRAN;

VII - Membro Titular: RAIANE DINIZ OLIVEIRA, matrícula: 1697378-X, cargo: Farmacêutica Bioquímica, lotação: NFC/GAMAD/HRAN, 6h/ semanais;

VIII - Membro Suplente: ANA KATARINA DA SILVA SANTOS, matrícula: 1436495- 6, cargo: Farmacêutica Bioquímica, lotação: NFC/GAMAD/HRAN;

IX - Membro Titular: LUCIARA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula: 1697498-0, cargo: Fonoaudiologia, lotação: NSF/GAMAD/ HRAN, 6h/ semanais;

X - Membro Suplente: EMÍLIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA, matrícula: 1672254-X, cargo: Fonoaudiologia, lotação: NSF/GAMAD/ HRAN,

Membros consultivos:

CAMILA DANTAS SOUZA, matrícula: 1704789-7, Cargo: Farmacêutica Bioquímica, lotação: NFH/GAOESP-NA/DA/SRSCE (Executora do contrato da bolsa de parenteral).

Parágrafo Único: As chefias imediatas dos membros da EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/EMTN) deverão viabilizar a participação desses profissionais nas atividades da EMTN. Os membros são responsáveis por comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos demais trabalhos correlatos, conforme o Regimento Interno, sendo a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos formalizada em ata e inserida no processo SEI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO BACELAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora LUCIANA BARTOLOMEI ORRU D'AVILA, matrícula nº 1.673.402-5, Médico - Cardiologia, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 73 de 23 de abril de 2026, pág. 19. Processo nº 0285-000007/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240 de 18 de dezembro de 2017, pág. 15, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LUCIANA BARTOLOMEI ORRU D'AVILA, matrícula nº 1.673.402-5, Médico - Cardiologia, Secretaria do Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...7.169 dias, ou seja, 19 anos, 7 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos

de 1º de janeiro de 1994 a 31 de agosto de 1996, 1º de setembro de 1996 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2001, 1º de março de 2001 a 31 de outubro de 2002, 1º de novembro de 2002 a 31 de maio de 2003, 1º de dezembro de 2005 a 03 de setembro de 2006, 04 de setembro de 2006 a 02 de agosto de 2007, 03 de agosto de 2007 a 31 de março de 2009 e 1º de abril de 2009 a 17 de fevereiro de 2016...". LEIA-SE: "...6.833 dias, ou seja, 18 anos, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1994 a 31 de agosto de 1996, 1º de setembro de 1996 a 04 de julho de 2000, 05 de julho de 2000 a 31 de janeiro de 2001, 1º de março de 2001 a 30 de setembro de 2002, 1º de novembro de 2002 a 31 de maio de 2003, 4 de setembro de 2006 a 30 de abril de 2008, 1º de maio de 2008 a 07 de abril de 2009 e 08 de abril de 2009 a 17 de fevereiro de 2016...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0285-000007/2017.

BRUNO BACELAR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00440268/2026-12, resolve:

Considerando a Resolução - RDC nº 611, de 9 de março de 2022, que revogou e consolidou, sem alteração de mérito, a RDC nº 330/2019 e a RDC nº 440/2020, e que estabeleceu os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, respeitando os limites e a intensidade de exposição dos profissionais e pacientes;

Considerando o Programa de Proteção Radiológica que objetiva a garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos executados observando-se os princípios da proteção radiológica (ALARA), conforme dispõe o art. 43 e o art. 44 da Resolução - RDC nº 611, de 9 de março de 2022 (dispositivos que substituem os arts. 4º e 5º da revogada RDC nº 330/2019);

Considerando que a RDC nº 611/2022, art. 39, parágrafo único, trata da instituição obrigatória para serviços de Atenção Secundária ou Terciária do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista;

Art. 1º Instituir o COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ;

Art. 2º Das atribuições do comitê:

I. Propor medidas para minimizar o tempo de exposição de funcionários e pacientes;

II. Definir um regimento interno, fiscalizar e discutir situações de risco;

III. Incentivar a capacitação técnica e a atualização dos operadores;

IV. Zelar para que existam avisos de sinalização nos locais de risco;

V. Melhorar a comunicação entre os colaboradores desse campo;

VI. Acompanhar, mais de perto, as rotinas dos profissionais.

Art. 3º O Comitê será composto conforme a designação dos seguintes membros:

I - Coordenador da Comissão: CLEVERSON FLAUBERT SOUSA, Matrícula SES/DF: 16630025;

II - Responsável Técnico do Núcleo de Radiologia e Imagenologia – NURI: Titular, ANDRÉ LUIZ MENDES MAURICIO, matrícula SES/DF nº 01737406; Suplente: PATRICIA MARTINS FERRAZ DE GOUVEA, matrícula SES/DF nº 16733312;

III - Supervisor de Proteção Radiológica do NURI/HRGu: Titular, JORGE FERNANDES VIEIRA, matrícula SES/DF nº 01404822; Suplente: BRUNO HENRY DE MEDEIROS TEÓDULO, matrícula SES/DF nº 01435116;

IV - Representante dos técnicos/tecnólogos em Radiologia: Titular; CLEVERSON FLAUBERT SOUSA, matrícula SES/DF nº 16630025, indicado para exercer a Coordenação do Comitê;

V - Representante da Diretoria do Hospital Regional do Guarú – DHRGu: Titular; ANNY PRISCILA GUTEMBERG MARTINS, Diretora do HRGu, matrícula SES/DF nº 16886356; Suplente: MARIA DA GUIA PEREIRA DE ALMEIDA, Assessora SRSCS/DHRGu, matrícula SES/DF nº 184055-X;

VI - Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente – NQSP: Titular: RAFAELA MARIA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula SES/DF nº 16709144; Suplente: TATYANNA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula SES/DF nº 138421X.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): KEYLA DA SILVA RODRIGUES, 1.713.676-8, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.894 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 25 de

junho de 2012 a 21 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 05 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00425451/2026-80.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 595, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 552, de 09 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 168, de 10 de setembro de 2026, pág. 50, o ato que concedeu Abono de Permanência para a servidora MARIA EDVANIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 138.966-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ "...a contar de 25/05/2026..." LEIA-SE "...a contar de 15/09/2025...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00092272/2025-76.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora VIRGINIA PEREIRA NEVES, matrícula 139.084-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, combinado com os artigos 3º, inciso IV, da Lei Complementar federal nº 142/2013, 1º da Lei federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008, a contar de 18/11/2022, conforme processo nº 00060-00467927/2026-50.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.569, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 140.753-8, ROGERIA RAMOS LIMA FERREIRA, 5º - 21 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2026, 00060-00326469/2026-08; 1.434.347-9, LUCINEIDE CARLOS DA SILVA, 3º - 23 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2026, 00060-00467741/2026-09; 1.434.906-X, ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA, 3º - 07 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2026, 00060-00473604/2026-03; 1.434.967-1, ADRIANA GOMES DE CARVALHO, 3º - 09 de agosto de 2021 a 07 de agosto de 2026, 00060-00407553/2026-13; 1.435.329-6, JORGE JOSE ALVES JUNIOR, 3º - 26 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2026, 00060-00430300/2021-39; 1.435.562-0, DELAINE CAMPOS SANTOS, 3º - 16 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2026, 00060-00467729/2026-96.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CRISTINA CHAVES DOS SANTOS DE GUERRA, matrícula nº. 01457918, do cargo de MED.PEDIATRIA, lotada na SES/SRSE/HRBZ/GEMERG, para participar do 43º Congresso Brasileiro de Arritmias Cardíacas, no período de 02/12/2026 a 06/12/2026, a realizar-se na cidade de Porto Alegre - RS, conforme processo nº 00060-00450833/2026-41.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.573, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 852, de 16/06/2020, publicada no DODF nº 113, de 18/06/2020, página 31, a qual designou CAMILA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula: 1680213, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor ERIC FABRICIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 17328632, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Brasília, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00211511/2020-93.

Art. 3º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) SAMUEL DE SOUZA FERREIRA, matrícula 17121582, cargo Médico - Terapia Intensiva Adulto, lotado(a) na SES/SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU, para participar do XXXI Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva, no período de 11 a 15 de novembro de 2026, em Recife - PE, processo 00060-00452456/2026-85; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, dos(as) servidores(as): DEBORA CRISTINA CHARALLO CARVALHO, matrícula 01468103, cargo Enfermeiro, lotado(a) na SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NBLH, o(a) qual participou do XI Seminário de Aleitamento Materno e VI Seminário de Alimentação Complementar Saudável do DF, no período de 18 a 20 de agosto de 2026, em Brasília- DF, processo 00060-00371431/2026-81; PATRICIA SOUZA CARVALHO, matrícula 01420321, cargo Médico - Clínica Médica, lotado(a) na SES/SRSSO/HRT/GACL/UENDO, o(a) qual participou do 37º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, no período de 26 a 28 de setembro de 2026, no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00246056/2024-71; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 982, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o servidor do setor listado a seguir:

I- COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COAP): THIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1710955-8, como interlocutor suplente, conforme termos do processo SEI nº 00060-00509143/2022-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 983, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, a servidora do setor listado a seguir:

I- NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ (NIPA): MARCELA AUGUSTA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 1730476-8, como interlocutora titular, nos termos do processo SEI nº 00060-00377984/2024-86 e VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 1723361-5, como interlocutora suplente, nos termos do processo SEI nº 00060-00547581/2025-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 984, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora: VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 1723361-5, como interlocutora titular, do NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ (NIPA), Portaria nº 1.118, de 25 de novembro de 2025, em DODF nº 223, quarta-feira, 26 de novembro de 2025, página 28, conforme termos do processo SEI nº 00060-00547581/2025-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria o seguinte titular: MARIA LUCIA COELHO DE MESQUITA, matrícula: 206.248-8, CPF: 762.*****49 e o membro suplente: AVANIR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula: 30294-5, CPF: 371.***.***-34, ANA MARIA ALVES DE ALMEIDA LEITE, matrícula: 039.571-4, CPF: 376.***.***-68, designados pela Ordem de Serviço Nº 02 de 1 de abril de 2024, publicada no DODF nº 62 de 02 de abril de 2024, página 58.

Art. 2º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de SANTA MARIA.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros titulares: WELITON DE CASTRO OLIVEIRA SANTANA, matrícula: 0254.528-4, CPF: 722.***.***-00, RENATA SILVIA FELIPE CARVALHO DA SILVA, matrícula 0038.276-0, CPF: 845.***.***-53, TANIA DE CACIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 252609-3, CPF 292.***.***-49, e membros suplentes, NARAYANE ELIAS GOMES SOARES, matrícula 251.381-1, CPF: 029.***.***-66, RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula: 0259.180-4, CPF: 034.***.***-76, ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, matrícula: 213.283-4, CPF: 003.***.***-09.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “k”, da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09/02/2011, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da Gratificação de Atividade Ensino – GAE concedida ao docente do Curso de Graduação em Enfermagem FLÁVIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, matrícula FEPECS nº 0270981-3, em razão da mudança da titulação de ESPECIALIZAÇÃO para MESTRADO (Processo SEI 00064-00004797/2026-35).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR TATIARA PINHEIRO ALENCAR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.698-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008808, de Supervisor, da Escola Classe 407 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00300519/2026-44.

DESIGNAR SIBELLE VERONICA BATISTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.257-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008808, de Supervisor, da Escola Classe 407 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00300519/2026-44.

DESIGNAR LUCIANA DE CAMILLIS POSTIGLIONI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.711-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005680, de Supervisor, da Escola Parque 210/211 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00263787/2026-78.

DISPENSAR VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.796-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008088, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00204774/2026-67.

DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS COELHO FERREIRA JUNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 228.640-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008088, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00204774/2026-67.

DESIGNAR PAULO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 230.598-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009507, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00272460/2026-97.

DISPENSAR MATHEUS SILVEIRA AFONSO BRAGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.611-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007907, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00284776/2026-21.

DESIGNAR WESLEY LELIS DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.993-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007907, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00284776/2026-21.

DESIGNAR LINDALVA DA SILVA BRITO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.726-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008340, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000848/2024-26.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra função gratificada escolar, VANUBIA BARBOSA DA CRUZ, Professor de Educação Básica, matrícula 210.942-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009612, de Supervisor, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2026. Processo 00080-00262220/2026-84.

DESIGNAR DAYANNE SALES MOURAO, Professor de Educação Básica, matrícula 258.687-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009612, de Supervisor, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00262220/2026-84.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outro cargo em comissão, LUDMILLA DE ANDRADE CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.174-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009681, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2026. Processo 00080-00282427/2026-75.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, inciso IX, do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º. Dispensar o servidor CARLOS HENRIQUE DAMASCENO TORRES, matrícula: 253.965-9, como gestor do seguinte Termos de Colaboração: Termo de Colaboração 53000889/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DO CEF 04 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00227056/2022-35; Termo de Colaboração 53001567/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL CAIXA ESCOLAR DO CEF 214 SUL, processo SEI nº 00080-00204901/2022-02; Termo de Colaboração 53001265/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM - ASSOCIACOES DE PAIS E MESTRES DO C. DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB, processo SEI nº 00080-00224625/2022-91; Termo de Colaboração 53001214/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, processo SEI nº 00080-00227478/2022-19; Termo de Colaboração 53001508/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE, processo SEI nº 00080-00204701/2022-41; Termo de Colaboração 53001842/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PARQUE 210 NORTE, processo SEI nº 00080-00212924/2022-82; Termo de Colaboração 53001583/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DA

ESCOLA CLASSE 304 NORTE, processo SEI nº 00080-00213173/2022-11; Termo de Colaboração 53001753/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 413 SUL, processo SEI nº 00080-00226476/2022-02; Termo de Colaboração 53001818/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DA ESCOLA CLASSE DO TORTO, processo SEI nº 00080-00220861/2022-38; Termo de Colaboração 53012356/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, processo SEI nº 00080-00207255/2022-27; Termo de Colaboração 53000870/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASILIA, processo SEI nº 00080-00227808/2022-68; Termo de Colaboração 53001672/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 316 SUL, processo SEI nº 00080-00221549/2022-61; Termo de Colaboração: Termo de Colaboração 53000927/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF POLIVALENTE, processo SEI nº 00080-00208748/2022-84

Art. 2º Designar a servidora FABIOLA FUIKO CARVALHO SAKAMOTO, matrícula: 35.262-4, como gestora dos Termos de Colaboração: Termo de Colaboração 53001460/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM CEF 104 NORTE, processo SEI nº 00080-00219183/2022-61; Termo de Colaboração 53001540/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM EC 206 SUL, processo SEI nº 00080-00227417/2022-43; Termo de Colaboração 53008839/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM – ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO, processo SEI nº 00080-00222630/2022-69; Termo de Colaboração 53001788/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 708 NORTE, processo SEI nº 00080-00201265/2022-59; Termo de Colaboração 53002300/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEx ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE JI 304 NORTE, processo SEI nº 00080-00214802/2022-21; Termo de Colaboração 53002350/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEx ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA JI 316 SUL, processo SEI nº 00080-00226457/2022-78; Termo de Colaboração 53001680/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DA ESCOLA CLASSE 403 NORTE, processo SEI nº 00080-00204754/2022-62; Termo de Colaboração 53001532/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEx APM DA ESCOLA CLASSE 204 SUL, processo SEI nº 00080-00216868/2022-55;

Art. 3º Designar a servidora VALERIA DE CARVALHO BARROS, matrícula: 253.858-X, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53001460/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM CEF 104 NORTE, processo SEI nº 00080-00219183/2022-61; Termo de Colaboração 53001265/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM – ASSOCIACOES DE PAIS E MESTRES DO C. DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB, processo SEI nº 00080-00224625/2022-91; Termo de Colaboração 53001508/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE, processo SEI nº 00080-00204701/2022-41; Termo de Colaboração 53001583/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DA ESCOLA CLASSE 304 NORTE, processo SEI nº 00080-00213173/2022-11; Termo de Colaboração 53001672/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 316 SUL, processo SEI nº 00080-00221549/2022-61; Termo de Colaboração 53001788/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 708 NORTE, processo SEI nº 00080-00201265/2022-59; Termo de Colaboração 53001842/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PARQUE 210 NORTE, processo SEI nº 00080-00212924/2022-82; Termo de Colaboração 53002300/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEx ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE JI 304 NORTE, processo SEI nº 00080-00214802/2022-21; Termo de Colaboração 53002350/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEx ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA JI 316 SUL, processo SEI nº 00080-00226457/2022-78; Termo de Colaboração 53012356/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, processo SEI nº 00080-00207255/2022-27;

Art. 4º Designar a servidora SUELY VASCO DE SANTANA, matrícula: 208.473-2, como gestora dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53000889/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DO CEF 04 DE BRASÍLIA, processo SEI nº

00080-00227056/2022-35; Termo de Colaboração 53001753/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 413 SUL, processo SEI nº 00080-00226476/2022-02; Termo de Colaboração 53001818/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DA ESCOLA CLASSE DO TORTO, processo SEI nº 00080-00220861/2022-38; Termo de Colaboração 53008839/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM – ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO, processo SEI nº 00080-00222630/2022-69; Termo de Colaboração 53001680/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DA ESCOLA CLASSE 403 NORTE, processo SEI nº 00080-00204754/2022-62;

Art. 5º Designar a servidora RAYANA SOARES NUNES, matrícula: 2002.48.5-1, como gestora dos seguintes Termos de Colaboração: Termo de Colaboração 53001567/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL CAIXA ESCOLAR DO CEF 214 SUL, processo SEI nº 00080-00204901/2022-02; Termo de Colaboração 53001214/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, processo SEI nº 00080-00227478/2022-19; Termo de Colaboração 53000870/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASILIA, processo SEI nº 00080-00227808/2022-68; Termo de Colaboração 53001540/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM EC 206 SUL, processo SEI nº 00080-00227417/2022-43; Termo de Colaboração 53001532/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEx APM DA ESCOLA CLASSE 204 SUL, processo SEI nº 00080-00216868/2022-55;

Art. 6º Designar o servidor LUIZ CLAUDIO DA SILVA, matrícula: 253.291-3, como gestor do Termo de Colaboração: Termo de Colaboração 53000927/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEx ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF POLIVALENTE, processo SEI nº 00080-00208748/2022-84.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 1302 (214996722), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de setembro de 2026, o Segundo-Tenente WESTON ROBSON ALVES FERREIRA, Mat. 21.735/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos – QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei Federal nº 7.289/84, por encontrar-se aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 1290 (214880228), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de setembro de 2026, o Segundo-Tenente FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA DA CRUZ, Mat. 22.062/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos – QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei Federal nº 7.289/84, por encontrar-se aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

TCE Nº 2026.0622.11.0033

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 36, inciso I, e artigo 38, inciso V, do Decreto Federal nº 10.443; com fulcro no art. 28 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022; e no art. 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital, em razão de Recebimento indevido do auxílio moradia na modalidade majorada, conforme os fatos constantes nos autos do Processo SEI-GDF nº 00054-00091560/2026-13;

Art. 2º Designa-se o 2º TEN QOPMA AÍLTON RORIZ - MAT. 21.916/9, como Tomador de Contas, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 3º Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDF/DCC/AUD";

Art. 4º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO GALDINO

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

TCE Nº 2026.0622.11.0032

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 36, inciso I, e artigo 38, inciso V, do Decreto Federal nº 10.443; com fulcro no art. 28 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022; e no art. 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital, em razão de Recebimento indevido do auxílio moradia na modalidade majorada, conforme os fatos constantes nos autos do Processo SEI-GDF nº 00054-00081300/2023-97;

Art. 2º Designa-se o 2º TEN QOPMA WEDERSON ERNANI MENDES - MAT. 21.319/5, como Tomador de Contas, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 3º Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDF/DCC/AUD";

Art. 4º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO GALDINO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 470, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão de Execução do Contrato nº 28/2026 (203213434), 1º TEN PM RR LARNEY ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 13.812-X, da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Designar, para a Comissão de execução do Contrato nº 28/2026 (203213434), o 1º TEN QOPM CLARK ANTÔNIO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 736.376-1, para a função de Gestor do Contrato.

Art. 3º Os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 28/2026 (203213434): I - 1º TEN QOPM CLARK ANTÔNIO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 736.376-1, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC GLAUCO DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula73.182-X, para a função de Fiscal Técnico; III - 1º SGT QPPMC ANDRÉ SOARES BARBOZA, matrícula 74.258-9, para a função de Fiscal Administrativo; IV - 2º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 73.838-7, para a função de membro; V - 2º SGT QPPMC HELIO VITOR REIS DOS SANTOS, matrícula. 196.212-4, para a função de membro; VI - CB QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO, matrícula. 735.036-3, para a função de membro; e VII - CB QPPMC VALCLECIO ALVES VELOSO, matrícula. 736.036-3, para a função de membro.

Art. 4º Designar o 1º TEN QOPM CLARK ANTÔNIO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 736.376-1, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 28/2026 (203213434), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00054081/2026-16.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 71, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00105291/2026-16, resolve:

CONCEDER ao Primeiro-Sargento BM Ref. JARBAS CORDEIRO PEREIRA, matr. nº 1401898, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 175/2026, de 22/09/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 72, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00105202/2026-23, resolve:

CONCEDER ao Primeiro-Tenente BM RRm. RONALDO RODRIGUES DE AGUIAR - matr. 1403254, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 175/2026, de 22/09/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00093922/2026-39, resolve:

CONCEDER ao Coronel BM Ref. JUARES BARBOSA DE ASSUNÇÃO - matr. nº 1415743, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 178/2026, de 25/09/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ADRIANE SOARES SILVEIRA CAMPOS, Agente de Polícia, matrícula nº 78.327-7, matrícula SIAPE nº 01537825, a partir de 29.09.2026, com fundamento no artigo art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00034561/2026-17.

CONCEDER abono de permanência aos servidores: RENATO CAMARGO BIZERRA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 78.400-1, matrícula SIAPE nº 1393606, a partir de 28/04/2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00034256/2026-25; RAFAEL BORELA VALANTE, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 194.016-3, matrícula SIAPE nº 1393646, a partir de 30/09/2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00031060/2026-89; EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH nº 221.965-4, matrícula SIAPE nº 2690021, a partir de 28.04.2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00036393/2026-02; BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 78.638-1, matrícula SIAPE nº 1395331, a partir de 08/09/2026, conforme Processo SEI/GDF nº

00052-00036897/2026-14, todos com fundamento no artigo art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026 e Decisão nº 2.623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 215, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 71/2026 (215123889) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00003381/2026-17, instituído pelo Diretor-Geral do Detran-DF, nos termos da Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 23, de 04 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º - Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º - Designar a servidora KEILA CÂNDIDA MONTALVÃO JARDIM, matrícula 199198-1, para exercer atividade de suplente no referido Colegiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 219, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 72 (215128388) pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00003441/2026-93, Portaria nº 31, de 03/02/2026, publicada no DODF nº 23, de 04/02/2026, à página 39, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Designar a servidora KEILA CÂNDIDA MONTALVÃO JARDIM, matrícula 199198-1, para exercer atividade de suplente no referido Colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 320, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e em conformidade com as disposições do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, do servidor RAMON CARLOS MARTINS BARRETO NETO, matrícula 182.349-3, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, lotado na Gerência de Saúde (Gersa), para participar do Congresso do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) 2026, a ser realizado em Salvador - BA, no período de 08/09/2026 a 13/09/2026, incluindo o período de deslocamento, em consonância com o interesse da Administração e nos termos do Processo SEI nº 00055-00069795/2026-09.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora DIRCE OLIVEIRA MELO, matrícula 250.375-1, Técnica em Atividades de Trânsito, no total de 1.749 (Mil, setecentos e quarenta e nove) dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 19 dias, conforme Certidão Emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos períodos de 01/07/1994 a 30/06/1995, 01/03/1996 a 11/01/1997, 19/03/2002 a 02/04/2004, 03/01/2005 a 11/02/2005 e 01/04/2005 a 15/01/2006, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00089135/2026-36.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 609, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora SORAIA ALMEIDA MENDONÇA, matrícula 84.015-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 17/09/2026. Processo nº 00055-00091451/2026-78.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 167, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 320260005/2026 - SEAPE, em face do que restou determinado na Decisão (205142583), via Processo Sigiloso SEI nº 04026-00041515/2026-51, sobre fatos listados e situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina composta pelos servidores, Policiais Penais, GEORGE ALVES SOUZA, matrícula nº 176.211-7 - presidente, WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, matrícula nº 193.702-2 - vogal e ANDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, mat. 193.732-4 - vogal, conforme Portaria nº 142 de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1, para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina CPD/SEAPE, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 99, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR a averbação de tempo de serviço da servidora ANA CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula nº 01950649, ocupante do cargo efetivo de Polícia Penal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, na Ordem de Serviço nº 81, de 03 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 169, de 11 de setembro de 2026, que retificou a publicação na Ordem de Serviço nº 141, de 13 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 201 de 19 de outubro de 2017, para incluir período omitido, nos termos a seguir: ONDE SE LÊ: "...sendo 3.565 dias...", LEIA SE: "...sendo: 3.565 dias, referente ao período de: 01/09/1994 a 31/01/1995, prestado à Astra Brasília Empresa de Desinsetização LTDA- EPP; 14/05/1996 a 31/10/1998, prestado à Academia de Tênis de Brasília - ME; 01/11/1998 a 05/06/2001, prestado à Academia de Tênis Resort LTDA; 01/01/2002 a 18/05/2004, prestado à Academia de Tênis Resort LTDA; 01/11/2004 a 31/10/2005 - Autônomo; 01/04/2006 a 30/11/2006 - Autônomo; e, 01/12/2005 a 28/02/2006 - Tempo de Benefício, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria". Processo SEI: 00050-00015500/2026-15.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do(a) servidor(a) EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 01763709, Polícia Penal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 826 dias, correspondendo a 02 anos, 03 meses e 06 dias, referente aos

períodos de 01/11/2001 a 02/01/2002, prestado à ADOLI COMERCIO DE CONFECÇOES E CALCADOS LTDA, 13/09/2004 a 13/03/2005, prestado à LONG SERVICOS DE DESINSETIZACAO LTDA, 01/07/2005 a 28/09/2005, prestado à NASA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 01/02/2006 a 09/10/2006, prestado à SP ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA e de 25/03/2008 a 20/11/2008, prestado à OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA; conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00001546/2026-70.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de FABIO MARCIO COSTA BASTOS, matrícula nº 0177763-7, Polícia Penal, Classe especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 3983 dias, correspondendo a 10 anos, 11 meses e 3 dias, referente aos períodos de 01/11/1997 a 30/11/1997, prestado à SUBMAIS ALIMENTOS LTDA e de 01/06/1998 a 03/04/2009, prestado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00031106/2026-47.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de EMERSON BATISTA DE ARAUJO, matrícula nº 197081X, Polícia Penal, Classe especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 2115 dias, correspondendo a 05 anos, 9 meses e 20 dias, referente aos períodos 01/03/2003 a 31/05/2007, prestado à WA SERVICOS E REFORMAS RESIDENCIAIS LTDA, de 01/10/2007 a 11/06/2008, prestado à WA SERVICOS E REFORMAS RESIDENCIAIS LTDA e de 22/10/2009 a 30/08/2010 prestado à ALIANCA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00039380/2026-64.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do(a) servidor(a) EDINÊS FERREIRA FREITAS, matrícula nº 1952161, Polícia Penal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 3291 dias, correspondendo a 09 anos, 00 meses e 06 dias, referente aos períodos de: 01/02/1998 a 31/12/1998, prestado à FAZENDA MONJOLO AGROINDUSTRIA LTDA; 01/01/1999 a 19/03/1999, FAZENDA MONJOLO AGROINDUSTRIA LTDA; 01/08/1999 a 05/02/2003, prestado ao MARCOS SANDOVAL M. DE FREITAS; 05/04/2004 a 02/10/2006, prestado ao MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; 01/04/2007 a 05/12/2008, prestado a EQUILIBRAR CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA; 19/06/2009 a 16/07/2009, prestado à MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; 25/09/2009 a 05/10/2009, prestado à MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; e, 01/05/2010 a 31/05/2010, prestado à MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00001605/2026-18.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 01875493, Polícia Penal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 1826 dias, correspondendo a 5 anos, 0 mês e 1 dia, referente ao período de

02/08/2004 a 01/08/2009, prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo 7º Centro de Telemática de Área, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00041769/2026-70.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR a Averbação de Tempo de Serviço, do servidor TIAGO ARAÚJO ANDRADE, Polícia Penal, matrícula nº 1.716.140-1, publicada no no DODF nº 49, de 13 de março de 2025, Ordem de Serviço nº 19, de 11/03/2020, p. 47, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...2.626 dias, ou seja 7 anos, 2 meses, 11 dias, referente ao período de 16/10/2014 a 04/11/2021..." ; LEIA SE: "...2.577 dias, ou seja 7 anos, 0 mês, 22 dias, referente ao período de 16/10/2014 a 04/11/2021..." Processo SEI: 04026-00010706/2025-91.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

CASA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2026

Processo nº 00053-00016117/2026-91. Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11 e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica n.º 383/2026 - CM/AJL (215694679) e na respectiva cota de aprovação (215694987), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do Major QOBM/Comb. ANDRÉ GONÇALVES CORRÊA PEREIRA, matrícula 1053660, para participar da "Capacitação em Aculuração Francesa para Gestão de Incêndios Florestais", na cidade de Gardanne, França, no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2026, sem ônus para a Corporação, preservada a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2026

Processo nº 00054-00144962/2026-28. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11 e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica n.º 385/2026 - CM/AJL (215818654) e na respectiva cota de aprovação (215820931), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do MAJ QOPM LEANDRO ALMEIDA DAMAS DE OLIVEIRA, matrícula. 73.803/4, para participar do Curso de Capacitação Específica para o Trabalho (Job-Specific Training – JST), na Província de Buenos Aires, Argentina, no período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2026, sem ônus para a Corporação, à exceção de sua remuneração em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2026

Processo nº: 00428-00002975/2026-44. Interessado: CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Autorização de afastamento de bombeiro militar.

No uso da competência prevista na alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto Distrital nº 39.133, de 26 de abril de 2018; em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso II e arts. 17, 18 e 20 do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, além do disposto na Informação Técnica nº 384/2026 - CM/AJL (215790251) e na respectiva cota de aprovação (215794303), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento da 1º Sgt. QBMG-01 KATIUSCIA RAMOS DE SOUSA, matrícula 1405971, e 1º Sgt. QBMG-01 PATRICIA DANIELLE PICORELLI SOUSA, matrícula 1406327, para participar da capacitação técnica em Manuseio de Arma de Fogo, a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no período de 05 a 08 de outubro de 2026, no horário de 07:30h às 12h, mediante dispensa de ponto e com ônus limitado para o Distrito Federal.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, considerando a delegação de competência conferida pelo art.3º, inciso II, alínea f, da Portaria da Portaria nº 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, resolve:

CONCEDER, a contar de 25 de agosto de 2026, abono de permanência ao servidor EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE, matrícula nº 365912, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade Transportes, Classe/Padrão TZ-S4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme regra de transição da EC nº 47/2005, que lhe assegura aposentadoria voluntária com proventos integrais, cálculo pela última remuneração e paridade, aplicável aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 e implementaram os requisitos a partir de 31/12/2003, conforme consta do Processo SEI nº 00090-00013407/2026-19.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 935, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA GENI SANTANA, matrícula nº 14307456, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803351, da Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, da Diretoria da Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 936, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUZANA PEREIRA DE MELO BORGES CAIXETA, matrícula nº 02474824, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SGRH nº 02803404, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 28/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 937, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 01941593, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803004, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 30/09/2026 a 09/10/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 938, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JEANE DE SOUSA LUCAS, matrícula nº 02489376, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803046, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 22/09/2026, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 939, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GERSON CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 01044710, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 25/09/2026, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 940, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA DA SILVA GENÚ, matrícula nº 01726072, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802950, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 04/09/2026 a 13/09/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 941, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROZILENE FERREIRA DIAS, matrícula nº 02490242, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, Código SGRH nº 02802979, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São

Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 14/10/2026 a 23/10/2026 e na data de 26/10/2026, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 249679-8; ADRIANO CORREA LIMA, matrícula nº 173052-5; CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103386-7, membros da comissão gestora, conforme o disposto no art. 41, §3º, inciso II da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), para fiscalizar o Termo de Fomento nº 10/2026 - Plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria Nº 3660, que tem por objeto a execução do Projeto “Mais Saúde, Mais Cidadania”, processo SEI nº 00400-00024986/2026-75.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CESAR LEMES LOPES, matrícula nº 243556X, DÉBORA MOURÃO MIRANDA, matrícula nº 254452-0 e STÉFANE DA SILVA LIMA, matrícula nº 249664-X para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 10/2026 - Plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria Nº 3660, que tem por objeto a execução do Projeto “Mais Saúde, Mais Cidadania”, processo SEI 00400-00024986/2026-75.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter sanador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/2014, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 66, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo - Contrato nº 008/2025 - SODF (id. 167386844), firmado com a LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a contratação de serviços de remanejamento de redes de distribuição de energia elétrica, aéreas, primárias na classe de 15kV, e secundárias, na classe de 1kV, com fornecimento de materiais, para viabilizar a adequação do sistema viário no emboque do Túnel Rei Pelé, na avenida Elmo Serejo, em trecho localizado na Região Administrativa de Taguatinga/DF, de acordo com as Normas Técnicas, padrões e procedimentos da concessionária de energia do Distrito Federal, observando os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nas condições estabelecidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 - SODF (SEI nº. 162078339) e Termo de Referência (SEI nº. 146939845), que passam a integrar o presente Termo. Proc. 00110-00000457/2024-16.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

- CRISTHIAN CARVALHO NOGUEIRA MENDES MARTINS - Matrícula 286.396-0 - Coordenador;
- HARRISON CUNHA GOMES - Matrícula 287.129-7 - Membro; e
- ADONEY ARAILSON DE JESUS - Matrícula 284.723-X - Membro

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor CRISTHIAN CARVALHO NOGUEIRA MENDES MARTINS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

PORTARIA Nº 67, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atenção ao Decreto nº 46.097, de 05 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 51, de 12 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Coordenador Administrativo/Financeiro - ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula Nº 285.166-0, representante da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica (SEGAE/SUGRE);

Art. 2º As demais competências da Portaria Nº 02, de 13 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea e, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

CONCEDER Licença Servidor aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo): CARLOS FREDERICO DE MACEDO COELHO, 195.025-8, 3º, 05/09/2020 a 04/09/2025; MAISA CAMPOS GUIMARÃES, 197.928-0, 3º, 26/10/2020 a 30/10/2025; ANDREZZA THIANY SHIBA, 281.230-4, 3º, 04/09/2021 a 02/09/2026; JULIANA SOARES LACKI, 279.772-0, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; JOYCIANE SILVA MARTINS, 279.774-7, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; LILIAN MARIA DE OLIVEIRA PASSOS, 279.775-5, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; AMANDA BATISTA DA COSTA SOUZA, 279.777-1, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; LEANDRO NUNES MOREIRA, 279.778-X, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS BATISTA, 279.779-8, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; MATHEUS DE SOUSA SABINO, 279.780-1, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; ESTER BORGES CAITANO, 279.781-X, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; BEATRIZ CRISANE DE OLIVEIRA LACERDA, 279.782-8, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; RUAN CARLO BATISTA DA COSTA, 279.783-6, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; SUÊNYA PONCIANO CORREA NASCIMENTO, 279.784-4, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; JULIANNA MEDEIROS LOPES GARCIA, 279.785-2, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; VITOR HUGO DINIZ NERI, 279.786-0, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; ROBSON ARAÚJO LIRA, 279.788-7, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; CATIANE GONÇALVES CÂNDIDO OLIVEIRA, 279.789-5, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; JOÃO LUIS GONÇALVES FERREIRA, 279.792-5, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; RÔMULO SILVA BARROS DA COSTA, 279.793-3, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; TATIANE ALEXANDRE DIAS, 279.794-1, 1º, 15/09/2021 a 13/09/2026; HEVELINE HORTA DE SOUZA, 158.114-7, 4º, 20/09/2021 a 18/09/2026.

JOSUÉ ELIAS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 360, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SÉRGIO PEREIRA MATTOS, matrícula 1657995X, Diretor da Diretoria de Fiscalização, Assuntos Fundiários e Geoprocessamento, para substituir ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, matrícula 17141036, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas

Econômicas Agropecuárias, símbolo CPE-02, no período de 14/10/2026 a 23/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33. DESIGNAR SÉRGIO ESTEVAM MAIA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 17236908, Gerente da Gerência de Geoprocessamento e Fiscalização Fundiária, para substituir SÉRGIO PEREIRA MATTOS, matrícula 1657995X, Diretor da Diretoria de Fiscalização, Assuntos Fundiários e Geoprocessamento, símbolo CPE-07, no período de 14/10/2026 a 23/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, a PATRICIA MALLET SOARES PERUZZOLO, matrícula nº 1661932-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no percentual de 4% (quatro por cento), a considerar a partir de 21/09/2026, Processo SEI nº 00070-00001968/2022-16.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe confere a Ordem de Serviço nº 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, página 34 resolve:
Art. 1º Designar LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula 16505204, Auxiliar de atividades culturais, como SUBSTITUTO EVENTUAL do cargo de Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na vacância, licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme processo 00150-00012442/2026-13.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 18, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os Encarregados Setoriais pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no art. 25 do Decreto nº 45.771, de 8 de maio de 2024, resolve:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Encarregados Setoriais pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal:
I - EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 16532384, como titular;
II - LARA LETÍCIA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 02797267, como suplente.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4, de 6 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 7 de março de 2025, página 33.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea “f”, da Portaria

Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, no Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00021357/2026-53, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, JANAINA ARAUJO VERAS TELES, matrícula nº 179972-X, para participar na I Mostra de Pesquisas em Direitos Humanos, Políticas Públicas, Movimentos Sociais e Interseccionalidade, promovida pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília (PPGDH/UnB), a ser realizada no dia 24/09/2026, com ônus limitado para o governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:
TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de PAULA LARISSA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula 02856832, referente ao período de 09/09/2026 a 18/09/2026 conforme processo 00431-00027979/2025-12. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

ANDREIA BARREIRO DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea d, do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:
AUTORIZAR, com fundamento na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002 e no Decreto 23.122, de 26 de julho de 2002, a dispensa de ponto para competição desportiva, no dia 2 de outubro de 2026, à servidora ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE, matrícula nº 126.936-4, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, ocupante do cargo de Assessora, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, para participar do Brevet Barro Branco 400km, a ser realizado na cidade de Ipameri-Goiás. Processo SEI nº 00390-00006256/2026-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - Seduh/DF no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00002154/2026-19, resolve:
DESIGNAR GIOVANNA LEAL GALVÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 285.487-2, para substituir a Diretora, da Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:
Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE COSTA CAMELO, matrícula nº 284333-1, e o servidor FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 282267-9, para atuarem nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, Titular e

Suplente Local, respectivamente, no Pavilhão do Parque da Cidade, referente ao Contrato nº 25/2025 – SEL/DF, firmado com a empresa NEOENERGIA, CNPJ nº 07.522669000192, que tem por finalidade prestação contínua dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica de alta tensão, para satisfazer as dependências do consumidor, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00011429/2026-11.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 155, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, Substituto, designado por meio da Portaria nº 106, de 1ª de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003777/2026-12, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 06 a 17 de outubro de 2026, do Diretor-Presidente RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, matrícula nº 278.290-1, para participar do 94th Board of Governors' Meeting, do 26th ICID Congress, Reunião no Office International d'EAU e Reunião Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos-ERSAR, a serem realizados nas cidades de Marseille e Paris, na França, e Lisboa, em Portugal, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, assim como, o ressarcimento de inscrições, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX PALAZZO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 181, de 29 de setembro de 2026, página 46.

PORTARIA Nº 156, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso I do art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003781/2026-72, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 06 a 17 de outubro de 2026, do Diretor VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, matrícula nº 276.886-0, para participar do 94th Board of Governors' Meeting, do 26th ICID Congress, da Reunião no Office International EAU, e da Reunião Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, promovidos pela World Water Council (WWC), e pela International Commission on Irrigation and Drainage (ICID), a serem realizados na cidade de Marselha e Paris, na França, e na cidade de Lisboa, em Portugal, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e o ressarcimento de inscrições, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução 104, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante em Procedimento Administrativo Disciplinar visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00001463/2026-43, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.408-9; e SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.799-1; para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, iniciados pela Instrução nº 133, de 18 de maio de 2026, publicada no DODF nº 91, de 20 de maio de 2026.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Acrescentar os incisos IX e X ao art. 2º da Instrução nº 109, de 23 de abril de 2026, que dispõe sobre a composição do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC do Brasília Ambiental, com a seguinte redação:

"Art. 2º

IX - LUIZ ANTONIO DE SOUZA AGUIAR, matrícula nº 0264678-1 - membro;

X - GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, matrícula nº 1689533-9 - membro."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução nº 109, de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO CÉSAR RABELO RODRIGUES, matrícula nº 184.040-1, FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS, matrícula nº 266.497-6 e MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matrícula nº 195.096-7 para compor COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO destinada a processar e julgar Edital de Chamamento Público cujo objeto é selecionar organização da sociedade civil para atuar como gestor operacional do Fundo de Conservação do Cerrado (FCC) conforme Instrução Normativa nº 26, de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º A atribuição da comissão será exercida pelo servidor FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS.

Art. 3º A comissão mencionada no art. 1º desempenhará suas atribuições na unidade SEI-GDF Fundo de Conservação do Cerrado (IBRAM/PRESI/SUCON/FCC).

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002399/2026-16, resolve:

DESIGNAR a servidora JHÔSANY DE JESUS SILVA, matrícula nº 02852845, Gerente da Gerência de Inovação, Projetos e Parcerias, CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor HECTOR PEREIRA, matrícula nº 02874253, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e de Projetos, CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 01/10/2026 e 02/10/2026, por motivo de usufruto de Abono de Ponto do Titular da Unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00002347/2026-31.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 169, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 04019-00000557/2026-95, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 2792761, Assessor da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Coordenador da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 08/10/2026, por motivo de usufruto de abono de ponto anual, do titular da unidade, conforme constam nos Processos SEI nº 04019-00000314/2026-57.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 355, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 266, de 19 de junho de 2023, publicada no DODF nº 117, de 23/06/2023, página 114, o ato que designou DEBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 254.269-2, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Estatística e Cadastro, da Secretaria da Corregedoria, da Corregedoria – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ANNA LUIZA MOURA DE MACEDO, matrícula nº 12671, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Estatística e Cadastro, da Secretaria da Corregedoria, da Corregedoria-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

REINALDO ROSSANO ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscais Técnicos e Fiscais Setoriais do Contrato nº 05/2025 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, cujo objeto consiste na prestação de serviços a ser executada de forma contínua, correspondente à contratação de até 30 (trinta) sentenciados para a realização de serviços diversos, como forma de ressocialização e inserção social destes, para atender às necessidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00009467/2024-97, a saber:

I - JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, Diretora de Serviços Gerais, matrícula 234.419-X, para atuar como Gestor do Contrato;

II - KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET, Gerente de Apoio Operacional, matrícula 11341, para atuar como Fiscal Técnico;

III - MÁRCIO HENRIQUE SILVA ARAÚJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 044.384-0, para atuar como Fiscal Administrativo;

IV - SILVIO VIEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.188-7, para atuar como Fiscal Setorial (Sede);

V - PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, Diretor de Patrimônio, matrícula 246.640-6, para atuar como Fiscal Setorial (DIPAT);

VI - GEANE DA SILVA MELO, Gerente de Patrimônio, matrícula 247.308-9, para atuar como Fiscal Setorial Suplente (DIPAT);

VII - CRISTÓVÃO COSME DA SILVA, Gerente Operacional das Unidades Móveis, matrícula 0.235.700-3, para atuar como Fiscal Setorial (GEOP);

VIII - EDILENE BARBOSA DOS SANTOS DE CARVALHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.703-0, para atuar como Fiscal Setorial Suplente (GEOP);

IX - ENIVALDO ERILANE FELIPE DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 38.714-2, para atuar como Fiscal Setorial (NAJ-UAI/Núcleo);

X - JULIANNA VICTORIA DE ALMEIDA ABREU, Assessora Técnica, matrícula nº 12473, para atuar como Fiscal Setorial Suplente (NAJ-UAI/Núcleo);

XI - PAULO EDUARDO CHAGAS DE FREITAS BALSAMÃO, Defensor Público, matrícula 217.093-0, para atuar como Fiscal Setorial (NAJEMSE);

XII - ANDERSON CARLOS DE FREITAS PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.416-7, para atuar como Fiscal Setorial Suplente (NAJEMSE);

XIII - RODRIGO MATHIAS DA SILVA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Administração, matrícula 1236-4, para atuar como Fiscal Setorial (NAJSAOSEB);

XIV - SEBASTIÃO RAMALHO DA SILVA JÚNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.463-1 para atuar como Fiscal Setorial Suplente (NAJSAOSEB);

XV - CARLOS WAGNER SILVA SOBRINHO, Chefe, matrícula 0.235.528-0, para atuar como Fiscal Setorial (NAJPARAN);

XVI - RITA DE CÁSSIA SOARES SIMIL COR, Assessora, matrícula 0.237.582-6, para atuar como Fiscal Setorial Suplente (NAJPARAN);

XVII - BEATRIZ DE JESUS RODRIGUES, Gerente, matrícula 249.614-3, para atuar como Fiscal Setorial (ESDPDF);

XVIII - WALERIA JUSTINO DUTRA, Gerente, matrícula 244.992-7, para atuar como Fiscal Setorial Suplente (ESDPDF);

XXIX - GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 02520095, para atuar como Fiscal Setorial (NAJSAM);

XX - CRISTINA FALCHETTO LACERDA RIBEIRO, matrícula 12011, para atuar como Fiscal Setorial suplente (NAJSAM);

XXI - BÁRBARA SOUSA DANTAS MIRANDA MACHADO, Chefe do Núcleo Administrativo, matrícula nº 11.603, para atuar como Fiscal Setorial (NAJITA);

XXII - IVANILSON SILVA LOPES, Assessor Técnico, matrícula nº 11.112, para atuar como Fiscal Setorial Suplente (NAJITA);

XXIII - HENRIQUE SILVA MARQUES, Defensor Público, matrícula nº 165.350-4, para atuar como Fiscal Setorial (NAJTAG);

XXIV - CRISCÉLIA MARIA ARAÚJO MONTEIRO DE CARVALHO, Chefe do Núcleo Administrativo, matrícula nº 40.611-2, para atuar como Fiscal Setorial Suplente (NAJTAG).

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 35/2023, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva de apoio administrativo (copeiro, recepcionista, motorista executivo, supervisor administrativo e supervisor de transportes) para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00032880/2023-74, a saber:

FUNÇÃO	CARGO/NOME	MATRÍCULA
Gestora do contrato	POLLYANA BARROS SAKAYO	0240728-0
Fiscal Técnico	JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA	0234419-0
Fiscal Administrativo	KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET	11341
Fiscal Setorial (Sede)	MÁRCIO HENRIQUE SILVA ARAÚJO	044384-0
Fiscal Setorial (Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília)	LUANA MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS	1054-2
Fiscal Setorial Suplente (Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília)	PRISCILA SOBRAL NÓBREGA	1244-3

Fiscal Setorial (Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília)	ANDRÉA CECÍLIA DA SILVA CARDOSO	0240620-9
Fiscal Setorial Suplente (Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília)	AMANDA AUGUSTA DE SOUZA	0255530-1
Fiscal Setorial (UAI - Unidade de Atendimento Integrado)	JULIANNA VICTORIA DE ALMEIDA ABREU	1247-3
Fiscal Setorial Suplente (UAI - Unidade de Atendimento Integrado)	ENIVALDO ERILANY FELIPE DOS SANTOS	38.714-2
Fiscal Setorial (SEMED - Subsecretaria de Mediação e Cultura e Paz)	LISIANE ROSA DE MATOS	254.727-9
Fiscal Setorial Suplente (SEMED - Subsecretaria de Mediação e Cultura e Paz)	DANIELLA SARDINHA DE ANDRADE	1243-0

Art. 3º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 18/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa MLC SERVICOS DE GESTAO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviço de rastreamento de veículos via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), compreendendo o fornecimento e instalação de módulos de rastreadores, compostos por receptores GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM, sob demanda, mediante pregão eletrônico, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do processo nº 00401-00018168/2024-43, a saber: JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 0234419-0, para atuar como Suplente (Gestor do Contrato); ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA, Matrícula nº 2516764 (Fiscal Técnico) e GLAUCO PONTES POLONINI, Matrícula nº 12152 (Fiscal Administrativo).

Art. 4º Designar os servidores abaixo para compor a comissão Executiva do Contrato nº 06/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa SANTANA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, incluindo a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos detectores de metais, conforme consta do processo nº 00401-00007011/2024-92, a saber: JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 0234419-0 (Gestora do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 0254067-3 (Fiscal Técnico); SILVIO VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 14311887 (Fiscal Administrativo).

Art. 5º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a comissão Executiva do Contrato nº 19/2025 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa APOIO LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos institucionais e serviços correlatos (montagens, instalações e mobiliário), sob demanda, de organização da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), conforme consta do processo nº 00401-00016716/2025-81, a saber: JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 0234419-0, para atuar como Gestora do Contrato; MARCIO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 044384-0, para atuar como Fiscal Administrativo e SILVIO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.431.188-7, para atuar como Fiscal Técnico.

Art. 6º Designar POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula nº 240.728-0, e JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 0234419-0, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, cujo objeto consiste na manutenção de mútuo apoio entre os proponentes, em atenção ao estabelecido no artigo 6º, da Lei nº 4.636/2011, adstrito ao instrumento de Cooperação Técnica por esses consignados, em cumprimento às garantias tuteladas no acompanhamento e execução de obrigações trabalhistas vinculadas aos contratos continuados com fornecimento de mão-de-obra no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos termos do regulamentando, também, nos Decretos nº 34.649/2013, e respectivas alterações, promovidas pelo Decreto nº 36.164/2014, 40.251/2019, e na Lei nº 5.313/2014, os quais tratam da implementação da Conta Vinculada ou Conta- Depósito vinculada e institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00032880/2023-74.

Art. 7º Os servidores designados no artigo 1º, 3º, 4º e 5º deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 8º Os servidores designados no artigo 2º e 6º deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222- SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 9º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará os processos aos servidores designados, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RENATA NERES DE MOURA COELHO DE ANDRADE, Matrícula nº 2554658, e JOÃO VITOR RODRIGUES SILVA, Matrícula nº 2558483, para atuarem como Gestor e Suplente respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal – CODDEDE, cujo objeto é a conjugação de esforços institucionais, com vistas à promoção e difusão de informações acessíveis sobre os direitos das pessoas com deficiência no Distrito Federal, por meio da realização conjunta de podcast institucional mensal, com conteúdo educativo, informativo e de orientação social, conforme consta do processo nº 04021-00000017/2026-90.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação alterada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019 e, considerando os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2026 no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (RIAMA), referente ao exercício de 2026, designando para sua composição os servidores: WILSON GOMES DA SILVA, matrícula nº 1170759-0, na qualidade de Presidente, CARLA MARIA DA SILVA TELES, matrícula nº 11234, e MÁRCIO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 44384-0, na qualidade de Membros.

Art. 2º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para compor o RIAMA, a ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado Base de Conhecimento do SEI, fixando o prazo de até 16 de dezembro de 2026 para elaboração dos trabalhos e a apresentação do Relatório de que trata o artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação alterada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Defensoria Pública do Distrito Federal, referentes ao exercício 2026.

Parágrafo Único. A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões das unidades e dos Núcleos de Assistência Jurídica, que compõem a estrutura orgânica da Defensoria Pública do Distrito Federal, constantes do Anexo I.

Art. 2º A Comissão Central será composta pelos servidores DAYANE FERREIRA DOS SANTOS matrícula nº 241.872-X, SAUL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 416827, e ERICK VALADARES MARQUES, matrícula nº 12979, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante.

Art. 3º As Subcomissões terão até o dia 07 de dezembro de 2026 para apresentar Relatório consolidado à Comissão Central, conforme modelo de Formulário a ser encaminhado pela Diretoria de Patrimônio/UNILOG/SUAG, devendo constar obrigatoriamente:

- relação dos bens não localizados na unidade e relacionados na carga patrimonial;
- relação dos bens localizados na unidade e não relacionados na carga patrimonial;
- bens cuja especificação não confere com a apresentada na carga patrimonial; e
- bens existentes na unidade sem plaqueta de identificação.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão Central e das Subcomissões às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 6º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central e e das Subcomissões, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade devidamente justificadas.

Art. 8º Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o final do Inventário Físico Patrimonial os chefes das Subcomissões serão convocados para prestar esclarecimentos sobre os bens não localizados em Processo de Investigação Preliminar, não sendo localizados bens no prazo de 30 (trinta) dias, os mesmos serão objeto de Tomada de Contas Especial.

Art. 9º Ao final do Inventário Físico Patrimonial, os chefes das Unidades Inventariadas deverão assinar a Carga Patrimonial atualizada de sua Unidade, juntamente com o Inventariante local e o Agente Setorial de Patrimônio.

Art. 10º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

ANEXO I SUBCOMISSÕES

Gabinete: Lindalva Sampaio de Alencar – matrícula nº 2517736;

Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais

Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos

Assessoria Especial

Assessoria Jurídica

Assessoria de Cerimonial

Assessoria Especial de Planejamento Estratégico: FRANCISCO BENVINDO NETO – matrícula nº 12922;

Gerência de Privacidade e Proteção de Dados: ANDRÉ DE CASTRO GAMA – matrícula nº 247.184-1;

Diretoria de Gestão das Unidades Móveis: MIRIAN SANTANA NASCIMENTO – matrícula nº 267087-9;

Gerência Operacional das Unidades Móveis

Corregedoria-Geral: MILTON DA COSTA GALIZA FILHO – matrícula nº 2165279;

Departamento de Controle Interno: LEONARDO MAIA DE MEDEIROS – matrícula nº 1257420;

Assessoria de Comunicação: ELANO DAVIDSON DE CASTRO VAZ – matrícula nº 11440;

Subsecretaria de Administração Geral: ANA GABRIELLA NATIVIDADE LEITE CAMPOS – matrícula nº 1430764-2;

Diretoria de Arquitetura: SUHEILA JAMAL MUHD DAOUD MELO – matrícula nº 11301;

Unidade de Governança de Inovação e Tecnologia: GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA ARDONELAS – matrícula nº 12833; e LUIZ FELIPE SOUZA DA SILVA MENESES – matrícula nº 12832;

Unidade de Orçamento: SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA - matrícula nº 251690-X;

Unidade de Licitação: WANDER GUILHERME MENDES MORAES - Matrícula 11140 ;

Unidade de Gestão de Pessoas: THÂMISA RIBEIRO E SILVA – matrícula nº 2516713;

Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas: KAYTE DA SILVA FERREIRA – matrícula nº 11334;

Diretoria de Estágio: SÔNIA DE QUEIROZ DE PAULA – matrícula nº 251.447-8;

Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho: LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA E SILVA – matrícula nº 248.400-5;

Unidade de Logística: JULIANNA VICTÓRIA DE ALMEIDA ABREU - matrícula nº 12473;

Diretoria de Serviços Gerais

Gerência de Transportes

Gerência de Protocolo

Gerência de Apoio Operacional

Diretoria de Compras e Contratações

Gerência de Almoxarifado

Unidade de Atividade Psicossocial: CLAUDIO RODRIGUES GASPARY – matrícula nº 12347;

Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria – Defensora Pública ANNELISSE TEODORA ALVES CORREA: CÁRITA CRISTINA DAVID SILVA – matrícula nº 216.183-4;

Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia – Defensora Pública Deusia Maria de Carvalho: ANA CRISTINA BATISTA DE SOUSA – matrícula nº 1401.389-4;

Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com o Cidadão: DIEGO DUARTE COELHO – matrícula nº 9717; e GABRIELA CRISTINA BARBOSA AIRES – matrícula nº 02517930;

Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho: FRANCISCA FERNANDES FERREIRA – matrícula nº 38645-6;

Núcleo de Assistência Jurídica do Guará: CAMILLA REZENDE DE MELO MENDONÇA – matrícula nº 0001242-4; HELZIMARY KARLA OLIVEIRA DE ARAUJO – matrícula nº 425575

Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião: RODRIGO MATHIAS DA SILVA – matrícula nº 1236-4;

Núcleo de Assistência Jurídica do Gama: HUMBERTO OLIVEIRA LOIOLA – matrícula nº 11935;

Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude: ANA PAULA GUIMARÃES PINHO - matrícula nº 12213, JULIANE MARQUES ROMERO FRANÇA - matrícula 255.522-0;

Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres: RAQUEL FONTE BOA CARVALHO – matrícula nº 124.816-2;

Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão: VITOR FERNANDO DE OLIVEIRA LUIZ – matrícula nº 12.237;

Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas: GUSTAVO FREITAS DE SOUZA – matrícula nº 11532;

Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília – Defensora LILIANE PIERRE: ANDREA CECILIA DA SILVA CARDOSO – matrícula nº 240.620-9;

Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante: ROBSON DA SILVA BECA – matrícula nº 33044-2;

Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoã: BÁRBARA SOUSA DANTAS MIRANDA MACHADO – matrícula nº 11603;

Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá: RITA DE CÁSSIA SOARES SIMIL CORDEIRO – matrícula nº 0237582-6;

Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia: Jisane AYALLA DE SOUZA BRITO – matrícula nº 1221-5;

Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete: PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA – matrícula nº 217910-5;

Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina: JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES – matrícula nº 91.549-1;

Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília: SÉRGIO RICARDO VIANA LIMA – matrícula nº 792640;

Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública: JOÃO CARLOS DOS REIS – matrícula nº 4.616-X;

Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires: CLAUDIA DA SILVA COSTA – matrícula nº 00437441;

Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas: ELEXANDRO DOS SANTOS FERREIRA – matrícula nº 158.958-X;

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor: IZÉLIDA ALVES DE MENEZES SILVA – matrícula nº 1146-2;

Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília: LUANA BASTOS – matrícula nº 10542;

Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia: JORGE LUIZ SILVEIRA DE CARVALHO – matrícula nº 744850;

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde: CAROLINA MOREIRA CHIEREGATTI – matrícula nº 254271;

Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga: CRISCÉLIA MARIA ARAÚJO MONTEIRO DE CARVALHO – matrícula nº 0040.611-2;

Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais: LÁERCIO GOMES DA SILVA – matrícula nº 34.444-3;

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos: BETHANIA KELLY GOMES SVIATOPOLK MIRSKY – matrícula nº 125.710-2;

Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: MARLUSA DUARTE - Matrícula: 39024-0

Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo: VINICIUS DE ALENCAR – matrícula nº 11432;

Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau: ROSINA MARIA PINTO COUTINHO – matrícula nº 216.207-5;

Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela dos Presos Provisórios: Felipe THEODORO ACHAR – matrícula nº 254.330-3;

Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica de Brasília: LARISSA ÁVILA TAVERNARD – matrícula nº 247.379-8;

Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante: STEPHANE BATISTA DOS SANTOS – matrícula nº 254.211-0;

Ouvidoria: AMILCAR CRUZ CRUXEN – matrícula nº 240054-5;

Escola Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal: FLÁVIA LUCIA RAMOS DO NASCIMENTO – matrícula nº 11364; e ELIELTON SANTOS FERREIRA – matrícula nº 11387;

Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz: CARLA FERREIRA SILVA BARBOSA – matrícula nº 254.257-9.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (5º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 00001-00019649/2021-17. CONTRATO-PG Nº 53/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa AXEN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 02.116.643/0001-20. Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e componentes, bem como prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Automação Predial e de Detecção e Alarme de Incêndio instalados na CLDF. Objeto do Aditivo: Prorrogação excepcional, com fundamento no art. 57, inc. II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, da vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 28/10/2026 a 27/10/2027. Valor do Contrato: R\$ 315.542,12. Programa de Trabalho: 01.122.8204.2396; Subtítulo: 5349; Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390-39. Nota de Empenho 2026NE00257, no valor de R\$ 196.874,53, e 2026NE00258, no valor de R\$ 14.755,69, emitidas em 05/03/2026. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 28/09/2026, e, pela Contratada, ROBERPAULO ELLER - Representante Legal, em 25/09/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

Processo nº 00001-00007288/2026-62. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados, incluindo a codificação e decodificação em protocolo SRT, mediante locação de equipamentos, e entrega de sinal audiovisual codificado via 02 (dois) links dedicados de Internet, independentes e redundantes, cada um com largura de banda mínima de 50 Mbps, configurados em arquitetura de redundância ativa (de modo que a indisponibilidade de qualquer um dos enlaces não provoque a interrupção da transmissão do sinal audiovisual), a ser fornecido pela CONTRATADA, da TV Câmara Distrital para a sede técnica da operadora Sky Serviços de Banda Larga Ltda., na cidade de Santana de Parnaíba-SP, permitindo a retransmissão aos seus assinantes, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 98.870,04. Data/hora da Sessão Pública: 19/10/2026, às 14:00h. Local: www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: Menor Preço. O edital encontra-se em: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 - SUAG/VGDF
PROCESSO SEI Nº 04043-00001251/2026-11

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a revogação da Dispensa Eletrônica nº 90003/2026 - SUAG/VGDF, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para viatura utilizada pela Vice-Governadora do Distrito Federal, conforme condições estabelecidas no respectivo Aviso de Contratação Direta. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao.vgdf@buriti.df.gov.br e no site www.vice.df.gov.br/ (clique em "Brasília Transparente > Dispensas").

SANDRA BRITO
Pregoeira - VGDF

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no 2º quadrante da Esplanada (gramado em frente ao Museu Nacional da República),

Brasília/DF, para o evento: "FESTA DA PADROEIRA - NOSSA SENHORA APARECIDA EM BRASÍLIA - 2026", que ocorrerá no dia 12/10/2026 (09:00h às 00:00h), na Esplanada dos Ministérios, 4º quadrante - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão somente para modalidade de barraca, sendo 15 vagas, com a metragem de 36m2 para alimentação e com a metragem de 20m2 para artigos.

Os vendedores ambulantes estão proibidos de vender bebida alcoólica neste evento religioso.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma procuração para o ambulante que tiver ocupando a barraca.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 05 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 05/10/2025

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: Auditório do Edifício Sede do DETRAN-DF, SAM lote A Bloco B - Asa Norte/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900 a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 07:00h do dia 12/10/2026;

2.2. A medida das barracas são de 36m2 para alimentação e 20m2 para artigos;

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "FESTA DA PADROEIRA - NOSSA SENHORA APARECIDA EM BRASÍLIA - 2026".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	Gramado em frente ao Museu Nacional da República	15

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 09/02/2026, da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,45 por dia, por m²;

5.3. Como o evento será em 01 dia (R\$1,45 * 20m2 * 1 ou R\$1,45 * 36m2 * 1) o valor a ser cobrado pela barraca (artigos) de 20m2 será de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos).

5.4. O valor do Preço Público será cobrado pelo Documento de Arrecadação (DAR eletrônico), emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Não terá reserva de vaga para barraca, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenheiros Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 06/10/2025 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 09/10/2025 (sexta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue a autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmigeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está proibida a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



SUELY MARIA DE SOUSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e circulante/caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, para o evento: "SHOW ZÉ NETO & CRISTIANO - 15 ANOS", que ocorrerá no dia 17/10/2026 de 17:00h às 01:00h madrugada, com 20 vagas de barraca no SRPN Qd.901 e 10 vagas de barraca no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília e 20 vagas de circulante/caixeiro, na SRPN QD.901 ou próximo gramado ao lado estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF.

As barracas de artigos terão espaço de 20m2.

As barracas de alimentação terão espaço de montagem de 36m2, incluindo área de consumo.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 04 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

Os circulantes/caixeiros poderão utilizar carrinhos, banca tripé de no máximo 6m2, adaptado para bebidas e churrasco.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 05/10/2026 .

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: Auditório do Edifício Sede do DETRAN-DF, SAM lote A Bloco B - Asa Norte/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e Whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 14:00h;

2.2. A medida da barraca para alimentação é de 20m2 (4m x 5m), e com área de consumo com as mesas e cadeiras 16m2 (4m x 4m).

2.3. A medida da barraca de artigos (não é de alimentação) é de 20m2 (4m x 5m).

2.4. A medida do carrinho adaptado para bebidas e churrasco de 6m2 (3m x 2m).

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento: "SHOW ZÉ NETO & CRISTIANO - 15 ANOS".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro serão conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	SRPN QD.901 e gramado próximo Planetário de Brasília	30 VAGAS
CAIXEIRO/CIRCULANTE	SRPN QD.901 ou gramado próximo Planetário de Brasília	20 VAGAS

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 09/02/2026 e Ordem de Serviço nº 18, de 20/02/2026, artigo 8º da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,45 por dia, por m²;

5.3. A barraca de alimentação usará área pública de 36m2 (6m x 6m) e barraca de artigos 20m2 (4m x 5m);

5.4. Como evento será de 01 dia (R\$1,45 * 20m2 * 01 ou R\$1,45 * 36m2 * 01) o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 29,00 (vinte nove reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 52,20 (cinquenta dois reais e vinte centavos);

5.5. O valor cobrado de circulante /caixeiro será de R\$ 10,00 (dez reais);

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga para barraca e 01 vaga para caixeiro/circulante, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

7.6. Serão sorteados 30 números aleatórios para barraca e 20 números aleatórios para caixeiro/circulante, que serão designados da forma discriminada no edital.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 06/10/2026, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 16/10/2026, no Anexo do Buriti, de 09:00 às 17:00h, sala 917, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por autorização do licenciado reconhecida firma, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

- 9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
- 9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
- 9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

- 10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
- 10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

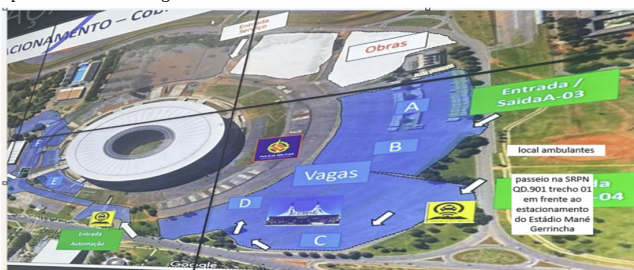
- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Área 01 Local de Licenciamento – SRPN Qd.901 trecho 01 – Asa Norte/DF. (20 vagas barraca e 10 vagas de caixeiro)



Área 02 – gramado ao lado estacionamento Planetário – 10 barracas e 10 caixeiros
SUELY MARIA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 69/2026

Processo SEI: 00141-00004227/2026-58 Partes: Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL – SEPE, e adoção pelo interessado LOTUS 903 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. Objeto: Adoção do logradouro público localizado no Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS, Quadras 903 e 904, Módulo 80, Asa Sul, Brasília/DF, para realização da manutenção, na modalidade Cooperação I, abrangendo serviços voltados à conservação, limpeza e reparo, previstas no Plano de Trabalho, no âmbito do Programa Adote uma Praça. Fundamento Legal: Lei Distrital nº 448, de 17 de maio de 1993, e Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019. Vigência: 48 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do instrumento. Data da Assinatura: 24/09/2026. Signatários: Administrador Regional do Plano Piloto - substituto, ANTONIO DE MELO MARQUES, pela INTERVENIENTE representada pelo Secretário de Estado, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, e pelo ADOTANTE, representado por MARCOS JARDIM DE AMORIM BRETONES.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058032/2026

Processo nº 00131-00002052/2026-81 Contrato SIGGO Nº 058032 Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II, CNPJ nº 33.524.869/0001-94, localizada na Área Especial S/N, Setor Central Gama, doravante denominada CONTRATANTE e P&B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.140.225/0001-18, com sede em STRC Trecho 4, Lote 10, Centro de Vivência, bloco A, Zona Industrial Guarã – Brasília – DF, CEP: 71.225-540, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: contratação de serviços comuns de Manutenção de Extintores dos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico (210351528) nº 90115/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.423,80 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal deste exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09104 - Administração Regional do Gama; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0075; Natureza da Despesa: Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional - Gama; Elemento da despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1501.120100000; Nota de Empenho nº 2026NE00177 (212107584), emitida em 21/08/2026, sob o evento 400091, na modalidade 2 - Estimativo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional do Gama: Thabata Norrana Lessa de Souza Santos Almeida, como Administradora Regional, e pela contratada: André Paz de Lima, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, COMUNICA e dá conhecimento público da proposta de cooperação, referente ao Programa Adote uma Praça, apresentada por JOEL DE SANTANA PORTO, CPF nº 792.***.***-34, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público localizado na Quadra 14 Conjunto A-3 em frente ao Lote 28-Sobradinho /DF, conforme Processo SEI nº 00134-00001892/2026-42. Outros interessados poderão manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO - TERMO ADITIVO

Processo: 00149-00000629/2024-04. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP Do Objeto: O Termo Aditivo tem por a objeto Repactuação do Contrato nº 01/2024. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023. Data da assinatura: 17 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BÁRBARA LEITE DE CARVALHO, na qualidade de Administradora Regional Interina do Lago Norte – RA-LN (XVIII); Pelo CONTRATADO: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora-Executiva da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal comunica a contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, em razão do valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de receber propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GPL. Processo SEI nº 00302-00000970/2026-67. O Termo de Referência, com todas as especificações, bem como o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica, encontram-se disponível no sítio eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/05727381000129/2026/3>.

ODETE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49830/2023

Processo nº 00040-00038592/2022-15. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa PROTECT4 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência dos itens 1 e 3 do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2026 a 28/09/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no disposto no Decreto nº 48.509, de 24 de abril de 2026, considerando a proposta de desconto de 4% sobre o Item 3 do Contrato, apresentado pela Contratada, por meio do Ofício nº 009/2026, e ratificado pela Comissão Executiva do Despacho - SGDI/SUBINFRA/UMCO, passando o valor total contratado de R\$ 5.629.558,55 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 5.590.639,76 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), que resulta em uma supressão aproximada de 0,69% do valor inicial atualizado do Contrato. DO VALOR: o valor atual do CONTRATO é de R\$ 5.590.639,76 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV. Fonte de Recursos: 1830. O empenho é de R\$ 4.897.885,30 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE18217, emitida em 28/09/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 28/09/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FÁBIO ROCHA DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49836/2023

PROCESSO Nº 04033-00024960/2023-51. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2026 a 28/09/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) resguardar o direito ao reajuste, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitado pela empresa e previsto na Cláusula Quinta do CONTRATO, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: o valor atual do CONTRATO é de R\$ 4.403.087,04 (quatro milhões, quatrocentos e três mil, oitenta e sete reais e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III. Natureza da Despesa: 33.90.39; IV. Fonte de Recursos: 1830. O empenho é de R\$ 1.125.233,35 (um milhão, cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE18211, emitida em 28/09/2026, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 28/09/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FÁBIO BERTOZZI, na qualidade de Diretor Presidente da Empresa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55293/2025

PROCESSO Nº 04044-00003363/2025-90. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES CONSULTORIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 23/09/2026 a 22/09/2027, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório, autuado sob o Processo de nº 04044-00041515/2026-33. DO VALOR: o valor do Contrato é de R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho:

04.122.6203.3104.0001; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.35; IV. Fonte de Recurso: 1360. O empenho é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE17709, emitida em 22/09/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 23/09/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0060/2026

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0060/2026, visando ao Registro de Preços relativo à eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e recarga de fluido refrigerante, bem como serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, grupo 39.17. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular nº 42/2026 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2026
DENISE DA SILVA DE LIMA PALMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE LEILÕES

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - UASG 974002

A Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões (GECAL), vinculada à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna público o resultado do credenciamento do leiloeiro oficial Senhor: Cristiano da Rosa Schöntag que apresentou sua documentação após o período estabelecido no item 3.1 do Edital de Licitação de Credenciamento nº 004/2025 – UASG 974002. A documentação foi analisada e considerada em conformidade, conforme os critérios previstos no item 8 do referido edital, sendo o profissional devidamente credenciado e incluído ao final da lista de credenciados, respeitada a ordem de apresentação das documentações prevista no item 3.1.1. A seguir, apresenta-se a tabela atualizada com o novo leiloeiro credenciado, contendo os dados de colocação, nome, data/hora do envio da documentação, situação, UF do domicílio e UF da inscrição na junta comercial:

LISTA DE CREDENCIADOS					
Colocação	Leiloeiro	E-mail	Documentação	UF do Domicílio	UF da Inscrição da Junta
1	Mauricio José de Souza Costa	qui 22/05/2025 00:00	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
2	Daniel Elias Garcia	qui 22/05/2025 09:00	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
3	Sandro de Oliveira	qui 22/05/2025 16:32	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
4	Juliana Vettorazzo	sex 23/05/2025 17:28	Em conformidade	Rio de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro - RJ
5	Joao Emilio de Oliveira Filho	sex 23/05/2025 17:36	Em conformidade	Rio de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro - RJ
6	Fernando Gonçalves	sex 23/05/2025 18:03	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
7	Gustavo Moretto	seg 26/05/2025 10:14	Em conformidade	São Paulo - SP	Distrito Federal - DF
8	Arthur Nunes	seg 26/05/2025 19:34	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
9	Cesar Luis	ter 27/05/2025 16:25	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
10	Denise Araujo	qua 28/05/2025 09:57	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF

11	Georgia de Souza Castelo	qua 28/05/2025 11:31	Em conformidade	Fortaleza - CE	Distrito Federal - DF
12	Marcus Vinicius	qua 28/05/2025 16:46	Em conformidade	São Paulo - SP	Distrito Federal - DF
13	Catiele Borges Leffa	qui 29/05/2025 11:42	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
14	Jorge Vinicius	sex 30/05/2025 16:31	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
15	Rafael Ceretta	sex 30/05/2025 17:06	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
16	Giovano Ávila	ter 03/06/2025 14:50	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
17	Paulo A Heisler	qua 04/06/2025 12:49	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
18	Anderson Lopes de Paula	qui 05/06/2025 08:30	Em conformidade	São Paulo - SP	Distrito Federal - DF
19	José Luiz Pereira Vizeu	qui 05/06/2025 10:54	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
20	Juliana Araújo	qui 05/06/2025 17:31	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
21	Marta Simone Shiokawa	sex 06/06/2025 08:00	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
22	Victor Renno	sex 06/06/2025 13:56	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
23	Moacira Tegoni	sáb 07/06/2025 17:03	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
24	Elenice Lira	seg 09/06/2025 15:48	Em conformidade	Goiânia - GO	Distrito Federal - DF
25	Rossana Borges	seg 09/06/2025 15:49	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
26	Ana Lucia Borba	seg 09/06/2025 22:08	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
27	Luciano Borba	ter 10/06/2025 00:31	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
28	Helcio Kronberg	ter 10/06/2025 15:23	Em conformidade	Curitiba - PR	Distrito Federal - DF
29	Vicente Domiseth	ter 10/06/2025 17:27	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
30	Joacir Monzon	qua 11/06/2025 18:33	Em conformidade	Coritiba/PR	Distrito Federal - DF
31	Mateus Assunção	qui 12/06/2025 07:44	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
32	Lucas Rafael	qui 12/06/2025 10:08	Em conformidade	Belo Horizonte/MG	Distrito Federal - DF
33	Jonas Antunes Gabriel	qui 12/06/2025 10:25	Em conformidade	Pará de Minas/MG	Distrito Federal - DF
34	Fernando Caetano	qui 12/06/2025 10:46	Em conformidade	Contagem/MG	Distrito Federal - DF
35	Moacir de Santi	qui 12/06/2025 15:56	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
36	Otávio Lauro	qui 12/06/2025 16:01	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
37	Luiz Fernando	qui 12/06/2025 16:05	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
38	Jose Eduardo	qui 12/06/2025 16:12	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
39	Flavio Santoro	qui 12/06/2025 16:14	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
40	Carolina Lauro	qui 12/06/2025 16:16	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
41	Mariana Lauro	qui 12/06/2025 16:24	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
42	Bruno Duarte	qui 12/06/2025 16:28	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
43	Orlando Araujo	qui 12/06/2025 16:37	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
44	Tatiana Paula	qui 12/06/2025 17:42	Em conformidade	Santo André/SP	Distrito Federal - DF
45	Caroline de Sousa	qui 12/06/2025 17:53	Em conformidade	Santo André/SP	Distrito Federal - DF
46	Ozias Tavares	qui 12/06/2025 18:28	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
47	Sebastião Felix	sex 13/06/2025 10:00	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
48	Martha Helena Tobias da Silva	ter 15/07/2025 14:15	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal -DF

49	Adriano de Souza Cardoso	qui 14/08/2025 10:01	Em conformidade	Distrito Federal -DF	Distrito Federal - DF
50	Gian Roberto Cagni Braggio	sex 19/09/2025 18:06	Em Conformidade	Distrito Federal-DF	Distrito Federal - DF
51	Marilaine Borges de Paula	seg 29/09/2025 18:04	Em Conformidade	Ribeirão Preto -SP	São Paulo-SP
52	Jussira Santos Ermano Sukiennik	sex 03/10/2025 10:20	Em Conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
53	Fernando César Tobias da Silva	sex 24/10/2025 08:00	Em Conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
54	Tiago Tessler Blecher	sex 19/12/2025 17:11	Em Conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
55	Natalia Narita Nunes de Freitas	sex 13/03/2026 11:23	Em Conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
56	Rodrigo Schmitz	ter 05/05/2026 12:23	Em Conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
57	Eduardo Schmitz	quart 06/05/2026 10:53	Em Conformidade	Santa Catarina - SC	Distrito Federal - DF
58	Cristiano da Rosa Schöntag	quart 23/09/2026 15:16:44	Em Conformidade	Porto Alegre/RS	Porto Alegre/RS

Os leiloeiros credenciados estão aptos a atuar nos leilões públicos para alienação de bens móveis e/ou imóveis do Distrito Federal, conforme estabelecido no Edital de Licitação de Credenciamento nº 004/2025. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: gecal.dipat@economia.df.gov.br.

RENÉ MENDES LOPES
Gerente

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 138/2026
Empresa: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Modalidade: PE 020/2023. Objeto: prestação de serviço continuado de vigilância e segurança armada para os Postos de Atendimento do BRB localizados no Estado de Goiás/GO. Vigência: de 04/09/2026 a 03/12/2028. Valor Total: R\$ 9.520.202,97. Gestor: Giovanni P. Vicenzi. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela Contratada: Alissandra G. Monteiro. Proc. nº 599/2026. Thiago H. M. dos Santos – Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 145/2026
Empresa: ACRINOX COMERCIO DE PECAS EM ACRILICO LTDA EPP. Modalidade: PE 079/2025 . Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB localizadas em Alagoas, Ceará e Paraíba. Vigência: de 02/09/2026 a 01/09/2027. Valor Total: R\$ 30.000,00. Gestor: Antônio R. Damascena. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela Contratada: Rafael A. Pereira. Proc. nº 440/2025. Thiago H. M. dos Santos – Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 162/2026
Empresa: PROTEGE PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Modalidade: PE 050/2026. Objeto: contratação de serviços de Transporte e Guarda de Valores, visando atender à necessidade da CECON relacionada à contratação de empresa especializada no serviço de transporte, guarda e processamento de valores, bem como no abastecimento e apoio logístico a terminais de autoatendimento para as unidades do BRB em Palmas - TO e municípios adjacentes para o caso de novas unidades. Vigência: de 22/09/2026 a 21/03/2029. Valor Total: R\$ 571.724,70. Gestor: Giovanni P. Vicenzi. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela Contratada: Antônio de S. Silva. Proc. nº 318/2026. Thiago H. M. dos Santos – Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 259/2024
Empresa: SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. Objeto: Serviços de manutenção, suporte e repasse tecnológico para o sistema de prevenção à lavagem de dinheiro DTEC-LD (SPL). Fica prorrogada por 12 meses a partir de 30/10/2026. Signatários: Pelo BRB: Ana Paula T. de Sousa; pela Contratada: Sergio P. Boacnin. Proc. nº 709/2024. Thiago H. M. dos Santos. Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2025
Empresa: DOCATO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de busca ativa, identificação e a recuperação de depósitos judiciais e recursais em processos do BRB e de suas Subsidiárias Integrais. Fica prorrogada por 12 meses a partir de 17/06/2026. Pelo BRB: Helen Falcão; pela Contratada: Vicente Barbur Neto. Proc. nº 389/2025. Thiago H. M. dos Santos. Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 417/2025
Empresa: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA LTDA. Objeto: Assessoria técnica e administrativa nas áreas de engenharia e/ou arquitetura. Supressão do posto de Arquiteto, correspondendo a 22,81% do valor inicialmente contratado. Signatários: Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Cleivania A. M. Correia. Proc. nº 602/2025. Thiago H. M. dos Santos – Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 425/2025

Empresa: B3BEE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Fornecimento de licenças de uso de ferramenta de gestão do calendário de obrigações. Alteração qualitativa do Termo de Referência sem impacto financeiro. Signatários: Pelo BRB: Ana Paula T. de Sousa; pela Contratada: Yashio Hada. Proc. nº 926/2025. Thiago H. M. dos Santos – Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001098/2024-58. Interessado: BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ Nº 00.000.208/0001-00. Valor: R\$18.937,50 (dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020. Em 30/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002181/2026-14. Interessado: AFYA HOSPITAL DIA LTDA, CNPJ nº 02.659.286/0002-28. Valor: R\$47.922,97 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 055949/2025. Em 30/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002405/2025-07. Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0001-53. Valor: R\$68.833,87 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0382/2021. Em 30/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002590/2025-21. Interessado: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 29.435.005/0046-20. Valor: R\$1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 018/2020. Em 30/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00005970/2025-18. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS IV, CNPJ nº 61.590.410/0012-87. Valor: R\$ 50.735,06 (cinquenta mil setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 054321/2025. Em 30/09/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 057253/2026-SES/DF

Espécie: Termo de Cooperação Técnica N.º 057253/2026-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: elaboração de projetos e de outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, a preparação de editais, a realização de análises jurídicas e de procedimentos licitatórios, bem como o controle, o acompanhamento, a fiscalização, as medições e os recebimentos provisório e definitivo das obras e dos serviços destinados à construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD III de Taguatinga, a ser implantado na EQNL 1/3, Lote 1, Taguatinga/DF. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo SEI Nº 00392-00005694/2019-79. Data de Assinatura: 25/09/2026. Assinatura: Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL: ANDRÉ

LUIZ OLIVEIRA VAZ, na qualidade de Diretor Presidente Substituto e de Diretor de Obras; e CARLOS ALBERTO SPIES, na qualidade de Diretor de Planejamento e Projetos.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 057656/2026-SES/DF

Espécie: Termo de Cooperação Técnica N.º 057656/2026-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: Viabilizar a elaboração de projetos e demais peças técnicas de arquitetura e engenharia, preparação de editais, realização de análises jurídicas, licitações e serviços, bem como dos respectivos controles, acompanhamento, fiscalização, medições, recebimentos provisórios e definitivos e demais atividades inerentes, com vistas à reforma do Centro de Parto Normal de São Sebastião/DF, localizado no Centro de Múltiplas Atividades, Área Especial 10 – São Sebastião/DF. Vigência: 31 (trinta e um) meses a contar da data de sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo SEI Nº 00060-00240738/2021-27. Data de Assinatura: 25/09/2026. Assinatura: Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, na qualidade de Diretor Presidente Substituto e de Diretor de Obras; e CARLOS ALBERTO SPIES, na qualidade de Diretor de Planejamento e Projetos.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 058261/2026-SES/DF

Espécie: Termo de Cooperação Técnica N.º 058261/2026-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: Viabilizar a elaboração de projetos e demais peças técnicas de arquitetura e engenharia, bem como a realização dos atos necessários à reforma e modernização da subestação do Hospital Regional do Guará – HRCU (Eficiência Energética). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo SEI Nº 00060-00009917/2018-93. Data de Assinatura: 25/09/2026. Assinatura: Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, na qualidade de Diretor Presidente Substituto e de Diretor de Obras; e CARLOS ALBERTO SPIES, na qualidade de Diretor de Planejamento e Projetos.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 058270/2026-SES/DF

Espécie: Termo de Cooperação Técnica N.º 058270/2026-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: viabilizar o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os participantes, mediante o desenvolvimento das atividades de arquitetura, engenharia, licitação, fiscalização e demais ações técnicas necessárias à contratação de empresa especializada para a construção do Bloco de Doenças Raras do Hospital de Apoio de Brasília (HAB), localizado na AENW 03, Lote A, Noroeste, Plano Piloto/DF. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo SEI Nº 00112-00019434/2023-48. Data de Assinatura: 25/09/2026. Assinatura: Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, na qualidade de Diretor Presidente Substituto e de Diretor de Obras; e CARLOS ALBERTO SPIES, na qualidade de Diretor de Planejamento e Projetos.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE

A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Assessoria de Análise e Instrução de Sanções em Contratações, vinculada à Subsecretaria de Administração Geral, no uso de suas atribuições, COMUNICA das decisões, no que concerne a APLICAÇÃO DE PENALIDADE de multa de mora e multa punitiva no atraso na entrega, às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

SEQUENCIAL	PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	ATA	NE	VALOR FINAL DA MULTA
01	00060-00151620/2017-49	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. HOSP. LTDA	07.640.617/0001-10	225/2016E	2017NE07658	R\$ 2.663,20
02	00060-00261758/2023-01	GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS	11.137.546/0001-05	288/2021C	2023NE06049	R\$ 53.159,68

03	00060-00043243/2019-37	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	099/2018E	2019NE01077	R\$ 5.514,21
04	00060-00539119/2022-78	REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI	32.085.624/0001-45	306/2021F	2022NE12548	R\$ 10.282,14
05	00060-00552142/2021-77	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	185/2021C	2021NE12536	R\$ 6.053,21
06	00060-00557925/2021-47	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	177/2021C	2021NE13279	R\$ 1.890,00
07	00060-00174772/2024-49	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	284/2022A	2024NE04005	R\$ 12.396,60
08	00060-00423174/2022-47	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	114/2022G	2022NE09825	R\$ 26.440,22
09	00060-00204121/2024-91	MALVAGLIA COMERCIAL LTDA	16.643.051/0001-71	212/2023C	2024NE04907	R\$ 1.583,94
10	00060-00273633/2022-35	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0002-00	372/2021C	2022NE06117	R\$ 6.918,37
11	00060-00396031/2018-79	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	164/2018A	2018NE06873	R\$ 4.719,00
12	00060-00612539/2023-97	ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA	35.311.953/0001-55	088/2023E	2024NE00050	R\$ 13.198,19
13	00060-00202633/2023-31	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	017/2022B	2023NE05167	R\$ 3.434,50
14	00060-00057718/2019-72	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	54.858.014/0001-70	078/2018C	2019NE01437	R\$ 30.186,12
15	00060-00328439/2019-07	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	055/2019B	2019NE08169	R\$ 1.542,99
16	00060-00118922/2023-53	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	104/2022C	2023NE03506	R\$ 1.966,31
17	00060-00442642/2022-82	HAIANEL COMERCIAL EIRELLE - EPP	05.696.494/0001-04	05/2022A	2023NE00307	R\$ 30.629,67
18	00060-00104950/2022-11	DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA	53.918.116/0001-70	068/2021B	2022NE02377	R\$ 2.264,89
19	00060-00446853/2022-94	CENTRO OESTE DIAGNÓSTICA LTDA	28.866.423/0001-08	97/2022A	2022NE10778	R\$ 3.394,58
20	00060-00500667/2022-16	AS3 HOSPITALAR LTDA	26.129.177/0001-86	427/2021B	2022NE11704	R\$ 1.614,06
21	00060-00313057/2020-12	COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	09.601.610/0001-15	175/2019A	2020NE06123	R\$ 1.674,65

22	00060-00276842/2018-54	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A	26.921.908/0003-93	333/2017B	2018NE04698	R\$ 5.175,35
23	00060-00475395/2021-10	ORTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	06.304.884/0001-54	500/2020A	2022NE00501	R\$ 24.445,50
24	00060-00052490/2018-43	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	11.101.480/0001-01	168/2017	2018NE0195	R\$ 5.482,77
25	00060-00032277/2022-00	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	152/2021D	2022NE00735	R\$ 2.580,00
26	00060-00366101/2022-41	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	017/2022B	2022NE08497	R\$ 4.866,04
27	00060-00185455/2020-24	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	205/2019A	2020NE03999	R\$ 2.211,64
28	00060-00438922/2022-96	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	248/2021B	2022NE10371	R\$ 10.230,00

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, c/c o art. 9º caput do DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, o qual deverá ser encaminhado por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE no endereço suag.assais@saude.df.gov.br, com a informação no assunto do e-mail: PROCESSO - Nº DO EMPENHO - NOME DA EMPRESA - contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

Não havendo interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo supracitado, proceder-se-a aos devidos registros, a saber:

SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
SISLANCA - Sistema de Lançamento de Créditos.

O processo está com vistas franqueadas ao interessado em seu inteiro teor na Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, podendo ser solicitada pelo e-mail suag.assais@saude.df.gov.br

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 214/2026 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de AZUL PATENTE V SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 % CORANTE ESTÉRIL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00081873/2026-39. Total de 01 item (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 47.340,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 1º/10/2026. Abertura das Propostas: 14/10/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000413/2026.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 215/2026 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados - Misoprostol Comprimido Vaginal 200 MCG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00236419/2026-21. Total de 12

itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 3.761.072,1012. Cadastro das Propostas: a partir de 1º/10/2026. Abertura das Propostas: 14/10/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000411/2026.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 217/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00404994/2024-00. Total de 07 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 374.825,7600. Cadastro das Propostas: a partir de 1º/10/2026. Abertura das Propostas: 14/10/2026, às 9h00, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> Id da contratação PNCP: 00394700000108-1000414/2026.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110/2026 - UASG 926119

A Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que a Dispensa Eletrônica em referência (Processo SEI 00060-00199545/2026-98), que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de alimentação hospitalar, compreendendo o fornecimento ininterrupto de dietas gerais e especiais, preparadas para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN); COMPP/CAPS I Brasília; CAPS II Brasília; CAPS AD III Brasília; Fundação Hemocentro de Brasília (FHB); Central de Regulação de Urgências do SAMU; Hospital Dia; Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão (CEDOH); Gerência de Epidemiologia de Campo (GECAMP) e no Hospital de Apoio de Brasília (HAB), nos termos do Aviso de Contratação Direta, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, restou Fracassada.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 126/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI 00060-00209288/2026-18), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27: 02 (R\$ 29,1000); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86: 04 (R\$ 6,8000), 12 (R\$ 21,0000); DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.281.055/0001-46: 05 (R\$ 8,6900); SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 35.186.943/0001-35: 06 (R\$ 8,6900), 09 (R\$ 6,0900); G.O MEDICAL LTDA - CNPJ: 56.795.674/0001-84: 07 (R\$ 0,1235); BOTTI PHARMA LTDA - CNPJ: 43.573.889/0001-09: 08 (R\$ 6,0900). Os itens 01, 10 e 11 restaram fracassados e o item 03 foi assumido pela vencedora do item vinculado . Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.086.134,9170.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 98/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI 00060-00203163/2026-76), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.531.612/0001-30: 01 (R\$ 3,8800), 02 (R\$ 4,0000), 03 (R\$ 4,0000), 04 (R\$ 4,0000), 05 (R\$ 4,0000), 06 (R\$ 4,0000); MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.812.677/0001-03: 07 (R\$ 0,1700); C.B.S. MÉDICO CIENTIFICA LTDA - CNPJ: 48.791.685/0001-68: 08 (R\$ 0,1697), 09 (R\$ 0,1700), 10 (R\$ 0,1697); F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00: 11 (R\$ 1,0200), 12 (R\$1,0200), 13 (R\$ 1,0200), 14 (R\$ 1,0200), 15 (R\$ 1,0200), 16 (R\$ 1,0200), 17 (R\$ 1,0200), 18 (R\$ 1,0200). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.219.152,5701.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do

Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 22.2026, processo SEI nº 00060-00377558/2026-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL, patrimônio 693.798, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$1.900,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1742, processo SEI nº 00060-00090766/2026-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P04000024 - TERMOHIGRÔMETRO DE AMBIENTE E DE PAREDE, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.679,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1740, processo SEI nº 00060-00423930/2026-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16817 - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$13.125,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3073, processo SEI nº 00060-00148440/2026-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FRANCIDALVA S. CARDOSO LOGISTIK E COMERCIO - CNPJ: 29.942.841/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P0805898 - TERMO-HIGRÔMETRO, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$1.725,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3097, processo SEI nº 00060-00430539/2026-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90262 - NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) AMPOLA 4 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$880,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1731, processo SEI nº 00060-00411349/2026-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39758 - LANTERNA CLÍNICA - LED, RECARREGÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.705,10.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3090, processo SEI nº 00060-00426237/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.204.056/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20903 - PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$225,00

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3090, processo SEI nº 00060-00426237/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.204.056/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 40052 - PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PERIO SUB, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.449,00

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3090, processo SEI nº 00060-00426237/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.204.056/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 40053 - PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PERIO SUPRA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.449,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3098, processo SEI nº 00060-00430698/2026-18 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90111 - MIDAZOLAM SOLUCAO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$190,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3098, processo SEI nº 00060-00430698/2026-18 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo

Código SES 90261 - DOPAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guarã, no valor global de R\$375,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1736, processo SEI nº 00060-00412727/2026-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34785 - CANELEIRA / TORNOZELEIRA DE 2 KG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.478,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1736, processo SEI nº 00060-00412727/2026-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34784 - CANELEIRA / TORNOZELEIRA DE 1 KG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.280,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3091, processo SEI nº 00060-00426319/2026-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39393 - BLOCO DE YOGA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guarã, no valor global de R\$186,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 34.2026, processo SEI nº 00060-00405756/2026-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JE SILVEIRA ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 45.847.729/0001-36, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de BEBEDOUROS, patrimônio 1.645.844, 1.645.837, 1.645.846, 1.645.833, 1.645.834, 1.645.835, 1.645.832, 1.645.836 e 1.645.845, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.600,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3092, processo SEI nº 00060-00426122/2026-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ROBERTO DA COSTA CARDOSO - CNPJ: 59.605.256/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27395 - BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADESIVA - TIPO KINESIO TAPING, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guarã, no valor global de R\$735,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 34.2026, processo SEI nº 00060-00405756/2026-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JE SILVEIRA ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 45.847.729/0001-36, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de BEBEDOURO, patrimônio 1.645.838, 1.645.840, 1.645.842, 1.645.841, 1.645.839 e 1.645.848, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.400,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3103, processo SEI nº 00060-00401804/2026-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08271 - TERMÔMETRO DIGITAL, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$614,70.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1733, processo SEI nº 00060-00412828/2026-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTE TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34815 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.695,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1733, processo SEI nº 00060-00412828/2026-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FRANCIDALVA S. CARDOSO LOGISTIK E COMERCIO - CNPJ: 29.942.841/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38671 - COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$5.880,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3105, processo SEI nº 00060-00437071/2026-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34783 - CONE PARA TREINO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guarã, no valor global de R\$450,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1741, processo SEI nº 00060-00406055/2026-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS) - CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P52007 - TRANSPALEIRA ELÉTRICA, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$11.300,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3104, processo SEI nº 00060-00401873/2026-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P04000024 - TERMOHIGRÔMETRO DE AMBIENTE E DE PAREDE, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$1.940,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3121, processo SEI nº 00060-00418511/2026-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JBF DISTRIBUIÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 57.646.098/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08001337 - APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTÁTIL SEM FIO, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$19.880,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1743, processo SEI nº 00060-00344811/2026-43 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VS MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIA LTDA - CNPJ: 14.599.920/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42086 - ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$960,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 23.2026, processo SEI nº 00060-00411529/2026-89 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LABTECNICA COMERIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 12.087.398/0001-24, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CENTRÍFUGA DE BANCADA PARA TUBOS DE ENSAIOS, patrimônio 1.840.495, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$1.940,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3122, processo SEI nº 00060-00419862/2026-36 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009182 - APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$7.270,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3113, processo SEI nº 00060-0044336/2026-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39099 - TRAVESEIRO ADULTO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guarã, no valor global de R\$601,20.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3095, processo SEI nº 00060-00426732/2026-50 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 00060-00426732/2026-50 - BOMBA DE ENCHER BOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guarã, no valor global de R\$159,50.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3116, processo SEI nº 00060-00438357/2026-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOCK CORPORAT COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - CNPJ: 65.179.018/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES PAT3400133 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S/H, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$10.270,00.

RATIFICO em 30 de setembro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-3133, processo SEI nº 00060-00450299/2026-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VS MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIA LTDA (BEATRIZ MOVEIS) LTDA - CNPJ: 14.599.920/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000803 - SUPORTE BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, para atender as necessidades da Atenção Especializada/Secundária, no valor global de R\$1.716,00.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 11ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 11ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 08, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, e-mail: 11cpd.dipad@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 757, de 27 de julho de 2026, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 137, de 28 de julho de 2026, RESOLVE, na forma dos artigos 224 e 225, inciso I e no artigo 238, § 3º e § 4º, todos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 0174129-2, Técnica de Enfermagem, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, no endereço acima mencionado, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do PAD nº 079/2026, Processo Sigiloso SEI nº 00060-00153970/2025-50, bem como acompanhar o feito na condição de acusada por possível irregularidade administrativa. Fica, ainda, ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir

desta publicação, caso não compareça, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e serão acompanhados por Defensor Dativo a ser designado pela autoridade competente.

LAURA GIOVANINI LOPES
Presidente da 11ª CPD

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa;
Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00485108/2025-11	PETERSON JOSÉ BERNARDO ME	R\$ 63.040,00
00060-00485083/2025-48	GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 218.400,00
00060-00331844/2022-08	Associação das Obras Pavonianas de Assistência Centro Educacional da Audição e Linguagem – Ludovico Pavoni – CEAL/LP	R\$ 45.161,29

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PE Nº 90020/2026
NUMERAÇÃO PNCP 926334-8/2026

Objeto: Aquisição de enzima TAQ DNA POLIMERASE HOT START, obtida por recombinação gênica de Thermus aquaticus, concentração 5UI/uL- para amplificação "HOTSTART" de fragmentos de DNA, para uso em PCR (reação em cadeia da Polimerase). Atividade 5' ->3' exonuclease, uso em genotipagem. Processo SEI nº 00063-00001045/2026-41. Valor Estimado: R\$ 32.800,00. Data limite de recebimento das propostas: 15/10/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou, com ônus, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Qd. 03, Conj. A, Bl. 03, Asa Norte, CEP 70710- 908 – Brasília/DF.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI
Diretora de Compras

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 12162, 12236 e 12727/2026

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de compra:

- 1) EDITAL Nº 12162/2026 - OPME - CAIXA DE PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS - SEI Nº 04016-00063966/2026-87
- 2) EDITAL Nº 12236/2026 - INSUMOS ODONTOLOGIA - SEI Nº 04016-00066111/2026-16
- 3) EDITAL Nº 12727/2026 - INSUMOS LABORATORIAIS - SEI Nº 004016-00112992/2026-46

Período de acolhimento de propostas de 01/10/2026 até 08/10/2026 às 23h55 - Horário local.

Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>. Dúvidas referente aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAL Nº 58/2026, ERRATA DO EDITAL Nº 46/2026

A Chefe do Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a publicação dos Editais do processo de compra a seguir:

- 1) EDITAL Nº 58/2026 - AQUISIÇÃO DE VENTILÔMETRO DE WRIGHT - PROCESSO SEI 04016-00122983/2026-63.

Período de acolhimento para propostas do edital 58/2026 entre 02/10/2026 e 16/10/2026, às 23h55 - horário local;

- 2) ERRATA DO EDITAL Nº 46/2026 - AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGAS DE TUBOS E MICROSCÓPIO BINOCULAR - PROCESSO SEI 04016-00024738/2026-91 <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail emendas.propostas@igesdf.org.br.

JENNIFER SOUSA SANTOS

EDITAL Nº 60/2026

A Chefe do Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do Edital a seguir:

- 1) EDITAL Nº 60/2026 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA HOLTER E SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO- PROCESSO SEI 04016-00100463/2026-08.

Período de acolhimento para propostas entre 02/10/2026 e 16/10/2026, às 23h55 - horário local;

<https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>
Dúvidas referente ao processo, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail emendas.propostas@igesdf.org.br

JENNIFER SOUSA SANTOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A Chefe do Núcleo de Contratação de Serviços e Obras, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de abertura do certame regulamentado pelo EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 026/2026, cujo objeto é a Prestação de Serviço Contínuo de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva com Fornecimento de Peças, em Caldeiras e Boilers para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, em razão da necessidade de prazo adicional para análise e elaboração das respostas aos pedidos e esclarecimentos e impugnações apresentados no âmbito do certame.

Período de acolhimento de propostas fica prorrogado para o dia 06/10/2026 até as 23h55- horário local.

As propostas deverão ser encaminhadas por meio da plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.

As informações relacionadas ao certame estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DIRIGENTES, TÉCNICOS E ESTUDANTES/ATLETAS
DO DISTRITO FEDERAL JOGOS DA JUVENTUDE

15 DE OUTUBRO A 4 DE NOVEMBRO DE 2026 - FOZ DO IGUAÇU/PR

O Comitê Olímpico do Brasil (COB), em parceria com a cidade/unidade da federação sede da competição e com apoio institucional do Ministério do Esporte, realizará os Jogos da Juventude 2026, no período de 15 de outubro a 4 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR. Considerando a importância da participação dos estudantes-atletas desta unidade federativa e a necessidade de cumprimento da legislação aplicável, convoca-se a delegação do Distrito Federal, abaixo relacionada, definida com base na classificação final dos 66º Jogos Escolares do Distrito Federal, realizados no corrente ano letivo, para representar este ente federativo nos referidos Jogos da Juventude:

Nº.	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	MARCELO MAGALHÃES SILVA	CHEFE DE DELEGAÇÃO	DE DIRIGENTE	15/10/2026	04/11/2026
2	RICARDO COSTA LIMA	OFICIAL	DIRIGENTE	18/10/2026	23/10/2026

3	STELLA JULIANA DA CONCEICAO SANTOS	OFICIAL	DIRIGENTE	18/10/2026	23/10/2026
4	ANA PAULA ZAVARESE	OFICIAL	DIRIGENTE	18/10/2026	23/10/2026
5	ANDRE LUIZ VASCONCELOS AMENDOEIRA	JORNALISTA FOTÓGRAFO /	DIRIGENTE	18/10/2026	23/10/2026
6	DANIELA APARECIDA DE BRITO SILVA	FISIOTERAPEUTA	DIRIGENTE	18/10/2026	26/10/2026
7	DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA	OFICIAL	DIRIGENTE	23/10/2026	29/10/2026
8	WANESSA PEREIRA AQUINO	OFICIAL	DIRIGENTE	23/10/2026	29/10/2026
9	VICTOR HENRIQUE BANDEIRA FREITAS	JORNALISTA FOTÓGRAFO /	DIRIGENTE	23/10/2026	29/10/2026
10	REJANE MATIAS GOMES DA SILVA	OFICIAL	DIRIGENTE	23/10/2026	04/11/2026
11	RAFAELA COSTA TAVARES	FISIOTERAPEUTA	DIRIGENTE	26/10/2026	04/11/2026
12	JOAO PEDRO DA COSTA ALVES	OFICIAL	DIRIGENTE	29/10/2026	04/11/2026
13	ODARA KARINNE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	OFICIAL	DIRIGENTE	29/10/2026	04/11/2026
14	ANDRESSA DE ASSIS RIOS	JORNALISTA FOTÓGRAFO /	DIRIGENTE	29/10/2026	04/11/2026
15	ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	ATLETISMO	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026
16	BETÂNIA PEREIRA FEITOSA	ATLETISMO	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026
17	WELLINGTON LUIZ DA SILVA SOUZA	ATLETISMO	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026
18	ANA BAEATRIZ DE JESUS B RODRIGUES	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
19	ANA YASMIN NEPOMUCENO NERY	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
20	BRENDA LETICIA DE SOUSA COELHO	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
21	ELOYSA MENDES MOREIRA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
22	GABRIELA BEATRIZ BARROS DA SILVA SOUZA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026

23	ISABELA COSTA COUTINHO	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
24	JHENIFER NASCIMENTO DOS SAMOS	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
25	KETLYN FERREIRA MARTINS	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
26	MARIA GABRIELLY DIAS DOURADO SANDE	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
27	MYCHELLE RODRIGUES DE SOUZA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
28	SARAH HELOISA ARAUJO ASSUNCAO	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
29	SOFIA CASSOLI ARAUJO	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
30	THAMIRES COSTA DA SILVA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
31	YASMIN LUIZA FERNANDES DE OLIVEIRA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
32	ANDRE AFONSO SOUZA DA SILVA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
33	CAUA OLIVEIRA DE ANDRADE	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
34	EDEZEIO GABRIEL DOS SANTOS AZEVEDO	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
35	GUSTAVO MACHADO JARDIM	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
36	JORGE DANIEL MARIANO	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
37	MIQUEIAS CAMPELO DE SOUSA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
38	PEDRO HENRIQUE SOUSA MACÊDO	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
39	RUAN DA SILVA MARQUES	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
40	SAMUEL JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
41	SAMUEL OLIVEIRA DA COSTA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
42	THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
43	VITOR HUGO MENDONÇA SANTOS	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026

44	WESLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
45	YAN RAJAB ADNAN MUSTAFA SABOIA	ATLETISMO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
46	GISLAINE GARCIA DE ARAÚJO	JUDÔ	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026
47	OSWALDO NAVARRO DANTAS	JUDÔ	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026
48	ANA BEATRIZ DA SILVA BARROS	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
49	ANNIE VICTORYA RODRIGUES DE SOUZA	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
50	BRENDA DE FERNANDES OLIVEIRA	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
51	LAURA MAYUMI TAMADA	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
52	MARIA VALENTINA ROCHA RODRIGUES	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
53	MARIA LUÍSA TANUS RANGEL	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
54	ANA CLARA SOUZA SILVA	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
55	HUGO VEIGA PAIVA	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
56	MIGUEL DO CARMO GOMES	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
57	APOLO LOPES CRUZEIRO PEREIRA	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
58	HÉRIC CAMPOS SILVA VASQUES	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
59	ARTHUR OISHI DE SOUZA	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
60	BERNARDO MENDES MACIEL	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
61	MATHEUS FERNANDES DE MELO	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
62	JULLIUS FREIRE RODRIGUES	JUDÔ	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
63	CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DA SILVA XIMENES MIRANDA	TAEKWONDO	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026
64	FRANCISCO NIMUENDAJU CAYRE PINHEIRO SILVA	TAEKWONDO	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026

65	ANA JULIA DISTRETTI DA SILVA	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
66	CORALINE FELIX CUNHA	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
67	LARA ANTAS SOARES	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
68	LARISSA DE SOUZA BEZERRA	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
69	NICOLE SILVA CARDOSO	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
70	BENJAMIN ALVES XIMENES	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
71	CLAUDEMI SOARES DE OLIVEIRA	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
72	GUSTAVO PEREIRA SANTANA TELES	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
73	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
74	JOAO PAULO DOS SANTOS GOMES	TAEKWONDO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
75	TATIANE MOREIRA DOS SANTOS MENEZES	TENIS DE MESA	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026
76	JULIANO KLEBER DA SILVA	TENIS DE MESA	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026
77	MARINA DE FIGUEIREDO FREITAS	TENIS DE MESA	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
78	RAFAELA MENESES DA SILVA	TENIS DE MESA	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
79	HENRIQUE FERNANDES RORIZ	TENIS DE MESA	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
80	LUCAS MOREIRA COSTA	TENIS DE MESA	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
81	THATY PORTO CURADO	TRIATLO	TÉCNICO(A)	18/10/2026	23/10/2026
82	RAFAELLA RODRIGUES FERREIRA	TRIATLO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
83	ZAHIEL LIMA BANDEIRA DA COSTA	TRIATLO	ATLETA	18/10/2026	23/10/2026
84	DANIELLE MENDONÇA JATOBÁ	ÁGUAS ABERTAS	TÉCNICO(A)	23/10/2026	27/10/2026
85	ALICE GUEDES FAUSTINO	ÁGUAS ABERTAS	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026

86	DAVI MATTIOLI FERREIRA CORREA	ÁGUAS ABERTAS	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
87	IZABELA DA SILVA MARTINS	BADMINTON	TÉCNICO(A)	23/10/2026	27/10/2026
88	JAILSON LUCIENO SILVA DE AZEVEDO	BADMINTON	TÉCNICO(A)	23/10/2026	27/10/2026
89	KEYLA SULARA DA SILVA	BADMINTON	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
90	SARAH VITÓRIA RODNAUES DOS SANTOS	BADMINTON	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
91	ISAQUE DOS SANTOS MENDONÇA	BADMINTON	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
92	ROBERT LUAN LIMA CARVALHO	BADMINTON	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
93	ALEX RIBEIRO ACOSTA	CICLISMO	TÉCNICO(A)	23/10/2026	27/10/2026
94	MARIA GABRIELLE GOMES RIBEIRO	CICLISMO	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
95	RAFAELLA RODRIGUES FERREIRA	CICLISMO	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
96	IGOR ARANTES BATISTA	CICLISMO	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
97	NICHOLAS FULLY SANTIAGO	CICLISMO	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
98	FERNANDA RIBEIRO DE PAULA	GR	TÉCNICO(A)	23/10/2026	27/10/2026
99	MARIA CLARA MARQUES MAGALHÃES	GR	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
100	MARINA CÔRTEZ DE OLIVEIRA FERREIRA	GR	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
101	GISLAINE GARCIA DE ARAÚJO	WRESTLING	TÉCNICO(A)	23/10/2026	27/10/2026
102	JOSE BONIFÁCIO DA SILVA NETO	WRESTLING	TÉCNICO(A)	23/10/2026	27/10/2026
103	ALLYCIA LINO DOURADO	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
104	ANA BEATRIZ DA SILVA BARROS	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
105	LAVÍNIA GONÇALVES FERREIRA	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
106	SARAH EMANUELE MORAES CRIVELO	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026

107	ISRAEL THYAGO CORRÊA DOS SANTOS	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
108	JOÃO VITOR COIMBRA DE OLIVEIRA	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
109	JOSÉ GABRIEL DA SILVA	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
110	MATEUS PIRES RAMOS OLIVEIRA	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
111	MIGUEL MITRAUD RÔLA	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
112	MURILO MORATO MIRANDA	WRESTLING	ATLETA	23/10/2026	27/10/2026
113	FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	HANDEBOL	TÉCNICO(A)	23/10/2026	29/10/2026
114	VALDECI MORAIS SANTOS	HANDEBOL	TÉCNICO(A)	23/10/2026	29/10/2026
115	ANA CARLA BORGES DOS SANTOS	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
116	BEATRIZ HELENA SOUZA DOS SANTOS	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
117	ISABELLA CARDOSO DINIZ	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
118	JULIA BARBOSA GOMES NASCIMENTO	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
119	JÚLIA SANTOS BARNABÉ DE MORAIS	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
120	KAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA PINTO	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
121	MARIA CLARA RADI GODINHO RIBEIRO	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
122	MARIA RAPHAELA MAMEDE RIBEIRO	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
123	MARIANA DE OLIVEIRA VERANO	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
124	NÁTHALY BORGES DE MOURA	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
125	VÍVIAN NOGUEIRA SARMENTO	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
126	BRENO SOARES DA SILVA	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
127	DAVI MIRANDA COSTA	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026

128	EMANOEL CORTES RIBEIRO SILVA	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
129	ENZO CÉSAR SILVA RESENDE DE OLIVEIRA	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
130	ENZO GONÇALVES LIRA	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
131	GUILHERME COVRE LACERDA	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
132	HUGO PEREIRA DA SILVA	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
133	JOÃO VINÍCIUS PEREIRA BARROS SILVA	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
134	LUIZ DAVI DE OLIVEIRA RIBEIRO	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
135	PHELIPE RDRIGUES SANTOS NETTO	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
136	VINÍCIUS ROLLEMBERG CURTINHAS GOMES	HANDEBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
137	ADIEL DA SILVA CARVALHO	VOLEIBOL	TÉCNICO(A)	23/10/2026	29/10/2026
138	RENATO DE OLIVEIRA SOUSA	VOLEIBOL	TÉCNICO(A)	23/10/2026	29/10/2026
139	ALINE FRANCA COSTA	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
140	ANNA CAROLINA OLIVEIRA DE FREITAS	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
141	ANNA LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA MILHOMEM	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
142	IANE AGUIAR BANDEIRA	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
143	ISADORA DAIGE LINO	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
144	JULIA GOMES LEAL	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
145	LETICIA VISCONTE RODRIGUES ALVES	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
146	MARIA EDUARDA SENA SOUSA	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
147	SARA BROCCIERI DE CARVALHO	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
148	SARAH DOS SANTOS COSTA DE CARVALHO	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026

149	ALEX VIVAS ALALUNA	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
150	ALLAHN DAVES EMANUEL SILVA COSTA	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
151	CAIO TORRES FERREIRA SETTE GUTIERREZ	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
152	FELIPE COSTA BARROS	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
153	HENRIQUE HOFFMANN FERREIRA	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
154	HENRIQUE RAMALHO DE SOUZA	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
155	IAN LIMA CARDOSO	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
156	KEVIN STEVAN PACIULLO LOPES	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
157	PEDRO DIAS MENDES	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
158	RAFAEL GOZZER DE MACEDO	VOLEIBOL	ATLETA	23/10/2026	29/10/2026
159	BRUNO PIMENTEL DE OLIVEIRA	ESGRIMA	TÉCNICO(A)	29/10/2026	02/11/2026
160	HENRIQUE RUDA PUCCI CAVALCANTE	ESGRIMA	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
161	LAURA FIRMO BOLSONARO	ESGRIMA	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
162	WEVERTON FÉLIX SANTANA	GAF	TÉCNICO(A)	29/10/2026	02/11/2026
163	ALICE HOLANDA MONTEIRO DE MACEDO	GAF	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
164	MARIA SOFIA SOUSA MELO ALBERTO	GAF	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
165	CARLOS AUGUSTO BEZERRA DA SILVA	GAM	TÉCNICO(A)	29/10/2026	02/11/2026
166	JOSÉ LUÍS MIRANDA RAIMUNDO PEREIRA	GAM	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
167	RAFAEL SADO ISAAC	GAM	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
168	BRUNA ALMEIDA LESSA DE VASCONCELLOS MORAES	NATAÇÃO	TÉCNICO(A)	29/10/2026	02/11/2026
169	ARTUR CARIBÉ PINHEIRO	NATAÇÃO	TÉCNICO(A)	29/10/2026	02/11/2026

170	BEATRIZ DE BRITO HODUM	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
171	GABRIELA CAVALCA	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
172	GABRIELA DE ALMEIDA CARDOSO	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
173	JULIA BASILE COSTA	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
174	LETÍCIA RODRIGUES DE SANT'ANNA SUARES	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
175	MANUELA KISHI SAUTCHUK	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
176	NALU JACARANDÁ GALLINDO	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
177	YASMIN BOEING SARMENTO BISPO	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
178	ENZO MIGUEL BOHRER	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
179	GABRIEL DO NASCIMENTO AMORIM	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
180	HENRIQUE HOLLENBACH PASSOS	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
181	ÍTALO BARRONCAS DE OLIVEIRA CLAUDINO	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
182	LUCAS HENRIQUE TREMENDANI E SILVA	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
183	LUCAS ORLEANS ARAÚJO DUARTE	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
184	MARCUS VINÍCIUS DA COSTA DE CARVALHO	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
185	MATHEUS RATUND ALVARES DE OLIVEIRA	NATAÇÃO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
186	ALEXANDRE LEASTRO LEMES GONZAGA	TIRO COM ARCO	TÉCNICO(A)	29/10/2026	02/11/2026
187	LANA MARIA DA SILVA GAMA	TIRO COM ARCO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
188	ARTHUR AIRES MOREIRA	TIRO COM ARCO	ATLETA	29/10/2026	02/11/2026
189	ANDREZA SOUSA ALMEIDA	BASQUETE	TÉCNICO(A)	29/10/2026	04/11/2026

190	RAUL SILVEIRA JUNIOR	BASQUETE	TÉCNICO(A)	29/10/2026	04/11/2026
191	ALICE DUARTE OLIVEIRA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
192	CAMILA RODRIGUES ASSIS	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
193	ISABELA ALVES MOTTA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
194	KARLA VIOTIRA PEREIRA GOMES	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
195	LEANDRA COSTA DE SOUSA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
196	LETICIA FERRERIA DE SOUSA ARAÚJO	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
197	LOHAINNE DA SILVA SIQUEIRA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
198	LUÍSA MARQUES AGUILAR	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
199	SOFIA DI ANGELLIS BASILIA FERREIRA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
200	GABRIEL FRAMHOLZ DE MELO	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
201	JOÃO GABRIEL MAGALHÃES SCHERER	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
202	JOÃO GUILHERME DE SOUZA VIANA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
203	KAIKY LEONÃ SILVA DA SILVA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
204	LEONARDO FONSECA CARRAZA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
205	LÍVIO GABRIEL BATISTA VERAS	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
206	LUCAS OLIVEIRA QUEIROS	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
207	THIERRY FERREIRA DE SOUZA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
208	VICTOR NOGUEIRA CAIXETA	BASQUETE	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
209	LEONARDO MEIRA DE ALMEIDA	FUTSAL	TÉCNICO(A)	29/10/2026	04/11/2026
210	RENAN MIGUEL SILVA DE SOUZA	FUTSAL	TÉCNICO(A)	29/10/2026	04/11/2026
211	BEATRIZ RODRIGUES BRAGA	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026

212	BRUNA MATTÃO DA SILVA NUNES	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
213	DAFNE NAZARE ALVES DE OLIVEIRA	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
214	ISABELA MONTEIRO LORENZEWTI	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
215	LARA BJOS GONÇALVES	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
216	LUANA MONTEIRO	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
217	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
218	MARIANA TRINDADE DE PAULA FREITAS MONTE AMADO	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
219	VICTÓRYA MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
220	ARTHUR MENDES MORAES	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
221	DAVID DE OLIVEIRA REIS	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
222	FRANCISCO HENRIQUE COSTA SOUTO	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
223	GUSTAVO HENRIQUE ALVES FONTENEL	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
224	JOAO PEDRO RAFAEL SILVA	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
225	KAYKE BORGES CARDIM	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
226	PIOTRO ARTHUR POREITA DA ROCHA DE MESQUITA	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
227	VICTOR HENRICK MORAES DE SOUSA	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
228	WENDEL VINÍCIUS GOMES DE LIMA	FUTSAL	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
229	DIEGO ALEXANDRE ANDRADE	VÔLEI DE PRAIA	TÉCNICO(A)	29/10/2026	04/11/2026
230	LUCAS TEIXEIRA CAMPOS CAUTELA	VÔLEI DE PRAIA	TÉCNICO(A)	29/10/2026	04/11/2026
231	MARIA EDUARDA ROCHA GOMES	VÔLEI DE PRAIA	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026

232	THAIS BONINI SAMPAIO	VÔLEI DE PRAIA	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
233	EMANUEL TAVARES FERREIRA DA SILVA	VÔLEI DE PRAIA	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026
234	JOSE DAVI LOPES DUTRA	VÔLEI DE PRAIA	ATLETA	29/10/2026	04/11/2026

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000921/2026-33. TIPO: Menor preço do item. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças por subscrição de software de tratamento e produção de conteúdos digitais, além de design gráfico, edição e desenvolvimento de aplicações voltadas à engenharia, com atualizações de versões, manutenções e suportes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos. VALOR ESTIMADO: Sigiloso. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Conforme definição automática da plataforma Compras.gov.br, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2026
FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGÃO PINTO
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 115/2026 – DGP/PMDF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
E DA CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES MÉDICOS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025 - DGP/PMDF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, torna pública a retificação do resultado final no teste de aptidão física e da convocação para os exames médicos, referentes ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFOPM) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 03/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, e suas alterações.

1 DO RESULTADO FINAL NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E DA CONVOCAÇÃO
PARA OS EXAMES MÉDICOS

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos no teste de aptidão física e convocados para os exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome do candidato em ordem alfabética.

10002183, ***.483.901-**, Abner Gabriel Ferreira Rego Nogueira / 10012493, ***.995.371-**, Adilmario Junio Mendes Ruas / 10002974, ***.026.931-**, Adryel Freitas de Sousa / 10000134, ***.044.975-**, Alef dos Santos Martins / 10004049, ***.183.441-**, Alessandro Ribeiro dos Santos / 10000712, ***.286.661-**, Alexandre Bequiman Pitombo / 10008512, ***.696.531-**, Alexandre Cavalcante Soares / 10003495, ***.610.111-**, Alexandre de Sousa de Queiroz / 10002693, ***.698.521-**, Alexandre do Nascimento Barbosa / 10001693, ***.651.551-**, Alice Batista Martins / 10008920, ***.965.721-**, Aline Almeida Gomes / 10010321, ***.522.701-**, Alvaro Lopes Carneiro / 10002516, ***.454.051-**, Amanda Ferreira de Souza / 10001293, ***.336.841-**, Amanda Silva Batista / 10016040, ***.950.411-**, Ana Luiza de Freitas Viana / 10001920, ***.788.344-**, Ana Luiza dos Santos / 10018032, ***.330.636-**, Ana Luiza Nogueira Borges / 10001713, ***.078.481-**, Andre Cavaignac Ribeiro Jorge / 10007658, ***.480.771-**, Andre Guilherme Martins Soares / 10016745, ***.528.681-**, Andre Luis Nazareno Filho / 10012236, ***.499.581-**, Andrei de Lima Teixeira /

10001300, ***.481.041-**, Andressa Martins Castanheiro / 10001305, ***.726.651-**, Andrey Almeida Loliola / 10002282, ***.218.151-**, Andrey Alves da Silva Andrade / 10016286, ***.269.041-**, Andrey Matheus Vaz Osorio de Souza / 10004218, ***.917.111-**, Arthur Casimiro Ladeira Rossetto / 10010868, ***.355.373-**, Arthur de Sousa Cunha / 10006164, ***.443.761-**, Arthur Michel Salviano dos Santos Siqueira / 10002764, ***.194.331-**, Athos Emanuel de Lima Fernandes / 10017002, ***.837.321-**, Beatriz Romeiro Sousa Guilherme / 10012342, ***.743.211-**, Breno Ferreira Gouveia / 10008152, ***.628.134-**, Breno Naftali de Araujo Fagundes / 10006702, ***.668.055-**, Breno Tertulino de Lima / 10016153, ***.599.501-**, Bruna Sepulveda Borges / 10002496, ***.758.171-**, Brunna Lobo de Oliveira / 10002590, ***.190.201-**, Bruno Leite de Sousa / 10000297, ***.160.181-**, Bruno Mendes Parente / 10012774, ***.839.656-**, Bruno Moreira Correa / 10000702, ***.521.061-**, Bruno Nascimento Moraes / 10000126, ***.183.051-**, Caio Charles Batista Louzeiro de Miranda / 10016091, ***.697.541-**, Caio Diniz de Barros Coelho Menzotero / 10018698, ***.940.064-**, Caio Fabio Fernandes do Nascimento / 10000098, ***.131.951-**, Carlos Andre Pereira da Silva Junior / 10000123, ***.240.681-**, Carlos Eduardo de Souza Machado / 10004685, ***.047.581-**, Carlos Gabriel dos Santos Lourenco / 10000504, ***.535.491-**, Cassio Cesar Andrade Nascimento / 10001726, ***.487.961-**, Cesar Henrique Batista dos Santos / 10005932, ***.834.361-**, Claudio Marcos de Castro Junior / 10009094, ***.714.631-**, Clemerson Machado de Oliveira / 10000939, ***.943.471-**, Daiana Bandeira Buzinaro / 10006441, ***.139.311-**, Dalton Ribeiro Batista da Silva / 10008869, ***.542.441-**, Daniel Bernardes de Oliveira Campos / 10005377, ***.685.451-**, Daniel David de Melo / 10000025, ***.099.231-**, Daniel de Sousa Araujo / 10002833, ***.922.981-**, Daniel Dias da Silva / 10003036, ***.931.831-**, Daniel Dourado Vicente da Silva / 10003338, ***.086.981-**, Daniel Lima Silva / 10008970, ***.598.601-**, Daniel Lopes de Sa / 10001669, ***.611.701-**, Daniel Mendonca Melo de Sousa / 10003657, ***.988.161-**, Daniel Pereira de Oliveira / 10004326, ***.104.421-**, Daniel Resende Pereira / 10016106, ***.220.871-**, Daniel Rodrigues de Oliveira Filho / 10002905, ***.918.901-**, Daniel Santos dos Reis / 10000847, ***.200.591-**, Danton de Ramalho e Mendonca / 10006680, ***.897.611-**, Davi Alves de Sousa / 10003950, ***.271.351-**, Davi Carvalho de Almeida / 10004427, ***.879.881-**, Davi dos Santos Rodrigues Dias / 10009369, ***.872.251-**, Davi Martins Mendes da Silva / 10000198, ***.500.501-**, Davi Soares Sabino / 10000245, ***.195.981-**, Davi Teodoro Soares / 10004727, ***.575.641-**, David Angelo Sodre / 10000139, ***.849.396-**, Diego da Cruz Oliveira / 10015478, ***.083.921-**, Diego da Silva Vieira / 10001471, ***.105.571-**, Diego Goncalves dos Santos / 10003725, ***.322.231-**, Diego Rodrigues Alves de Sousa / 10022779, ***.927.481-**, Eduardo Cunha Meinicke Barbosa / 10004380, ***.630.981-**, Eduardo de Figueiredo / 10001516, ***.996.371-**, Eduardo Miguel Vaz Santos / 10006013, ***.015.431-**, Efraim Lira Santos / 10009016, ***.223.701-**, Elen Beatriz Lima Pereira / 10021613, ***.704.132-**, Elton Eiji Costa Yasumoto / 10000641, ***.661.711-**, Enzo Douglas Porto Dutra / 10004459, ***.719.451-**, Enzo Gabriel Ribeiro Pestana / 10001543, ***.209.851-**, Enzo Ian Pereira Goncalves / 10005321, ***.512.671-**, Erick Fonseca Azem / 10014002, ***.168.631-**, Erick Vinicius Barros de Sousa / 10018887, ***.053.831-**, Ezequiel Candido de Jesus / 10002251, ***.114.673-**, Fabio de Oliveira Moura Gomes / 10015101, ***.146.821-**, Fabio Italo Conrado Meira / 10007681, ***.541.231-**, Fabio Queiroz da Silva / 10001549, ***.986.731-**, Fabricio Santos e Costa Salgado / 10012131, ***.702.501-**, Faiez Ribeiro da Silva / 10005298, ***.110.401-**, Felipe Borges de Sousa / 10010199, ***.258.031-**, Felipe Braga de Oliveira Campos / 10003203, ***.414.091-**, Felipe de Almeida dos Santos Rodrigues / 10000363, ***.636.411-**, Felipe de Lima Moraes / 10011559, ***.387.971-**, Felipe Franca dos Santos Pereira / 10006362, ***.514.091-**, Felipe Justino Barreto / 10000418, ***.001.491-**, Felipe Lemos de Carvalho / 10007488, ***.954.231-**, Felipe Moreira da Silva / 10008592, ***.945.951-**, Felipe Pereira Campos / 10003999, ***.158.701-**, Felipe Salim Candido / 10009171, ***.310.551-**, Filipe de Castro Lopes / 10016256, ***.147.511-**, Filipe dos Santos Brandao / 10002433, ***.095.881-**, Filipe Vieira Cedro / 10007686, ***.679.456-**, Flavio da Silva Dias / 10019543, ***.975.181-**, Frederico Nicurgo de Oliveira / 10016797, ***.646.161-**, Gabriel Brito de Aquino / 10011134, ***.422.401-**, Gabriel Carvalho de Alencar / 10011988, ***.162.057-**, Gabriel Costa Sales / 10003273, ***.599.631-**, Gabriel Costa Vilela / 10007906, ***.818.001-**, Gabriel Igor Santos / 10000920, ***.522.681-**, Gabriel Leite Alves da Silva / 10012008, ***.842.121-**, Gabriel Luiz Costa Ribeiro / 10007914, ***.954.151-**, Gabriel Mendes Brandao / 10014646, ***.511.618-**, Gabriel Monteiro da Costa / 10006995, ***.023.651-**, Gabriel Moreno Silva / 10003001, ***.278.201-**, Gabriel Rodrigues de Lima / 10006411, ***.716.231-**, Gabriel Rodrigues de Oliveira / 10006203, ***.710.361-**, Gabriel Salgado de Medeiros / 10007662, ***.875.961-**, Gabriel Sardinha de Lisboa / 10010232, ***.701.580-**, Gabriel Schneider de Oliveira / 10003770, ***.383.541-**, Gabriel Zanetti Lara da Rocha / 10003022, ***.565.671-**, Gabriela do Amor Divino Quixabeira / 10006841, ***.370.363-**, Gilwerneck de Medeiros Ribeiro / 10001493, ***.451.381-**, Giuliano Cesar Letta Bastos / 10019844, ***.128.146-**, Gleyder Daywerth Pereira Guimaraes Somma / 10003006, ***.332.471-**, Gleyce Kelly Costa Miranda / 10002808, ***.539.781-**, Guilherme Almeida Siqueira / 10000137, ***.095.961-**, Guilherme Augusto de Moraes Fernandes / 10001473, ***.239.701-**, Guilherme Barros Santos / 10006971, ***.141.641-**, Guilherme de Moraes Borges / 10016616, ***.154.271-**, Guilherme Dilan Pereira da Silva / 10007851, ***.426.251-**, Guilherme Fernandes Sousa Candido / 10008720, ***.154.521-**, Guilherme Silva de Oliveira / 10001795, ***.217.192-**, Gustavo Aguiar Ximenes / 10003452, ***.751.476-**, Gustavo Campos da Silva / 10000976, ***.458.981-**, Gustavo

Goncalves de Andrade / 10011860, ***.578.421-**, Gustavo Henrique Silveira Monteiro / 10023574, ***.922.871-**, Gustavo Rodrigues dos Santos / 10001001, ***.216.971-**, Gustavo Saldanha Duarte / 10002511, ***.796.601-**, Gustavo Yoshimitsu Kuba / 10015954, ***.840.541-**, Heitor Cezanne Lima Ramos / 10007037, ***.168.201-**, Helena Gualberto Barros / 10023567, ***.321.391-**, Henrique Delfino Rodrigues / 10019586, ***.527.621-**, Henrique Jose Pedro Generoso / 10014411, ***.979.651-**, Higor Borges de Almeida Lima / 10008086, ***.636.241-**, Higor Reis de Santana / 10016019, ***.559.377-**, Hugo Leonardo Pimentel Silva de Figueiredo / 10004748, ***.877.971-**, Iago de Sousa Reis / 10001518, ***.041.651-**, Icaro Pinto Carvalho / 10010411, ***.076.887-**, Igor Honorio de Lima de Albuquerque / 10015760, ***.809.491-**, Ingrid da Silva Goncalves / 10014328, ***.819.161-**, Isaac Oliveira da Silva / 10011755, ***.591.491-**, Isabela Severiano Mendes / 10018398, ***.250.111-**, Isabelle Maria da Rocha Santana Brito / 10004692, ***.540.951-**, Isaias Junio da Cruz Nicolau / 10004924, ***.926.551-**, Italo de Deus Alves Chaves / 10009033, ***.857.701-**, Iuri Barbosa Alves Negroa / 10000977, ***.737.741-**, Jarbas Gabriel Alves de Jesus / 10011365, ***.024.921-**, Jean Almeida Braz / 10021686, ***.232.993-**, Jeferson Brito dos Santos / 10004957, ***.849.491-**, Joao Armando Vieira da Silva / 10001955, ***.941.371-**, Joao Emanuel Nascimento Silva / 10009651, ***.370.245-**, Joao Gabriel Arraes / 10010342, ***.359.801-**, Joao Gabriel Pereira Cardoso / 10007500, ***.092.701-**, Joao Gabriel Soares dos Santos / 10006207, ***.354.001-**, Joao Lucas Alves / 10012265, ***.851.521-**, Joao Marcos Garrido dos Reis Moura / 10004244, ***.081.991-**, Joao Paulo Ferreira Farias / 10000938, ***.234.691-**, Joao Paulo Mendonca Lima / 10003081, ***.645.361-**, Joao Pedro Aires de Sousa Lima / 10001158, ***.784.151-**, Joao Pedro Lima Vidal / 10016436, ***.678.501-**, Joao Pedro Ribeiro Salgado / 10000383, ***.174.863-**, Joao Samuel de Franca Ferreira / 10000164, ***.430.231-**, Joao Victor Noronha Novaes dos Santos / 10003047, ***.370.245-**, Joao Vitor da Silva Oliveira / 10011102, ***.143.511-**, Joao Vitor de Souza Moura / 10010254, ***.165.265-**, Joice Resende Araujo / 10003427, ***.999.341-**, Jonatas Lucas Ferreira Rodrigues / 10017645, ***.775.541-**, Jose Lindolfo Pacheco Filho / 10011428, ***.737.941-**, Juan Carlos dos Santos Silva / 10019319, ***.039.051-**, Julyana Barros da Silva Freitas / 10012813, ***.726.311-**, Kaio Cesar Carrilho Marto / 10003551, ***.253.621-**, Kaio Fabio Bueno Cunha Melo / 10000479, ***.642.261-**, Kaio Graco Arrais Guida Modesto / 10000955, ***.841.511-**, Kaique Luan Miranda Anjos / 10004758, ***.708.581-**, Kaleb Henrique Sande Silva / 10000432, ***.509.661-**, Kananda Correa de Oliveira / 10010790, ***.457.441-**, Kassia Bruna da Silva Moreira / 10002718, ***.789.441-**, Kassia Sinthia Felinto Carmo / 10001650, ***.301.681-**, Kelly de Oliveira Soares / 10001636, ***.772.221-**, Lara Fernandes Solon / 10015657, ***.140.981-**, Lara Perpetua Serra Anastacio / 10000588, ***.276.211-**, Larissa da Silva Badu / 10016490, ***.499.231-**, Laura Eliza Rocha Costa / 10006053, ***.928.651-**, Laura Matias de Sousa / 10004651, ***.915.841-**, Leandro Nunes de Barros / 10016056, ***.564.381-**, Leonardo Araujo / 10003204, ***.172.701-**, Leonardo Bezerra Bersan dos Reis / 10006126, ***.646.051-**, Leonardo Borges Santana / 10000750, ***.299.191-**, Leonardo Patrocinio Veras / 10009049, ***.294.651-**, Leticia Sena de Lima / 10014068, ***.259.971-**, Lincoln Rodrigues Ponte do Nascimento / 10013751, ***.697.114-**, Lineker Araujo Menezes da Silva / 10004323, ***.965.411-**, Livia Santos Castellar / 10016723, ***.356.781-**, Lorrane de Oliveira Souza / 10009327, ***.189.191-**, Louisy Estelle Menezes Soares / 10005646, ***.045.411-**, Luan Thomas Coelho e Silva / 10006631, ***.400.491-**, Luca Gabriel Machado Araujo / 10005535, ***.881.518-**, Lucas Beber Teixeira / 10004210, ***.835.851-**, Lucas de Carvalho Mangia / 10015218, ***.624.121-**, Lucas de Souza Viana / 10024572, ***.686.881-**, Lucas Dourado Santos / 10010308, ***.310.761-**, Lucas Gabriel Gil Veras Sampaio / 10000018, ***.466.281-**, Lucas Goncalves de Aguiar / 10012811, ***.268.051-**, Lucas Kenzo Escobar Maia / 10002052, ***.022.371-**, Lucas Matheus Nascimento da Silva / 10006185, ***.055.641-**, Lucas Reis Silva Couto / 10004397, ***.709.701-**, Lucas Silva do Carmo / 10005551, ***.014.417-**, Lucas Silva do Nascimento / 10004775, ***.174.961-**, Lucas Sousa de Carvalho / 10003367, ***.141.801-**, Lucas Tarouco Alves de Moura / 10003464, ***.486.821-**, Lucas Tavares Fonseca / 10014943, ***.042.111-**, Lucas Vieira de Santana Silva / 10017377, ***.932.251-**, Ludmila Coelho Nogueira / 10016498, ***.797.381-**, Luidson Macedo Nascimento / 10006107, ***.404.081-**, Luis Fernando Soares Sampaio / 10013300, ***.377.641-**, Luis Miguel Frutuoso Ferreira / 10006559, ***.277.171-**, Luis Paulo Patriota Leitao / 10003323, ***.142.227-**, Luiz Felipe Goncalves Andrade / 10005639, ***.140.041-**, Luiz Fernando Silva Pessoa / 10006205, ***.007.531-**, Luiz Gustavo Felisola Alves / 10009406, ***.519.251-**, Luiz Henrique Marques Borges / 10012903, ***.402.321-**, Luria Carolina Caetano Costa / 10000410, ***.438.781-**, Marcelo da Silva Araujo Junior / 10007429, ***.364.211-**, Marcelo Gontijo Dantas / 10004870, ***.009.211-**, Marcone Henrique Ramos de Abreu / 10001446, ***.425.301-**, Marcos Antonio Ribeiro Alves Junior / 10009500, ***.358.211-**, Marcos Antonio Rodrigues dos Santos / 10007019, ***.989.151-**, Marcos Filipe de Araujo Pinto / 10004797, ***.176.305-**, Marcos Matos / 10011236, ***.207.461-**, Marcos Vinicius Barbosa de Queiroz / 10002537, ***.470.241-**, Marcus Vinicius Lima dos Santos / 10016760, ***.665.201-**, Maria Clara Furtado Santos / 10018101, ***.446.081-**, Maria Laura Moreira Lima / 10005540, ***.717.851-**, Mateus Salmal Camargo Farias / 10003509, ***.702.111-**, Matheus Andrade Silva / 10003944, ***.783.543-**, Matheus Araujo da Silva / 10017985, ***.694.711-**, Matheus Carlos Val de Camargo / 10004485, ***.476.461-**, Matheus Leanon Procopio dos Santos / 10004967, ***.604.711-**, Matheus Luiz da Silva Beltrao / 10004890, ***.557.441-**, Matheus Pereira Lira / 10002355, ***.664.921-**, Matheus Santos de Souza / 10007909, ***.871.069-**, Matheus Santos Ferrari /

10003337, ***.575.081-**, Matheus Silva Fernandes / 10003281, ***.765.401-**, Matheus Souto de Oliveira / 10008915, ***.736.862-**, Matheus Teixeira Silva / 10003634, ***.812.521-**, Matheus Tiago Balduino Rios / 10002327, ***.663.571-**, Maxwel Araujo Soares / 10004811, ***.174.481-**, Mayke Henrique da Silva Pereira / 10002112, ***.118.081-**, Milena Doroteu Dias Reis / 10017412, ***.428.485-**, Mirelle Oliveira Fonseca / 10014746, ***.429.761-**, Moises Rodrigues Soares / 10000760, ***.246.173-**, Monica Araujo da Silva / 10010837, ***.873.651-**, Morganna Sipriano Nascimento / 10002574, ***.387.781-**, Murillo Candido de Carvalho Bahia / 10002340, ***.112.885-**, Murilo Barbosa dos Santos / 10010854, ***.785.151-**, Murilo Lourenco Campos / 10003500, ***.219.141-**, Nairobe de Souza Pereira / 10005007, ***.651.771-**, Nandielly Silva Souza / 10007014, ***.422.271-**, Natalya Aparecida dos Santos Leite / 10008232, ***.784.411-**, Nathalia Bezerra Brasil / 10001082, ***.762.561-**, Nayara Menezes dos Santos / 10015688, ***.032.431-**, Nicolas Duraes Galvao / 10000516, ***.664.841-**, Nicolas Fernandes Ramos / 10000600, ***.418.781-**, Pablinne Nogueira Felix / 10008358, ***.233.061-**, Pablo Alves da Silva / 10016758, ***.072.583-**, Pablo Hernandes de Araujo Santana / 10011427, ***.406.921-**, Paulo Guilherme Miranda Barbosa / 10002308, ***.303.091-**, Paulo Hernandes Camara dos Santos Junior / 10015614, ***.715.105-**, Paulo Victor Goncalves da Silva Soares / 10008138, ***.128.301-**, Paulo Victor Medeiros Schamberg / 10004789, ***.717.461-**, Paulo Vinicius dos Santos Torres / 10001106, ***.745.901-**, Pedro Batista Peixoto da Silva / 10003535, ***.517.661-**, Pedro Dantas Prado / 10016098, ***.134.321-**, Pedro do Nascimento Rosa / 10002369, ***.703.171-**, Pedro Emanuel Brito Couto de Oliveira / 10010055, ***.029.711-**, Pedro Henrique Alves Rodrigues Moura / 10014543, ***.032.051-**, Pedro Henrique Azevedo Ximenes da Rocha / 10003517, ***.789.001-**, Pedro Henrique Borges Pereira / 10007555, ***.021.081-**, Pedro Henrique de Siqueira Souza / 10006461, ***.314.061-**, Pedro Henrique Graciano Camargos / 10021759, ***.288.141-**, Pedro Otavio Martins Nogueira Moreira / 10000759, ***.133.671-**, Pedro Paulo Feliciano Accioly / 10004018, ***.745.241-**, Pedro Paulo Ribeiro Calderaro / 10006406, ***.892.981-**, Peter Bruce de Abreu Neiva / 10001207, ***.315.931-**, Philipe Araujo Valintim / 10004948, ***.930.571-**, Pierre Maciel de Pontes / 10009582, ***.946.751-**, Pollyanna Mota da Silva Alves / 10004830, ***.210.781-**, Priscila Christiane Santos de Oliveira / 10024303, ***.845.701-**, Rafael Barone Prata Esposito / 10016012, ***.715.891-**, Rafael Calvo Capelli / 10006175, ***.839.621-**, Rafael de Lima Guedes / 10006310, ***.581.771-**, Rafael Figueiredo Nicacio / 10000477, ***.437.041-**, Rafael Henriques Mendes Costa / 10018019, ***.310.071-**, Rafael Leonardo da Silva / 10017977, ***.194.101-**, Rafael Sobreira Lage / 10020511, ***.609.912-**, Raimundo Correa de Melo Neto / 10009039, ***.366.644-**, Raquel de Vasconcelos Silva / 10004532, ***.191.771-**, Ray Alves Aguiar / 10002852, ***.729.041-**, Renan Luiz Sousa Araujo / 10005867, ***.248.311-**, Renato Teodoro Nunes / 10012272, ***.525.281-**, Rennan Rezende de Jesus / 10006008, ***.488.471-**, Rhuan Kelvin Nogueira Fernandes / 10002854, ***.440.031-**, Robert Costa Lima / 10003569, ***.910.541-**, Romarez Muniz de Araujo / 10013662, ***.247.731-**, Romisson Sousa de Castro / 10019426, ***.803.091-**, Rooney de Aguiar Xavier / 10007052, ***.369.481-**, Rosane Silveira de Jesus / 10020640, ***.683.781-**, Ruan Henrique Ribeiro Machado da Cunha / 10014583, ***.662.371-**, Ruan Sousa Alves / 10010405, ***.003.161-**, Samuel Fernandes Bezerra / 10004152, ***.032.067-**, Sergio Ricardo de Souza Leitao Junior / 10001695, ***.004.201-**, Tao Uncas Alves / 10000175, ***.190.614-**, Tawan Teodosio Medeiros / 10001055, ***.411.271-**, Taylon Bezerra da Silva / 10017942, ***.093.381-**, Taynara Marques Rodrigues / 10001091, ***.028.871-**, Thaise Lima da Costa / 10022361, ***.493.651-**, Thayna de Farias Rodovalho / 10003458, ***.197.101-**, Thayna Silva dos Santos / 10015581, ***.213.571-**, Thiago de Sousa Passos / 10001859, ***.592.457-**, Thiago Santana de Oliveira / 10008080, ***.543.833-**, Thiago Santos Moreira de Paula / 10015471, ***.877.821-**, Thulyo Henrique Neves de Almeida / 10017076, ***.490.731-**, Toni Gustavo Teixeira Ramos Maciel / 10006699, ***.274.031-**, Uiana Correa dos Santos / 10004632, ***.770.751-**, Vesio Ribeiro Marinho / 10015552, ***.682.721-**, Vicente Alves Pereira Junior / 10015637, ***.737.681-**, Victor Andrade Nogueira / 10010418, ***.869.531-**, Victor Filgueira Martins de Oliveira / 10005847, ***.643.865-**, Victor Lima Figueiredo Pinheiro / 10003986, ***.915.291-**, Victor Santana dos Santos / 10017417, ***.273.271-**, Vinicius Castilho / 10004520, ***.931.201-**, Vinicius Ferreira da Silva / 10007327, ***.680.161-**, Vinicius Moreira de Carvalho / 10010685, ***.435.221-**, Vinicius Soares Felicio / 10001047, ***.896.561-**, Vitor Cesar Costa Carvalho / 10001583, ***.780.791-**, Vitor de Assis Pereira / 10015662, ***.098.371-**, Vitor de Jesus Ferreira / 10017038, ***.198.131-**, Wendel Lopes Xavier / 10010935, ***.002.681-**, Wendererson Julio da Cruz Reis / 10002705, ***.707.761-**, Wesley Matheus Ferreira Nogueira Oliveira / 10006024, ***.660.641-**, William Kennedy Duarte da Silva / 10003451, ***.768.111-**, William Rodrigues da Silva Sousa / 10010504, ***.747.281-**, Wilson Alves Batista Sobrinho / 10023555, ***.865.001-**, Wilson Rodrigues Carvalho Junior / 10003575, ***.663.461-**, Yan Lucas Marques da Costa Felix de Oliveira / 10011340, ***.038.361-**, Ygor Vinicius da Cunha Cerqueira / 10010932, ***.163.711-**, Yuri Oliveira Goncalves.

1.1.1 Relação final das candidatas gestantes com teste de aptidão física pendente, nos termos do subitem 11.11.4 do edital de abertura, e convocadas para os exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome da candidata em ordem alfabética.

10000278, ***.797.271-**, Vanessa Lina Rodrigues Suhiet.

1.1.2 Relação final dos candidatos sub judice considerados aptos no teste de aptidão física e convocados para os exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome do candidato em ordem alfabética.

10003659, ***.066.161-**, Bruna Samara Brito Felix / 10006273, ***.706.671-**, Filipe Canabrava Rodrigues Rocha Botelho / 10004096, ***.701.571-**, Lucas Reis de Oliveira.

1.1.3 Relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes considerados aptos no teste de aptidão física e convocados para os exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome do candidato em ordem alfabética.

10003581, ***.030.651-**, Alhex Rodrigo dos Santos Brito / 10005589, ***.233.981-**, Androei Vinicius Souza Dias / 10000123, ***.240.681-**, Carlos Eduardo de Souza Machado / 10004685, ***.047.581-**, Carlos Gabriel dos Santos Lourenco / 10004911, ***.515.791-**, Christopher Gustavo de Farias Soares / 10000850, ***.105.761-**, Daniel Lopo de Amorim / 10000899, ***.280.411-**, Donizete Sousa Tavares / 10022643, ***.348.781-**, Eduardo Borges Mesquita / 10001737, ***.967.481-**, Elizangela Nunes da Silva / 10013167, ***.112.001-**, Felipe Medeiros da Silva / 10017335, ***.460.917-**, Gabriel Costa / 10009157, ***.944.041-**, Gabriel Junio Araujo Lopes / 10006688, ***.910.651-**, Gabriel Luiz Paulino / 10003988, ***.342.381-**, Guilherme Wendel Santos Melo / 10012464, ***.461.431-**, Hislas de Souza Rodrigues / 10006694, ***.273.941-**, Igor Santiago de Oliveira Aquino / 10009651, ***.953.671-**, Joao Gabriel Araes / 10015805, ***.578.891-**, Joao Vitor Alves da Silva / 10013903, ***.448.261-**, Joesmar Batista da Rocha Filho / 10016556, ***.396.901-**, Jose Roberto Oliveira Gomes / 10002508, ***.803.821-**, Juliana Iza de Oliveira Nunes / 10001680, ***.993.021-**, Karolina Alves Ferreira / 10002232, ***.718.881-**, Kelson Jonatas Silva Tuboiti / 10000244, ***.728.831-**, Kezia Pereira dos Santos / 10000199, ***.248.881-**, Layane Caroline Vieira Santos / 10014884, ***.204.511-**, Lucas Antonio do Nascimento / 10004824, ***.834.941-**, Lucas de Almeida Alves de Souza / 10002052, ***.022.371-**, Lucas Matheus Nascimento da Silva / 10000625, ***.380.561-**, Luiz Felipe Oliveira Barros Dias / 10006023, ***.120.891-**, Marcos Venicius Nunes Messias / 10003944, ***.783.543-**, Matheus Araujo da Silva / 10016667, ***.612.181-**, Matheus da Cruz Bezerra / 10008498, ***.452.211-**, Matheus Eduardo Mota Silva / 10016859, ***.027.206-**, Matheus Felipe de Oliveira Rodrigues / 10003318, ***.916.951-**, Matheus Sales Silva / 10017989, ***.715.731-**, Matheus Sena da Silva / 10006576, ***.861.671-**, Michael Douglas Teixeira Crisostomo / 10023677, ***.813.523-**, Mikael Lima Campelo de Araujo / 10010837, ***.873.651-**, Morganna Sipriano Nascimento / 10017099, ***.694.651-**, Murilo Fonseca Barbosa / 10007014, ***.422.271-**, Natalya Aparecida dos Santos Leite / 10008232, ***.784.411-**, Nathalia Bezerra Brasil / 10002648, ***.060.931-**, Nicael Tavares dos Santos / 10016758, ***.072.583-**, Pablo Hernandes de Araujo Santana / 10012481, ***.138.351-**, Paulo Vinicius Paiva da Costa / 10004965, ***.501.171-**, Pedro Henrique da Silva Martins / 10013832, ***.672.351-**, Pedro Neto Alves de Jesus / 10001922, ***.512.661-**, Rebeca Brito Saminez / 10009384, ***.215.091-**, Robson Maia Pereira / 10000080, ***.987.101-**, Robson Rosa da Silva / 10007052, ***.369.481-**, Rosane Silveira de Jesus / 10000916, ***.375.951-**, Samuel Alves Moreira / 10013187, ***.757.571-**, Samya Trinie da Silva dos Santos Costa / 10003458, ***.197.101-**, Thayna Silva dos Santos / 10011382, ***.633.441-**, Vanessa Cardoso Rocha / 10000094, ***.853.061-**, Vinicius Antunes Reis da Costa / 10003570, ***.544.898-**, Vinicius Fiorio de Lima Moura / 10018272, ***.725.981-**, Vinicius Maica Alves / 10002372, ***.014.221-**, Wanderson Mourao da Silva / 10004094, ***.013.921-**, Wellington Araujo Nunes Flor / 10005916, ***.313.704-**, Wesley Gomes Sales / 10000657, ***.016.431-**, William Soares Rocha.

1.1.3.1 Relação final dos candidatos sub judice com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes considerados aptos no teste de aptidão física e convocados para os exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome do candidato em ordem alfabética.

10000335, ***.446.891-**, Arthur Araujo Macario da Silva.

1.1.4 Relação final dos candidatos sub judice com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência considerados aptos no teste de aptidão física e convocados para os exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome do candidato em ordem alfabética.

10012641, ***.298.764-**, Allan Lessa Santana / 10003651, ***.616.641-**, Anny Gabriela Porto de Aguiar / 10018853, ***.642.811-**, Arquimedes Aquides da Rocha Rodrigues Ferreira / 10017729, ***.976.801-**, Arthur dos Reis Siqueira Bastos / 10017379, ***.732.725-**, Bruno de Jesus Vilela dos Santos / 10006542, ***.634.031-**, Caio de Oliveira Cardoso / 10016091, ***.697.541-**, Caio Diniz de Barros Coelho Menzotero / 10015819, ***.995.181-**, Caio Soares Lopes / 10003358, ***.297.381-**, Danilo Dias de Oliveira / 10017542, ***.568.191-**, Daniel Elias Rodrigues / 10022779, ***.927.481-**, Eduardo Cunha Meinicke Barbosa / 10008923, ***.444.951-**, Erick Alves de Sousa / 10005877, ***.889.371-**, Erick Augusto Fernandes Costa / 10020228, ***.061.545-**, Felliipe Dourado Bittencourt Dias Santos / 10019410, ***.405.891-**, Fernanda Cristina Bezzi Guedes / 10018205, ***.030.921-**, Fernando Otavio Ferreira Yandra / 10002612, ***.773.481-**, Gabriel Albuquerque Coelho / 10023287, ***.402.251-**, Gabriel Cardoso Moraes / 10019844, ***.128.146-**, Glayder Daywerth Pereira Guimaraes Somma / 10015785, ***.994.871-**, Gustavo Almeida Coelho / 10002176, ***.557.761-**, Hugo Carvalho Santos Oliveira / 10007007, ***.339.791-**, Igor Gabriel de Freitas Lopes Volnei / 10017940, ***.203.661-**, Juan Gabriel de Oliveira Dias / 10002828, ***.421.531-**, Keven William Nascimento da Silva / 10024851, ***.146.811-**, Laryssa Elias Arruda Almeida / 10000750, ***.299.191-**, Leonardo Patrocínio Veras / 10000539, ***.604.371-**, Livia Steffany

Xavier Soares / 10015539, ***.208.571-**, Lorrane Cristina de Macedo Ribeiro / 10006347, ***.013.211-**, Lucas Araujo Mendes / 10000370, ***.962.431-**, Lucas Fermi Pereira de Oliveira / 10003206, ***.532.131-**, Lucas Henrique dos Santos / 10015821, ***.999.101-**, Ludmila Maria Pedrosa de Araujo Rabelo / 10018411, ***.727.612-**, Luiz Fernando Silva / 10022684, ***.005.144-**, Matheus Ferreira de Lacerda / 10017829, ***.467.291-**, Miguel Candido de Azevedo / 10011274, ***.395.541-**, Naum Henrique Alves Bastos / 10023959, ***.043.101-**, Nílto Alves Marques Neto / 10018011, ***.814.071-**, Paulo Ailton Silva Brandao Junior / 10009912, ***.209.781-**, Pedro Henrique Andrade Almada / 10014378, ***.960.861-**, Ricardo Augusto da Silva Pereira / 10017653, ***.574.384-**, Thales Vasconcelos Pinheiro / 10015751, ***.479.431-**, Thaynara Cabral dos Santos Silva / 10011611, ***.137.811-**, Tiago do Vale Araujo / 10021324, ***.473.371-**, Vanessa Ribeiro Rodrigues dos Santos / 10003670, ***.549.551-**, Yasmine Karen Henrique de Sousa / 10013138, ***.020.011-**, Yuri de Freitas Oliveira.

1.1.5 Relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como negros considerados aptos no teste de aptidão física e convocados para os exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome do candidato em ordem alfabética.

10018473, ***.521.681-**, Adriana de Cassia dos Reis Luz da Silva / 10017863, ***.673.521-**, Adrieli Mendes da Silva / 10007068, ***.766.791-**, Alcides Reinaldo Marques / 10022660, ***.710.566-**, Alef Victor Rodrigues de Brito / 10004049, ***.183.441-**, Alessandro Ribeiro dos Santos / 10002505, ***.087.821-**, Alex Pires de Oliveira / 10002159, ***.731.001-**, Alex Sandro Phillippe Silva Pimentel / 10016463, ***.611.611-**, Aline Araujo de Jesus / 10012641, ***.298.764-**, Allan Lessa Santana / 10004231, ***.545.754-**, Allisson Sequeira Campos da Silva / 10024137, ***.327.331-**, Alvaro Antonio da Silva Alves / 10010321, ***.522.701-**, Alvaro Lopes Carneiro / 10012564, ***.642.221-**, Amanda Gonzaga de Almeida / 10007385, ***.554.361-**, Ana Clara Fernandes Carvalho / 10001920, ***.788.344-**, Ana Luíza dos Santos / 10007658, ***.480.771-**, Andre Guilherme Martins Soares / 10001247, ***.990.791-**, Andre Lima da Silva / 10012236, ***.499.581-**, Andrei de Lima Teixeira / 10001305, ***.726.651-**, Andrey Almeida Loliola / 10002282, ***.218.151-**, Andrey Alves da Silva Andrade / 10006164, ***.443.761-**, Arthur Michel Salviano dos Santos Siqueira / 10007781, ***.300.051-**, Arthur Vinicius Mesquita da Silva / 10004780, ***.360.411-**, Athos Ferreira Duarte / 10017002, ***.837.321-**, Beatriz Romeiro Sousa Guilherme / 10009188, ***.791.731-**, Brenda Lorean Ferraz Machado / 10008152, ***.628.134-**, Breno Naftali de Araujo Fagundes / 10006702, ***.668.055-**, Breno Tertulino de Lima / 10016582, ***.549.821-**, Bruna Cristina Carvalho Soares / 10006569, ***.883.711-**, Bruno Avelar Silva de Assis / 10017897, ***.034.151-**, Bruno Carvalho Faria dos Santos / 10005745, ***.369.091-**, Bruno Eduardo de Albuquerque Souza / 10023906, ***.208.424-**, Bruno Jose de Barros Lopes / 10012774, ***.839.656-**, Bruno Moreira Correa / 10000702, ***.521.061-**, Bruno Nascimento Moraes / 10019179, ***.702.101-**, Bruno Rodrigues Vicente / 10009817, ***.719.531-**, Caio Alexandre Santos Moreira / 10012734, ***.023.441-**, Caio Cesar Brandao Feitosa / 10016091, ***.697.541-**, Caio Diniz de Barros Coelho Menzotero / 10007073, ***.930.121-**, Caio Fernandes Alves de Jesus / 10007531, ***.756.031-**, Camila Alves Moreira / 10009317, ***.075.951-**, Carla Roberta Oliveira Dutra / 10008465, ***.409.501-**, Carlos Eduardo Nunes Lopes / 10003399, ***.461.986-**, Carlos Henrique Santos Abel / 10001067, ***.445.321-**, Carlos Magno Santos Vieira Zardo / 10001294, ***.017.761-**, Carlos Vinicius Alves Pinheiro / 10001726, ***.487.961-**, Cesar Henrique Batista dos Santos / 10023938, ***.430.171-**, Christian Santana de Oliveira / 10011562, ***.158.251-**, Cicero Rodrigo Oliveira de Jesus / 10005932, ***.834.361-**, Claudio Marcos de Castro Junior / 10009094, ***.714.631-**, Clemerson Machado de Oliveira / 10007896, ***.428.851-**, Cleverson Caldeira de Miranda / 10011031, ***.386.391-**, Crislainny Silva de Araujo / 10010989, ***.559.352-**, Crislene Silva de Vasconcelos / 10006441, ***.139.311-**, Dalton Ribeiro Batista da Silva / 10001376, ***.971.761-**, Daniel Alves dos Santos / 10016807, ***.959.951-**, Daniel da Silva Felix / 10000908, ***.863.061-**, Daniel Dias Duraes / 10009339, ***.499.181-**, Daniel Kimberley de Oliveira Franco / 10003338, ***.086.981-**, Daniel Lima Silva / 10008970, ***.598.601-**, Daniel Lopes de Sa / 10002905, ***.918.901-**, Daniel Santos dos Reis / 10015439, ***.174.491-**, Daniel Soares da Silva / 10003797, ***.931.084-**, Danilo Ferreira Bezerra / 10006680, ***.897.611-**, Davi Alves de Sousa / 10004427, ***.879.881-**, Davi dos Santos Rodrigues Dias / 10000458, ***.888.831-**, Denis William Sales Ferreira / 10018437, ***.193.905-**, Derivaldo Amorim dos Santos / 10011330, ***.344.721-**, Diego Braga Simoes / 10000139, ***.849.396-**, Diego da Cruz Oliveira / 10001471, ***.105.571-**, Diego Gonçalves dos Santos / 10003725, ***.322.231-**, Diego Rodrigues Alves de Sousa / 10001111, ***.893.021-**, Dieisson de Almeida Cardoso / 10003527, ***.451.221-**, Douglas Derkian Santana Silva / 10014234, ***.891.761-**, Douglas Gomes Mota / 10002503, ***.411.661-**, Douglas Waydson Almeida Santos / 10011088, ***.673.171-**, Edimarcio Icaro Vasconcelos de Oliveira / 10001516, ***.996.371-**, Eduardo Miguel Vaz Santos / 10009546, ***.100.041-**, Eduardo Vieira Santiago / 10012057, ***.780.267-**, Elian Fortes Santos de Souza / 10001737, ***.967.481-**, Elizangela Nunes da Silva / 10022378, ***.984.251-**, Emanuel Monteiro de Macedo / 10000641, ***.661.711-**, Enzo Douglas Porto Dutra / 10008923, ***.444.951-**, Erick Alves de Sousa / 10013660, ***.726.991-**, Erick dos Santos Brandao / 10001607, ***.060.706-**, Ester Regina da Silva Pereira / 10018887, ***.053.831-**, Ezequiel Candido de Jesus / 10000969, ***.780.011-**, Fabio de Jesus / 10007681, ***.541.231-**, Fabio Queiroz da Silva / 10000407, ***.635.211-**, Fabricia Medeiros Sales / 10001549, ***.986.731-**, Fabricio Santos e Costa Salgado / 10017142, ***.891.211-**, Felipe da Cruz Castro / 10011559, ***.387.971-**, Felipe Franca dos Santos Pereira /

10010933, ***.827.011-**, Felipe Gabriel de Campos Veras / 10018202, ***.573.681-**, Felipe Manoel Costa Machado / 10008592, ***.945.951-**, Felipe Pereira Campos / 10004674, ***.029.251-**, Fernanda dos Santos Silva / 10003356, ***.881.551-**, Fernando Henrique Chagas de Araujo / 10022998, ***.069.191-**, Fernando Mota Rodrigues / 10016256, ***.147.511-**, Filipe dos Santos Brandao / 10002433, ***.095.881-**, Filipe Vieira Cedro / 10003576, ***.853.161-**, Francis Johnatan de Sousa Marquez / 10016318, ***.185.351-**, Francisco Roberth Reis Romao / 10019543, ***.975.181-**, Frederico Nicurgo de Oliveira / 10003180, ***.768.564-**, Gabriel Alves Coelho / 10013774, ***.338.271-**, Gabriel Brandao de Souza / 10018129, ***.082.571-**, Gabriel Brandao Guimaraes / 10010819, ***.512.811-**, Gabriel Ferreira dos Santos / 10016743, ***.854.401-**, Gabriel Jordao Nicola Ribeiro / 10014069, ***.914.701-**, Gabriel Lobo da Silva / 10012008, ***.842.121-**, Gabriel Luiz Costa Ribeiro / 10006688, ***.910.651-**, Gabriel Luiz Paulino / 10007914, ***.954.151-**, Gabriel Mendes Brandao / 10015840, ***.857.251-**, Gabriel Rocha Soares / 10003001, ***.278.201-**, Gabriel Rodrigues de Lima / 10006411, ***.716.231-**, Gabriel Rodrigues de Oliveira / 10007662, ***.875.961-**, Gabriel Sardinha de Lisboa / 10010232, ***.701.580-**, Gabriel Schneider de Oliveira / 10002581, ***.777.031-**, Gabriel Verneque de Souza / 10003561, ***.598.851-**, Gabriel Viana de Almeida / 10018879, ***.413.701-**, Gabriel Victor Sebba Dantas / 10003022, ***.565.671-**, Gabriela do Amor Divino Quixabeira / 10016382, ***.999.731-**, Gabrielle Bezerra dos Santos / 10012203, ***.992.241-**, Garibaldi Devoti Junior / 10011038, ***.999.301-**, Geovana Carolinne Abreu Moraes / 10009533, ***.296.261-**, Giomario Diniz de Souza / 10000419, ***.435.211-**, Giovanna Olivier Souto Gonçalves / 10005619, ***.008.221-**, Giovanna Santana Vieira / 10006971, ***.141.641-**, Guilherme de Moraes Borges / 10016616, ***.154.271-**, Guilherme Dilan Pereira da Silva / 10011483, ***.037.811-**, Gustavo de Lima Medeiros / 10006596, ***.421.593-**, Harley Andrade de Carvalho / 10006096, ***.310.955-**, Henrique Borges de Oliveira / 10023567, ***.321.391-**, Henrique Delfino Rodrigues / 10004433, ***.477.601-**, Hercy Silva Dias / 10019499, ***.641.231-**, Hugo Reis de Santana / 10000610, ***.934.161-**, Hugo Rodrigues de Oliveira / 10006319, ***.481.111-**, Hugo Vieira Melo Filho / 10005650, ***.430.531-**, Hytallo Barbosa da Costa / 10007007, ***.339.791-**, Igor Gabriel de Freitas Lopes Volnei / 10003621, ***.453.981-**, Igor Lopes de Araujo Silva / 10015760, ***.809.491-**, Ingrid da Silva Gonçalves / 10014328, ***.819.161-**, Isaac Oliveira da Silva / 10003949, ***.818.941-**, Isabela Monteiro Gonçalves / 10009197, ***.817.176-**, Isabela Princia Rocha Quintao / 10017883, ***.637.721-**, Isabella Alves do Carmo / 10004692, ***.540.951-**, Isaias Junio da Cruz Nicolau / 10012693, ***.289.191-**, Israel Motta Ferreira / 10009138, ***.902.193-**, Italo Mesquita Cirqueira Souza / 10009033, ***.857.701-**, Iuri Barbosa Alves Negrao / 10008424, ***.250.471-**, Ivanon Silva Valverde Junior / 10015067, ***.391.221-**, Jailson Batista Torres / 10021686, ***.232.993-**, Jeferson Brito dos Santos / 10001299, ***.144.511-**, Jessica Machado dos Santos / 10019566, ***.628.106-**, Jhonatan Macedo Gois / 10007338, ***.256.881-**, Jhonny Salgueiro Lima / 10006327, ***.169.851-**, Joao Jose Dias Junior / 10011797, ***.392.021-**, Joao Marcelo Martins Sarmiento / 10013901, ***.905.781-**, Joao Marcelo Santos Lima / 10004244, ***.081.991-**, Joao Paulo Ferreira Farias / 10000938, ***.234.691-**, Joao Paulo Mendonca Lima / 10023714, ***.359.341-**, Joao Victor Claudino da Cunha Santos / 10000164, ***.430.231-**, Joao Victor Noronha Novaes dos Santos / 10002471, ***.597.451-**, Joao Vitor da Silva Almeida / 10002866, ***.847.041-**, Joao Vitor da Silva Santos / 10011102, ***.143.511-**, Joao Vitor de Souza Moura / 10002923, ***.405.861-**, Johannes Alves da Paz / 10004298, ***.595.121-**, Johnata Johnson de Alencar Santana / 10010254, ***.165.265-**, Joice Resende Araujo / 10016358, ***.540.961-**, Jonathan Felipe da Cruz Nicolau / 10004498, ***.743.871-**, Jonathan Policarpo Lopes / 10013758, ***.633.121-**, Jorge William da Costa Rodrigues Junior / 10003476, ***.849.632-**, Jose Carlos Nogueira Ferreira / 10022534, ***.857.001-**, Jose Davi da Silva de Oliveira / 10004905, ***.526.685-**, Jose Manuel dos Santos Junior / 10016204, ***.693.943-**, Jovane Jhonatas Freitas Pinto / 10006662, ***.800.831-**, Julia Gabriela Bezerra dos Santos / 10001309, ***.816.175-**, Kailane Moura Souza Santos / 10010790, ***.457.441-**, Kassia Bruna da Silva Moreira / 10005067, ***.257.291-**, Lais Barrozo Fernandes da Silva / 10015543, ***.352.831-**, Lais Felix de Araujo / 10015657, ***.140.981-**, Lara Perpetua Serra Anastacio / 10016056, ***.564.381-**, Leonardo Araujo / 10001786, ***.356.631-**, Leonardo Borges Teixeira / 10009380, ***.934.007-**, Leonardo Pereira de Sales Araujo / 10004983, ***.785.861-**, Leonardo Urcini Ribeiro da Silva / 10013260, ***.736.771-**, Leticia Borges Lima / 10013659, ***.460.981-**, Leticia de Paiva Gomes / 10007209, ***.556.321-**, Leticia Souto Barreto / 10004323, ***.965.411-**, Livia Santos Castellar / 10005646, ***.045.411-**, Luan Thomas Coelho e Silva / 10008678, ***.031.522-**, Luan Victor Pinto de Araujo / 10016705, ***.106.731-**, Lucas Adriano Mota Capellari / 10001246, ***.085.671-**, Lucas Berlanda de Medeiros Gonzaga / 10004467, ***.474.081-**, Lucas Borges de Oliveira / 10004210, ***.835.851-**, Lucas de Carvalho Mangia / 10010308, ***.310.761-**, Lucas Gabriel Gil Veras Sampaio / 10003206, ***.532.131-**, Lucas Henrique dos Santos / 10012811, ***.268.051-**, Lucas Kenzo Escobar Maia / 10001002, ***.625.481-**, Lucas Mitsuo Campos Akai / 10000120, ***.383.561-**, Lucas Nakashima / 10003464, ***.486.821-**, Lucas Tavares Fonseca / 10016732, ***.069.101-**, Luis Henrique Silva Leao / 10013300, ***.377.641-**, Luis Miguel Frutuoso Ferreira / 10010784, ***.346.901-**, Luiz Brasil Correa Cozzetti / 10000625, ***.380.561-**, Luiz Felipe Oliveira Barros Dias / 10004596, ***.861.181-**, Luiz Fernando Belchior Pinto / 10013024, ***.074.971-**, Luiz Fernando de Sousa Leite / 10005639, ***.140.041-**, Luiz Fernando Silva Pessoa / 10004585, ***.131.621-**, ***.

Luiz Gabriel Alves Brito / 10009406, ***.519.251-**, Luiz Henrique Marques Borges / 10012967, ***.313.831-**, Luiz Felipe de Oliveira Gomes / 10000085, ***.861.271-**, Luiza Caetano Mendes / 10021887, ***.792.754-**, Madson Rodrigo de Souza Lins / 10021694, ***.415.095-**, Maiane de Jesus dos Santos Brito / 10023455, ***.068.641-**, Marcelo Carvalho de Faria / 10000410, ***.438.781-**, Marcelo da Silva Araujo Junior / 10007317, ***.009.201-**, Marcelo Vitor Ramos de Abreu / 10004870, ***.009.211-**, Marcene Henrique Ramos de Abreu / 10017382, ***.138.734-**, Marcos Antonio Moreira Junior / 10009500, ***.358.211-**, Marcos Antonio Rodrigues dos Santos / 10007985, ***.048.353-**, Marcos de Sousa Miranda / 10004797, ***.176.305-**, Marcos Matos / 10011236, ***.207.461-**, Marcos Vinicius Barbosa de Queiroz / 10007574, ***.495.825-**, Marcos Vinicius de Souza Santos / 10008527, ***.063.351-**, Marcus Dias Cardoso Bonini / 10008000, ***.126.171-**, Marcus Vinicius Alves de Araujo Silva / 10018101, ***.446.081-**, Maria Laura Moreira Lima / 10009971, ***.532.251-**, Maria Luisa Bezerra de Araujo / 10001425, ***.283.521-**, Mateus Barreto Dourado Patrocinio / 10003944, ***.783.543-**, Matheus Araujo da Silva / 10007842, ***.989.491-**, Matheus da Silva Cerqueira / 10000146, ***.038.001-**, Matheus Estevam da Silva Martins Duarte / 10006597, ***.900.841-**, Matheus Gomes Alves / 10004890, ***.557.441-**, Matheus Pereira Lira / 10002355, ***.664.921-**, Matheus Santos de Souza / 10008915, ***.736.862-**, Matheus Teixeira Silva / 10003634, ***.812.521-**, Matheus Tiago Balduino Rios / 10017450, ***.586.604-**, Maxwell Silva Rocha / 10004811, ***.174.481-**, Mayke Henrique da Silva Pereira / 10006576, ***.861.671-**, Michael Douglas Teixeira Crisostomo / 10013105, ***.055.671-**, Mikael Ramos Pereira Silva / 10017412, ***.428.485-**, Mirelle Oliveira Fonseca / 10007788, ***.560.481-**, Mizael Rocha Xavier / 10002574, ***.387.781-**, Murillo Candido de Carvalho Bahia / 10002340, ***.112.885-**, Murilo Barbosa dos Santos / 10017099, ***.694.651-**, Murilo Fonseca Barbosa / 10008886, ***.503.801-**, Murilo Pereira de Oliveira / 10005007, ***.651.771-**, Nandielly Silva Souza / 10015822, ***.684.821-**, Nathan Soares Lobo / 10001790, ***.138.641-**, Nelson Teixeira da Silva / 10001691, ***.101.851-**, Noel Carlos do Patrocinio Batista Brandao Filho / 10000065, ***.295.381-**, Oscar Rocha da Mata / 10010490, ***.977.581-**, Osmar Ariel Olher Ximenes / 10000600, ***.418.781-**, Pablinne Nogueira Felix / 10004495, ***.324.811-**, Paulo Henrique da Silva Ribeiro / 10008715, ***.982.921-**, Paulo Henrique de Jesus Moreira / 10006672, ***.898.521-**, Paulo Sergio Alves de Amorim / 10015614, ***.715.105-**, Paulo Victor Goncalves da Silva Soares / 10008138, ***.128.301-**, Paulo Victor Medeiros Scharnberg / 10004789, ***.717.461-**, Paulo Vinicius dos Santos Torres / 10011772, ***.101.511-**, Paulo Vinicius Rodrigues de Amorim / 10016917, ***.049.044-**, Paulo Vitor dos Santos Silva / 10000835, ***.785.483-**, Pedro Almeida de Oliveira / 10003535, ***.517.661-**, Pedro Dantas Prado / 10016098, ***.134.321-**, Pedro do Nascimento Rosa / 10023627, ***.371.981-**, Pedro Emmanuel Nascimento Varella / 10002369, ***.703.171-**, Pedro Emanuel Brito Couto de Oliveira / 10002709, ***.315.271-**, Pedro Guilherme Queiroz Braga / 10010055, ***.029.711-**, Pedro Henrique Alves Rodrigues Moura / 10004965, ***.501.171-**, Pedro Henrique da Silva Martins / 10013280, ***.803.721-**, Pedro Marco Ribeiro Pontes / 10022693, ***.349.381-**, Pedro Paulo Leite Brito / 10006406, ***.892.981-**, Peter Bruce de Abreu Neiva / 10001207, ***.315.931-**, Philipe Araujo Valintim / 10015910, ***.458.501-**, Rafael Delmondes Ribeiro / 10018019, ***.310.071-**, Rafael Leonardo da Silva / 10016329, ***.780.442-**, Rafael Lucas Silva Pantoja / 10000721, ***.628.381-**, Rafael Vitor de Sousa Coimbra / 10006285, ***.813.691-**, Rafaela Jorge Pereira Lustosa de Mello / 10012916, ***.545.001-**, Renato Silva Barbosa / 10012272, ***.525.281-**, Rennan Rezende de Jesus / 10015997, ***.356.441-**, Ricardo de Aguiar Fernandes Delduque / 10000080, ***.987.101-**, Robson Rosa da Silva / 10011657, ***.254.111-**, Rodrigo dos Santos de Sousa / 10000911, ***.250.914-**, Romario Ramon da Silva / 10013662, ***.247.731-**, Romisson Sousa de Castro / 10020840, ***.707.261-**, Rudison Taylor Dias Silvestre / 10000905, ***.010.931-**, Ryan Rodrigues da Silva / 10000916, ***.375.951-**, Samuel Alves Moreira / 10007100, ***.490.101-**, Samuel Goncalves de Moura / 10006280, ***.446.471-**, Samuel Silva / 10009093, ***.072.371-**, Santhiago Borges Silva / 10001357, ***.444.221-**, Sebastiao Arthur Souza da Costa / 10001722, ***.455.057-**, Sergio Matheus Santana dos Santos / 10011532, ***.863.021-**, Silas Lopes Feitosa / 10015663, ***.339.031-**, Sofia de Oliveira Magalhaes / 10007225, ***.011.011-**, Tairo Lima de Loiola / 10007293, ***.759.201-**, Thais Rocha da Silva / 10001091, ***.028.871-**, Thaise Lima da Costa / 10004964, ***.608.281-**, Thales Fontineles do Nascimento / 10005018, ***.864.321-**, Thyago Reis de Paiva / 10003458, ***.197.101-**, Thayna Silva dos Santos / 10017233, ***.053.933-**, Thiago Carvalho Lima / 10001859, ***.592.457-**, Thiago Santana de Oliveira / 10000626, ***.452.791-**, Thiago Yuri Carvalho Negalho Dias / 10017076, ***.490.731-**, Toni Gustavo Teixeira Ramos Maciel / 10015509, ***.958.041-**, Tulio Domingueti Barreto / 10006699, ***.274.031-**, Uiana Correa dos Santos / 10010279, ***.763.111-**, Valter Moreira de Barros Junior / 10011382, ***.633.441-**, Vanessa Cardoso Rocha / 10015552, ***.682.721-**, Vicente Alves Pereira Junior / 10010418, ***.869.531-**, Victor Filgueira Martins de Oliveira / 10016634, ***.646.701-**, Victor Gabriel Souza de Andrade / 10003986, ***.915.291-**, Victor Santana dos Santos / 10003431, ***.762.221-**, Vinicius Gesteira Mariano / 10004520, ***.931.201-**, Vinicius Ferreira da Silva / 10019128, ***.569.811-**, Vinicius Rodrigues de Oliveira / 10010791, ***.006.941-**, Vinicius Santos Moreira / 10010685, ***.435.221-**, Vinicius Soares Felicio / 10001583, ***.780.791-**, Vitor de Assis Pereira / 10003332, ***.314.951-**, Vitor Gabriel Vieira Caitano / 10006760, ***.856.711-**, Vitor Henrique Xiloar de Souza / 10002255, ***.894.771-**, Vitor Hugo de Sousa Expedito / 10001556, ***.790.951-**, Vitor Paraguassu Gomes / 10006046, ***.955.971-**, Viviane Rodrigues da Silva /

10006066, ***.783.485-**, Wanderley Luz Lima / 10000075, ***.919.831-**, Welberth Carlos Pestana dos Santos / 10017038, ***.198.131-**, Wendel Lopes Xavier / 10003430, ***.550.921-**, Wendell Maia Moises / 10010935, ***.002.681-**, Wenderson Julio da Cruz Reis / 10012426, ***.378.371-**, Wenderson Rodrigues da Silva / 10011085, ***.988.021-**, Weniton Lima Verdiono / 10005967, ***.763.621-**, Wesley de Almeida Braga / 10005916, ***.313.704-**, Wesley Gomes Sales / 10006024, ***.660.641-**, William Kennedy Duarte da Silva / 10003451, ***.768.111-**, William Rodrigues da Silva Sousa / 10023555, ***.865.001-**, Wilson Rodrigues Carvalho Junior / 10019403, ***.294.421-**, Wisley Suelber Macedo Ramos / 10001760, ***.631.151-**, Yan Filipe Lopes Xavier / 10002246, ***.567.871-**, Yan Gabriel Martins Silva / 10006238, ***.638.091-**, Yan Lima Amaral Moura / 10003575, ***.663.461-**, Yan Lucas Marques da Costa Felix de Oliveira.

1.1.5.1 Relação final das candidatas gestantes com a inscrição deferida para concorrer como negras com o teste de aptidão física pendente, nos termos do subitem 11.11.4 do edital de abertura, e convocadas para os exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome da candidata em ordem alfabética.

10011394, ***.860.211-**, Carla Cristina de Sousa Santos / 10000278, ***.797.271-**, Vanessa Lina Rodrigues Suhet.

1.1.5.2 Relação final dos candidatos sub judice com a inscrição deferida para concorrer como negros considerados aptos no teste de aptidão física e convocados para os exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome do candidato em ordem alfabética.

10003659, ***.066.161-**, Bruna Samara Brito Felix / 10001368, ***.872.341-**, Emerson Teodoro Costa / 10006273, ***.706.671-**, Filipe Canabrava Rodrigues Rocha Botelho.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Para os exames médicos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 12 do Edital nº 03/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, e suas alterações, e neste edital.

2.2 Os exames médicos objetivam aferir se o candidato possui as condições de saúde física e mental necessárias para suportar os exercícios aos quais será submetido durante o curso de formação e para desempenhar as atribuições do cargo.

2.2.1 Os exames médicos compreenderão, além de avaliação clínica (consulta médica) e exame biométrico realizados por médico designado pelo Cebraspe, o envio, via upload, de exames laboratoriais e complementares acompanhados de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas (exames médicos e toxicológicos).

2.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, a partir do dia 26 de outubro de 2026, para verificar a sua data, o seu local e o horário de realização da avaliação clínica, a ser realizada nos dias 31 de outubro ou 1º de novembro de 2026, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizá-la no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.4 O candidato deverá enviar, via upload, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, no período das 10 horas do dia 1º de outubro de 2026 às 18 horas do dia 1º de novembro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), os exames laboratoriais e complementares e os laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, previstos no subitem 12.16 do edital de abertura. A banca médica, a seu critério, poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas além daquelas previstas neste edital, para fins de elucidação diagnóstica.

2.4.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.

2.5 Em todos os exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

2.6 No caso dos exames de imagem e radiológicos (ecodopplercardiograma, ultrassonografia do abdome total, radiografias do tórax e da coluna vertebral, oftalmológicos etc.), além do laudo médico descritivo, o candidato deverá obrigatoriamente enviar, via sistema de upload, as imagens em alta resolução.

2.7 Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto pela banca médica, em complementação aos exames médicos.

2.8 O candidato deverá comparecer aos exames biométricos e à avaliação médica com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados na consulta de que trata o subitem 2.3 deste edital. Após isso, o candidato não poderá ser submetido a avaliação clínica.

2.9 A partir da análise dos exames médicos, da avaliação dos relatórios das consultas médicas especializadas e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares enviados, o candidato será considerado apto ou inapto.

2.10 Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) não enviar os exames laboratoriais e complementares, imagens e avaliações médicas especializadas previstos no subitem 12.16 do edital de abertura, no período a ser divulgado no edital de convocação para essa fase e(ou) no período de recursos, quando solicitado;
- b) não comparecer à avaliação clínica (consulta médica); ou
- c) for considerado inapto na avaliação dos exames e laudos médicos.

2.11 Serão aceitos exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de entrega dos exames.

2.12 Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para o envio de exames e laudos, solicitados para a realização dos exames médicos, salvo nos casos de candidata gestante, havendo contraindicação médica, cuja entrega posterior deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação das demais etapas do concurso público, conforme procedimentos a serem oportunamente divulgados.

2.12.1 A candidata gestante que desejar requerer o adiamento do envio dos exames médicos, nos termos do subitem 2.12 deste edital, deverá, no período compreendido entre as 10 horas do dia 1º de outubro de 2026 e 18 horas do dia 2 de outubro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), acessar link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo; assinalar, no campo apropriado, a sua pretensão de adiamento da realização do envio dos exames e enviar, via upload, atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os exames de avaliação médica.

2.13 A banca médica poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício ou de forma incompleta.

2.13.1 A banca médica poderá solicitar para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no subitem 12.16 do edital de abertura. Caso o candidato não entregue os exames solicitados, será eliminado.

2.13.2 Na fase de recurso, desde que solicitados pela banca médica, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no subitem 12.16 do edital de abertura e exames laboratoriais complementares aos previstos no referido subitem.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no teste de aptidão física estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 7 de outubro de 2026, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

3.2 O edital de resultado provisório nos exames médicos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, na data provável de 18 de novembro de 2026.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA – CEL QOPM

EDITAL Nº 116/2026 - DGP/PMDF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 – DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI, do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para concurso aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrado, de forma sub judice, ao certame, o candidato relacionado a seguir:

1.1 Thiago Rodrigues De Oliveira (Sub Judice), inscrição nº 4300006709, autos nº 0736478-86.2026.8.07.0000.

2. Orienta-se ao candidato a acompanhar atentamente as futuras convocações e demais publicações referentes ao Concurso Público, que serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico do Instituto AOCF.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA – CEL QOPM

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

PROCESSO SEI n.º 00054-00069906/2023-54. PARTES: DF/PMDF x GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de R\$ 815.550,00 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 16,90% (dezesseis vírgula nove, zero por cento) do valor inicial do contrato, em razão da inclusão de 1 (uma) licença Executive Programs Leadership Team Plus: Leader, a partir de outubro/2026, com fundamento legal nos artigos 124, inciso I, alínea “b”, 125, 126 e 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Parecer Técnico 408 (213888059), no Despacho do Chefe do DLF (213888136), Nada Consta SICAF (215194856) e Nada Consta Consolidado TCU (215196139). VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 815.550,00 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.641.250,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). NOTAS DE EMPENHO: 2026NE000249; UG EMITENTE: 170393; FONTE DE RECURSO: 10000000; PTRES: 89302; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PLANO INTERNO: DITEL/486. ASSINATURA: 30/09/2026. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CECILIA DO VAL MOORE, Administradora.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO SEI N.º 00054-00024184/2024-90 – PARTES: DF/PMDF x CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato e seus respectivos aditivos, cujo objeto e a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para provimento de 147 (cento e quarenta e sete) vagas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO), por mais 12 (doze) meses, de 01/10/2026 a 01/10/2027, com fundamento no Parecer Técnico 428 (214893669), no Despacho do Chefe do DLF (214893768), Nada Consta SICAF (215011722) e Nada Consta Consolidado TCU (Inidoneidade, CNJ, CEIS e CNEP) (215011722). ASSINATURA: 28/09/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES, na qualidade de Diretor-Geral, e JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA, na qualidade de Diretor-Executivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025

PROCESSO SEI n.º 00054-00066565/2024-46 – PARTES: DF/PMDF X VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), correspondente à 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato nº 46/2025 (178125637), referente ao item 4, visando à instalação de link independente de saída de rede na sede do Departamento de Controle e Correição (DCC) localizada no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Brasília - DF - CEP: 71.200-030, passando o contrato a ter valor total de R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais), em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, na proposta da Empresa (200408713), no Parecer Técnico n.º 163/2026 - PMDF/DLF/ATJ (200931327), do Despacho do Chefe do DLF (200963983), Solicitação de Empenho - PMDF/DITEL/SIR (210492038). VALOR: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2026NE878 de 01/09/2026. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 24/09/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e LUÍSA DE GOIS AQUINO, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

PROCESSO SEI n.º 00054-00134714/2023-26. PARTES: DF/PMDF x VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando o abastecimento das aeronaves do Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP) da PMDF, por mais 12 (doze) meses, de 26/09/2026 a 26/09/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme Parecer Técnico 412 (214254229), Despacho do Chefe do DLF (214254432), Nada Consta SICAF (214454903) e Nada Consta Consolidado TCU (214455506). VALOR: R\$ 2.661.987,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais). NOTA DE EMPENHO: 2026NE000918, de 21/09/2026. UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 28/09/2026. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-administrativo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

PROCESSO SEI n.º 00054-00165268/2026-44 – PARTES: DF/PMDF X FREEDOM MOTORS LTDA. OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) unidades de motocicletas adaptadas para atividade policial (Veículo de Motopatrulhamento Tático/trânsito - VMISEA - GERAL), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90009/2025 (178480422). VALOR: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2026NE00232, de 24/09/2026, UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730290001. FONTE DE RECURSO: 1700.732023594. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. NOTA DE EMPENHO: 2026NE00233, de 24/09/2026, UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO:

06181621730290001. FONTE DE RECURSO: 1700.732023594. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. ASSINATURA: 30/09/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CHRISTIAN MONTALVÃO E SILVA, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024. PROCESSO Nº 00054-00011303/2024-44

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CENTRO CLINICO SALUTÁ LTDA, CNPJ: 12.742.159/0001-60, Localizada no Endereço: QD SGAS 910 CONJ B BL D SALA 05 - ASA SUL / BRASILIA - DF, e-mail: credenciamento.saluta@gmail.com / saluta.financeiro@gmail.com, Telefone: (61) 3242-4798, representada por HANNAH KAROLINE GOMES REIS RIZZO, Registro Geral n. 29****5- SSP/DF, CPF n. 00*.***.***-2, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Inclusão de Procedimento referentes ao Grupo 2 de Psicoterapia e Terapia ocupacional constantes do Edital 02/2023 (131839748) junto ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024 (142681889), estando os fundamentos das alterações descritas no Ofício da Empresa CENTRO CLINICO SALUTÁ LTDA, CNPJ: 12.742.159/0001-60 (209197560), constante do Processo nº 00054-00126322/2026-36. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) QUADRA 105, CONJUNTO "E", LOTE 02, SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE, TRECHO 02, ETAPA II - CEILÂNDIA/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 7.412,95 m² de acordo com o LICENÇA PARA OBRA DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA - NUMERAÇÃO DA LICENÇA: 067 - RETIFICADOR/2025 e de 7.412,95 m², de acordo com o PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2024-1370-00 e 2024-0572-00, ART/RR/RT/ de execução dos sistemas N.º 0720260074266; 0720260097302; 0720260095490, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00094120/2026-46 expedido em 29/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) QUADRA 105, CONJUNTO "J", LOTE 01, SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE, TRECHO 02, ETAPA II - CEILÂNDIA/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 2.814,44 m² de acordo com o LICENÇA PARA OBRA DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA - NUMERAÇÃO DA LICENÇA: 103/2024 - RETIFICADOR 069/2024 e de 2.814,44 m², de acordo com o PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2024-2101-00 e 2024-0573-00, ART/RR/RT/ de execução dos sistemas N.º 0720260076232; 0720260097314; 0720260095483, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00094148/2026-83 expedido em 29/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros

Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) QUADRA 42, LOTE 03, LESTE COMERCIAL, GAMA-DF, de destinação COMÉRCIO DE PEQUENO PORTE E RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, área construída de 309,40 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 1391/82 e de 309,40 m², de acordo com o PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2026-2369-00, ART/RR/RT/ de execução dos sistemas N.º RRT17331523, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00078284/2026-26 expedido em 23/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE PARCIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES- RUA 3, CHÁCARA 53, LOTE 1, VICENTE PIRES/DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - RESTAURANTES, área construída de 2.108,30 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 828/2026 e de 256,80 m², de acordo com o PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2026-2398-00 e 2026-0092-00, ART/RR/RT/ de execução dos sistemas N.º 0720260098916, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00107571/2026-51 expedido em 25/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE PARCIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) SGAS 914 LOTE 64A, ASA SUL, BRASILIA - DF, de destinação HOSPITALAR, área construída de 51.057,96 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 506/2023 RETIFICADO PARA 835/2026 (PARCIAL DE 15.533,63 m² REFERENTE À FASE 2/ENTRADA 2) e de 15.533,63 m² (PARCIAL REFERENTE À FASE 2/ENTRADA 2) de acordo com os PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 19934146, 2021-2135-00, 2024-1720-00, 2026-0923-00, 2026-1380-00 c/c a Decisão Técnica exarada no Memorando N.º 25/2026 - CBMDF/DIVIS/CHF vinculado ao processo 00053-00064624/2026-31, ART/RR/RT/ de execução dos sistemas n.º 0720260097128, 0720260091859, 0720260049613, 0720260095787, 0720250078176 e 0720260096892, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00096297/2026-87 expedido em 29/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026

Processo 00055-00050246/2025-71. O Detran/DF torna pública a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº. 21/2026 no dia 16/10/2026 às 9 h. Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação, modernização tecnológica e expansão de licenças Qlik, sob sistema de registro de preços, contemplando serviços técnicos especializados e serviços de capacitação e aprimoramento de conhecimento de servidores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, conforme as condições constantes no Edital e anexos. Valor: R\$ 16.622.909,59. Prazo de vigência 12 meses. Mais informações no e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de Setembro de 2026

ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026 - SEJUS

Processo nº 00400-00024986/2026-75 e Instrumento de Parceria nº 3660 - Seleção nº 5165 (Plataforma MROSC) - DOS PARTICIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LIFE - CNPJ: 02.417.706/0001-89. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto o projeto “Mais Saúde, Mais Cidadania”, destinado ao atendimento gratuito de 2.400 pessoas em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para famílias afetadas direta ou indiretamente pela

dependência química, nas Regiões Administrativas de Santa Maria, Samambaia e Planaltina por meio da oferta integrada de serviços de saúde oftalmológica e odontológica, orientação jurídica, acolhimento, apoio social e encaminhamentos à rede pública. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global da parceria é de R\$ 2.105.459,00 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), e será repassado em duas parcelas, a primeira em 10/2026, no valor de R\$ 1.132.089,00 e a segunda em 11/2026, no valor de R\$ 973.370,00. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621191070540 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 2.4 - O empenho é de R\$ 2.105.459,00, conforme Nota de Empenho nº 2026NE01358, emitida em 25/09/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade 3 - Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 08/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: EDUARDO HENRIQUE NEVES DE CARVALHO.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PARCERIA OSC PROCESSO Nº 00400-00019922/2025-71. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, considerando a necessidade de nova adequação do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Parceria OSC, em razão da alteração na composição da Comissão de Seleção, com a substituição de membro do Eixo III, e da consequente necessidade de assegurar tempo adequado para a análise e o julgamento do recurso pela Comissão, bem como da adequação das etapas subsequentes do certame, conforme deliberação da Diretoria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, em 29 de setembro de 2026, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Parceria OSC, que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil para formalização de parceria com a Administração Pública, por meio de Termo de Fomento, para o fomento de projeto social voltado à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Leis Orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e demais atos normativos aplicáveis, conforme as condições e os procedimentos descritos no Edital.

ONDE SE LÊ ETAPA I - FASE SELEÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias a partir da publicação no DODF de 09/12/2025 Até 13/12/2025
Período de recebimento das propostas	Pelo período de 30 dias contados a partir de 60 dias da publicação do Extrato Edital De 06/02/2026 Até 07/03/2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do Resultado Provisório da Seleção	Até 56 dias após o período de recebimento das propostas Até 02/05/2026
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	Até 10 dias após a divulgação do resultado provisório De 06/05/2026 Até 15/05/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado definitivo e convocação da OSC selecionada para a Fase de Habilitação	Até 45 dias após a fase recursal De 18/05/2026 Até 30/06/2026

ETAPA II - FASE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Apresentação da documentação de habilitação	Até 10 dias após convocação De 01/07/2026 Até 11/07/2026
Análise da documentação, elaboração de pareceres e deliberação do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFCDA - DF)	Até 60 dias após apresentação da documentação Até 11/09/2026

Divulgação do resultado provisório de habilitação	Até 75 dias após apresentação da documentação Até 26/09/2026
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação (em caso de decisão por inabilitação)	Até 10 dias após divulgação do resultado provisório Até 08/10/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado provisório de habilitação e divulgação do Resultado atualizado de Habilitação	Até 11 dias após fase recursal até 19/10/2026
Fase recursal pelos participantes preteridos no Resultado atualizado de Habilitação	Até 10 dias após homologação do resultado final De 21/10/2026 Até 31/10/2026
Análise e divulgação do julgamento dos recursos, do Resultado atualizado de Habilitação, se houver, e Homologação final dos Resultados Definitivos	Até 10 dias após a fase recursal para o participante preteridos De 02/11/2026 Até 12/11/2026
Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 10 dias após a homologação dos resultados definitivos De 16/11/2026 Até 26/11/2026
Assinatura do Termo de Fomento	Até 30 dias da convocação para assinatura do termo. 28/12/2026

LEIA-SE: ETAPA I - FASE SELEÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias a partir da publicação no DODF de 09/12/2025 Até 13/12/2025
Período de recebimento das propostas	Pelo período de 30 dias contados a partir de 60 dias da publicação do Extrato Edital De 06/02/2026 Até 07/03/2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do Resultado Provisório da Seleção	Até 56 dias após o período de recebimento das propostas Até 02/05/2026
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	Até 10 dias após a divulgação do resultado provisório De 06/05/2026 Até 15/05/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado e classificação das propostas	Até 124 dias após a fase recursal – De 18/05/2026 até 15/09/2026
Fase recursal quanto ao resultado da seleção das classificadas em sede de recurso	Até 6 dias após a divulgação do resultado – De 16/09/2026 até 21/09/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado definitivo e convocação da OSC selecionada para a Fase de Habilitação	Até 16 dias após o encerramento da fase recursal – De 22/09/2026 até 07/10/2026

ETAPA II - FASE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Apresentação da documentação de habilitação	Até 10 dias após convocação – De 08/10/2026 até 17/10/2026
Análise da documentação, elaboração de pareceres e deliberação do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFCDA - DF)	Até 24 dias após apresentação da documentação – De 18/10/2026 até 10/11/2026
Divulgação do resultado provisório de habilitação	Até 26 dias após apresentação da documentação – Até 12/11/2026
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação (em caso de decisão por inabilitação)	Até 10 dias após divulgação do resultado provisório – De 13/11/2026 até 22/11/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado provisório de habilitação e divulgação do Resultado atualizado de Habilitação	Até 13 dias após a fase recursal – Até 05/12/2026

Fase recursal pelos participantes preteridos no Resultado atualizado de Habilitação	Até 10 dias após a divulgação do Resultado atualizado de Habilitação – De 06/12/2026 até 15/12/2026
Análise e divulgação do julgamento dos recursos, do Resultado atualizado de Habilitação, se houver, e Homologação final dos Resultados Definitivos	Até 13 dias após a fase recursal para os participantes preteridos – De 16/12/2026 até 28/12/2026
Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 5 dias após a homologação dos resultados definitivos – De 29/12/2026 até 30/12/2026
Assinatura do Termo de Fomento	Até 31/12/2026

A íntegra do Edital e o Cronograma de Atividades estarão disponibilizados na Plataforma GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>), bem como no site do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (<https://cdca.sejus.df.gov.br/>), e no site da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (<https://www.sejus.df.gov.br/>).

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado (interino)

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2024

PROCESSO: 00056-00002702/2024-68. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e PSR SANTA RITA ATACADISTA LTDA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses período compreendido entre 17/09/2026 a 16/09/2027 e repactuar os valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis I, II e III. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá seus efeitos financeiros a partir do dia 17/09/2025. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, ROGÉRIO JOSÉ DE ALMEIDA, na qualidade de Sócio - Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2026

Processo nº 04017-00033423/2026-15. Cedente: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL. Cessionário: Empresa de Regularização de Terras Rurais S.A. ETR S.A. Número do Termo de Cessão: 01/2026. Finalidade: Atendimento das necessidades institucionais, adequação dos ambientes de trabalho e apoio ao desenvolvimento das atividades operacionais da Empresa de Regularização de Terras Rurais S.A. (ETR S.A.). Vigência: 12 meses. Objeto(s):

ITEM	NÚMERO DO TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM
1	00001.583.957	AR CONDICIONADO, Marca Philco, Descrição: Split HI-WALL monofasico 220,inverter, instalado, capacitado 12.000BTU/H, Gás R410.
2	00001.583.959	AR CONDICIONADO, Marca Philco, Descrição: Split HI-WALL monofasico 220,inverter, instalado, capacitado 12.000BTU/H, Gás R410.
3	00001.583.963	AR CONDICIONADO, Marca Philco, Descrição: Split HI-WALL monofasico 220,inverter, instalado, capacitado 12.000BTU/H, Gás R410.
4	00001.583.966	AR CONDICIONADO, Marca Philco, Descrição: Split HI-WALL monofasico 220,inverter, instalado, capacitado 12.000BTU/H, Gás R410.
5	00001.667.964	AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás R410A, tipo split hi-wall, 220V.
6	00001.667.968	AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás R410A, tipo split hi-wall, 220V.

7	00001.958.613	ARMÁRIO, Descrição: branco, em MDF, tipo baixo, com 1 prateleira interna e 2 portas de abrir, com fechadura, com puxador, marca - MARTINUCCI.
8	00001.958.614	ARMÁRIO, Descrição: branco, em MDF, tipo baixo, com 1 prateleira interna e 2 portas de abrir, com fechadura, com puxador, marca - MARTINUCCI.
9	00001.958.775	CADEIRA OPERATIVA, giratória, com espaldar médio, braços ajustáveis em modelo "T", revestimento em tecido trama crepe, cor preta, marca - PLAXMETAL.
10	00001.958.776	CADEIRA OPERATIVA, giratória, com espaldar médio, braços ajustáveis em modelo "T", revestimento em tecido trama crepe, cor preta, marca - PLAXMETAL.
11	00001.958.808	CADEIRA ESPECIAL, giratória, espaldar alto, braços fixos, revestimento em couro ecológico, cor preta, marca - PLAXMETAL.
12	00002.023.464	CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível, com revestimento em couro.
13	00001.958.579	GAVETEIRO, branca, em MDF,com 3 gavetas, sendo 1 gavetão, com puxador, com fechadura na primeira gaveta, marca - MARTINUCCI.
14	00001.958.580	GAVETEIRO, branca, em MDF,com 3 gavetas, sendo 1 gavetão, com puxador, com fechadura na primeira gaveta, marca - MARTINUCCI.
15	00001.443.849	MESA DE REUNIÃO, redonda, tampo em madeira termo estabilizada, medindo 1000x740 mm.
16	00001.443.868	MESA DELTA, Tampo angular inteiriço, medindo 1400X1400X600X600X740 mm – em MDF.
17	00001.443.980	MESA DELTA, Tampo angular inteiriço, medindo 1400X1400X600X600X740 mm – em MDF.
18	00001.990.770	MICROCOMPUTADOR Positivo: Intel/AMD, 16GB DDR5 RAM, SSD 512GB M.2 NVMe, vídeo integrado, Wi-Fi, gabinete mini; e demais descrições da NE.
19	00001.990.771	MICROCOMPUTADOR Positivo: Intel/AMD, 16GB DDR5 RAM, SSD 512GB M.2 NVMe, vídeo integrado, Wi-Fi, gabinete mini; e demais descrições da NE.
20	00001.989.885	MONITOR marca AOC: 23,8" Full HD, painel IPS(W-LED), 100Hz e 4ms;Conexões VGA/HDMI/DP e 4x USB 3.2; Base com ajuste (Altura/Giro/Pivot); cor preta.
21	00001.989.886	MONITOR marca AOC: 23,8" Full HD, painel IPS(W-LED), 100Hz e 4ms;Conexões VGA/HDMI/DP e 4x USB 3.2; Base com ajuste (Altura/Giro/Pivot); cor preta.
22	00001.989.887	MONITOR marca AOC: 23,8" Full HD, painel IPS(W-LED), 100Hz e 4ms;Conexões VGA/HDMI/DP e 4x USB 3.2; Base com ajuste (Altura/Giro/Pivot); cor preta.
23	00001.989.888	MONITOR marca AOC: 23,8" Full HD, painel IPS(W-LED), 100Hz e 4ms;Conexões VGA/HDMI/DP e 4x USB 3.2; Base com ajuste (Altura/Giro/Pivot); cor preta.
24	00001.989.058	TECLADO, marca: Positivo padrao ABNT2, Possui teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows, Conexão:USB , Sistema Plug & Play;Cor: Preto.
25	00001.989.059	TECLADO, marca: Positivo padrao ABNT2, Possui teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows, Conexão:USB , Sistema Plug & Play;Cor: Preto.
26	00001.933.980	TV 65" Samsung com processador Crystal 4k.
27	00001.488.532	SUPORTE PARA TV, tipo pedestal, com rodas e altura regulável paraTV de 50 polegadas.

DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Francinaldo Oliveira Conceição, na qualidade de Secretário de Estado Interino, e Cristiano Mangueira de Sousa, na qualidade de Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 143/2026**

Processo nº 00092-00016730/2026-40. Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão para o Sistema de Abastecimento de Água-SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES.. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 365 dia(s) corrido(s). Conforme Despacho Singular n.º 412/2026-TCDF., a licitação foi suspensa no PORTALDECOMPRASPUBLICAS, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e no site da Caesb, em <https://www.caesb.df.gov.br/>, em 30/09/2026.

LIVIA RODRIGUES MENDONCA

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO CAESB - IDENTIFICADOR - LC 154/2026**

Processo nº 00092-00028681/2026-37. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAIS DE PVC (COM CPQ), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP da Caesb.. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 365 dia(s) corrido(s). Conforme motivos Administrativos, a licitação foi suspensa no PORTALDECOMPRASPUBLICAS, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e no site da Caesb, em <https://www.caesb.df.gov.br/>, em 30/09/2026.

MARCIO DE SOUSA CAMARGOS

Pregoeiro

OUVIDORIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO**

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: CRISPINIANO DE ANDRADE BRITO, CPF nº ***.827.465-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010147/2026-72, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/11/2025, inscrição na Caesb: 971216-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: MARA JOSE DA SILVA, CPF nº ***.681.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019393/2026-14, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 17/04/2026, inscrição na Caesb: 35344-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 72,45 (setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Notificado: UILSON MALTA ALVARENGA, CPF nº ***.674.841-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00022516/2026-16, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/03/2026, inscrição na Caesb: 600809-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 495,75 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Notificado: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.882.745-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019268/2026-57, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/12/2025, inscrição na Caesb: 981858-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 144,55 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Notificado: JOSIMAR FERREIRA MATOS, CPF nº ***.621.841-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019313/2026-26, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 20/01/2026, inscrição na Caesb: 476214-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 144,55 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais).

Notificado: IGREJA MINISTERIO SEMEAR, CNPJ nº 32.826.907/0001-09, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019368/2026-42, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 16/03/2026, inscrição na Caesb: 423847-8, que decidiu

pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 330,50 (trezentos e trinta reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 253,84 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Notificado: MANOEL GEOVA ALVES DA SILVA, CPF nº ***.802.251-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00021396/2026-87, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 19/05/2026, inscrição na Caesb: 276843-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 216,83 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Notificado: CIA SUPRIMENTOS, CNPJ nº 34.384.756/0001-01, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00025497/2026-49, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 10/04/2026, inscrição na Caesb: 432368-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) e consumo evadido no valor de R\$ 2.098,30 (dois mil e noventa e oito reais e trinta centavos).

Notificado: DANNYELLY DOS ANJOS GALVAO LIMA, CPF nº ***.580.561-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017141/2026-22, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da autuação: 09/01/2026, inscrição na Caesb: 639443-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 144,55 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Notificado: CIRLENE DIAS MAGALHAES, CPF nº ***.506.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00025384/2026-32, Lançamento indevido de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 28/05/2026, inscrição na Caesb: 675825-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 867,30 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Notificado: ANA GONCALVES NOGUEIRA, CPF nº ***.465.361-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00025406/2026-19, Despejo de águas pluviais diretamente na rede coletora de esgotos sanitários ou indiretamente por meio das instalações prediais de esgoto sanitário, data da autuação: 24/04/2026, inscrição na Caesb: 555831-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: ESPÓLIO DE JOAO JUVENAL DA SILVA, CPF nº ***.445.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00028955/2026-25, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 08/07/2026, inscrição na Caesb: 382995-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Notificado: FERNANDO ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.603.801-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010182/2026-91, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/11/2025, inscrição na Caesb: 981507-4, que decidiu pelo provimento, convertendo a multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) em advertência.

EDUARDO ROMUALDO SOARES

Ouvidor

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00029834/2022-81. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 242/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Inclusão de cláusula de rescisão e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, antecipando seu vencimento, passando o seu término de 30/09/2026 para 30/09/2027. O valor do contrato permanece em R\$ 5.511.544,90. LOTE: 06. Empenho: 2026NE02971, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz e Aldomar Pereira de Matos.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022**

PROCESSO: 00113-00018880/2021-45; CONTRATANTE: DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 10.952.035/0001-84; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência; FONTE DE RECURSO: 100, 183, 220, 237, 437 e 448; VALOR: R\$ 390.184,00 (trezentos e noventa mil cento e oitenta e quatro reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO BOSCO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

PROCESSO SEI nº: 00113-00040994/2026-86; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: FCB LED MÍDIA S/A, Objeto: locação de painéis de mensagens variáveis (PMV) móveis e fixos, com sistema remoto de controle integrado ao Centro de Controle Operacional (CCO) do DER/DF, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários; Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 183 e 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004 e 26.782.6217.2541-0001; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2026NE01601; data: 27/08/2026; Valor: R\$

901.499,93; Data da Assinatura: 30/09/2026; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA. Valor Total: R\$ 54.089.995,80 (cinquenta e quatro milhões, oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO Nº 45/2026
PROCESSO SEI nº: 00113-00021922/2026-30; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, Objeto: solução SNE - Sistema de Notificação Eletrônica; Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 100, 135, 183, 220, 221, 237, 348, 232, 321, 335, 437, 448, e 732; III - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517.0014; Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho nº: 2026NE01778; Data: 25/09/2026. Valor: R\$ 120.000,00; Data da Assinatura: 16/09/2026; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GUILHERME ALVARES DA SILVA e BRUNO SILVA DE OLIVEIRA. Valor Total: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026
PROCESSO:00113-00002648/2026-08

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, para registro de preços para a aquisição de Emulsão Asfáltica RMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Lote 1: empresa Semear Brasil Ltda., CNPJ nº 19.191.702/0003-90, valor R\$ 878.625,00 (oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais); lote 2: FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2026
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024

Processo nº: 00070-00002847/2024-53 - Partes: SEAGRI X INSTITUTO ESPINHAÇO - BIODIVERSIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL. Objeto: O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2024 pelos motivos especificados na Nota Técnica 3 (197735391), no Relatório nº 2/2026 (203009225), na Manifestação nº 223/2026 (213601473) referente ao pedido de reconsideração (213552857), e na Decisão nº 48/2026 (213771048), justificado nos termos da Cláusula Décima Primeira, subcláusula 11.3 do referido acordo. Vigência: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 25/09/2026. Assinante: pela SEAGRI: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA na qualidade de Secretário de Estado - Substituto.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 005/2024/SEAGRI-DF

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00003488/2024-51. Partes: SEAGRI/DF e ARANTES ALMEIDA SISTEMAS SS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo as seguintes alterações (i) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. (ii) Reajustar o valor contratual em 3,1613% índice do IPCA relativo ao período de 07/2025 a 06/2026 nos termos dos arts. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Parágrafo Primeiro. O reajuste consignado no item (ii) do caput da cláusula, acarretará um acréscimo no valor de R\$ 17.073,48 (dezessete mil setenta e três reais e quarenta e oito centavos), ao valor do contrato, passando o valor total a ser de R\$ 557.139,48 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 30/09/2026. Partes: pela SEAGRI/DF: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, pela contratada: SHARLES ARANTES DE ALMEIDA, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS
DE OUTORGA E SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Processo: 00193-00000865/2026-67. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204810218/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS

DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215721121. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "Ergonomia Inteligente". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; CRIA INCUBATOR LTDA, como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 14 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; RODRIGO MARTINS ESPINDOLA pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

Processo: 00193-00000887/2026-27. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204810759/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215721075. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "Nutriossomos™ de alta performance: Validação Clínica e Consolidação Industrial de Biotecnologias Nanobiotecnológicas para o Mercado de Nutrição e Saúde". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; CRIE-DEEPTCH INOVA SIMPLES (L.S.), como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 14 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; JOÃO PAULO FIGUEIRO LONGO pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

Processo: 00193-00000870/2026-70. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204810495/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215721169. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "NANOTECH SKIN: Plataforma Disruptiva de Bioestímulo Dérmico por Nanopartículas Funcionalizadas e Dispositivo de Entrega Sem Agulhas para Rejuvenescimento Cutâneo". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; AMA - ATIVOS MODERNOS ATOMIZADOS LTDA, como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 14 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; STEFHANI MARTINS DE BARCELOS pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

Processo: 00193-00000885/2026-38. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204810733/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215721245. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "Plataforma biotecnológica para conversão de resíduos plásticos em biomoléculas de alto valor". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; P-LAST BIOTECNOLOGIA LTDA, como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 21 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; JULIANNA PEIXOTO HURTADO pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

Processo: 00193-00000875/2026-01. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204810575/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215721012. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "SlimPep: Peptídeo bioinspirado para tratamento da obesidade em animais de companhia". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de

Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; PEPTIDUS DESENVOLVIMENTO BIOTECNOLOGICO LTDA, como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 3 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; BERNARDO PETRIZ DE ASSIS pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

Processo: 00193-00000863/2026-78. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204810171/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215720824. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "utectia: Plataforma Integrada de Solventes Verdes, Nanocarreadores Lipídicos Amazônicos, Valorização de Coprodutos Agroindustriais e Inteligência Artificial para Design de Ingredientes Ativos de Alto Valor Agregado". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; EUTECTIA INOVA SIMPLES (I.S.), como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 3 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; VICTOR CARLOS MELLO DA SILVA pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

Processo: 00193-00000884/2026-93. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204810701/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215721289. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "Arcabouços biológicos para crescimento de células e microrganismos". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; NEXT BIOSYSTEMS INOVA SIMPLES (I.S.), como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 16 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; LOISE PEDROSA SALLES pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

Processo: 00193-00000866/2026-10. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204810404/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215721333. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "Edição Genética por CRISPR-Cas de Coffea Arabica para o Silenciamento da Cafeína". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; AFTERNOON CUP LABS LTDA, como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 24 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; LUISA MAYUMI ARAKE DE TACCA pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

Processo: 00193-00000882/2026-02. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204810675/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215721376. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "Desenvolvimento de um foguete hipersônico aspirado". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; TIAMAT SERVICOS AEROESPACIAIS INOVA SIMPLES (I.S.), como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 14 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela

Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; PATRICK CHRISTIAN DE MELO pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

Processo: 00193-00000862/2026-23. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica Nº 204809984/2026. Chamada Nº 01/2026 - Vinculada ao Edital nº 13/2025 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO E ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS DEEP TECH DF FAPDF. TERMO ADITIVO Nº 215721426. Objeto: Formalização da progressão da SUBVENCIONADA à Fase 3 — Aceleração e Validação Tecnológica do Programa Deep Tech FAPDF, mediante subvenção econômica adicional de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para continuidade do projeto "NanoCirc - Nanotecnologia para Detecção de circRNA como Biomarcadores na Insuficiência Cardíaca". Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo o valor acumulado de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Cotidiano Aceleradora de Startups S/A, e Emerge Consultoria e Treinamento LTDA, como EXECUTORA/INTERVENIENTE; NANOCIRC INOVA SIMPLES (I.S.), como SUBVENCIONADA. Data da Assinatura: 30/09/2026. Vigência: Mantida a vigência do Termo de Outorga até 3 de julho de 2027. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN pela Concedente; ANDRÉ RODRIGUES FRÓES e DANIEL PIMENTEL NEVES pela Executora/Interveniente; JÚLIA HELLENA MENDES RIBEIRO pela Subvencionada e como Coordenador do Projeto.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, CNPJ 32.621.983/0001-70, com sede em Setor Comercial Sul Q. 2 Edifício Toufic 6 e 7 andar - Asa Sul, Brasília-DF, por meio do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, Rafael Moreira Vitorino, AUTORIZA, por meio do presente termo, a empresa MEGA DOOH SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA LTDA, CNPJ: 49.522.529/0001-64, com sede Quadra Q 01, SETOR COMERCIAL SUL, 16/18 ANDAR: 5; SALA 513 - ESCR VIRTUAL - BAIRRO ASA SUL, CEP 70308 900 - BRASILIA/DF, devidamente representada por Marcela Cristina dos Santos Silva, a oferecer, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, conexão pública de internet, por meio de sinal WI-FI, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Presente autorização é precária, por tempo indeterminado e sem exclusividade, sendo regida pela Portaria nº 48, publicada no Diário Oficial do dia 12 de março de 2025, cujos dispositivos o autorizatório declara conhecer e aceitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O oferecimento da internet por meio do sinal WI-FI somente poderá ocorrer nas localidades abaixo e nos exatos termos dos direitos e obrigações previstos na supracitada Portaria:

I - UBS 03 GUARÁ - K 70297-400, Guará II - Guará, Brasília - DF;
II - Hospital Regional de Planaltina - HRPL - AV, St. Hospitalar QD 1, Brasília - DF;
III - Hospital Regional da Asa Norte - HRAN - SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF;
IV - Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB - Av. L2 Sul, Quadra 608 Módulo A - Asa Sul, Brasília - DF;
V - Hospital Regional do Guará - HRGU - QI 06, Lote C s/n, Área Especial, Brasília - DF;
VI - Hospital Regional Leste - HRL - Q 2 - Paranoá, Brasília - DF;
VII - UBS 05 PLANALTINA - SH Arapoanga Condomínio Mansões Arapoanga Q 12 - Planaltina, Brasília - DF;
VIII - UBS 03 GUARÁ - K 70297-400, Guará II - Guará, Brasília - DF;
IX - UBS 01 ITAPOÃ - Condomínio Del Lago II - Itapoã, Brasília - DF;
X - UBS 01 - Unidade Básica de Saúde nº 1 da Asa Sul, Brasília - DF; SGAS 612 - lote 38/39, Asa Sul, Brasília - DF;
XI - UBS 01 RIACHO FUNDO I - Riacho Fundo QN 9 - Riacho Fundo, Brasília - DF;
XII - UBS 05 CEILÂNDIA - St. M QNM 16 - Ceilândia, Brasília - DF;
XIII - UBS 01 GUARÁ - Guará I QI 6 - Guará, Brasília - DF;
XIV - UBS 01 - Unidade Básica de Saúde nº 1 do Paranoá, Brasília - DF; Quadra 21, Conjunto 15, Área Especial, Paranoá, Brasília - DF;
XV - UBS 12 CEILÂNDIA - 15, St. Q Qnq 3 Conjunto 5, 12, Brasília - DF;
XVI - UBS 01 RIACHO FUNDO II - -2, Riacho Fundo II-2A Etapa Qc 6 Conjunto 16, 1 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF;
XVII - UBS 07 CEILÂNDIA - St. O QNO 10 - Ceilândia, Brasília - DF;
XVIII - UBS 01 - Unidade Básica de Saúde nº 1 da Asa Norte, Brasília - DF; XIX - SGAN - St. de Grandes Áreas Norte 906, modulo D - Asa Norte, Brasília - DF;
XX - UBS 06 GAMA - SOE Área Especial - Gama Oeste, Brasília - DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo de autorização

CLÁUSULA QUARTA - Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços dele decorrentes, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

RAFAEL MOREIRA VITORINO
Secretário de Estado

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA
DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Nº 01/2026, NOS MOLDES DO TERMO Nº 20/2002.
PROCESSO Nº 00150-00008050/2021-45

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de Secretário de Estado, concede à INSTITUTO ARTE JOVEM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.540.664/0001-37, com sede na QNM 22 Conjunto D Lote Nº 03 - Ceilandia Norte - Brasília/DF, representada por PATRÍCIA ASSIS MORAES NUNES DE ARAUJO, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04/10/2011, Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 31.527,60 (trinta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), em 60 parcelas de R\$ 525,46 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 1.659,36 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 33.187,20 (trinta e três mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). 3.2 – As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 10 de cada mês, conforme opção do interessado, devendo o pagamento ser realizado nas Agências do Banco de Brasília S/A – BRB, sendo que o prazo entre o pagamento do percentual de 5% e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. 3.3 – Cada parcela será atualizada de acordo com a legislação em vigor. 3.4 – Qualquer parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de 10%

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Autora: Paula Parisot Título: Estudo 1 (série 16 estudos sobre o útero) Técnica: Técnica mista (tecido, costura, espuma, acrílico e gesso sobre tela) Dimensão: 35 cm X 25 cm X 5 cm Data: 2025 Produção: Buenos Aires, Argentina	01	R\$ 13.000,00 reais (treze mil reais)

(dez por cento). 3.5 – A multa de mora prevista no item anterior será de 5% (cinco por cento) quando efetuado o pagamento até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 60 meses, a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração: Toda e qualquer alteração deste Ajuste deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto. Brasília, 24 de setembro de 2026. Pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Pelo Beneficiário: PATRÍCIA ASSIS MORAES NUNES DE ARAUJO.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO Nº: 00150-00008724/2026-16

Pelo presente instrumento, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no 4º andar do Edifício da Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola, localizada no SCTS - Área Cívico Administrativa, Lote 02 - Plano Piloto - DF - CEP 70.070.150, Brasília - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DODF nº 248, de 05 de janeiro de 2026, pag.12, e conforme Artigo 2º, I do Decreto 39.002 de 24 de abril de 2018, portador da matrícula funcional nº 1728256-X, adiante designado DONATÁRIO e, de outro lado, PAULA SEABRA PARISOT GUTERRES, CPF nº 011.***.***-45, residente em São Paulo, SP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas: 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, do seguinte bem abaixo relacionados: 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM: 2.1. O bem discriminado na cláusula primeira será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinado para o uso da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos seguintes termos: acervo do Museu Nacional da República, podendo ser transferido para outra coleção, conforme política de gestão de acervos do Órgão. 2.2. No presente ato a DOADORA cede ao DONATÁRIO todos os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto da doação, AUTORIZANDO a exibição e utilização dos bens doados para quaisquer finalidades de cunho CULTURAL realizadas diretamente pelo DONATÁRIO ou por ele incentivada/fomentada, restando vedado tão somente o uso comercial destes. 3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO BEM: 3.1. O bem descrito na cláusula primeira será entregue ao Museu Nacional da República, sendo transferido ao

DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo. 4.CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. O bem está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos. 4.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação em todos os seus termos. 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO. 4.4. A DOADORA declara ser a legítima titular do bem e dos direitos que envolvem a presente doação, por figurar como proprietária do bem descrito na cláusula primeira. 4.5. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília, 24 de setembro de 2026. DOADORA: PAULA SEABRA PARISOT GUTERRES. DONATÁRIO: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 148/2026
PROCESSO: 00150-00016237/2025-46; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Manu Castelo Branco de Oliveira Cardoso: Nota de Empenho nº 00875/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 148/2026, VALOR: R\$ 199.857,19 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Ipsis Literis: Ao Pé da Tela”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Manu Castelo Branco de Oliveira Cardoso.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 422/2026
PROCESSO: 00150-00018199/2025-66; NOTA DE EMPENHO Nº 00261/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Adon Bicalho Maia Correia na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 422/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FOTOCRIA - Fotografia Criativa no Socioeducativo do DF” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Adon Bicalho Maia Correia.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 425/2026
PROCESSO: 00150-00018323/2025-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00287/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Paulo Roberto Martins Barros Filho na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 425/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “6º FNTB – FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE BOLSO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Paulo Roberto Martins Barros Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 428/2026
PROCESSO: 00150-00005873/2026-23; NOTA DE EMPENHO Nº 00314/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Caio Hudson Moraes Silva na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 428/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O Mago das Libras” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 1000000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura

do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Caio Hudson Morais Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 435/2026

PROCESSO: 00150-00005885/2026-58; NOTA DE EMPENHO Nº 00323/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ivan Viana Costa na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 435/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Buritis” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Ivan Viana Costa.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 439/2026

PROCESSO: 00150-00018211/2025-32; NOTA DE EMPENHO Nº 00266/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALESSANDRO ELOY BRAGA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 439/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL DE POESIA DE BRASÍLIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 199.993,98 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALESSANDRO ELOY BRAGA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 441/2026

PROCESSO: 00150-00000711/2026-07; NOTA DE EMPENHO Nº 00309/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAFAEL DA ESCOSSIA LIMA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 441/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Barbie Juristinha: entre Bixa Kamikaze e a Reyna da Escóssia” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RAFAEL DA ESCOSSIA LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 442/2026

PROCESSO: 00150-00017636/2025-24; NOTA DE EMPENHO Nº 00455/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CALIANDRA FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 442/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “5ª edição Festival Recanto do Cinema - Audiovisual na Periferia” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 499.010,42 (quatrocentos e noventa e nove mil e dez reais e quarenta e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de

Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CALIANDRA FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 451/2026

PROCESSO: 00150-00018160/2025-49; NOTA DE EMPENHO Nº 00250/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Salette Maria Moreira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 451/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “UM DIÁLOGO ANCESTRAL: ENTRE GERAÇÕES, ALDEIA E CIDADE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Salette Maria Moreira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 456/2026

PROCESSO: 00150-00005937/2026-96; NOTA DE EMPENHO Nº 00341/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ana Carolina Camilo de Paula na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 456/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Boi da meia-noite” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Ana Carolina Camilo de Paula.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 472/2026

PROCESSO: 00150-00005881/2026-70; NOTA DE EMPENHO Nº 00320/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Lila Silva Foster na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 472/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Elmar” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Lila Silva Foster.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 478/2026

PROCESSO: 00150-00005894/2026-49; NOTA DE EMPENHO Nº 00465/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Plano Piloto Entretenimento Ltda. na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 478/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Homens Invisíveis” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Plano Piloto Entretenimento Ltda..

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 482/2026

PROCESSO: 00150-00005903/2026-00; NOTA DE EMPENHO Nº 00333/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Victor Luiz Casagrande Malezon na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 482/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Gym Wars” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Victor Luiz Casagrande Malezon.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 486/2026

PROCESSO: 00150-00017626/2025-99; NOTA DE EMPENHO Nº 00459/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Artefício Filmes Ltda. na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 486/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Finalização Brutus” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Artefício Filmes Ltda..

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 502/2026

PROCESSO: 00150-00018155/2025-36; NOTA DE EMPENHO Nº 00248/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Jonathan Williano do Rego Santos na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 502/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Batalha do Neurônio - Temporada 2026” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 98.455,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Jonathan Williano do Rego Santos.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 503/2026

PROCESSO: 00150-00018145/2025-09; NOTA DE EMPENHO Nº 233/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MONIKA GODINHO DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 503/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ENCONTRO DAS ÁGUAS 5ª EDIÇÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 188.050,00 (cento e oitenta e oito mil e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MONIKA GODINHO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 507/2026

PROCESSO: 00150-00017910/2025-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00244/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAFAEL BARBOSA CRUZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 507/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro

pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “A Fantástica Fábrica de Músicos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RAFAEL BARBOSA CRUZ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 509/2026

PROCESSO: 00150-00018150/2025-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00230/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TIAGO DAMIÃO DOS SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 509/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL VALOR PERIFÉRICO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TIAGO DAMIÃO DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 511/2026

PROCESSO: 00150-00018366/2025-79; NOTA DE EMPENHO Nº 00305/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELAINE DOS SANTOS SILVA SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 511/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Mulheres em Tom de Vitória” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ELAINE DOS SANTOS SILVA SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 513/2026

PROCESSO: 00150-00017914/2025-43; NOTA DE EMPENHO Nº 00532/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZ CARLOS MACHADO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 513/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “KEMET – ARTE, CULTURA, ESTÉTICA E ANCESTRALIDADE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUIZ CARLOS MACHADO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 518/2026

PROCESSO: 00150-00018173/2025-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00254/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Aline Marcimiano de Lima na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 518/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Baraúna Boi Valente” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do

Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Aline Marcimiano de Lima.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 519/2026

PROCESSO: 00150-00007123/2026-96; NOTA DE EMPENHO Nº 00536/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Revacy Francisco Moreira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 519/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “SOMBRA DO PASSADO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Revacy Francisco Moreira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 521/2026

PROCESSO: 00150-00005971/2026-61; NOTA DE EMPENHO Nº 00358/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Caio Eduardo Almeida Santos Sousa na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 521/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FASHION FILM BRASÍLIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Caio Eduardo Almeida Santos Sousa.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 524/2026

PROCESSO: 00150-00006022/2026-06; NOTA DE EMPENHO Nº 00377/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Marta de Souza Silva na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 524/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Here’ koraw’ e he Santuário dos Pajés (O lugar onde eu moro, Santuário dos Pajés)” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Marta de Souza Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 525/2026

PROCESSO: 00150-00018351/2025-19; NOTA DE EMPENHO Nº 00463/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X COMPANHIA DE DANÇA CORPUS ENTRE MUNDOS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 525/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Caminhos Divinos: Uma Celebração dos Orixás” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF-Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na

forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: COMPANHIA DE DANÇA CORPUS ENTRE MUNDOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 526/2026

PROCESSO: 00150-00018184/2025-06; NOTA DE EMPENHO Nº 00259/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LAVÍNIA FRANCO DE SOUZA CAMPOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 526/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Algodão Ancestral Kalunga - Da Semente ao Tear” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 99.990,75 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LAVÍNIA FRANCO DE SOUZA CAMPOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 527/2026

PROCESSO: 00150-00005978/2026-82; NOTA DE EMPENHO Nº 00359/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Leonardo de Sena Monteiro na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 527/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Mamulengo em Foco 2º Edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Leonardo de Sena Monteiro.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 528/2026

PROCESSO: 00150-00006100/2026-64; NOTA DE EMPENHO Nº 00384/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Bruna Nayara da Costa Silva na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 528/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Helena Hiena: A História da Garota em Cena” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Bruna Nayara da Costa Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 529/2026

PROCESSO: 00150-00006027/2026-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00380/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WELESON DO NASCIMENTO LOPES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 529/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Vozes da Cultura Popular” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão

Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: WELESON DO NASCIMENTO LOPES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 530/2026

PROCESSO: 00150-00005953/2026-89; NOTA DE EMPENHO Nº 00350/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Saulo Jessé dos Santos Vitorino na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 530/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Sonho de Quebrada” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Saulo Jessé dos Santos Vitorino.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 531/2026

PROCESSO: 00150-00018124/2025-85; NOTA DE EMPENHO Nº 00242/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Marcus Santos Mota na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 531/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Design Sonoro Criativo - técnicas e práticas de gravação e edição em estúdio de pequeno porte” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 99.999,80 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Marcus Santos Mota.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 532/2026

PROCESSO: 00150-00006015/2026-04; NOTA DE EMPENHO Nº 00371/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Maura Charlotte Vilela de Freitas na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 532/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ACADEMIA DOS PROFISSIONAIS DA MÚSICA| PODCAST GRAVADO AO VIVO 3ª TEMPORADA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Maura Charlotte Vilela de Freitas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 533/2026

PROCESSO: 00150-00006008/2026-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00369/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Kesley Santos Rodrigues da Costa na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 533/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CANTO E CONTO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Kesley Santos Rodrigues da Costa.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 534/2026

PROCESSO: 00150-00006093/2026-09; NOTA DE EMPENHO Nº 00530/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Karina Galvão Werkhauser na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 534/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Reconhecer Brasília - Espetáculo de Teatro” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Karina Galvão Werkhauser.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 535/2026

PROCESSO: 00150-00006940/2026-27; NOTA DE EMPENHO Nº 00419/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Shirley Maria Alves dos Santos na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 535/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “A Fantástica Fábrica de Brinquedos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Shirley Maria Alves dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 536/2026

PROCESSO: 00150-00007692/2026-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00431/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Júlio Cesar Macedo na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 536/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Esguinas” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais-Secretaria de Cultura-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Júlio Cesar Macedo.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 537/2026

PROCESSO: 00150-00007694/2026-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00429/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Cleuberth Santana Bandeira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 537/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Sob a Lira” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais-Secretaria de Cultura-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Cleuberth Santana Bandeira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 538/2026

PROCESSO: 00150-00007695/2026-75; NOTA DE EMPENHO Nº 00428/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCELLA SEIXAS FERNANDES ROMAR na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 538/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MARCELLA

SEIXAS FERNANDES ROMAR” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais-Secretaria de Cultura-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARCELLA SEIXAS FERNANDES ROMAR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 539/2026

PROCESSO: 00150-00018297/2025-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00274/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Alan Felipe da Silva Alves na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 539/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Cristo Negro- Memória e resistência” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Alan Felipe da Silva Alves.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 580/2026

PROCESSO: 00150-00017789/2025-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00247/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Fábio Aurélio Neves Garcia na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 580/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Temporada - PAI NOSSO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Fábio Aurélio Neves Garcia.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 581/2026

PROCESSO: 00150-00017888/2025-53; NOTA DE EMPENHO Nº 00528/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Daniel Junio Moraes Landim na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 581/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Zé, para além do mito” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Daniel Junio Moraes Landim.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 583/2026

PROCESSO: 00150-00017903/2025-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00245/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 583/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MÁQUINA CÊNICA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de

dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 587/2026

PROCESSO: 00150-00018296/2025-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00273/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EULER SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 587/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festa das Águas 8ª Edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: EULER SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 041/2020

PROCESSO Nº 00390-00007909/2019-42. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, a empresa VILLAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.206.990/0001-42, com sede no SGAS 607 Conjunto B Consultório 201 Parte 01, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu titular GUSTAVO MARTINS MUNDIM, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 1.***.33 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.***.***-53, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 041/2020, celebrado em 31 de Dezembro de 2020 e publicado no DODF nº 12, em 19 de Janeiro de 2021, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: Transferir a Concessão de Direito Real de Uso ao Condomínio Edifício já Registrado, onde o transmitente sub-roga-se as Áreas contíguas ao imóvel do Lote “J” - Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, registrado anteriormente com a matrícula 131.347 ao CONDOMÍNIO MANDARIM BY VILLAS BOAS, CNPJ nº 53.304.156/0001-22, neste ato representada por JAIRO ANTÔNIO DELAFLORA, brasileiro, administrador, casado, portador do RG nº 2.4**.*59 expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.***.***-04 na qualidade de síndico, que subscreverá o presente ato. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 7.054,12 (sete mil e cinquenta e quatro e doze centavos) referente ao Subsolo e Espaço Aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de

órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Brasília, 23 de Setembro de 2026. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelas Concessionárias: GUSTAVO MARTINS MUNDIM e JAIRO ANTÔNIO DELAFLORA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 356/2026

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNO 005 CJ E CS 020 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-068119/1976, conforme os documentos 214335610 e 214347332, dos promitentes compradores originários (Cedentes) Vilson João Barbosa, casado com Maria Madalena Rocha Barbosa, PARA os (Cessionários) Tiago Alcides Vasconcelos Aguiar, casado com Ana Cláudia Oliveira, e Isaque Carvalho do Nascimento, que convive em união estável com Gleidmara Leandro de Jesus, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o intuito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2026
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

Processo: 00392-00008272/2023-31 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: VISION NET LTDA EPP – CNPJ nº 13.134.811/0001-27. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2023 por mais 12 (doze) meses, de 09 de outubro de 2026 até 09 de outubro de 2027. Valor atualizado do Contrato: R\$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais). Data da Assinatura: 28/09/2026. Signatários: Pela CODHAB/DF: DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico. Pela Contratada: MARIA FIUZA DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 015/2023 publicado no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023, pág. 84; Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 015/2023, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2024, pág. 62; Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 015/2023, publicado no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2025, pág. 62; Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 015/2023, publicado no DODF nº 105, de 11 de junho de 2026, pág. 51).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº 00391-00004380/2026-14. Descrição do fato: descumprimento de dever funcional de assiduidade e subordinação. Objeto: observar os deveres de assiduidade e subordinação; participar de curso de "Ética, uma questão de escolha" e "Produtividade e melhoria do clima organizacional", ministrados pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV/DF. Prazo de cumprimento: 90 (noventa) dias da data de publicação.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº 00391-00007230/2026-54. Descrição do fato: má utilização de equipamento (roçadeira) sob guarda do servidor. Objeto: observar os deveres de zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; participar de curso de Operação e Manutenção de Roçadeira, ministrado pelo IBRAM/DF. Prazo de cumprimento: 90 (noventa) dias.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 196/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, a empresa 2R LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ: 42.XXXX.XXX/0001-89, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00002931/2026-05, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2023	03 e 04	R\$ 556,49	R\$ 1.112,98
2024	01, 02, 03 e 04	R\$ 556,49	R\$ 2.225,96
2025	01, 02, 03 E 04	R\$ 556,49	R\$ 2.225,96

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 295/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, a empresa GUARDA NACIONAL DE DEFESA AMBIENTAL, CNPJ: 32.XXX.XXX/0001-23, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00004503/2026-17, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2025	01, 02 e 03	R\$ 556,49	R\$ 1.669,47

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 460/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PHARMA LEITE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36.XXX.XXX/0001-39, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008344/2026-11, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2023	02 e 03	R\$ 77,29	R\$ 154,58
2024	01, 02, 03 e 04	R\$ 77,29	R\$ 309,16
2025	01, 02, 03 e 04	R\$ 77,29	R\$ 309,16

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número do processo SEI-GDF da presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N 461/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PHD AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 02.XXX.XXX/0001-93, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008347/2026-55, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2020	02-03-04	R\$ 278,24	R\$ 834,72
2023	03-04	R\$ 278,24	R\$ 556,48
2024	01-02-03-04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96
2025	01-02-03-04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 468/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

CONCEDER a PETROCITY FERROVIAS S/A, CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-29, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00008334/2026-86, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2024	04	R\$ 695,61	R\$ 695,61
2025	01, 02, 03, e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.782,44

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 482/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARJOUR 105 NORTE LTDA, CNPJ: 43.XXX.XXX/0001-79, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008610/2026-14, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2024	03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 695,60
2025	01, 02, 03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 1.391,20

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

ROGÉRIO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO Nº 486/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 30.XXX.XXX/0003-53, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008349/2026-44, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2025	04	R\$ 278,24	R\$ 278,24

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

ROGÉRIO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO Nº 504/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, BELGA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-69, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00009902/2026-66, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre (R\$)	Valor Principal Total (R\$)
2025	01-02-03-04	77,29	309,16

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 516/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, BR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.XXX.XXX/0001-58, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00010016/2026-85, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre (R\$)	Valor Principal Total (R\$)
2024	02-03-04	278,24	834,72
2025	01-02-03-04	278,24	1.112,96

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 517/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve :

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, BR MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 31.XXX.XXX/0001-09, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00010018/2026-74, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre (R\$)	Valor Principal Total (R\$)
2025	01-02-03-04	278,24	1.112,96

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 519/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, BRACOPEL BRASILIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-80, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00010023/2026-87, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre (R\$)	Valor Principal Total (R\$)
2025	01-02-03-04	695,61	2.782,44

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 521/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve :

NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, BRANCA TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-26, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00010030/2026-89, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre (R\$)	Valor Principal Total (R\$)
2021	03	347,80	347,80
2024	04	695,61	695,61

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 153/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a INTERLAGOS AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração Nº 10441/2023, constante nos autos do Processo Nº 00391-00009028/2023-14.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO

NOTIFICAÇÃO Nº 154/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CLEISON SANTOS DA SILVA, CPF/CNPJ: 005.XXX.XXX-05, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração Nº 11673/2024, constante nos autos do Processo Nº 00391-00006696/2024-71.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO

NOTIFICAÇÃO Nº 162/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a SUELY FERNANDA MENDES VIANA, CPF/CNPJ: 936.XXX.XXX-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 551,40 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), referente ao Auto de Infração Nº 12207/2025, constante nos autos do Processo Nº 00391-00006901/2025-89.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO

NOTIFICAÇÃO Nº 495/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a METAL ACO CONSTRUÇOES 491DF EIRELI, CPF/CNPJ: 24.XXX.XXX/0001-14, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração Nº 09305/2021, constante nos autos do Processo Nº 00391-00016629/2021-11.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO

NOTIFICAÇÃO Nº 498/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a BAR, RESTAURANTE, E DISTRIBUIDORA ENCONTRO A MINEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 42.XXX.XXX/0001-08, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais), referente ao Auto de Infração Nº 07555/2022, constante nos autos do Processo Nº 00391-00004173/2022-28.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO

NOTIFICAÇÃO Nº 499/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BROOKLYN COMERCIO VAREJISTA E GESTAO DE ESPACO DE PRATELEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 35.XXX.XXX/0001-32, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.001,00 referente ao Auto de Infração Nº 09231/2022, constante nos autos do Processo Nº 00391-00004613/2022-47.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 74/2026 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) José Manoel de Lima, inscrito(a) sob o CPF nº 143.XXX.XXX-49, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração 14.907/2026 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e no Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00011648/2026-66, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

Processo SEI nº 04035-00005473/2026-86, Pregão Eletrônico de SRP nº 19/2026. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 30/09/2026, resultado de licitação publicado no DODF nº 181, pag. nº 88, terça-feira, 29 de setembro de 2026. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (copo descartável para água, capacidade de 180 ml, confeccionado em material atóxico, biodegradável, resistente a líquidos frios e quentes, acondicionado em pacote contendo 100 unidades, atendendo às normas da ABNT e à legislação sanitária vigente), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa DG LICITTE LTDA - CNPJ nº: 48.753.674/0001-93, representada pela Sra. DANIELLE COSTA DE ARAÚJO DAMACENO, CPF nº 016.***.***-31, para o item 1 no valor total de R\$ 48.322,50 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

MERITA SIMIONI BORGES

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

Processo SEI nº 04035-00005473/2026-86, Pregão Eletrônico de SRP nº 19/2026. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 30/09/2026, resultado de licitação publicado no DODF nº 181, pag. nº 88, terça-feira, 29 de setembro de 2026. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (copo descartável para água, capacidade de 180 ml, confeccionado em material atóxico, biodegradável, resistente a líquidos frios e quentes, acondicionado em pacote contendo 100 unidades, atendendo às normas da ABNT e à legislação sanitária vigente), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal -

SEDET/DF. (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CNPJ nº: 00.543.061/0001-03, representada pelo Sr. VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES, CPF nº 161.***.***-34, para o item 2 no valor total de R\$ 8.302,50 (oito mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

MERITA SIMIONI BORGES

Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 22/2026 - IBRAM/PRESI do Parcelamento de solo do Parque Tecnológico de Brasília/Biotic - Zona Industrial - Brasília/DF, processo 00391-00003980/2024-95.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.004420/2025; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 477/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Leonardo Rocha Dos Santos; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES TR 01 R 01 CH 13B LT 403 RESIDENCIAL VENEZA; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 201.993,07 (duzentos e um mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Leonardo Rocha Dos Santos; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.005127/2025; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 538/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Paolo Lautenschlager Stanzola; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES RUA 01 CHAC 06B LT 20 CASA 02; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 219.495,07 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Paolo Lautenschlager Stanzola; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Luiz Fillippe Andre Mesquita.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.008211/2018; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 536/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Espólio Paulo Roberto Ferreira Da Silva; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, SHJB - ETAPA IV AVENIDA SOLAR QD 02 RUA 07 LT 29A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 240.604,22 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Espólio Paulo Roberto Ferreira Da Silva; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Luiz Fillippe Andre Mesquita.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.012508/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 240/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Carlos Eduardo Alves Coelho; OBJETO: PARANOIA, C. VILLE DE MONTAGNE QD 15 LT 34; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 192.922,42 (cento e noventa e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos);

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Carlos Eduardo Alves Coelho; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.014389/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 676/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Joaquim Jair Ximenes Aguiar Junior; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, COND JARD PAINEIRAS QD 04 LT 55; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 124.830,85 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Joaquim Jair Ximenes Aguiar Junior; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Luiz Fillippe Andre Mesquita.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.017318/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 604/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Alfreda Pereira Da Costa; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 114F LT 13; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Alfreda Pereira Da Costa; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.017924/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 128/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Carlos Sérgio De Lima; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 90 LT 04A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 67.099,64 (sessenta e sete mil, noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Carlos Sérgio De Lima; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000223/1999. Decisão DIRET nº 559/2026. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 661/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***.****-73. CONCESSIONÁRIA: SOLUÇÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 02.***.***.****-44. OBJETO: LOTE Nº 16, DO CONJUNTO 11, DA QUADRA 01, DESTINADO AO USO INDUSTRIAL, DO BAIRRO BONSUCESSO, DO NÚCLEO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO (CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO/DF). EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução nº 121/2026-COPEP/DF. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 559/2026: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Carlos Fernando Pereira Ferreira. P/CONCESSIONÁRIA: Ana Alice Fernandes Ferreira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000304/1998. Decisão DIRET nº 546/2026. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 728/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***.****-73. CONCESSIONÁRIA: JOSE MARTINS DA SILVA ME - CNPJ: 72.***.***.****-96. OBJETO: Lote nº 23, Conjunto 17, Área de Desenvolvimento Econômico - ADE de Águas Claras, Taguatinga, DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022,

Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução nº 95/2026-COPEP/DF. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 278,36 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 546/2026: R\$ 139.183,76 (cento e trinta e nove mil cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Carlos Fernando Pereira Ferreira. P/CONCESSIONÁRIA: José Martins da Silva.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001795/2001. Decisão DIRET nº 679/2026. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 687/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***.****-73. CONCESSIONÁRIA: JFK TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CARGA LTDA - CNPJ: 35.***.***.****-76. OBJETO: LOTE Nº 28, CONJUNTO 3, QUADRA 400, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECANTO DAS EMAS, DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução nº 87/2026-COPEP/DF. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 276,12 (duzentos e setenta e seis reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 679/2026: R\$ 138.057,89 (cento e trinta e oito mil cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Carlos Fernando Pereira Ferreira. P/CONCESSIONÁRIA: Lea Pereira da Silva.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-002396/1999. Decisão DIRET nº 661/2026. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 732/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***.****-73. CONCESSIONÁRIA: RA DE ALCÂNTARA LTDA - CNPJ: 00.***.***.****-77. OBJETO: QUADRA 01, CONJUNTO "B", LOTE 23 - SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CENTRO NORTE - CEILÂNDIA-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução nº 132/2026-COPEP/DF. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 661/2026: R\$ 216.261,45 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Carlos Fernando Pereira Ferreira. P/CONCESSIONÁRIA: Rene Araujo de Alcantara.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-003894/1999. Decisão DIRET nº 709/2026. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 734/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.***.***.****-73. CONCESSIONÁRIA: TMML LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.***.***.****-12. OBJETO: LOTE Nº 01, DO CONJUNTO 11, DA QUADRA 14, DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SCIA/GUARÁ, DESTA CAPITAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução nº 69/2026-COPEP/DF. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 4.298,44 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 709/2026: R\$ 2.149.221,71 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026. P/CONCEDENTE: Júlio César de Azevedo Reis e Carlos Fernando Pereira Ferreira. P/CONCESSIONÁRIA: Renilde Silveira Costa.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 974003-12/2026 – PNCP (Nº 90015/2026 – TCDF)
Objeto: Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para o atendimento das necessidades da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações constantes dos Anexos II e III do edital (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços). Processo: 00600-00005166/2026-91-TCDF. Valor estimado: R\$ 169.398,72; enquadramento: natureza 3.3.90.39.17 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 (Manutenção de Serviços

Administrativos Gerais - TCDF); fonte de Recursos: 1500.1000 Data limite de recebimento das propostas 20.10.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2026

VERIDIANA BARBOZA RIBAS

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 259/2026

PROCESSO: 04024-00012019/2026-47

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/10/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 259/2026, cujo objeto é a Aquisição de insumos odontológico (Barreira gengival, Bicarbonato, Cimento, ...), por meio de contrato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 30 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 260/2026

PROCESSO: 04024-0000942/2026-36

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/10/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 260/2026, cujo objeto é a Aquisição sob demanda de reações recém padronizadas para extração automatizada de ácidos nucleicos por beads magnéticas, com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 30 de setembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 155/2026.

CONDOMÍNIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

Torna público que requer junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Parcelamento de Solo, na DF – 250, km 04, Condomínio Privê Residencial La Font, Paranoá/DF. CEP: 71.574-100. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00005593/2026-55 SEI/GDF. CONDOMÍNIO PRIVÊ RESIDENCIAL LA FONT.

AUTO POSTO ESQUINA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

CNPJ: 02.551.867/0001-60

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – LO nº 88/2026, processo n: 00391-00006439/2024-39, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis para Veículos Automotores, na SAA NORTE, Quadra 04, Nº 566 - Asa Norte/DF. AUTO POSTO ESQUINA LIMITADA.

LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva SEI-GDF nº 10/2026 - IBRAM/PRESI para atividade de REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, no SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA – ETAPA 3. Processo: 00391-00002479/2022-40. LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ASSOCIAÇÃO HABITA BRASILIA

RELAÇÃO DOS NOVOS ASSOCIADOS DAS COTAS SOCIAIS

A AHB- Associação Habita Brasília, CNPJ. 05.153.857/0001-65, traz nesta publicação a relação dos novos associados (Grupo Aliança) das cotas sociais que serão encaminhados para os novos empreendimentos da CODHAB/GDF/ENTIDADES conforme decreto governamental, novas unidades habitacionais de acordo o perfil socioeconômico de cada

um. A associação irá beneficiar os referidos nas suas cotas sociais de acordo com a lei 3877/2006 e Estatuto/Regimento da associação e para isso todos necessitam estarem enquadrados no programa habitacional de interesse social e participarem das reuniões da associação. A associação aguarda as deliberações da Codhab/GDF/Entidades para dar andamento aos tramites administrativos. Neste interm de tempo todos devem enviar seus documentos pessoais pelo APP da Codhab Cidadão ou irem presencialmente ao posto de atendimento da Codhab unidade do recanto das emas-DF, para se habilitarem no sistema da Codhab. São eles: Pablo de Sousa Bezerra, Izabel Cristina Medeiros Mello, Jessica de Sousa Bezerra, Fabiano da Silva Santos, Phelipe da Silva Santos, Luana Beatriz Nascimento Silva, Maria Fernanda Martins da Silva, José de Ribamar Pereira da Silva, Amanda Silva Teles, Gennifer Lorrane Pessoa Santos, Djohno da Silva Moreira, Edvania de Souza Silva, Jane Costa Rodrigues, Paulo Henrique da Vitoria Carneiro, Taylor Rodrigues dos santos, Marcelo Alvares Santos, Fernanda Alvares Santos, Jackeline da Conceição Santos, Ithalo Emanuel Tavares dos Santos, Thais dos Santos Nardim, Jeane Maria da Silva, Maria Elines Rodrigues, Claudio dos Santos e Silva, Karleane Cristina Silva Barboza Lemes, Nichessen de Oliveira Teixeira, Monica Lima de Cerqueira, Gleisson de Sousa Oliveira, Geison de Sousa Oliveira, Maiara de Oliveira da Silva, Elisma Pereira Batista, Cleitiane Oliveira de Souza Leite, Marcia Rayanne da Graça Olavo de Miranda, Dulce da Graça Martins, Suzana Portela de Sousa, Patrícia Holanda de Sousa, Maria Eduarda Holanda Valentim, Gleidson Geraldo Ferreira Silva, Gisele Pereira Rodrigues, Taynara Vanessa Gomes dos Santos, Simone Portela de Sousa, Sara de Oliveira Gomes, Samira Messias de Almeida, Eduardo da Silva Emidio, Irair Paes Landim Junior, Nayara dos Santos Alves, Natanael Camilo Silva, Emivaldo Pimentel da Silva, Maria Regiclene de Oliveira, Mateus Nogueira dos Santos, Dryelle Barros Farias, Erik Brendow Sousa Sales, Gilson Barbosa da Silva, Gabriel Leonardo Portela do Nascimento, Maristela Cardoso dos Santos, Saionara da Silva Santana, John Erick das Chagas Moreira, Joao Pedro Oliveira Gama, Vanildo Ribeiro Paiva, Janse Romao de Oliveira, Manoel Joviniano Batista Filho, Nicollas dos Santos Nogueira, Matheus Bastos da Silva, André Luiz Pinto Ferreira, Geisa Ferreira dos Santos, Delcivan Ferreira Costa, Diana Alves Saturnino, Gabriela Ferreira Vieira Macedo, Cristian Ferreira Dantas, Leandro Costa dos Santos, Wanderson Rodrigues Almeida, Luan Edison Barbosa de Araujo, Hamilton Kuan Moraes Melo, Jailson da Conceição Santos, Mychel Francys Lopes dos Santos, Erika Santos Alecrim Pereira, Jylva Mykaely Lopes dos Santos, Valdirene Queiroz dos Santos, Gabriela Bispo Rosa, Soraya Oliveira Guimarães de Castro, Tatiane Maria Antônio Pires, Fabia Lima dois Santos, Gracilidade de Sousa, Gleycimara Mota da Silva, Dayanne Sousa Soares Balbino Macedo, da Cunha, Carla Jaqueline dos Santos Silva, Vitor Hugo Marques do Lago e Amanda dos Santos Oliveira Barreto. Grato a direção da AHB. Gedalias Cezar Marinho Inácio.

AHB- ASSOCIAÇÃO HABITA BRASILIA

RELAÇÃO DAS NOVAS ASSOCIADAS

A AHB- Associação Habita Brasília, CNPJ. 05.153.857/0001-65, traz nesta publicação a relação das novas associadas que estão migrando da MPB Moradias Populares Brasília para a AHB, tendo em vista a parceria entre as entidades oriundas da mobilização do residencial Tamandua Recanto das emas. Após trinta dias de mobilização e acampamento na área destinada as associações, foi decidido pela maioria dos participantes a retirada do grupo que estava acampado conforme orientação da assessoria jurídica da associação, desta feita, foi realizado duas indicações diretas pela diretoria executiva são elas: Natália Brito Soares e Andressa Monteiro da Costa. Ainda em tempo corrigindo o nome da associada Ariane Gomes Matias dos Santos que participou do sorteio e o seu nome havia saído errado. A associação irá beneficiar as referidas nas suas cotas mediante a lei 3877/2006 e estatuto/regimento da associação necessitando estar enquadrado no programa habitacional de interesse social e cadastrado no Cadunico, desde que elas continuem a participar das reuniões da associação e cumpram as diretrizes do estatuto/regimento da associação. A associação aguarda as deliberações da Codhab/GDF para dar andamento aos tramites administrativos, ambas devem enviar seus documentos pessoais pelo APP da Codhab Cidadão, para estarem HABILITADAS no sistema da Codhab. Grato a direção da AHB. Gedalias Cezar Marinho Inácio.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - IBRAPROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 (30/09/2026)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 51.161.195/0001-92

A Diretoria Executiva, pelo presente edital, convoca todos os associados do INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - IBRAPROS, CNPJ: 51.161.195/0001-92, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Q. SAAN, Quadra 03, Lote 690, Bloco A, Sala 310, CEP 70.632-300, Zona Industrial, Brasília-DF, no dia 12 de outubro de 2026, segunda-feira, às 10h (dez horas), em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), com qualquer número de associados, ressalvados os quóruns especiais previstos no Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação e homologação da admissão de novos associados; b) reforma do Estatuto Social; c) renúncias aos cargos e pedidos de desligamento definitivo do quadro associativo; d) eleição e posse a cargos do IBRAPROS; e) aprovação do Código de Ética e Disciplina e do Programa de Integridade. Brasília/DF, 30 de setembro de 2026.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente